

REVISTA BRASILEIRA  
DE ESTUDOS PEDAGÓGICOS

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS PEDAGÓGICOS

---

REVISTA BRASILEIRA DE ESTUDOS PEDAGÓGICOS, órgão dos estudos e pesquisas do Ministério da Educação e Cultura, publica-se sob a responsabilidade do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos, e tem por fim expor e discutir questões gerais da pedagogia e, de modo especial, os problemas da vida educacional brasileira. Para isso aspira congrega os estudiosos dos fatos educacionais do país, e refletir o pensamento de seu magistério. REVISTA BRASILEIRA DE ESTUDOS PEDAGÓGICOS publica artigos de colaboração, sempre solicitada; registra, cada mês, resultados de trabalhos realizados pelos diferentes órgãos do Ministério e dos Departamentos Estaduais de Educação; mantém seção bibliográfica, dedicada aos estudos pedagógicos nacionais e estrangeiros. Tanto quanto possa, REVISTA BRASILEIRA DE ESTUDOS PEDAGÓGICOS deseja contribuir para a renovação científica do trabalho educativo e para a formação de uma esclarecida mentalidade pública em matéria de educação.

*A Revista não endossa os conceitos emitidos em artigos assinados e matéria transcrita.*

**REVISTA BRASILEIRA  
DE ESTUDOS PEDAGÓGICOS**

PUBLICADA PELO INSTITUTO NACIONAL  
DE ESTUDOS PEDAGÓGICOS  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

VOL. XXX OUTUBRO-DEZEMBRO, 1958 N.º 72

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS PEDAGÓGICOS

CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISAS EDUCACIONAIS

*Rua Voluntários da Pátria, 107— Botafogo*

*Rio de Janeiro — Brasil*

*DIRETOR*

ANÍSIO SPINOLA TEIXEIRA

*Documentação e Informação Pedagógica*

PÉRICLES MADUREIRA DE PINHO

*Documentação e Intercâmbio*

ELZA RODRIGUES MARTINS

*Inquérito e Pesquisas*

JOAQUIM MOREIRA DE SOUSA

*Organização Escolar*

ELZA NASCIMENTO ALVES

*Orientação Educacional e Profissional*

ZENAIDE CARDOSO SCHULTZ

*Coordenação dos Cursos*

LÚCIA MARQUES PINHEIRO

*Revista Brasileira de Estudos Pedagógicos*

ROBERTO GOMES LEOBONS

*Secretaria*

ANTÔNIO LUÍS BARONTO

Toda correspondência relativa à REVISTA BRASILEIRA DE ESTUDOS PEDAGÓGICOS deverá ser endereçada ao Diretor do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos, Caixa Postal n.º 1669, Rio de Janeiro, Brasil.

# REVISTA BRASILEIRA DE ESTUDOS PEDAGÓGICOS

Vol. XXX

Outubro-Dezembro, 1958

Nº

72

## SUMARIO

Págs.

### *Idéias e debates:*

ANÍSIO TEIXEIRA, Falando francamente . . . . .	3
CLEMENTINO FRAGA, Afonso Celso, o educador . . . . .	17
GILBERTO FREIRE, Arte, ciência social e sociedade . . . . .	28
JOEL MARTINS e HILDA TABA, Necessidade de analisar os objetivos do ensino . . . . .	39

### *Documêntação:*

As Metas da Educação para o Desenvolvimento — Ministro Clóvis Salgado . . . . .	46
XXI Conferência Internacional de Instrução Pública . . . . .	61
Classes Experimentais no Ensino Secundário . . . . .	73
Educação, Ação Social e Política . . . . .	84

### *Vida educacional:*

Informação do país . . . . .	89
Informação do estrangeiro . . . . .	100
ATRAVÉS DE REVISTAS E JORNAIS: <i>Luís Pereira</i> , A promoção automática na escola primária; <i>Ofélia Boisson Cardoso</i> , Mudar a atitude do educador diante do jovem; <i>Roger Gal</i> , Formação dos professores de ensino médio na França; <i>Tales de Azevedo</i> , Expurgo na Universidade; <i>Valnir Chagas</i> , Reformas . . . . .	105

### *Atos oficiais:*

ATOS DA ADMINISTRAÇÃO FEDERAL: Decreto nº 44.236, de 1º de agosto de 1958 — <i>Institui a Campanha Nacional de Educação e Reabilitação dos Deficitários Visuais</i> ; Decreto nº 44.318, de 21 de agosto de 1958 — <i>Aprova o Regimento do Serviço Na- cional de Teatro, do Ministério da Educação e Cultura</i> ; Decreto nº 44.490, de 17 de setembro de 1958 — <i>Altera o Decreto nº 8.673, de 3-2-1942, que dispõe sobre o Regulamento dos Cursos do Ensino Industrial</i> ; Decreto nº 44.492, de 19 de setembro de 1958 — <i>Dispõe sobre a organização de lista tríplice para efeito de nomeação de Reitores de Universidades, e dá outras provi- dências</i> ; Portaria nº 387, de 8 de julho de 1958 — <i>Designa co-</i>	
--	--

missão de professores para estudar a uniformização da nomenclatura e atualizar conceitos no ensino da Química; Portaria nº 400, de 11 de julho de 1958 — Aprova o Regimento da Comissão Supervisora do Plano dos Institutos de Tecnologia; Portaria nº 451, de 21 de julho de 1958 — Aprova Instruções para a Campanha Nacional de Teatro; Portaria nº 464, de 31 de julho de 1958 — Nomeia comissão mista de professores para estudar a uniformização da nomenclatura e a metodologia do ensino de Matemática e Desenho; Portaria nº 800, de 14 de agosto de 1958 (Diretoria do Ensino Secundário) — Transfere serviços da Seção de Fiscalização da Vida Escolar para as Inspetorias Seccionais e baixa as respectivas instruções; Resolução nº 5-58 (Conselho Universitário da Univ. do Brasil) — Aprova o Regimento Interno do Museu Nacional; Resolução nº 6-58 (Conselho Universitário da Univ. do Brasil) — Altera o Regimento Interno da Escola Nacional de Química; Resolução nº 8-58 (Conselho Universitário da Univ. do Brasil) — Altera o Regimento Interno da Faculdade Nacional de Medicina; Resolução nº 9-58 (Conselho Universitário da Univ. do Brasil) — Altera o Regimento Interno da Escola Nacional de Engenharia. . . . . 125

## FALANDO FRANCAMENTE \*

ANÍSIO TEIXEIRA  
Diretor do I.N.E.P.

O SE. ARNALDO NOGUEIRA — Hoje vamos ter em nosso programa um ilustre educador brasileiro, pessoa competentíssima, o Professor Anísio Spínola Teixeira. O Professor Anísio Teixeira tem sido alvo de comentários e debates nesses últimos tempos e tem recebido por parte dos homens da cultura brasileira as maiores provas de solidariedade. Da Universidade de São Paulo centenas de personalidades se manifestaram pró-Anísio Teixeira. Da Universidade da Bahia; do Professor César Lattes; aqui no Distrito Federal mais de 500 professores e líderes católicos o apoiaram; o Sr. Hamilton Nogueira, o Sr. Afrânio Coutinho, alguns sacerdotes, bispos, todos lhe têm sido solidários nesse debate em torno do Professor Anísio Teixeira.

Dr. Anísio Teixeira, o senhor está diante dos telespectadores. Poderá cumprimentá-los se assim o desejar. O senhor aqui está, não para falar do seu caso; o senhor vai falar sobre a educação no Brasil, sobre aquele tema tão bonito pelo qual se bate, que é a educação para todos e não para uma elite. Agora, Professor Anísio Teixeira, gostaria de saber por que o senhor é tão combatido?

O SR. ANÍSIO TEIXEIRA — Devo declarar que não sou eu o combatido. Os grandes problemas sociais acabam por se refletir nos domínios da cultura e da educação, que se constituem, assim, campos de batalha dos conflitos em curso na sociedade. Possivelmente sou objeto de debate, por me achar em posição de assumir responsabilidade, de tomar partido em meio dos grandes embates sociais da época em que vivemos. Como bem diz o Professor Whitehead, um choque de doutrinas é sempre uma oportunidade. São tais choques que permitem, pelo debate, o

\* Tendo sido convidado a comparecer a conhecido programa de televisão, o Prof. Anísio Teixeira teve oportunidade de focalizar alguns aspectos do problema educacional brasileiro. O presente trabalho deve-se à gravação do programa, do qual conservamos o caráter de perguntas e respostas, bem como, em epígrafe, o seu título.

esclarecimento. Devemos procurar, pela discussão, iluminar os problemas e as alternativas de decisão, a fim de permitir que o Brasil encontre soluções lúcidas e razoáveis para suas perplexidades mais graves. Não sou eu que sou combatido, senão certas posições ante tais conjunturas.

O SR. ARNALDO NOGUEIRA — Dr. Anísio Teixeira, o senhor defende a tese da educação para todos os brasileiros e não apenas para uma elite, para uma camada. Acha isso possível em tempo próximo, ou acha uma utopia, um sonho, que talvez daqui a muitos anos possa ser realizado?

O SR. ANÍSIO TEIXEIRA — Utopia ou não, possibilidade ou não, o objetivo consiste na expansão da educação, até hoje privilégio de poucos, aos muitos, senão a todos, e isso como urgente e absoluta necessidade. O problema da educação para todos é um problema legal, isto é, de singelo cumprimento do preceito constitucional. Desde que estabelecemos que a educação é um direito — e foi o que fizemos em nossa Constituição — a expansão da educação para todos se fêz um dever do Estado no Brasil.

Não se trata, porém, hoje, de um dever platônico, de um generoso voto inscrito na Carta Magna. O povo passou a exigir o cumprimento desse dever. Há no País verdadeira fome de educação. Assim como há filas nos açougues, há filas para se conseguir lugar na escola. São imensos os grupos de crianças, jovens e adolescentes, que batem às portas das escolas pedindo educação. O problema educacional brasileiro está-se revelando muito mais tremendo do que se podia supor, e o crescimento e expansão do sistema escolar correspondem a uma modificação de estrutura da sociedade brasileira.

Se Arnaldo Nogueira me permite continuar. . .

O SR. ARNALDO NOGUEIRA — Pois não.

O SR. ANÍSIO TEIXEIRA — ... diria que o fenômeno impõe exame mais profundo. Toda sociedade humana, para sobreviver, precisa de um mínimo de educação que lhe assegure a transmissão indispensável da cultura até ali existente. Isso se realiza pela educação dos filhos dos já educados. Até a altura de 1930 estávamos mais ou menos satisfeitos com a situação educacional: as escolas pareciam suficientes às necessidades do Brasil. Por quê? Porque a estrutura da sociedade, a nossa antiga e tradicional estrutura, era dual, bifurcava a sociedade em uma grande massa de ignorantes e uma elite letrada e ilustre, destinada esta às funções de governo. Enquanto a situação conser-



vou a estabilidade indispensável para esse mínimo de educação assegurar a sua sobrevivência, não houve pregação que acordasse o País de sua estagnação educacional. Ainda em plena monarquia, Rui Barbosa traçou o mais lúcido dos quadros de nossa necessidade potencial de educação. De nada valeu. Continuamos o nosso imenso sono escolar. Os ignorantes continuavam ignorantes, e a pequena elite de qualquer modo se renovava com os recursos do escasso sistema escolar, somente a ela destinado. ..

O SR. ARNALDO NOGUEIRA — Ainda hoje sentimos e vivemos nessa dualidade, uma pequena elite educada e uma enorme massa deseducada, esmolando, sem meios de cultura para vencer na vida.

O SR. ANÍSIO TEIXEIRA — Evidentemente. Ainda hoje persiste a situação. Com uma diferença, entretanto. Estamos a estender a educação de elite a número bem maior que o anterior. Recusamo-nos a compreender que é de uma nova educação que precisa hoje o Brasil. A educação ministrada anteriormente destinava-se sistematicamente a educar alguns poucos para governar ou exercer funções públicas em uma sociedade constituída de elite ilustrada e massa ignorante. A produção — diminuta e escassa — era confiada a artesãos, que se preparavam pelo aprendizado direto, e à grande massa inculta, dos camponeses e lavradores. Assistimos ao desaparecimento dessa sociedade. A industrialização e a crescente urbanização estão a criar uma sociedade nova, com as funções de produção e de serviços não só aumentadas mas extremamente diversificadas. A antiga educação para elite governante não lhe basta. Nem lhe basta nem lhe é já agora adequada. Não havendo, porém, outra, o novo despertar social provocou-lhe a expansão. E o que vemos hoje é a luta, a ansiedade dos trabalhadores por escolas secundárias acadêmicas, e por escolas superiores, que se estão difundindo por todas as partes do Brasil. O povo brasileiro busca nas escolas uma ilustração absolutamente ineficaz nos dias de hoje. Nem as escolas primárias ministram ensino propriamente útil. Reduzem-se, como antigamente, a preparar os alunos para entrarem no ginásio, e estes a prepará-los para o colégio, que, por sua vez, os prepara para o ingresso no ensino superior. Temos hoje em dia no ensino superior mais de 800 cursos, com cerca de 80.000 alunos. O mesmo número que possui a Inglaterra. Enquanto na Inglaterra, com toda a sua infância e adolescência educada até os 15 e 16 anos, apenas 80.000 alunos chegam à escola superior, entre nós com menos de 10% de nossa infância no quarto ano primário e menos de 5% de nossa ado-

lescência na escola secundária, temos o mesmo número de alunos nas escolas superiores. É que a educação, continuando, apesar de expandida, a ser uma educação de elite, só se completa com a escola superior. É necessário mudar tudo isso. É necessário que a escola primária se faça uma escola útil por si mesma. E o mesmo se dê com a escola média. Uma e outra escola devem habilitar o aluno, acima de tudo, a trabalhar e a ganhar a vida. Os excepcionais, dentre eles, os que podem ganhá-la com o trabalho intelectual ou o trabalho profissional de nível superior é que devem ingressar no ensino superior.

O SR. ARNALDO NOGUEIRA — Não há uma certa desorientação nas escolas de ensino superior?

O Professor Darci Ribeiro, que é mineiro" e que visitou uma região pecuária de Minas Gerais, disse, na palestra aqui proferida, que, naquela cidade que visitou, só encontrou advogados, médicos e engenheiros, e não encontrou agrônomos, isto é, pessoas que tivessem feito o curso para a especialidade da região pecuária.

O SR. ANÍSIO TEIXEIRA — Há mais do que desorientação, há ineficiência e inadequação. Mas se toda educação é apenas preparatória para tais cursos superiores, não oferecendo outros fins senão os de um possível ingresso para esse mandarinato social, que podem fazer os alunos senão buscar, cada vez com maior aflição, esses tais cursos superiores? A realidade, repito, é que urge uma transformação muito importante dos próprios objetivos da educação. A educação para poucos podia resumir-se na formação de uma classe ilustrada, capaz de disreterar elegantemente sobre coisas e pessoas, interessante no convívio e habilitada de fato tão-somente a consumir a vida ou a realizar tarefas de governo e liderança. A educação para muitos e, no final de contas, para todos, não pode ser essa. É educação para produzir, em uma sociedade transformada, em que o trabalho já não pode ser entregue ao ignorante e de onde desapareceu o labor individual do artesanato. Para essa nova sociedade faz-se indispensável uma nova educação.

O SR. ARNALDO NOGUEIRA — O senhor, como Diretor do INEP, que faz em prol dessas suas idéias?

O SR. ANÍSIO TEIXEIRA — Dirigindo o INEP e sentindo profundamente a gravidade do problema, a minha primeira iniciativa foi a de criar — poderá parecer paradoxal — um Centro Brasileiro de Pesquisas Educacionais, que se desdobra por cinco outros centros regionais de pesquisas educacionais, destinados a estudar este tremendo problema e a encontrar as soluções ade-

quadas para uma escola brasileira adaptada à nova situação de um Brasil em mudança.

Os centros compreendem duas divisões de estudos, uma de pesquisas sociais e outra de pesquisas educacionais, um serviço de documentação pedagógica e urna divisão de aperfeiçoamento do magistério e de escolas experimentais. A sua missão principal é a de estudar a sociedade brasileira e diagnosticar-lhe as necessidades educacionais. Escola e sociedade terão de encontrar-se e de entender-se, a primeira servindo e renovando a segunda.

O SE. ARNALDO NOGUEIRA — Já estamos recebendo perguntas pelo telefone 46-9411. Quero avisar ao nosso público que, se desejar fazer alguma pergunta, poderá telefonar, que dentro de alguns minutos o Professor Anísio Teixeira responderá.

Eu gostaria de saber o que pode ser feito pela educação dentro do sistema educacional atual do Brasil para terminar com essa completa confusão da família brasileira, da delinqüência social e desses problemas que estão afetos à educação.

O SR. ANÍSIO TEIXEIRA — Este problema é o grande problema moral da sociedade moderna. Não esqueçamos que estamos passando por grandes transformações sociais, saindo de uma sociedade linear e homogênea para uma nova sociedade complexa, vasta, heterogênea, em acelerado processo de industrialização e urbanização. Antes, todos nos conhecíamos na pequena sociedade de bons vizinhos, e o problema moral era infinitamente mais simples e natural. Entre conhecidos e amigos é menos fácil proceder-me mal. Hoje, vivemos, é certo, numa grande proximidade física, uns dos outros, mas não nos conhecemos. A sociedade especializada e complexa criou uma multidão de planos de contato. Somos uma porção de pessoas, conforme o grupo em que nos achamos. Estamos todos perto uns dos outros mas vivemos como anônimos. As relações humanas ganharam tamanha especialização e complexidade que o problema moral se fêz confuso e difícil, necessitando-se de muita cultura para percebê-lo. Tais novas condições da sociedade, em consequência do progresso moderno, criaram para o homem a necessidade de educação muito mais demorada para poder êle atingir a verdadeira maturidade moral. O que estamos a ver no Brasil hoje em dia e em todo o mundo são as consequências desse estado de desagregação da sociedade, em virtude da sua divisão em grupos, cada vez mais numerosos, mais vastos e mais incoerentes. Somos próximos fisicamente, mas estamos cada vez mais distanciados uns dos outros; vivemos entre estranhos e todos sabemos quanto se pode ser indiferente ao estra-

nho. O caráter é uma conseqüência da convivência, do conhecimento, do amor entre os homens. Se não nos amarmos, não poderemos ser bons uns para os outros. Já houve quem dissesse que o caráter é um fenômeno geográfico: tem-se um caráter para cada lugar. Ora, a sociedade moderna é uma multiplicação de lugares, sem precisar sair do mesmo espaço físico. Pode-se, assim, imaginar quanto se faz menos fácil o comportamento uniforme e íntegro de outrora. Ainda aí o problema da educação de faz mais importante e mais grave.

O SR. ARNALDO NOGUEIRA — Pode esclarecer aqui o que disse ao Professor Hamilton Nogueira, um aluno: "Educação é complexo de inferioridade"? Isso foi dito por um jovem da nova geração.

O SR. ANÍSIO TEIXEIRA — Creio poder interpretar o que esse jovem queria dizer: sua frase importa em uma crítica sarcástica a certa forma de educação: a educação para as boas maneiras.

As boas maneiras são o que há de essencial à boa convivência humana; como disse um grande educador, são como o óleo, que diminui e remove o atrito entre os homens. Evidentemente, para esse rapaz que se está a educar, as boas maneiras são muito recomendáveis. Mas o fato é que já não bastam essas boas maneiras para as condições em que se vive hoje. A educação deve buscar atingir finalidade ainda mais alta, deve levá-lo a um esclarecimento mais preciso da situação em que vive, a fim de habilitá-lo a uma tomada de consciência do seu meio e à integração em sua comunidade.

A realidade é que o homem se sente na nova sociedade, múltipla e diversa, muito mais livre, com mais liberdade física e moral. A mulher, igualmente, passa por uma transformação que talvez seja a maior dos nossos tempos. Talvez venha a nossa época a ser chamada a época da emancipação feminina. Ora, nenhuma dessas emancipações se concretiza sem graves perigos para certos comportamentos, certas condutas estabelecidas pelo meio social. Esses novos jovens, essas novas mulheres, esses novos homens encontram-se em condições extremamente mais difíceis do que as dos seus pais e de seus avós, para se comportarem como eles se comportaram. Há necessidade de se lhes dar educação muito mais desenvolvida, e de lhes fornecer um esclarecimento intelectual muito maior, se desejamos que nossa grande sociedade se faça a grande comunidade, com a mesma integridade moral da pequena sociedade antiga.

O SR. ARNALDO NOGUEIRA — Que diz da educação para o desenvolvimento dos grandes problemas? Por exemplo, no caso

do Brasil, a educação para encaminhar este País aos caminhos certos, politicamente falando?

O SR. ANÍSIO TEIXEIRA — Devo dizer, antes que tudo, que a educação para todos, no sentido restrito de educação escolar, torna-se a condição mesma para iniciar o que se chama de civilização moderna. E vale aqui a referência à primeira lei que, talvez, no mundo e, por certo, na América se promulgou relativa à educação universal e gratuita.

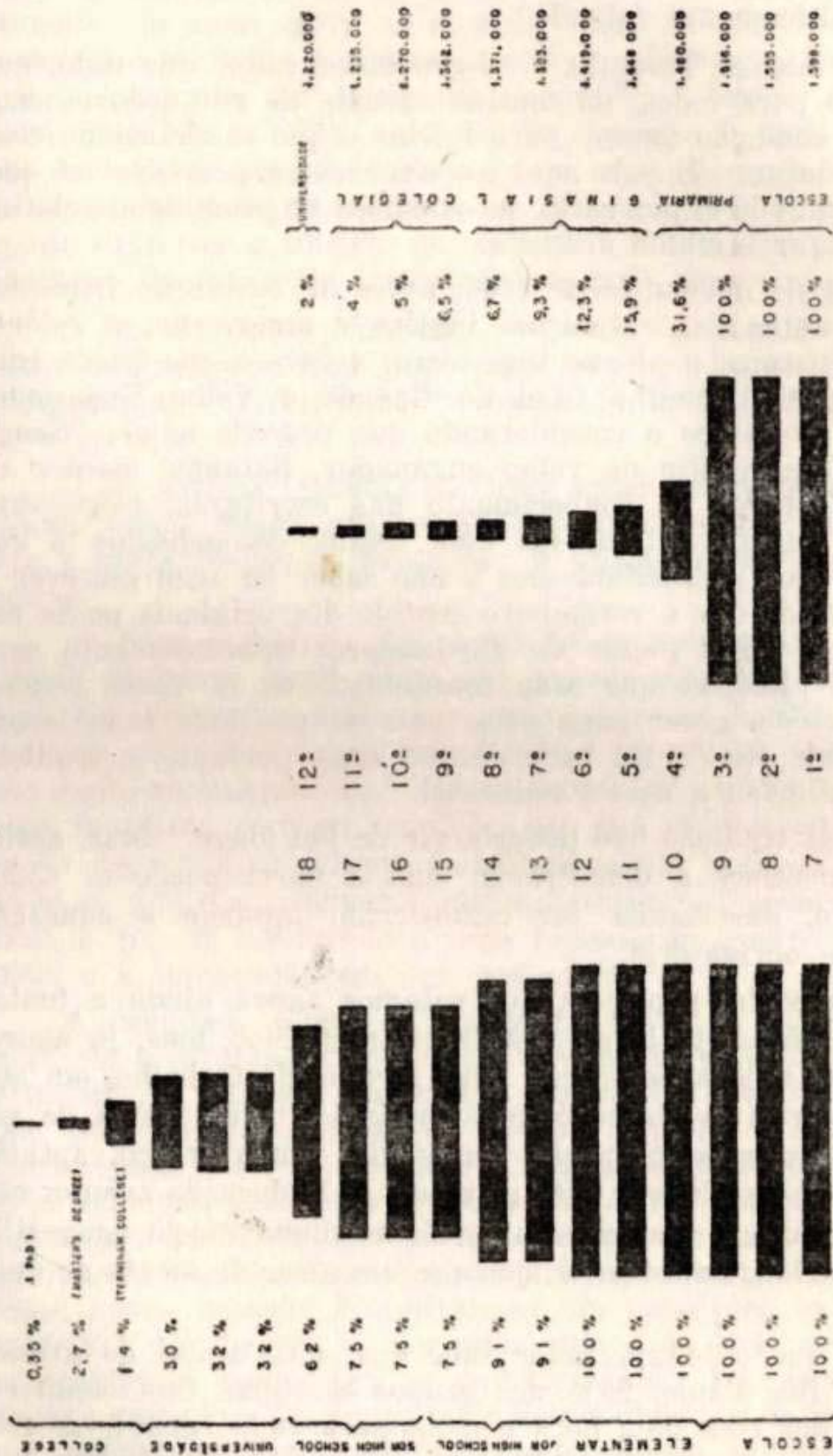
Em 11 de novembro de 1646, antes da revolução francesa, que digo, antes das revoluções inglesa e americana, a colônia de Massachussets, na Nova Inglaterra, votava a sua lei de educação, a que chamou a "Lei do Grande e Velho Enganador Satanás". Vejamos o considerando que precede a lei: "Sendo o principal propósito do velho enganador, Satanás, manter os homens afastados do conhecimento das escrituras, conservando-as nos tempos antigos em uma língua desconhecida e nos últimos tempos persuadindo-nos a não saber ler nem escrever a nossa, de modo que o verdadeiro sentido dos originais possa ser toldado por falsas glosas de enganadores aparentemente santos... etc. Resolve que cada comunidade de 50 casas estabeleça uma escola a ser paga pelos pais ou por uma taxa levantada em toda vila." Há mais de 300 anos, portanto, a tradição protestante criou a escola universal.

A nossa tradição não poderia vir de tão longe. Mas, assim que estabelecemos a democracia, com a participação de todos no governo, deveríamos ter estabelecido também a educação universal e obrigatória.

É esse velho problema que estamos agora ainda a tentar resolver. Não se trata apenas de ensinar a ler, mas, já agora, de preparar toda a população para formas de trabalho, em que o uso das artes escolares é indispensável e para forma de governo que exige participação consciente, senso crítico, aptidão para julgar e escolher. Está claro que tal educação comum não pode consistir em um curso atropelado, numa escola congestionada, a funcionar em turnos, que chegam a ser de menos de duas horas.

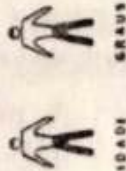
Creio que o telespectador sabe que, na Capital do grande Estado de São Paulo, 25% dos grupos escolares funcionam em quatro turnos com uma hora e meia para cada turno! A realidade é que o ensino primário vem perdendo a sua função primordial de preparar o cidadão comum de nossa democracia, para se fazer apenas preparatório, e deficiente, ao ensino secundário acadêmico. Aqui está um gráfico da atual situação escolar brasileira comparada à situação norte-americana:

EXTENSÃO E VOLUME DA EDUCAÇÃO NOS U.S.A. E NO BRASIL



U. S. A.

BRASIL



Vejamos o que nos diz este gráfico. Enquanto nos Estados Unidos toda a população, praticamente, até os 18 anos se encontra na Escola e 30% dos de mais de 18 se encontram na Universidade, entre nós apenas 30% dos alunos de 10 anos têm escola. Todo o nosso sistema de educação popular não chega a dar três anos de estudos para toda a população. Na educação de nível médio, mal chegamos a ter cinco por cento dos alunos desse nível de idade. Terminam o ensino médio cerca de 10% dos que concluem o primário, e desses 10%, nada menos de metade prossegue os estudos no nível universitário.

Chega a ser um milagre a nossa sociedade sobreviver com esse mínimo de educação escolar. A gravidade não está, porém, somente na escassez de educação. Está, sobretudo, na sua qualidade. Continua, a despeito de tudo, a ser uma educação seletiva, não melhorando propriamente o nível geral da vida brasileira, mas preparando alguns para o gozo dos privilégios de ser educado dentro de uma massa de deseducados. Esse fato de a educação ser ainda um privilégio em nosso País, facilita o seu formalismo, senão a sua simulação e lhe retira as sanções sociais, que lhe seriam totalmente infligidas, se fosse ela bem de todos, a ser julgada pela sua eficácia e qualidade.

O SR. ARNALDO NOGUEIRA — Que acha o senhor do papel desempenhado pelos missionários, pelos sacerdotes, na educação dos jovens brasileiros?

SR. ANÍSIO TEIXEIRA — Evidentemente o Brasil se desenvolveu à sombra de Ordens Religiosas e, dentre essas, nenhuma foi mais extraordinária do que a Companhia de Jesus. Essa Companhia, entretanto, dedicou-se, em todo o mundo, à educação das elites. Nas Constituições da Companhia se diz expressamente: "Nenhum dos que sejam empregados pela Companhia para o serviço doméstico tem que aprender a ler ou escrever... porque para eles é suficiente servir com toda simplicidade e humildade a Nosso Senhor Jesus Cristo". Entretanto, essa Companhia, tão diversa em sua filosofia educacional dos povos simples e puritanos da Nova Inglaterra, fêz em terras da América a sua única exceção: ocupar-se com a educação elementar dos índios. Os seus famosos colégios não eram, contudo, para os índios, mas para a elite nascente brasileira. O êxito desses colégios de elite se comprova pelo fato de um Antônio Vieira poder ter-se formado no Brasil.

São velhas as origens de nossa educação para a elite, ou para a formação dos quadros de governo e da burocracia. Vou ler aqui um documento profundamente expressivo da orientação educacional de um passado quase recente, pois dos começos do século passado. Trata-se do capitão-mor Domingos José Vieira,

que, em mensagem de 5 de março de 1820, lembra ao Governador de São Paulo a "urgente necessidade" que têm os povos da Vila de Itapetininga da "Arte das primeiras letras"; que a distância, o mau estado do caminho e a pobreza dos moradores os impedem de procurar, em Sorocaba, "estes meios de fazerem felizes os seus descendentes"; e pede um Mestre Régio de primeiras letras, pois que "havendo precisão de um vassalo para o R.S. não se pode nomear para qualquer emprego pela falta daqueles conhecimentos que distinguem aos indivíduos, pois que não obstante tenham qualidades de seus nascimentos contudo faltam aquelas que mais realizam seus caracteres..."

Já em 1835, em discurso pronunciado perante a Câmara, o Prefeito de Itapetininga, Francisco Xavier de Araújo (natural de Portugal e genro de Domingos José Vieira, atrás citado), entre as observações que julgava "adequadas ao andamento da Civilização deste Município, e ao bem público", colocou, em primeiro lugar, a referente à falta de um mestre de primeiras letras e chamou a atenção para "quantos Cidados já se acham ocupando cargos honrosos que adquirirão com o ensino do primeiro Mestre", bem como para "quantos Cidados probos existem neste Município, e privados dos cargos públicos, por falta dos primeiros conhecimentos por causa de não saberem ler, e nem escrever, e para evitar uma tal escuridão deveis exigir quanto antes do Exmo. Governo medidas, ou providências enérgicas ao suprimento de uma tão necessária Ciência para a mocidade do País... "

No mesmo discurso, sugere o prefeito que, precisando a Vila de dois avaliadores, dois partidores e um "Contador dos Juízos" e "como hajam poucos homens para preencher os cargos públicos por falta dos primeiros conhecimentos", dois cidadãos probos (e instruídos) sejam nomeados avaliadores e partidores, ao mesmo tempo, e um deles exerça, ainda, o cargo de contador, por não serem os cargos incompatíveis..."

Aí estão dois documentos a atestar na primeira metade do século XIX a função da educação no Brasil: formar a elite ou, então, os funcionários para o Governo. A idéia de educação popular para todos nem sequer se vislumbra.

O SR. ARNALDO NOGUEIRA — Pergunta um telespectador que acha o senhor da recente manifestação do Papa Pio XII a respeito da educação?

O SR. ANÍSIO TEIXEIRA — Creio que o telespectador se refere à recente manifestação do Papa Pio XII sobre a educação privada. Trata-se de discurso de S.S. o Papa Pio XII feito ao receber os membros do magistério privado, por ocasião do I Congresso Internacional de Ensino Privado, em 11 de novembro



de 1957, recentemente publicado na Revista Eclesiástica Brasileira. Esse discurso é uma declaração de princípios com a qual estou, em boa parte, de acordo. S.S. o Papa Pio XII, recebendo os diretores de colégios particulares, acentua que, acima de tudo, o que importa defender não são tantos subsídios à escola privada, quanto a independência dessa. Entre nós, o doloroso é que a escola particular não quer ser particular, quer ser detentora de concessão de serviço público, aceitando com extrema docilidade a intervenção do Estado em troca do poder de emitir diplomas oficiais e contar com a sanção do Estado. Julgo que os diretores de escolas privadas no Brasil devem meditar muito nesse discurso de S.S. o Papa Pio XII.

O SR. ARNALDO NOGUEIRA — Mais uma pergunta: que acha da campanha negativa que lhe fazem certos religiosos do Rio Grande do Sul?

O SR. ANÍSIO TEIXEIRA — Não sei ao certo que objetivos visou a manifestação do arcebispado do Rio Grande do Sul a meu respeito. A nossa cooperação com o ensino privado e confessional nesse Estado tem sido a mais larga. Ainda anteontem, por solicitação do Arcebispado de Porto Alegre, assinava-se, no INEP, um convênio concedendo Cr\$ 1.500.000,00 a uma escola normal dessa Diocese.

Não posso compreender, de maneira alguma, que alguém julgue esteja o ensino privado no Brasil sob ameaça, porque pessoas, como eu, se batam pela obrigação do Estado de manter escolas para todos. Sendo livre a freqüência à escola privada, esta sempre existirá, convindo mesmo que exista, em competição com a pública, para que esta e aquela, em virtude dessa competição, se façam ambas melhores.

O SR. ARNALDO NOGUEIRA — Aqui temos outra pergunta: que fim teve o anteprojeto que o Professor Anísio Teixeira preparou, no Governo Mangabeira, para a reforma do ensino na Bahia?

O SR. ANÍSIO TEIXEIRA — Fui Secretário de Educação na Bahia, no Governo Mangabeira, e considero que constituiu uma grande vitória da Assembléia Legislativa da Bahia estabelecer um capítulo na Constituição baiana, pelo qual se assegura à educação, aos serviços educacionais do Estado, uma situação de autonomia e independência, que considero essencial para que a educação esteja sob a responsabilidade mais da Sociedade do que do Estado. Este, aliás, é que é o ponto de vista importante para ser examinado. Precisávamos, para isto, não de um ambiente de equívocos e falsas controvérsias, mas de um amplo e largo debate, cheio de boa-fé e de espírito de conciliação, em que

se buscassem as soluções do problema educacional brasileiro, com a mobilização de todas as forças vivas da nação. Lamento profundamente estarmos vivendo numa situação tão confusa e propícia a equívocos e a falsos problemas, como este de conflitos imaginários entre escola pública e particular, que nos impede de unir-nos e tomar sobre os ombros o nosso próprio destino na busca de uma solução adequada para a educação nacional.

O SR. ARNALDO NOGUEIRA — Mais uma pergunta: que acha do Sr. Capanema, que foi responsável, tantos anos, pelo ensino no Brasil, adotando um "sistema arcaico"?

O SR. ANÍSIO TEIXEIRA — O Ministro Capanema dirigiu a educação no período ditatorial e, como tal, não podia fazer senão o que fêz; é claro que, com a filosofia do Estado Novo, não podia realizar obra diferente da que realizou. Entretanto, tem essa obra aspectos significativos e não sou eu que vou reputá-lo responsável pessoalmente pelas sobrevivências arcaicas no nosso sistema escolar.

O SR. ARNALDO NOGUEIRA — Temos outra pergunta: como vê o professor Anísio Teixeira, que foi Secretário de Educação no Distrito Federal, a situação atual do ensino primário aqui?

O SR. ANÍSIO TEIXEIRA — O ensino primário no Distrito Federal, como em todo o Brasil, está sofrendo as conseqüências de uma grande expansão da classe média brasileira. Como essa classe antes se contentava com a educação primária e agora exige a secundária, todo prestígio social, antes bastante razoável, da própria escola primária, passou ao ginásio e ao colégio. A escola primária vem-se fazendo, para a classe média, uma escola preparatória ao exame de admissão e para o povo uma má escola popular. Infelizmente, entre nós, a escola que se faz do povo não tem o mesmo prestígio que a escola mais seletiva da classe média e da superior. A crise da escola primária brasileira concretiza, a meu ver, todo o problema educacional brasileiro. É a transição entre a educação de poucos e para poucos e a educação de muitos e para muitos.

O SR. ARNALDO NOGUEIRA — Qual a verba anual constante do Orçamento para o Ministério da Educação?

O SR. ANÍSIO TEIXEIRA — O Ministério da Educação tem hoje, mais ou menos, uma verba de nove bilhões de cruzeiros. Pela primeira vez, parece, o Orçamento consigna os 10% da obrigação constitucional para os serviços de ensino. Até antes, sempre fora inferior aos 10%, que é o mínimo determinado pela Constituição para ser despendido pela União, na obra da educação brasileira.

O SR. ARNALDO NOGUEIRA — É autêntica a sua tese de que deve haver a socialização no campo do ensino?

O SR. ANÍSIO TEIXEIRA — Educação significa socialização. As crianças se educam por um processo de "socialização". Não tem o termo nenhum sentido socialista. A pergunta é interessante, porque não só aqui, mas, na América, no período do maccartismo, a palavra chegou a ser banida dos livros escolares. Os processos de socialização, no sentido educacional, são, sobretudo, importantes no jardim de infância. Afinal, o homem é um ser social e socializá-lo é integrá-lo em sua sociedade, é habilitá-lo a viver com os outros, a conviver, isto é, a viver, pois não se vive senão com os outros.

O SR. ARNALDO NOGUEIRA — Pergunta um telespectador se o senhor está pregando o monopólio estatal do ensino. Se está no INEP desde 1951, por que, então, só agora faz essa pregação?

O SR. ANÍSIO TEIXEIRA — Eu nunca preguei o monopólio estatal. Creio que, no Brasil, poucos serão os educadores a favor do monopólio estatal. Esses poucos terão, porém, que reformar a Constituição para fazer valer a sua idéia. Se o telespectador conhecer o meu trabalho, verá que defendo uma escola, quer seja pública, quer seja privada, autônoma em face do Governo e subordinada antes à Sociedade que ao Estado. Na realidade, dirigida pelo magistério, compreendido como uma das profissões chamadas liberais. Quem dirigiria a educação em todos os setores seria o professor, como quem dirige a medicina é o médico. Acredito que a educação se venha transformar em uma profissão tão importante quanto qualquer outra profissão liberal existente no mundo. Quem dirige o Direito, a Medicina ou qualquer ciência, são os seus próprios titulares. A educação chegará também um dia a essa autonomia. Está claro que os educadores são os delegados da sociedade e a ela servem.

O SR. ARNALDO NOGUEIRA — Diz um telespectador: como um dos autores da reforma do ensino industrial é capaz agora de reconhecer que o projeto a respeito não passa de um mostrengo?

O SR. ANÍSIO TEIXEIRA — Colaborei nesse projeto e o reputo um dos melhores projetos até hoje apresentados ao nosso Congresso. Esse projeto restitui exatamente ao magistério o poder de planejar e realizar a educação. Dá à escola uma autonomia tal que ela se dirige por si mesma. É um dos melhores projetos, a meu ver, apresentado ao Congresso.

O SR. ARNALDO NOGUEIRA — Em cruzeiros, de quanto precisaríamos para adotar o sistema que julga o ideal para a educação brasileira?

O SR. ANÍSIO TEIXEIRA — Isto não poderá ser respondido. Hoje o tipo de educação primária que damos é, infelizmente, muito deficiente. Gasta-se, em média, Cr? 1.200,00 por ano, por aluno. A expansão desse ensino para todos poderia ser obtida conseguindo-se mais quatro a cinco bilhões de cruzeiros, com o que a população de 7 a 14 anos poderia estar na escola. Em 1953, fizemos com a educação despesas em relação à renda global do país, correspondentes a 2,8%, dessa renda global. Gastamos em 1958 apenas 2% ; se gastássemos o mesmo que em 1953, teríamos o necessário para resolver o problema da escola primária brasileira. Essa expansão se dará fatalmente, assim que reconhecermos sua necessidade essencial; não estão faltando recursos para uma grande expansão do ensino superior e do ensino secundário. Faltam para a escola primária para todos, porque os "todos" têm muito pouco prestígio no Brasil.

É preciso que alguém se levante para falar em nome dos não-educados, porque eles, infelizmente, por isso mesmo que não são educados, são praticamente mudos...

O SR. ARNALDO NOGUEIRA — Dr. Anísio Teixeira, queremos agradecer a sua honrosa presença ao nosso programa. Agradecemos ao público telespectador que tão bem atendeu ao nosso apelo e tanto se interessou pelo programa mandando as suas perguntas. Fizemos o possível para divulgá-las e todas foram respondidas pelo Prof. Anísio Teixeira, na medida das possibilidades.

Não gostaria de encerrar nosso Programa sem manifestar-me sobre duas senhoras telespectadoras e um telespectador. As duas telespectadoras nos felicitam pela brilhante palestra proferida pelo Dr. Anísio Teixeira. Um telespectador diz que ficou realmente encantado ao ouvir o Dr. Anísio Teixeira defender a brilhante tese esposada pelo Papa Pio XII, o maior homem do século XX, em seu discurso pronunciado sobre a educação, em novembro do ano passado.

Várias felicitações foram enviadas ao Dr. Anísio Teixeira e várias perguntas sobre os Bispos do Rio Grande do Sul.

O programa foi anotado pelas nossas taquígrafas que aqui estão e aqueles que desejarem esta palestra e outras aqui pronunciadas e a se pronunciar, poderão escrever para este programa. Logo que terminarmos esta série de palestras, faremos os livretos com as mesmas e colocaremos ao dispor do público que os desejar.

Muito obrigado, senhoras e senhores. Boa noite.

## AFONSO CELSO, O EDUCADOR \*

CLEMENTINO FRAGA

No curso de uma vida, a horas tantas sombreada no crepúsculo cansativo da casa dos setenta, entre desenganos e compensações, o destino me permitiu a graça da sucessão de Afonso Celso na Academia Brasileira. De então a intimidade com a obra literária e cívica, essencialmente educadora, do grande brasileiro, a cuja memória suave prestamos as homenagens de nosso culto. Bem arbitrado estava pois, entre os meus admirados confrades, pela só razão da honra de empréstimo, que não tem outro sentido, senão o de passar a outro, de desatado entendimento, a poltrona tal qual a deixou o seu fundador, a quem poderá, talvez, substituir na gentileza humana de seu privilégio.

Não me tenham a mal os amigos de Afonso Celso se, por evitar repetir-me, tenha escolhido um dos aspectos de sublimação espiritual do seu patrono, no propósito de acudir ao chamamento que me permite, por ampliação benigna, a honra de falar desta tribuna. Pareceu-me bem figurado o educador, "perfeito na traça e no debuxo", numa vida exemplar, o mais do tempo consagrada ao mister de doutrinar do alto de uma cátedra do magistério superior. Menos qualificado poderiam argüir-me se, alheio ao conhecimento das ciências que êle professava, nelas ousasse me deter; advertidamente, porém, deixo a outros a grata incumbência, reservando a meu intento a preocupação de encarar a autoridade de seu pensamento em matéria de educação, fora da Faculdade, como escritor e homem de letras. Sobretudo como jornalista, sua obra me parece mais sugestiva e de mais extensa irradiação, despedida nas páginas de permanente colaboração em coluna cativa do *Jornal do Brasil*. Dali raiava a liberdade de conceito e expressão, nas "Cotas aos Casos", ou seja em comentários e lições de sua experiência e erudição, nos amplos domínios das ciências políticas e sociais. Em topando assunto que lhe merecesse reparo ou revolta, não chibava na repulsa, senão que serenamente se conduzia, apontando o mal e o remédio,

\* Conferência pronunciada, em agosto de 1958, na Sociedade dos Amigos de Afonso Celso.

o dever da reparação ou a virtude do desagravo. Sempre em mira a educação que prescreve o bom combate e repele o jornalismo de sensação, tendencioso, árido e inoperante na missão de conduzir a opinião pública.

Na imprensa, como nos livros que publicou, Afonso Celso considerou de perto o problema nacional da educação, menos, talvez, em seu alcance técnico, que nos aspectos doutrinários e cristãos da verdade democrática. Em tudo o sentido patriótico, que teve expressão arrebatada nesse livro de cabeceira, escrito para a mocidade e recebido com aplausos gerais e contadas restrições. Breviário de civismo, exaltado e profético, verdadeiro código de estímulos, *Porque me ufano do meu país*, do ângulo da poesia social, estuda o Brasil em sua posição geográfica, suas belezas e riquezas naturais, clima, flora e fauna do vasto território, elementos étnicos na composição racial, grandezas de sua história e perspectivas de imenso futuro. Dirigindo-se a seus filhos, em exortação feliz, revela o Autor: "Consiste a minha primordial ambição em vos dar exemplos e conselhos que vos façam úteis à vossa família, à vossa Nação e à vossa espécie, tornando-vos fortes, bons, felizes. Se de meus ensinamentos colherdes algum fruto, descansarei satisfeito de haver cumprido a minha missão".

### *O Ensino no Brasil*

Apontando o dever do poder público, disse certa vez Afonso Celso que "a primeira função da escola é preparar para a vida; a segunda, preparar para vida nacional". Ora bem, vejamos em rápida mirada, como se comporta o poder público na obrigação de preparar nossa gente para a vida e para a comunhão nacional. Como aquilatar das responsabilidades? O problema do destino humano, considerado à luz da evolução científica, aproxima materialistas e espiritualistas, detendo-os numa encruzilhada de sábia compreensão. Biològicamente, através da vida, o homem cada vez se torna mais livre e consciente, assim lhe não falem as condições tutelares da educação no lar, na escola e na Igreja.

O mundo não tem expressão matemática: leis científicas que pareciam definitivas são modificadas por novas aquisições. Abstração e realidade assoberbam e confundem a inteligência humana no exame e apreço dos fenômenos naturais. A filosofia, desatada da trama metafísica, moderniza seu vocabulário e se orienta pela ciência experimental. Por essa razão e por todas, o destino espiritual do homem merece maiores desvelos, sobretudo em face da orientação ameaçadora e catastrófica do progresso

científico, depois de desvendado o segredo estrutural do átomo e dos fenômenos quânticos. Apreciando o desenvolvimento moral do ser humano, Leconte du Nouy, sábio biologista, atribui à consciência o poder de distinguir o bem do mal, e, conseqüentemente, em sua meditação telefinalista, abona a prioridade da educação sobre a instrução, ou melhor, da instrução com caráter educativo, dando base psicológica à noção conhecida e proclamada pelos educadores modernos.

De referência à instrução primária, obrigatória e gratuita, conforme o texto constitucional, deploramos ainda hoje a condenação de milhares de crianças ao analfabetismo por falta de escolas! A começar pela Capital da República, onde as escolas não bastam à população infantil, o mal se verifica, principalmente, nas zonas rurais, à míngua de instalações e deficiência de professores em número e preparo. E mais de admirar, em tal situação de impenitência do poder público, foi a criação, como *panacéia* milagrosa, do ensino supletivo, sob a denominação enfática de "Campanha de Alfabetização de Adultos", evidentemente negativa, além de dispendiosa, num país em que mais de dois milhões de crianças não têm onde aprender! Em verdade simples alfabetização eleitoral...

Sem vantagem real para o alfabetizado, o ensino extemporâneo deixa o indivíduo mais consciente de sua incapacidade, porque a instrução que não passa das primeiras letras, nada lhe serve, nem à coletividade. Atalhando a propósito, disse Alceu de Amoroso Lima, na autoridade de sua opinião: "Apenas saber ler e escrever sem mais nada não pode ser ideal de coisa alguma, e antes deixar o povo na ignorância do que abrir-lhe no espírito uma pequena fresta, à custa de muito sacrifício de parte a parte, de perda de tempo, de trabalho e de dinheiro, para que a frestinha se feche logo em seguida, ou se deixe entrar por ela elementos de dissolução, de anarquia e de indolência."

Os analfabetos na população do Brasil em 1950 eram contados na proporção de 79% rurais para 33% urbanos. Ao todo 63%, o que dá, em número global, mais de 15 milhões. Segundo os dados oficiais publicados em notas do Serviço de Imprensa Inter, de referência à campanha de alfabetização de adultos, é notória a diminuição da matrícula e, conseqüentemente, da freqüência aos cursos de ensino supletivo, sendo provável seu decréscimo em breve tempo. De útil me parece a criação dos "Centros de Iniciação Profissional" em 1951.

Reunido o II Congresso Nacional de Educação de Adultos, 1500 professores concordaram em que apenas alfabetizar não é educar, e a *Carta* que divulgaram recomenda o resultado dos trabalhos do Congresso. Reconhecem os congressistas que a

educação de adultos surge como imperativo de transformação social; revelam o interesse de beneficiar o maior número como imposição da vida democrática; reconhecem a necessidade da educação de base, no sentido que lhe dá a UNESCO; proclamam os deveres do Estado e instituições em regime de colaboração parastatal e social para o fim colimado; realidade do ensino primário obrigatório e gratuito; retomada de posição quanto às prerrogativas democráticas de liberdade de pensamento, orientação e auxílio oficial às instituições privadas de função educativa. Termina com a advertência: "a Nação deve escolher entre a educação e a catástrofe, como na apóstrofe de Wells". Vê-se que, no plano de orientação, a celebrada campanha deixou de ser de alfabetização, para ter sentido útil, tomando o oriente da educação. Meu estimado mestre Miguel Couto — o grande, exclamava com ênfase, que lhe não era habitual: "No Brasil só há um problema nacional — a educação do povo". E, veemente, sobre raça e cultura: "Mas a seleção da raça, qualquer a latitude que se queira dar a este vocábulo, há de fazer-se pela cultura incessante do *pallium* augusto, que discrimina o homem na escala zoológica, com todos os seus corolários, e se perpetua na descendência para o progresso moral e perfeição da espécie".

### *O Tempo de Aprender*

Considerando na oportunidade de promover a educação, a biologia decreta sobre a vantagem de atuar conforme a idade individual. De começo há que distinguir entre o tempo físico, sideral, e o tempo biológico. E vale salientar que a intuição filosófica genial do tempo, concebida por Bergson, foi confirmada pela ciência experimental. Não há realidade física fora da conjugação — tempo e espaço, e a noção de espaço, definido em três dimensões, deve ser ampliada pelo tempo, que afinal vem a ser a sua 4.<sup>a</sup> dimensão.

A natureza considera dois tempos: um sideral, cronométrico, medido pela periodicidade da rotação da terra, praticamente invariável — tempo dos físicos e matemáticos, tempo do Universo e da espécie. O outro — o tempo individual, biológico, indeterminado, variável, reflete as interações do organismo, em suas constantes modificações estruturais, humorais e mentais. É o tempo que conta para a vida humana, e vai do berço ao túmulo. Corpo e espírito dele participam: registra todos os atos e incidentes da vida, e cada instante deixa sua impressão. Disse Bergson: "somos nós que passamos, quando dizemos que o tempo passa". Tanto vale dizer que nossas possibilidades variam com a idade, e, pois, biologicamente, a idade da educação



vai da infância à adolescência, e, pela mocidade adiante, a vida recolhe seus benefícios. Donde: quem não começou a aprender em tempo hábil, aprende mal ou jamais aprende. E a razão é simples, normativa, evidente: um ano é mais longo para a criança, que para o adulto. A comparação de Carrel é transparente, pedagógica, e até poética: "O tempo sideral é como um grande rio que corta a planície. Na manhã da vida, o homem marcha alegremente, margeando a corrente: as águas se lhe afiguram preguiçosas. Pouco e pouco estas parecem acelerar o curso, e, atingido o meio-dia, já não se deixam passar. Com a noite que desce, a velocidade aumenta; então, o homem parado contempla o curso inexorável. Na realidade, o rio não alterou a correnteza, porém nós reduzimos a marcha".

Comprova-se assim, pela fisiologia, a vantagem da idade escolar, situada na infância, para começar. Isso não quer dizer que o adulto não seja alfabetizado, mas somente depois que todas as crianças o forem. Deplora-se o adulto analfabeto e não se perdoa a criança sem escola, quando a Carta Constitucional prescreve a instrução primária obrigatória e gratuita. Desde 1882, há 76 anos portanto, Rui Barbosa, em memorável parecer, traçou os rumos da instrução no Brasil. Desabou um trono, fizeram-se "repúblicas" mais ou menos democráticas (já estamos na terceira); temos um ministério, dito da educação e cultura, lutam pela educação denodados patriotas, e a situação de descaso continua mais e mais a mesma! Desmandos administrativos e políticos, desde 1930, estão a merecer a conhecida apóstrofe horaciana sobre a paz política na Roma de seu tempo. Martim Francisco dizia que a paciência era a maior, mais organizada e mais efetiva das instituições nacionais (depois do futebol — naturalmente). E não esquecia o refrão, despedindo-se dos amigos: "que a República lhe seja leve".

### *Ensino Médio e Cultura Geral*

É um truísmo repetir que, para a civilização, valem e pesam as chamadas *elites*, ou natas intelectuais, formadas pela educação e identificadas pela cultura geral, que, bem o disse o ilustre educador, Professor Lourenço Filho, "leva o homem a fixar os seus valores sociais e morais, e assim também, a sua própria filosofia da vida; porque é no campo da cultura geral que nos devemos situar para debater os destinos da Nação, e porque é nela também que verificamos a importância e a dignidade da pessoa humana". E acrescenta Ivan Lins sobre a cultura moral: "Sem descurar a cultura da inteligência, que permite ao homem conhecer-se a si mesmo e ao mundo, melhorando a

ambos, cumpre, para que possa haver felicidade sobre a terra, tenha a primazia sobre qualquer outra a cultura moral, como proclamava há dezenove séculos o incomparável São Paulo: "Se eu falar a língua dos homens e dos Anjos e não tiver amor, sou como o metal que soa, ou como o címbalo que tine; e se eu tiver o dom da profecia e conhecer todos os mistérios, o quanto se pode saber; e se tiver toda a fé até o ponto de transportar montanhas, e não tiver amor, nada sou..." Agora, pois, permanecem a fé, a esperança e o amor; dessas três virtudes, porém, a maior delas é o amor".

Não há verdadeira democracia sem desvelo pelas condições culturais e morais de aperfeiçoamento humano. A educação do povo é um imperativo da realidade democrática.

O lar e a escola constituem as formações elementares do preparo para a vida. Passo sobre passo, o ensino médio, hoje menos aristocrático e de feição mais prática, felizmente vai interessando o maior número, preparando democraticamente, não só para a instrução de nível superior universitário, como para as profissões industriais, comerciais e técnicas em geral. Do programa do ensino secundário fazem parte as línguas, as matemáticas, a geografia e a história, as ciências físicas e naturais — as quais foram a base estrutural da educação, permitindo o trato com as letras mais belas e a cultura especializada. O ensino médio deve obedecer à gradação e desenvolvimento de cursos ministrados no ginásio, colégio e colégio universitário.

### *Conceito de Cultura*

Neste desígnio salutar o aprendizado das ciências bem se ajusta ao das humanidades — "Studia humanitates ou humaniores litterae", que, desde o Renascimento, restaurou no Ocidente a latinidade humanística. O intuito do ensino médio deve ser preparar para a vida, com as noções indispensáveis da chancela científica, artística e tecnológica. O turno secundário dá ao jovem a possibilidade de conhecer-se a si mesmo e orientar-se no plano das próprias possibilidades. O humanismo plasmou novo estilo de espírito. Dentro de seu esquema clássico se incluem os conhecimentos que culminam na cultura literária, filosófica e estética. A educação, no plano de sua ascendência, é condição de dignidade intelectual e liberdade de pensamento. E "o pensamento deve ser livre como a respiração", na sentença de Fritz Müller, que fez a divisa do meu saudoso amigo — o sábio Roquette Pinto. O conceito de cultura traz em seu bojo o conjunto de condições de saber que realizam os valores espirituais. No

plano objetivo, como no subjetivo, o saber buscado em várias origens; saber feito de experiência e meditação, norteado pelas aquisições científicas, iluminado pela filosofia e enternecido nas virtudes estéticas, repassadas do sentimento artístico. Desse ângulo de visão, disse bem quem disse que "a cultura não se faz de saber, mas do saber esquecido, incorporado à sensibilidade, ao gosto, à própria arte de viver." Ou, no conceito de Malraux, "a cultura é o patrimônio dos valores supremos do mundo. Feita de convergências diversificadas do passado, não é um inventário, porque herança é metamorfose e o passado se conquista; está em nós e para nós reviver o diálogo das sombras em que se comprazia a retórica."

No plano filosófico a dialética materialista e a espiritualista. Objetivismo e subjetivismo despertam a paternidade na orientação da vida espiritual. Escapadas filosóficas encarecem a angústia metafísica, o positivismo, a polarização poética, a imanência social e econômica, o existencialismo, a filosofia sintética, de Jacques Maritain, em suma a indagação das coisas eternas, o conhecimento da verdade através dos tempos. As letras e as artes, criadoras da beleza, afirmam a sensibilidade espiritual e requintam sua expressão. Assim o humanismo, de tradição greco-latina, reconquistado e embelecido pela cultura moderna, desde os séculos 15 e 16, faz a sedimentação pedagógica da educação. Em síntese os valores do espírito, objetividade e cristalização cultural, buscando o oriente de uma filosofia da vida. "Travaillons a bien penser", já dizia Pascal.

É comum a confusão entre erudição e cultura — uma tem horizontes ilimitados: "La culture c'est ce qui reste, quand on a tout oublié", na frase de Herriot; outra versa determinada matéria, militando numa área de conhecimentos especializados.

"O escândalo da educação corrente, diz L. Dugas, é o imenso desperdício das forças intelectuais, o saber transbordante, extenso, aprofundado e preciso acerca de pontos especiais, infelizmente desservido por absoluta ignorância em tudo o mais, e, numa palavra, a falta de cultura geral. Como consequência dessa atitude dispersiva, a falta de sistematização dos conhecimentos, a deformação do espírito e a perda das qualidades de firmeza, estabilidade e equilíbrio do pensamento, ou sejam da *razão e bom senso*. Dir-se-ia que o espírito sucumbe, sob o peso dia a dia maior em suas aquisições, tornando-se, portanto, menos judicioso e menos sensato". (L. Dugas, *Le Problème de l'Education*).

### *Ensino Universitário*

E relativamente recente a criação das faculdades de filosofia, e, em boa hora, o proverbial desprezo pela instrução consentiu

numa providência benemérita. Pena é que seu ensino em dois planos — formação de especialistas e preparo de professores secundários, arrisque, na ambivalência, a realidade de suas vantagens. Para a atualidade brasileira seria melhor que fosse mais desenvolvido o ensino horizontal, para a formação de professores, deixando os especialistas aos institutos de ciência experimental. Em algumas escolas, segundo se diz, a instrução técnica é demasiada para professores e deficiente para pesquisadores. Como de regra brasileira as faculdades são mal alimentadas de verbas, os professores e auxiliares de ensino irrisoriamente retribuídos. Por outro lado, o ensino, nas faculdades de mais alto nível universitário, participa desses males, ultimamente cumulados com a criação de novas faculdades, que, sendo técnicas, como as de medicina e engenharia, são mais exigentes e dispendiosas. Carecem de instalações, material de ensino, pessoal docente refeito nas provas de aptidão didática. Há pouco a Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência, reunida em São Paulo, alertava sobre a proliferação dos institutos superiores, seus pecados e deficiências em pessoal e material. Sobre a situação anárquica do ensino, disse Júlio de Mesquita Filho a seus confrades: "Nesse setor, a desordem é completa, a ineficiência absoluta e a confusão total. A mentalidade brasileira está de tal forma deturpada, que vive em confusão em todos os setores. Professores e alunos do ensino primário, secundário e universitário nada sabem a respeito do que estão fazendo. Muito menos se têm um objetivo ou como enquadrá-lo na concepção da Pátria. A proliferação de escolas superiores com fins nitidamente políticos agrava ainda mais a situação". Desgraçadamente, de tal modo não se facilita o ensino superior; mas os diplomados aumentam, postulam empregos públicos e escandalizam na colaboração para o proletariado das profissões liberais.

As universidades devem ter a consciência de suas responsabilidades culturais, assegurada pela autonomia, independência, honestidade de estímulos. Nelas o espírito jovem deve encontrar o ambiente aquecido pelo progresso científico e iluminado pela cultura geral, apurada no turno seletivo do colégio universitário. No ensino, como na pesquisa, verdadeira oficina de saber.

### *A Educação em Estado de Mal*

Relanceando o olhar pelas crises, subintrantes que agravam o problema da educação no Brasil, velho estudante e professor penitente, entrevejo a possibilidade de recuperação, mediante a mobilização de melhores recursos, energia e disciplina das provi-

dências saneadoras. Acodem-me as sugestões de um idealista tenaz, técnico e filósofo da educação, alinhadas em dez itens, que eu chamaria — o decálogo de Anísio Teixeira: 1.º — Descentralização administrativa do ensino; 2.º — mobilizar os recursos financeiros, constituídos pelos fundos de educação (federal, estaduais e municipais), administrados por conselhos com autonomia financeira e técnica; 3.º — continuidade educacional em esquema formado com a escola primária obrigatória, ensino médio variável e flexível, instrução especializada seletiva e ensino superior; 4.º — período escolar mínimo de seis horas diárias; 5.º — remunerar os professores na base e obrigação do tempo integral; 6.º — eliminar imposições oficiais de programas, livros didáticos e currículo uniforme e rígido; 7.º — permitir que os dois primeiros anos do curso secundário sejam feitos nos bons grupos escolares, selecionados os professores e reduzidos a quatro ou cinco, no máximo; 8.º — exame de Estado para a admissão ao 1.º ano ginásial, ao 1.º colegial, ao colégio universitário e vestibular na Universidade; 9.º — curso superior em dois ciclos — básico e profissional; 10.º — no ensino superior cursos variados de formação em diferentes níveis, de técnicos e profissionais médios. E termina o Autor: "Todas essas medidas seriam acompanhadas, em sua execução, por um vasto movimento de inquérito, graças ao qual se esclarecessem devidamente os objetivos a alcançar, se revelassem as deficiências e se corrigissem os erros e maus resultados, e por uma campanha de renovação de métodos, aperfeiçoamento dos professores e melhoramento dos livros didáticos, do material de ensino, dos laboratórios, dos prédios e de tudo mais que completa o universo escolar".

Essas sugestões, resumidas em palavras minhas, se encontram *in extenso* numa excelente publicação do Ministério da Educação. (*Cadernos de Cultura*, dirigido pelo Dr. Simeão Leal).

### *Extensão do Problema*

Problema tão único quão imenso, a educação deve estender sua vigilância tutelar sobre as publicações deformadoras que "são formas de degradação da cultura e invalidação dos valores que formam o próprio substrato do caráter nacional". Urgentemente, se possível, sobre os programas de radiodifusão e outros de contaminação inconsciente, nos quais o menos de deplorar é a linguagem, sendo mister, como disse Rui, na *Réplica*, "que a gramática invente outros termos maiores, porque os superlativos já são curtos".

Por outro lado não é demais repisar a vantagem de auxiliar o desenvolvimento das expressões culturais para-universitárias

associações educativas, bibliotecas, museus, exposições comemorativas, centros especializados, e quanto antes oficializar a Associação Brasileira de Educação, dentro da honestidade de seus objetivos, permitindo-lhe atuar, nos ofícios da direção ou consulta, em todo o território da República.

Afonso Celso, de quem se pode dizer, como Frei Luís de Sousa, que era dos "sujeitos grandes em virtude e letras", Afonso Celso, professor e reitor magnífico, doutrinava que o ensino da cúpula forma o homem social na plenitude de seus deveres e direitos cívicos. Sobretudo na consciência de seus deveres e afirmação de espírito público nas posições de governo e funções administrativas. Em 1926 demitiu-se do cargo de reitor, em virtude de um ato do Governo que despojava a Universidade "de seus essenciais atributos e a reduzia a uma sombra, a um rótulo, a uma ficção".

Na cátedra, no Instituto Histórico, na Academia Brasileira e na imprensa pregou a unidade nacional, sob o signo de civilização do Ocidente, norteada pela cultura de densidade cristã e interação de elementos diversificados na expressão científica, artística, filosófica e estética, de cujo entrechoque brota a síntese cultural e a unidade política, assim preservada na troca de sugestões de sensibilidade, gosto e preferências regionais, até agora, felizmente, escapos dos movimentos sociais e econômicos, que são do momento, em todo o mundo.

Falando do povo brasileiro, nele reconhece requisitos de inteligência, bondade e tolerância, sem preconceitos de raça, religião e posição social. E remata: "os defeitos que lhe apontam, — quando verdadeiros, não são insanáveis — *a educação os corrigirá*".

Bem haja a profecia. Mas quando teremos educação?

A mudança da Capital e a instrução obrigatória são dois imperativos constitucionais não cumpridos. Quando começou a fundação da cidade no planalto goiano, parecia-me que se anunciava uma construção no espaço, de concepção onírica, auspiciosamente inspirada nos contos de fadas. Depois de uma exposição lúcida, ilustrada e atraente do ilustre Sr. Israel Pincheiro, e da leitura saborosa do belo livro de Osvaldo Orico, — *Brasil, capital Brasília*, modifiquei minha impressão. Pensando bem, há uma circunstância redentora no cometimento temerário: Brasília terá escolas modernas, suficientes em número e em pessoal docente; em 1960, não se poderá dizer que faltam escolas na Capital da República! Afinal vamos ter numa cidade brasileira — instrução primária obrigatória, gratuita e eficiente.

Tanto basta para a ânsia dos meus votos, que teriam outra expressão se, vencido pelo tempo, me não fosse defesa a mais mínima colaboração útil no preparo da juventude; mas Brasília, na fascinação de seu modernismo, só poderá abrigar gente ainda não oxidada — gente moça, forte e capaz, estuante de audaciosa *brasilidade*. A velhice forasteira e esfalfada estragaria a paisagem demográfica...

Calcula-se que o homem apareceu no planeta há cerca de um milhão de anos, o que não impede, segundo um cronista da espécie, "que todas as esperanças lhe sejam ainda permitidas"...

— Em nosso País miramos ainda distante a esperança da educação. Somos o que somos em paixão humana, tanto nos consentem precárias possibilidades. Carecemos de um regime de vida espiritual, em que "a dialética seja inspirada pelo coração". Conhecer mais o Brasil, e melhor senti-lo, na franqueza de sua mais premente necessidade — a educação do povo.

## ARTE, CIÊNCIA SOCIAL E SOCIEDADE \*

GILBERTO FREIRE

Uma Escola de Belas-Artes que completa, como este ano, a do Recife, o seu primeiro quarto de século, sem desviar-se nem de seu programa modesto nem de seus objetivos honestos, para simular grandezas que de ordinário só o tempo traz às instituições da sua espécie, é uma escola que merece a simpatia de todo brasileiro empenhado em concorrer para o verdadeiro desenvolvimento da cultura de seu país. Igual simpatia merece da parte dos brasileiros o esforço que vem desenvolvendo entre nós o Instituto de Arquitetos, que precisamente agora reúne, em congresso de alcance nacional, nesta velha cidade, famosa durante mais de século, pelos seus sobrados com alguma coisa dos do Norte da Europa a distingui-los dos de puro feitio tradicionalmente português, arquitetos de vários pontos do Brasil e do estrangeiro, para inteligente troca de idéias em torno de problemas de arquitetura relacionados com os de urbanismo e de planejamento regional e nacional.

Impossível nos esquecermos, a este propósito, os recifenses, que aqui e à sombra destes sobrados e do exemplo de ter sido o Recife a primeira cidade das Américas onde, no século XVII, e graças ao alemão Maurício de Nassau, se fêz planejamento urbano — exemplo que mostra ser possível a uma cidade ou região assimilar valores estranhos sem descaracterizar-se — reuniu-se em 1926 um hoje meio esquecido Congresso de Regionalismo que foi, em grande parte, um Congresso de arquitetos e de estudiosos de problemas de urbanismo e de planejamento. Eram homens voltados para o estudo desses problemas com critério ao mesmo tempo regionalista e tradicionalista; regionalista e modernista; e com um critério sociológico e não somente técnico, de arquitetura urbana. Um desses arquitetos foi o então jovem, e hoje mestre Nestor de Figueiredo, a quem desde então muito deve a arquitetura brasileira. Quando um dia se publicarem os anais do esquecido Congresso, presidido pelo Professor Odilon Nestor, há de ver-se que sua importância foi

\* Conferência proferida na solenidade de comemoração do 25º aniversário da fundação da Escola de Belas Artes da Universidade do Recife.



considerável: abriu, na verdade, novos rumos e novas perspectivas ao desenvolvimento nacional sob o critério de articulação interregional. Impossível pretender-se, como ainda agora pretende o Professor Alceu Amoroso Lima, que semelhante regionalismo tenha sido mera repetição ou simples continuação do pernambucanismo político, ao mesmo tempo que sentimental, de Joaquim Nabuco. Ignorando o que o movimento regionalista do Recife teve de novo, de original e de amplo, comete o eminente crítico uma injustiça, além resvalar num erro, aliás já destacado pelo jovem crítico, nosso conterrâneo, Renato de Campos.

Foi desse movimento que partiu, no Brasil, a idéia do planejamento regional que corrigisse a tendência para o urbanismo simplesmente estético ou higiênico; e traçado sob a ilusão de serem as cidades independentes das regiões; ou as regiões, servas inermes das cidades. Também partiu dos regionalistas do Recife, desde 1924 preocupados com problemas brasileiros que somente anos depois deles viriam a ser postos em foco por intelectuais e artistas do Rio de Janeiro e de São Paulo, a idéia de ser necessário estudarmos no Brasil o problema de casa mais simples, quer para as cidades, quer para os campos, como problema que fosse resolvido dentro dos recursos das cidades ou das regiões; e honestamente e não cenograficamente no sentido de cenográfica.

É problema que permanece sem solução no Brasil, esse da casa simples e barata: principalmente para o homem do campo. E prejudicado, por mais paradoxal que pareça, pelo fato de possuímos uma arquitetura especializada no edifício grandioso que rivaliza em arrojados de modernidade com as melhores da Europa e da América. Quando há três ou quatro anos o Instituto Joaquim Nabuco de Pesquisas Sociais quis trazer para o Brasil um técnico da ONU que nos comunicasse o saber já acumulado por estudiosos de vários países, como o nosso, tropicais e subdesenvolvidos, em torno do assunto, o representante do Rio de Janeiro da mesma organização internacional, deu parecer contrário a essa justa pretensão brasileira. Tratava-se de Monsieur Laurencin, francês e amável; mas no caso, desorientado, embora extremamente simpático ao Brasil e aos brasileiros. Não se compreendia — alegava êle — que o Brasil, famoso pela sua arquitetura moderna, pleiteasse a vinda de um técnico da ONU, especializado em arquitetura.

Ignorava o bom do francês que há arquitetura e arquitetura. Que a nenhuma especialidade se pode aplicar mais literal e exatamente do que a esta, a sabedoria evangélica: "Na casa de meu Pai há muitas mansões". Muitos tipos de casa. Muitos modos de construir. Muitas maneiras de uma casa ser casa, conforme uma variedade surpreendente de circunstâncias, con-

dições, situações ecológicas e econômicas. *Eco*, em grego, quer dizer casa; é a raiz tanto da palavra "economia" como da palavra "ecologia". E se a moderna arquitetura brasileira distingue-se pelas soluções que vem oferecendo com segurança e inteligência para a construção de certos tipos de casa ecológicos — os grandiosos ou os monumentais — faltam-lhe ainda soluções para a construção das casas simples que tenham que ser construídas do modo mais econômico e mais ecológico que fôr possível.

Sobre esta particularidade devemos procurar aprender com os arquitetos de outros países que têm estudado e, até certo ponto, resolvido o problema, sob este duplo critério — o ecológico e o econômico: arquitetos da Colômbia, da Venezuela, da União Indiana, do Estado de Israel. De muito temos que nos orgulhar, os brasileiros, quanto ao que alguns de nossos compatriotas vêm realizando em diferentes artes: principalmente na de construir. Nada, porém, de perdermos a humildade necessária à intensificação e à ampliação de um esforço até hoje quase limitado à arquitetura especializada no edifício grandioso mas deficiente com relação à arquitetura econômica e simples, reclamada angustiosamente pela nossa situação de país pobre e subdesenvolvido.

Está mais do que evidente que não é com cenografia que se resolverá problema tão sério como o da casa simples e econômica para as cidades e para as áreas rurais brasileiras; nem com associações, ligas, serviços, campanhas, cruzadas que se denominem belicosamente "contra o Mucambo" ou "contra a Favela". Nunca, como nos dias que o Brasil atravessa, de desbragado aventureirismo, foram virtudes mais necessárias ao seu desenvolvimento, aquela modéstia e aquela honestidade que signifiquem, da parte tanto dos artistas quanto dos homens de ciência, dos de letras, dos de ação, dos de governo, dos da Igreja, não timidez exagerada nem excesso doentio de escrúpulo, mas consciência: a consciência dos que realizem seus trabalhos sabendo que devem começar pelas bases; a consciência dos que não se deixam levar pela vaidade de substituírem o esforço duramente criador pelo aparente, que tanto tenha de fácil quanto de falso. Quase se pode dizer da criação verdadeira que é sempre dor e não apenas glória — esta, todos sabemos que às vezes tardia: melancolicamente tardia.

Aos homens de estudo que, dentro da Sociologia ou da Antropologia, procuram analisar principalmente as culturas ou as civilizações, não é de modo algum estranho o fenômeno chamado criatividade no seu aspecto sociológico: criatividade cujas hegemonias nem sempre são as mesmas. De modo que a predominância de ação criadora é ora de uma, ora de outra das

províncias ou atividades que constituem o conjunto de uma civilização, sobre esse conjunto ou sobre esse complexo. Sabe-se assim, pelos historiadores da cultura ou da civilização européia, que na denominada Idade Média dessa civilização, predominou, como atividade ou província criadora, a religiosa, enquanto no período grego, predominara, como província criadora, a artística completada pela filosófica e, de certo modo, pela científica; e na época moderna da mesma civilização, vem predominando a atividade ou a província econômica, criadora, através de um capitalismo agora em crise, de valores de importância máxima na sua e em outras províncias.

Não parece haver assim a predominância exclusiva, em todas as civilizações, ou em todas as épocas de uma civilização, do fator econômico. Acentuo de início este ponto para de início procurar salientar que não parece ser exata a generalização segundo a qual o que é arte, numa civilização, seria sempre a sobremesa ou o supérfluo, ou a cúpula dessa civilização, em relação com seus valores básicos ou fundamentais. Desta generalização tem resultado o desdém com que certos homens públicos de hoje, considerando-se eminentemente práticos, tratam problemas de arte e artistas. É um desdém que resulta de sua falta de perspectiva histórica e do erro de tudo pretenderem considerar de acordo com predominâncias ou hegemonias de criatividade que, sendo transitórias, lhes parecem permanentes.

A verdade parece ser esta: estamos numa fase de civilização que talvez venha a significar na história das culturas, o fim de uma hegemonia de criatividade — a da província econômica — e o começo de outra, em que as atividades não-econômicas do artista, do pensador, do homem de ciência adquiram um *elan* criador que deixem na sombra a atividade do industrial ou a do comerciante. É, na verdade, o que nos leva a crer a crescente automatização da vida civilizada no Ocidente europeu e na América Saxônica — automatização da qual resultam, cada dia mais, problemas menos de organização de trabalho que de organização do lazer. E a organização do lazer para ser realizada, através de meios técnicos de generalização das criações, por uma criatividade mais do artista que do industrial. Pelo menos é como me aventuro a interpretar suas tendências, depois de um contato esclarecedor, o ano passado, com aquelas áreas superindustrializadas da Europa, onde a automatização começa a ser tão intensa quanto nas áreas superindustrializadas dos Estados Unidos. Sob certos aspectos, mais intensa, até.

Quem diz organização do lazer em civilizações superindustrializadas ou industrializadas, diz problemas que vão exigir o máximo de artistas e não somente de sociólogos, como o Professor Lewis Mumford nos Estados Unidos, especializados no estudo

das relações das artes com a vida e o tempo sociais das comunidades. O máximo dos arquitetos, dos engenheiros especializados na ciência, que é também arte, de construção de pontes; dos escultores, dos pintores, dos compositores, dos artistas de teatro, de rádio, de televisão, de cinema; dos psicólogos e dos sociólogos, seus orientadores ou consultores, em algumas instituições de cultura de proporções monumentais, como hoje a B.B.C. de Londres. Pois de todos muito se exigirá para que o lazer dos homens se torne uma forma, quanto possível, superior, e não tediosa ou ociosa ou medíocre, de vida ou de viver; ou de esperar, como diria um místico espanhol, daqueles para quem viver é sobretudo esperar.

Como estamos nos preparando, os povos do Ocidente, para essa nova fase de civilização em que a criatividade econômica vai ser, segundo os melhores indícios, superada pela científica e pela estética, sem que a religiosa deixe de ser chamada a desempenhar papel de importância máxima? A verdade é que quase não estamos nos preparando para ela, desviada que se acha nossa atenção desses problemas imensos, para o igualmente imenso, da sobrevivência da civilização moderna, através de uma política que nos resguarde da chamada guerra atômica. É um erro a negligência com relação a essa preparação essencial para a paz, pois afinal o perigo da guerra atômica pode vir a ser afastado pelo bom-senso dos homens responsáveis pela política militar das grandes potências de hoje. É afastado esse perigo, a automatização avançará sem que os povos superindustrializados se encontrem sociológica e psicologicamente preparados para esses seus avanços.

Nós não somos, os do Brasil, um povo superindustrializado. Somos um povo que se vem rápida e às vezes desordenadamente industrializando em algumas áreas, com sacrifício evidente de outras. Mas somos um povo, pela própria situação física do nosso território, em grande parte atlântico, sujeito a influências imediatas sobre nosso gênero de economia e nosso ritmo de vida, dos avanços de automatização das áreas superindustrializadas da Europa e da América. Daí, também, povos como o brasileiro precisarem de começar a sua preparação para a nova fase de civilização em que, por mais paradoxal que nos pareça, o trabalho humano — o trabalho rotineiro da maior parte dos homens — perderá em importância para o lazer, deixando vazio ou ôco um tempo psíquico ou um tempo social que terá de ser preenchido por novas substâncias de criação não só científica, como estética, ética, religiosa, filosófica. Correto esse prognóstico, vê-se que não exagero nem deliro quando ousar prever a superação da hegemonia econômica pela estética, e não somente pela científica, no novo tipo de civilização para o qual rapidamente caminhamos.

E se caminhamos rapidamente para esse novo tipo de civilização, que fazem as escolas de Ciências, de Letras, de Belas-Artes, de Filosofia, de Engenharia, que não tratam de caminhar para êle? Que fazem as escolas de Belas-Artes que não deixam sua atual rotina pedagógica por novos programas de estudo em que seja acentuada a necessidade de arquitetos, escultores, pintores, decoradores, compositores, cineastas, teatrólogos, procurarem construir, esculpir, pintar, decorar, compor, representar, pensando em homens cujo lazer vai aumentar enormemente, enquanto vai diminuir seu trabalho nos campos, nas oficinas, nas fábricas, nas usinas?

Bem sei que essa antecipação não depende principalmente delas, escolas, mas, em países como o Brasil, dos supremos poderes políticos que dirigem, até certo ponto, atividades culturais, científicas, estéticas. Mas nem por isso devem professores e estudantes de escolas de Belas-Artes ou de Ciências, de Letras ou de Filosofia, conservar-se inermes e à espera das papas ou dos mingaus que lhes venham dar de colher os bons dos papás-governos, às vezes tão demorados nas suas medidas e tão lentos nos seus métodos de atualização ou de modernização do ensino que ministram aos seus filhinhos.

Por que não partirem desta Escola, no momento exato em que seu esclarecido diretor — tão dedicado às suas funções — e seus professores — entre os quais, homens de inteligência e do saber de um Luís Cedro e artistas do renome europeu de um Vicente do Rego Monteiro — e seus alunos comemoram o 25.º aniversário de sua fundação, sugestões concretas no sentido dessa atualização ou dessa modernização, que possam ser úteis ao ensino de belas-artes no país inteiro?

A verdade é que estamos deixando sem aproveitamento ou desenvolvimento artístico, no campo das artes aplicadas, sugestões que chegam até nós de uma experiência quase única no mundo de hoje: a da profunda interpenetração de uma cultura européia e de duas primitivas, à base de um máximo de reciprocidade nessa interpenetração. Faltam-nos, neste particular, na arte do móvel, na da escultura e mesmo na da pintura equivalentes dos Villas-Lobos na música e dos Niemeyer na arquitetura grandiosa, embora não devamos nos esquecer dos experimentos interessantíssimos, com relação à cerâmica, de um Lula Cardoso Ayres e de um Francisco Brennand.

Não se compreende que sejam os europeus e não brasileiros os artistas modernos que vêm desenvolvendo a brasileiríssima rede, de origem ameríndia, em móveis leves, frescos, higiênicos: toda uma arte arrojadamente nova no seu material, mas fiel às cores, às formas, às curvas de uma concepção de arte funcional de gente primitiva da qual grande parte da nossa procede; e

cuja arte, os artistas brasileiros vêm procurando incorporar à nossa através de valores apenas decorativos, quando há esses, existenciais e funcionais, a desenvolver e modernizar.

E por que não partir desta Escola, do Congresso de Arquitetos que aqui se reúne animado pelo entusiasmo de jovens aqui recém-formados em Arquitetura, um deles, Edison Lima, e desta cidade do Recife, sempre jovem, sempre pioneira e tantas vezes antecipada às outras do Brasil, em iniciativas de renovação intelectual, a primeira voz em conjunto, de mestres e de aprendizes, no sentido de se reorganizarem os cursos de belas-artes entre nós, considerando-se o novo tipo de civilização para a qual caminham os homens desta segunda metade de século: a primeira e difícil fase de era atômica e a primeira, também, de era socialmente automatizada?

Da minha parte, já que generosamente quisestes associar minha simples palavra de brasileiro do Recife às vossas comemorações de hoje, não hesitarei em fazer daqui uma sugestão: a de que esta escola se antecipe à de Direito, à de Engenharia, à de Medicina, ao Seminário de Olinda, em ter entre suas cátedras de ordem técnica, uma complementar de natureza por assim dizer supertécnica, científica e ao mesmo tempo humanística, de sociologia e que, no caso específico desta Escola, se denominasse de "Sociologia da Arte" ou das "Artes"; e fosse sociológica, principalmente com relação à Arquitetura e ao Urbanismo. Mas também com relação ao móvel, à cerâmica, à escultura, à pintura, à música, ao teatro, ao cinema.

Não se compreende mais nem arquiteto, nem urbanista, nem escultor, nem pintor, nem decorador, a quem falte iniciação sociológica no trato dos problemas e no conhecimento dos fatos de convivência humana relacionados com suas especialidades artísticas. Nenhuma dessas especialidades artísticas existe no vácuo: todas elas têm um ambiente ou um sentido social. Não que se pretenda submeter qualquer delas a uma simplista arremontagem ou ordenação científica: no caso, sociológica. Nem que se confunda sentido social com sentido socialista, solidarista ou comunista de vida ou de organização. De modo algum. Do que o artista precisa de se inteirar é do que há de social nas condições de criação de sua arte; nas condições de desenvolvimento e de expressão dessa arte; na sua adaptação a situações de convivência humana que variam com o tempo e com o clima sociais como variam com o tempo e com o clima físicos.

Se, como acentua o historiador Paul Scherecker em ensaio que denomina de análise de estrutura de civilização, nem toda a civilização tem encontrado a beleza, procurada pelos artistas, no mesmo tipo de paisagem ou nas mesmas proporções do corpo humano, é que o social, o cultural, o tempo, o meio, influem

sobre as artes, condicionando-as de modo que exige explicação psicológica ou esclarecimento sociológico. Esse esclarecimento, se pode iluminar nosso conhecimento do passado, poderá também nos preparar para novas condições de vida civilizada. E um aspecto deveras interessante dessas relações complexas do artista com o social é que puros pensadores ou puros poetas ou puros sociólogos podem se antecipar aos artistas propriamente ditos em atitudes artísticas para com a própria natureza, através de uma nova filosofia das relações gerais do homem com o espaço: com a paisagem, por exemplo; ou com o mar, em particular; ou com o trópico, de modo ainda mais particular. Sabe-se, assim, que data de Rousseau — o Rousseau do "contrato social" — o movimento de moderna aproximação da pintura, da arquitetura, da arte do jardim, com a paisagem agreste, sendo recentíssima, em arte, a pintura de paisagens agrestes. E no Brasil é evidente que as relações crescentemente amorosas do arquiteto, do jardineiro-paisagista e do próprio urbanista com a paisagem tropical, relacionam-se com a valorização brasileira do trópico que, em literatura, tendo principiado, um tanto retoricamente com José de Alencar, vem se purificando e intensificando, nos últimos anos, através do esclarecimento sociológico da relação dos valores tropicais com a vida, a economia, a arte brasileiras.

Pintores, escultores e decoradores, além de arquitetos, urbanistas e jardineiros-paisagistas, devem conservar-se o mais possível em dia com essa valorização pela ciência ou pela filosofia ou pela literatura, de aspectos das relações do homem com o meio, negligenciados pelos nossos antepassados e que, parecendo constituir objetos exclusivos de estudo sociológico ou antropológico ou de preocupação apenas de intelectuais, pertencem também à chamada província estética. Foi inteirando-se de estudos antropológicos e, até certo ponto, sociológicos, de arte, de escultura, de pintura, entre povos chamados primitivos da África, que Pablo Picasso conseguiu dar à pintura, à escultura, à cerâmica moderna da Europa ou do Ocidente, novos rumos, libertando-as de convenções exclusivamente européias; e acompanhando-o, assim, como artista de gênio criador, a sociologia moderna, no seu afã de libertar-se de convenções ocidentais — o mal do Marxismo, o mal do próprio Freudismo — para tornar-se ciência o mais possível do Homem social diversamente situado.

Ou muito me engano ou estamos, no Brasil, numa fase em que muitas são as oportunidades abertas ao artista para realizar obra nova, brasileira, original, contanto que êle, artista, tome contato com esse meio, menos a esmo ou às cabeçadas que através de ciências que o esclareçam sobre as suas relações de homem com o meio: com o sol, com a luz, com as cores, com as formas,

com as sombras características desse meio ou a êle peculiares. Cores e formas de plantas, de animais, de árvores, de montanhas, de morros, de paisagens e formas e plantas e de mulheres e de homens criados pelo trópico ou aqui recriados pela mestiçagem.

De modo que seus estudos sociológicos e antropológicos deveriam ser estudos também de ecologia social. Ou mais especificamente: de ecologia tropical. O que não impediria os brasileiros revoltados contra essa ecologia ou inconformados com ela de se evadirem real ou ficticiamente do seu meio para realizarem obra artística a seu gosto ou de acordo com seu temperamento antitropical, através da exaltação das névoas ou das brumas. Nada de fazermos do tropicalismo, em geral, e do brasileiro, em particular, uma seita fora da qual não haja salvação para os homens nascidos nos trópicos. O mundo é vasto e muito diverso nas suas cores e nas suas formas, nos seus climas e nos seus ambientes. O puro fato de nascer um indivíduo no Brasil tropical não o obriga a ser, como artista, um entusiasta do sol forte, da luz crua e das cores quentes. O seu ideal de luz e de côr pode ser o boreal; e sua vocação pode ser para a pintura verlaineana, toda de nuances, de cinzentos, de azuis claros, de cores chamadas frias em oposição às quentes.

Assim como artistas europeus, inconformados com a Europa, têm encontrado em regiões tropicais suas regiões ideais, o mesmo pode suceder a brasileiros a quem repugnam as cores e as formas de mulheres e paisagens tropicais. O que sucede, porém, é que, revoltando-se contra o meio, eles realizam obra de quem não se achando integrado com esse meio, é provocado, excitado, estimulado pelo mesmo meio a reações como que antiecológicas. O reparo crítico que já ousei levantar, não à pintura, em geral, de Mestre Cândido Portinari — artista que muito admiro e a quem pessoalmente muito estimo e cuja arte é, nos seus valores essenciais, uma pintura impregnada de tropicalismo brasileiro — mas à sua pintura religiosa ou Católica, em particular, é que ela vem sendo, do ponto de vista sociológico, uma pintura antibrasileira e antitropical e até anticristã e anticatólica, por ser uma pintura que, realizada no Brasil e por artista brasileiro e destinando-se a igrejas brasileiras, a multidões cristãs ou Católicas brasileiras, apresenta-se, entretanto, sob a forma e sob as cores de uma pintura em que nossas-senhoras e anjos são sempre nossas-senhoras e anjos louros, ruivos, alvos, albinos, venesianos, europeus. Pintura, por conseguinte — do ponto de vista da crítica ou da interpretação sociológica que se faça de um pintor e de uma arte, quando essa arte precise de ser de integração no mesmo meio e não de revolta contra êle — subeuropéia e até colonial, de artista que, como Católico ou como pintor de imagens Cató-



licas, se conserva, no Brasil, europeu; e incapaz de conceber uma Nossa Senhora morena e até mulata ou um anjo caboclo e até preto.

Apresento tal fato para sugerir as possibilidades de uma sociologia das belas-artes, através da qual se pretenda, não impor limites nacionais ou temporais a um artista, mas considerar a maior ou menor autenticidade das criações de um pintor ou de um escultor ou de um arquiteto, em relação com o seu meio, por um lado, e, por outro, com o seu tempo, conforme os fins a que se destinem suas criações. Um pintor brasileiro que sistematicamente só pinte figuras de madonas e de anjos sob a forma e as cores de mulheres e adolescentes nórdicos e ruivos e envolvidos em pelúcias e veludos europeus é semelhante a um arquiteto brasileiro que traçasse planos de residências, para o Brasil tropical, em forma de chalés suíços ou de *cottages* inglesas. Há relações entre as obras de arte e o meio e o tempo sociais e, até certo ponto, físicos, a que se destinam, que são relações que podem ser esclarecidas e mesmo, de certo modo, senão orientadas, sugeridas, pelo sociólogo ou pela interpretação sociológica desse meio e desse tempo, sem que isto importe em admitir-se a conveniência de uma arte passivamente subordinada a qualquer espécie de ciência. O artista é livre para revoltar-se contra ciências e conveniências sociais, contanto que sua atitude seja de revolta; e não concorde em interpretar o sentimento Católico ou a realidade ecológica na sua pintura para fins religiosos ou cívicos. Pode até chegar ao extremo de ser apocalíptico e desejar a destruição dessa realidade e do tempo social em que viva, assim como do próprio porvir que se esboça aos seus olhos. Nesses casos, porém, êle nada tem que ver com a interpretação nem daquela realidade nem do tempo social, desde que carrega dentro de si uma realidade e um tempo como que individuais e anti-sociais em relação com os dominantes.

Mas quando sua atitude, de artista, em vez de ser absoluta ou de radical ou de algum suicida revolta contra "meio" e "tempo" sociais, presentes ou vigentes, é de integração neles ou de identificação com eles, mesmo através de críticas violentas a algumas das suas constantes ou de suas tendências; e êle sente, como artista, a necessidade de interpretar esse "meio" e esse "tempo" como Velasquez interpretou a Espanha de seu tempo, como Le Corbusier vem interpretando o moderno tempo europeu e suas projeções sobre o futuro, como Lúcio Costa interpreta esse tempo e esse futuro condicionados pela situação tropical e pela herança ibérica, e sob alguns aspectos, como que moçárabe, do Brasil, então a obra artística é uma obra de relação com meio e com tempo, na qual há problemas de interpenetração que interessam particularmente ao sociólogo. Compreende-se assim

que os sociólogos como nos nossos dias Lewis Mumford sejam sociólogos preocupados principalmente com os problemas dessa relação. É justificável a sugestão que aqui se faz no sentido de se estabelecerem em escolas como a de Belas-Artes do Recife cátedras de "Sociologia das Artes" ou da "Arte".

Não há arte no vácuo, senão sob formas mórbidas e suicidas que, podendo ser interessantíssimas, são raríssimas; e que mesmo assim raras, só aparentemente se realizam à inteira revelia do meio ou do tempo. Quase toda arte está em relação com um meio e com um tempo social — tempo que pode não ser propriamente o presente, mas o passado ou o futuro; e ser até arte sectariamente "saudosista" ou "futurista". No momento, talvez o que mais nos indique uma sociologia da arte especializada na análise de relações entre arte e espaço e arte e tempo social, seja uma crescente, embora não sectária preocupação com o futuro social: um futuro que já faz sentir sua presença entre nós, através de exigências de transformação de modos ou estilos de vida a que tendem a se adaptar modos e estilos de arte.

Uma dessas transformações — repita-se — é a que já começa a resultar da crescente automatização da vida e da economia humanas: redução de trabalho e aumento de lazer. Estamos diante de um futuro social em que o lazer significará tédio, angústia, suicídio, crime, se não o souberem encher com substâncias ricas de novos significados para a existência e de novos motivos para a ação do homem, uma arte, uma ciência, uma filosofia, uma religião que desde já se preparem para assumir a hegemonia de criatividade, exercida desde a chamada Revolução Comercial pelos príncipes da economia comercial e ultimamente pelos chamados reis das indústrias e das finanças. São príncipes já mortos e reis talvez moribundos, esses. Sua substituição ninguém pode dizer ao certo como se verificará no que se refere à coordenação de novas forças por novos coordenadores. Mas os indícios são no sentido daquela transferência de hegemonia de criatividade que venha a dar a gênios capazes de organizar o lazer dos homens a importância dos atuais ordenadores do seu trabalho. E fora a religião, nenhuma força se apresenta mais capaz dessa atividade criadora e até transfiguradora, do que a arte.

# NECESSIDADE DE ANALISAR OS OBJETIVOS DO ENSINO \*

JOEL MARTINS E HILDA TABA

## *Introdução*

Toda vez que o educador e, particularmente, o professor encaram o problema da elaboração do currículo escolar e, dentro dele, o da preparação do programa a ser seguido em cada disciplina — devem iniciar o seu trabalho pela definição dos objetivos em vista, os quais deverão nortear todo o trabalho escolar.

Parece, pois, de suma importância desenvolver, nos participantes de um curso de especialistas em educação, uma atitude suficientemente crítica e construtiva que permita realizar um levantamento dos principais objetivos a serem alcançados sempre que se apresentar o problema da elaboração de programas.

Devem-se indicar os objetivos, tendo por base determinados critérios, a fim de que aqueles sejam realmente funcionais dentro do programa e não venham ter mera função de decoração verbal. Além disso, os responsáveis pela construção de programas precisam desenvolver uma técnica para determinar e analisar os objetivos, principalmente porque todos aqueles objetivos que foram estabelecidos para certo momento talvez não sejam efetivamente válidos para outros, devendo cada sistema escolar e cada professor procurar os ajustamentos que se fizerem necessários.

## *Crítérios*

Foi com as recomendações apresentadas nos parágrafos anteriores que os participantes do Curso de Aperfeiçoamento de Especialistas em Educação para a América Latina receberam a incumbência de analisar, como exercício de aula, os objetivos contidos nos *Guias de Ensino* publicados pelo I.N.E.P. Durante

\* Este artigo foi feito com a colaboração dos alunos participantes do Curso de Especialistas em Educação para a América Latina, do CRPE de São Paulo.

as aulas, foram discutidos os seguintes critérios para o julgamento e análise dos objetivos:

1. Os objetivos devem ser bastante concretos e específicos, a fim de que haja perfeita compreensão dos mesmos. Tomemos como exemplo o seguinte objetivo: *desenvolvimento total da criança*. Esta é uma idéia muito geral que necessita de subdivisão em outras proposições que particularizem o seu significado.
2. Devem-se evitar termos ambíguos, isto é, devem-se definir os termos que possam ter significados diferentes para diferentes pessoas. Essa dificuldade apresenta-se principalmente na formulação que abrange conceitos de valor. (Por exemplo, *hábitos de boa moral* pode ter significados diferentes para diferentes pessoas; há diferenças reais naquilo que representa hábitos de boa moral, variando de sociedade para sociedade ou de região para região, dentro de uma mesma sociedade). Portanto, os termos devem ser esclarecidos e ilustrados para que não se prestem a diversas interpretações.
3. Uma vez que cada objetivo abrange uma área de atividade e um comportamento, eles devem ser formulados de modo que possam indicar ambos os aspectos. Por exemplo, recreação é uma área que indica somente atividade, mas não, comportamento.
4. Os objetivos devem concordar com os princípios do desenvolvimento da criança. (Por exemplo, devem ser formulados em função do pensamento que uma criança de certa idade possa desenvolver).
5. Os objetivos devem satisfazer as reais necessidades de uma sociedade em dado momento, evitando concentrar-se em conhecimentos e desenvolvimento de capacidades de que ela não necessite mais ou de que talvez nunca tenha necessitado.

Eles devem ser suficientemente práticos, para que possam ser alcançados pelas crianças e pelos professores. Os objetivos eminentemente idealísticos têm efeitos meramente decorativos e não satisfazem as necessidades de uns nem dos outros.

6. Conservando o seu aspecto específico e concreto, os objetivos devem ser tão amplos quanto possível, para incluir os aspectos importantes do desenvolvimento da criança.

7. Os objetivos devem concordar com a filosofia básica do ensino; por exemplo, não devem dar ênfase ao ensino atomizado, quando o ensino centralizado é aceito como bom sistema.
8. Os objetivos devem apresentar-se sistematicamente classificados a fim de que se evite a superposição de áreas.

Uma vez que a definição dos objetivos é assunto ligado a duas questões — área com a qual estão relacionados e comportamento a ser desenvolvido — é importante que estas sejam expressas claramente nas proposições. As proposições encontradas na literatura educacional moderna atribuem igual importância a ambas. Algumas proposições, porém, estão baseadas inteiramente na classificação das áreas de vida, tais como: "vida familiar", "saúde", "recreação", "cidadania", "democracia". Outras procuram concentrar-se em *funções da vida*, tais como: "desenvolvimento cívico", "capacidade econômica", "relações humanas", etc. Muitos programas escolares concentram-se, ainda, em *áreas de matérias* para a classificação dos objetivos, tais como: aritmética, estudos sociais, literatura, etc.

### *Objetivos referentes ao comportamento*

Paralelamente à proposição dos objetivos em função das áreas da vida, ou segundo as matérias a serem lecionadas, ou, ainda, segundo o desempenho das funções que o processo de vida requer dos indivíduos, a formulação dos objetivos deve indicar, de maneira precisa, os tipos de comportamento que se procura desenvolver. De outra forma, a formulação e a classificação dos objetivos não terão significado e serão inúteis.

Geralmente se apresentam como desejáveis cinco áreas de comportamento:

1. *Conceitos, idéias e compreensão geral que os alunos precisam desenvolver* — Por exemplo: um cidadão precisa ter conceito racional de governo e de suas funções.
2. *Atitudes, sentimentos e sensibilidades* — Por exemplo: o cidadão deve votar com senso de responsabilidade.
3. *Hábitos e capacidade* — Por exemplo: como eleger um deputado ou como ler um jornal.
4. *Pensamento crítico* — Por exemplo: distinguir fatos reais da simples propaganda num discurso político.

5. *Interesses e apreciações* — Por exemplo: ler notícias a respeito de eventos cívicos ou políticos.

### *Análise*

Orientando-se por esses critérios, os participantes do Curso analisaram os objetivos que constam dos programas estudados. Alguns dos resultados a que se chegou serão apresentados adiante, enquanto as análises críticas foram reunidas em pequenos grupos.

A análise completa dos objetivos abrangeria também uma avaliação positiva; entretanto, este artigo trata apenas das limitações e falhas dos objetivos propostos no Guia.

Se se tomar, por exemplo, um "programa-guia" elaborado para escolas primárias, encontrar-se-ão para a leitura os seguintes objetivos:

1. Proporcionar ao aluno passatempo agradável;
2. Despertar e desenvolver o senso de beleza literária;
3. Dar bons modelos que sirvam de auxílio ao trabalho original;
4. Enriquecer o vocabulário.

#### 1. *Proporcionar ao aluno passatempo agradável*

A apresentação desse objetivo é vaga e imprecisa, pois serve às quatro séries do curso primário. Um mesmo objetivo pode e deve ter diferentes nuances quando se refere às diferentes séries de um mesmo curso. Além disso, há certos objetivos, como, por exemplo, o desenvolvimento do senso de beleza literária, que estão efetivamente relacionados mais intimamente com as séries mais adiantadas, não podendo, portanto, ser alcançados por crianças em nível inferior de maturação.

Esse primeiro objetivo é ainda vago e impreciso, porque nas últimas séries é necessário que, além do prazer da leitura, se tenha em vista a utilidade dessa para a formação do educando.

As "áreas de comportamento" a alcançar não estão bem definidas. Que tipos de comportamento se procuram quando se afirma que um dos objetivos da leitura é proporcionar passatempo agradável? A divisão desse objetivo em outros menores é indispensável e talvez possa ser feita da seguinte maneira:

1. Levar a criança a ler espontaneamente;
2. Habitua-la à compra de bons livros;
3. Ensina-la a aproveitar as horas de lazer, usando-as para leitura.

## 2. *Despertar e desenvolver o senso de beleza literária*

Para os primeiros anos da escola primária esse objetivo parece ser mais idealístico do que realístico propriamente, pois, dado o grau de desenvolvimento (maturação) dos alunos, seria muito difícil encontrar trechos de leitura que pudessem desenvolver-lhes o senso de beleza literária.

## 3. *Dar bons modelos que sirvam de auxílio ao trabalho original*

Este objetivo apresenta-se de forma ambígua, pois, se o trabalho escolar se baseia num modelo, deixa de ser original. Esse é um objetivo que se liga mais à linguagem escrita, no que concerne à composição. Além disso, a criança ainda não possui "desenvolvimento crítico" suficiente para escolher um trecho que lhe sirva de modelo, sem segui-lo na íntegra, transformando-o, portanto, em modelo para cópia. Dessa forma, a palavra "original" parece estar demais na definição do objetivo.

## 4. *Enriquecer o vocabulário*

Analisando-se esse objetivo, chega-se à conclusão de que não é suficiente a aquisição e desenvolvimento de um vocabulário rico, mas é preciso também saber utilizá-lo corretamente e com segurança.

Dessas considerações, conclui-se que a melhor redação do objetivo número três seria, operacionalmente: Correção de linguagem e formação do estilo.

Nada melhor do que a leitura orientada, para o desenvolvimento do estilo e para o aprendizado de uma linguagem correta. A criança dificilmente se interessa pela gramática, aspecto quase sempre teórico e enfadonho. A literatura, aspecto vivo e interessante da língua, parece ser o único meio capaz de desenvolver e aprimorar o estilo e a linguagem, sem que esses processos se tornem áridos e cansativos. Esta afirmação parece estar, ainda, sustentada pelas investigações atuais sobre o ensino da gramática, que destacam a importância da linguagem e da construção da frase.

Seria talvez mais conveniente substituir os objetivos números dois e três, dando-lhes a seguinte redação: desenvolvimento da capacidade crítica.

Desde cedo é possível ao professor, por meio de ação cuidadosa, através de questionários sobre leituras realizadas e trechos ouvidos, desenvolver no aluno o sentido da crítica, bem como o da formação de idéias pessoais. Este processo desenvolverá o raciocínio e a confiança em si próprio, ensinando o aluno a pensar e a concluir — qualidades essenciais para a participação na sociedade e para o domínio dos conceitos propostos por outras disciplinas, como a matemática, as ciências naturais e humanas.

*Críticas semelhantes foram feitas em outras áreas.* Os característicos *imprecisão* e *generalidade* são os mais frequentemente encontrados. Muitos desses objetivos incluem uma extensa generalização e deixam de descrever, tanto o comportamento específico buscado, como o nível de aquisição que seria próprio do nível escolar estudado. Algumas vezes, as relações com a área do objetivo são também falsas. Por exemplo: o que significa para o nível do primeiro ou segundo ano "formar hábitos fundamentais na matemática"? Quais os hábitos fundamentais? Os da precisão? Da rapidez no cálculo? Domínio de todos os processos fundamentais?

A mesma questão deve ser levantada a respeito do objetivo "eliminar vícios de linguagem". Eliminar quais vícios? Regionalismo? Lambdacismo? Rotacismo?

A falta de compreensão ou a tendenciosidade no estabelecimento de objetivos parecem ter sido outro ponto fraco frequentemente encontrado. Por exemplo: objetivos relacionados com o desenvolvimento social do indivíduo não foram mencionados em lugar algum, talvez porque a classificação dos objetivos tenda a eliminar tal possibilidade quando se consideram as áreas de interesse. A centralização e o interesse acadêmicos interpõem-se às relações entre aprendizagem e interesses de vida. Por exemplo: os objetivos específicos do desenvolvimento da linguagem cedem lugar aos ideais acadêmicos, dando muito pouca atenção, porém, às reais lacunas existentes quando se considera o uso real da linguagem que um grupo de estudantes deva fazer. A mesma omissão pode acontecer com a área total referente à vida em comunidade e ao domínio das técnicas necessárias para a participação efetiva na comunidade.

As proposições que encerram conceitos de valor apresentaram muita dificuldade para a análise. Os participantes desse trabalho estiveram em desacordo em cada uma delas, tanto com o significado como com suas apreciações. Os conceitos de valor dão margem a muitas interpretações.



Finalmente, a proposição dos objetivos deve ser formulada em termos de objetivos para a vida e não apenas em termos de idade e maturidade dos alunos. Este erro na especificação dos estágios e níveis de realização naturalmente conduzirá os professores a padrões irreais, porque o nível de realização e os graus de possibilidade não são claros e definidos. Exemplos desse erro podem ser encontrados em frases tais como as que se seguem: "honestidade em todas as suas ações" ou "responsabilidade no trabalho". Ou, ainda, com relação à segunda série, "a criança deve reconhecer o dever de ser altruísta, cortês, confiante, e bem humorada para com seus companheiros e conhecer a necessidade de ser prudente nos seus julgamentos". Ora, não é pretender muita coisa de uma criança de oito anos de idade que está se iniciando no conhecimento e familiarização com a sociedade à qual pertence?

Por último, algumas questões foram ainda levantadas a respeito da validade na formulação dos objetivos.

### *Conclusões*

O grupo que empreendeu a análise dos objetivos chegou à conclusão de que, com o pouco tempo que a criança despende na escola, com a habitual carência de materiais, e muitas vezes sem professores dotados de uma preparação adequada, a validade do que deve ser obtido nessas condições precisa ser reconsiderada. Os objetivos necessitam ter alguma relação com as possibilidades práticas de realização. É preciso fazer uma verificação quanto à possibilidade de serem eles alcançados pelos professores.

## AS METAS DA EDUCAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO \*

Aceitando convite, para mim muito honroso, aqui venho trazer-vos minha contribuição, modesta mas de boa vontade. Não vos posso dar ensinamentos, mas apenas subsídios para o vosso trabalho. Sei que estais debruçados sobre os problemas brasileiros, analisando-os meticulosamente a fim de propor-lhes as soluções mais adequadas. Para um equacionamento eficaz, torna-se necessário colher elementos objetivos, na realidade brasileira. Essa realidade é complexa e, em geral, mal definida. É preciso encará-la de múltiplos ângulos para começar a compreendê-la. Encontro-me, exatamente, em um desses ângulos. Mais do que isso, estou colocado em um posto de direção, realizando uma tarefa específica, cuja transcendente importância para o futuro do Brasil não vos escapa, nem é mister encarecer.

Estou executando um programa de metas educacionais e delas vos quero dar informações. Por outro lado, estou tentando certas reformas do nosso sistema educativo, cujos fundamentos vos quero expor em suas linhas gerais.

Já conheço as normas da casa: exposição do professor ou conferencista, seguida de debate amplo. Submeto-me de bom grado ao regime vigente, que me parece o mais fecundo, pedagogicamente. Há participação ativa do aluno. Além disso, a exposição, necessariamente sucinta, será, no diálogo, esclarecida e completada.

Assim, procurarei ser breve.

Entremos no assunto.

Estamos longe do ideal democrático, prescrito pela Constituição, da escola para todos. Com efeito, eis a nossa situação:

### ENSINO PRIMÁRIO

População de 7 a 11 anos:..... 8.224.300

Temos escola para: . . . . . 5.768.727

*Déficit* de: . . . . . 2.455.573 — 29,85%

Mas, como há, nas nossas escolas primárias, alunos até 14 anos, a população escolar cresce para 12.686.000 e o *déficit* se amplia para 6.917.273. Desse número devem ser descontados os

\* Conferência pronunciada pelo Ministro da Educação, Prof. Clóvis Salgado, no Instituto Superior de Estudos Brasileiros, em outubro do corrente ano.

das crianças de 12, 13 e 14 anos que se encontram em escolas médias (604.979) e os das que terminaram o curso primário e não seguiram o médio (149.177). Assim, o *déficit* da escola até os 14 anos cairia para 5.774.662.

#### ENSINO MÉDIO

Nossa população, de 12 a 18 anos, é de 9.646.100. Temos escola para 993.897 alunos. *Déficit* de cerca de 8.652.203 alunos.

#### ENSINO SUPERIOR

Se considerarmos satisfatória a situação norte-americana (30 % da população de 19 anos matriculada em cursos superiores), deveríamos contar 407.166 alunos matriculados na 1a. série superior. Contamos apenas com 28.868. *Déficit* de 378.298. Há 3.000.000 de norte-americanos em escolas superiores. Proporcionalmente, deveríamos ter 1.000.000. Temos apenas 84.000: *déficit* de 916.000.

Para preencher a deficiência, teríamos de multiplicar por 12 as nossas atuais escolas.

Uma imagem gráfica, comparativa da situação brasileira com a norte-americana, dará uma visão clara da deficiência escolar em que nos encontramos (quadro I).

Podemos considerar a nossa escola de talhe esguio, em forma de obelisco, como a escola dos países subdesenvolvidos: só uns poucos se educam. A forma pesada, em arranha-céu, seria a dos países desenvolvidos: todos se educam.

À proporção que nos desenvolvermos economicamente, o nosso obelisco tenderá a tornar-se arranha-céu robusto. Inversamente, poderíamos dizer: só seremos país desenvolvido economicamente quando nossa escola, de pirâmide esguia, tornar-se um cubo maciço. Educação e desenvolvimento marcham juntos, são processos concomitantes. Como a preocupação central do ISEB é exatamente estudar os fatores positivos e negativos do nosso processo de desenvolvimento, esta exposição seguirá esse roteiro, na apreciação do nosso ensino e indicará o programa adotado para corrigir as deficiências atuais.

\* \* \*

Se a quantidade de ensino que estamos oferecendo está muito aquém das nossas reais necessidades, a qualidade dele está, também, muito longe de ser satisfatória, tendo em vista a era tecnológica em que vivemos.

A *escola primária* não preenche nem o mínimo a que se propõe: ensinar a ler, escrever e contar aos que a procuram. Dos 2.885.252 alunos matriculados na 1a. série, em 1957, somente 1.275.232 lograram promoção à 2a. série, em 1958, isto é, 44%,

aproximadamente. Na realidade, esse número deve ser mais baixo, pois não estão computados os repetentes da 2a. série. Dos 56% de reprovados — 1.610.020 — muitos abandonam a escola definitivamente, permanecendo analfabetos. Outros repetem a 1a. série, hipertrofiando-a, tirando o lugar das crianças de 7 anos, que buscam a escola pela primeira vez. Deveríamos ter, em 1958, teoricamente, 1.733.200 na 1a. série (população brasileira de 7 anos) ; temos 3.014.879, isto é, um excesso de 1.281.679, agravando a crise de espaço das escolas.

Em 1954, matricularam-se, na 1a. série, 2.954.475 alunos dos quais somente 537.000 chegaram à 4a. série em 1958, ou seja, apenas 18.17%. Esse número deve ser menor, pois não se descontaram os alunos que estão a repetir a 4a. série em 1958.

De um modo geral, podemos assegurar que menos de 10% dos matriculados na 1a. série conseguem concluir a 4a. série, isto é, terminar o curso primário.

Justa é, portanto, a crítica que se faz à nossa escola primária: não alcança o mínimo de ensinar as técnicas rudimentares da leitura, da escrita e do cálculo.

A *escola média* parece ser ainda mais defeituosa do que a primária. Eis alguns comentários:

Funciona como filtro econômico entre a escola primária e a superior. Em 1957, eram particulares 67,9% dos estabelecimentos de grau-médio, sendo que cerca de 65% dos estudantes deviam pagar seus estudos. Os alunos provenientes das classes mais pobres só têm diante de si 35% das vagas oferecidas pelos estabelecimentos públicos, essas mesmas disputadas pelos mais bafejados da fortuna, que se podem melhor preparar para conquistá-las nos exames de admissão. Ainda mais: sendo rigorosos e concorridos os concursos vestibulares às Faculdades, a tendência é a vitória dos candidatos provenientes dos bons colégios particulares, exatamente os mais caros. Tudo isso comprova o caráter econômico-seletivo da escola média. Infelizmente, não disponho de dados seguros sobre a origem social dos estudantes de cursos superiores, mas a observação corrente é a de que poucos, muito poucos, provêm do meio operário urbano ou rural. Assim, a área de seleção dos mais capazes restringe-se em virtude de fatores estranhos ao único que deveria prevalecer: a capacidade individual. Isso, sem falar no dever democrático de abrir a escola igualmente a todos os jovens, e também no imperativo econômico, da expansão industrial, que tende a tornar a instrução de grau médio o nível mínimo para integração na moderna sociedade tecnológica.

Apresenta nítida preferência pelos estudos acadêmicos, humanísticos, destinados simplesmente a preparar os jovens para os estudos superiores, quando a evolução sócio-econômica está a criar

um número sempre crescente de ocupações técnico-profissionais exatamente de grau médio.

Em 1958, a matrícula nos diversos ramos do ensino médio assim se apresenta:

Secundário . . . . .	735.358	—	74,0%
Comercial . . . . .	155.799	—	15,6%
Normal . . . . .	77.857	—	7,9%
Industrial . . . . .	20.512	—	2,1%
Agrícola . . . . .	4.371	—	0,4%
	<hr/>		
	993.897		100 %

Assim, cerca de 3/4 partes dos jovens buscam o ensino secundário, veículo tradicional de acesso ao ensino superior, socialmente prestigioso. Apenas 1/4 parte aprende, dos 12 aos 18 anos, uma profissão. Menos do que isso, pois, muitos estudantes dos cursos comerciais e normais, deles se estão valendo somente para chegar à escola superior.

Os cursos profissionais destinados aos setores da produção — industrial e agrícola — continuam lamentavelmente deficientes: apenas 24.883 alunos, ou 2,5% da matrícula total. Sobre 1956, pequeno avanço em números absolutos (eram 20.602 os alunos) ; em números relativos, nenhuma alteração (eram os mesmos 2,5%).

Para atividades terciárias, que gravam o prato do consumo, prepara-se a imensa maioria dos jovens brasileiros: 97,5%.

Por que se encaminhariam os jovens, de preferência, ao ensino secundário? Pode-se responder: pelo prestígio tradicional dos estudos acadêmicos que conduzem à escola superior, máximo degrau da escala social; porque conduz a profissões de exercício mais suave; porque os colégios secundários são numerosos, baratos para os alunos e lucrativos para os proprietários, enquanto que as escolas industriais e agrícolas são em pequeno número, de manutenção caríssima, não oferecendo atrativos aos particulares e aos governos de orçamentos fracos. Só a União e os Estados mais prósperos se animam a criá-las e mantê-las. Daí sua lenta expansão.

O ensino secundário não cumpre nem o seu restrito objetivo de preparatório aos cursos superiores. Os 280.000 alunos da 1a. série ginásial reduzem-se a 96.000 na 4a. série, a 48.000 na 1a. série colegial, e a 21.000 na 3a. série, sendo certo que menos de 20.000 concluirão o ciclo colegial. Assim, apenas 7% dos matriculados na 1a. série concluem o curso secundário. Quando vão disputar as escassas vagas oferecidas pela escola superior, competindo com os que concluem outros cursos e com os repetentes dos concursos vestibulares, verifica-se um verdadeiro desas-

tre: reprovações em massa. De 800 candidatos a certa Faculdade de Medicina, em 1958, apenas 45 foram aprovados. Na Engenharia, tão essencial a nosso desenvolvimento, restam sempre vagas a preencher, por falta de candidatos habilitados. Até em Faculdades de Direito isso acontece, como foi o caso na Faculdade de Direito de São Paulo, no corrente ano. O latim causou uma hecatombe: cerca de 700 provas escritas com grau zero.

Não entrarei na análise das causas da falência do nosso ensino secundário. São conhecidas: falta de professores devidamente habilitados (apenas 16% licenciados em Faculdades de Filosofia), por motivo do rápido crescimento da matrícula (de 65.000 em 1932 a 735.000 em 1958, isto é, 11 vezes em 26 anos); acúmulo excessivo de matérias; ensino verbalístico das ciências; falta de instalações e equipamentos adequados; falta de recursos para remunerar condignamente o professor, que se vê, por isso, compelido a ministrar um número de aulas incompatível com o bom ensino.

O resultado de tudo é um despreparo generalizado da mocidade, que a inferioriza como elemento produtivo em uma sociedade cada vez mais alicerçada na ciência e na técnica. Os vencidos vão ficando pelo caminho, desajustados, à procura de uma profissão que sempre lhes foge, por carência de habilitação. Não lhes resta senão o melancólico caminho da burocracia pública ou privada.

A *escola superior* se ressent, desde logo, do mau preparo dos alunos que recebe. Isso é mais nítido nas carreiras que exigem sólida base científica. Não iremos, entretanto, nesse caminho. Ficaremos dentro do nosso objetivo: educação para o desenvolvimento. Sob esse aspecto, assinalo que estamos formando um número insuficiente de engenheiros e químicos, que são os técnicos mais importantes para a tarefa da expansão industrial; que não formamos, praticamente, especialistas nos ramos cada vez mais numerosos e diferenciados da fabricação de máquinas e sua operação; que não temos onde formar cientistas, pesquisadores, professores e técnicos de nível pós-graduado; que não temos cuidado devidamente da formação de economistas e de altos administradores de empresas, colaboradores indispensáveis na hora em que os pequenos estabelecimentos industriais e comerciais tendem a transformar-se em grandes e complexos organismos de produção em massa e de distribuição em escala nacional e internacional; que o Estado, cada vez mais atuante nos campos econômico e social, não se aparelhou de administradores públicos altamente capacitados para as urgentes tarefas do planejamento, da direção e da administração.

Os estudiosos de nossa evolução industrial comparam o Brasil de 1948 com os Estados Unidos de 1890. Partindo desse dado,

procurou o Prof. Kafuri estabelecer as nossas necessidades em engenheiros, até 1956. A comparação mostra que, se considerarmos, de um lado, a expansão industrial brasileira e, do outro, o crescimento normal das formaturas nas atuais escolas, teremos, em 1965, em virtude de *deficits* anualmente acumulados, uma falta de 12.476 engenheiros. Isso quer dizer que o surto do progresso econômico nacional seria detido por esse estrangulamento em via essencial.

O quadro dos diplomados em engenharia, além da insuficiência, revela inadequada distribuição por especialidades. Entre os 1825 engenheiros e arquitetos formados em 1956, registram-se:

Arquitetos .....	481	1.495 — 81,9%
	993	
Urbanistas .....	21	
<u>De aeronaves</u> .....	24	
<u>De aerovias</u> .....	15	
<u>De eletrônica</u> .....	9	
<u>De minas</u> .....	16	
<u>De petróleo</u> .....	12	
<u>Eletricistas</u> .....	93	
	0	
	0	
	8	
	68	
Mecânicos eletricistas ..	35	
Metalúrgicos .....	5	
<u>Químicos</u> .....	45	

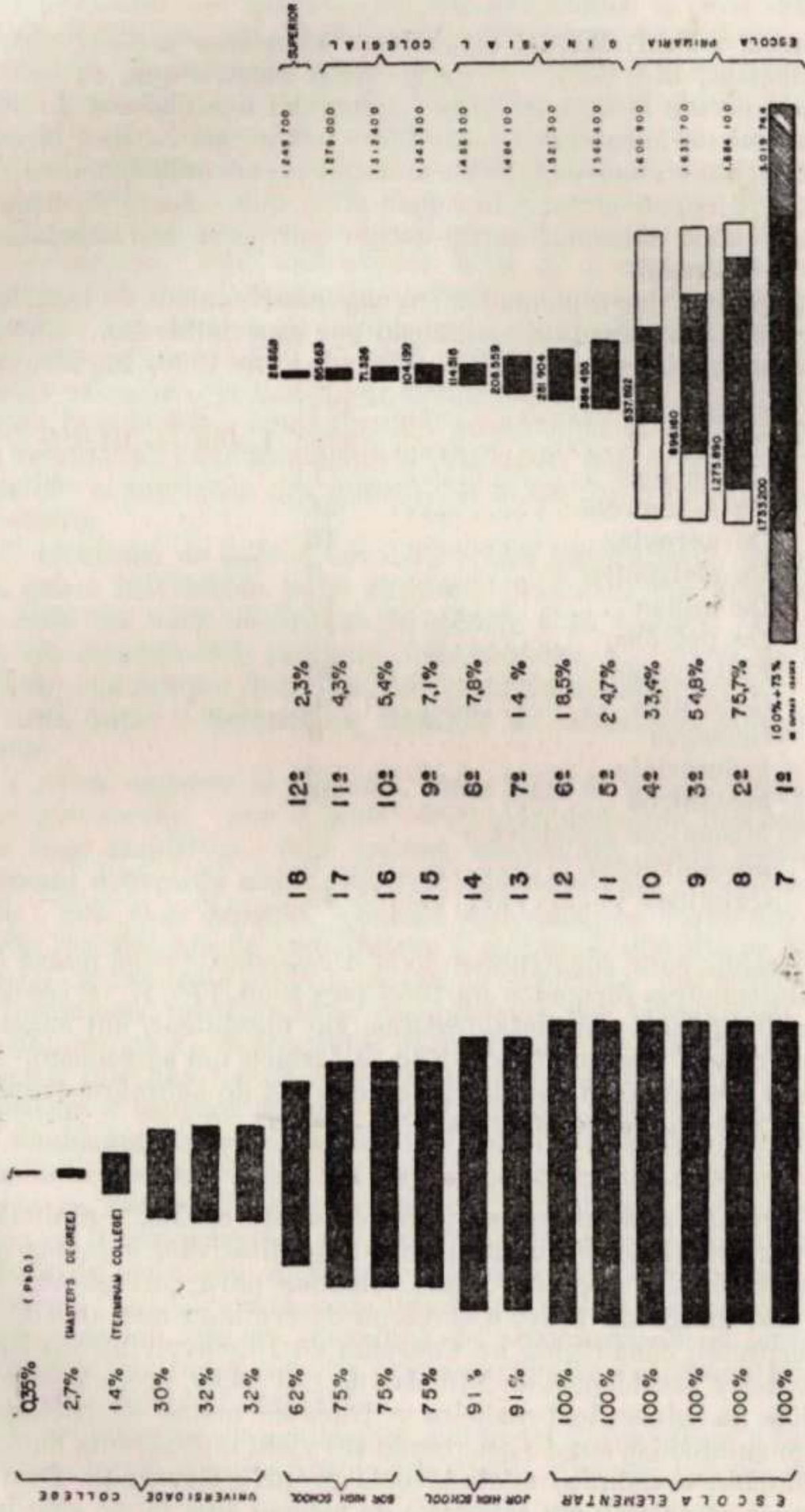
Assim, para construções civis e estradas, temos quase 82% dos engenheiros formados em 1956 (em 1955, 77%). É tremenda nossa indigência em metalurgistas, em mecânicos, em engenheiros de minas, em químicos. Não se formou um só geólogo. Isso, quando é necessário mobilizar as reservas do subsolo e transformá-las em utilidades e riquezas.

\* \* \*

Traçado esse programa geral de nosso ensino, e assinaladas as suas deficiências quantitativas e qualitativas, vejamos quais as providências que vêm sendo tomadas para corrigi-las.

Em março de 1957, o Governo determinou que uma Comissão especial, constituída no Conselho do Desenvolvimento Econômico, sob a presidência do Ministro da Educação, procedesse a uma análise da educação brasileira e traçasse metas educacionais a serem cumpridas em 4 anos, tendo em vista o programa de desenvolvimento econômico adotado pelo próprio Governo. Esse trabalho se completou em setembro do mesmo ano, tendo sido incor-

# EXTENSÃO E MATRICULA DO SISTEMA ESCOLAR NOS U. S. A. E NO BRASIL



BRASIL

U. S. A.

10 GRADE

8 GRADE

MEC-UNEP-SAE



porado ao plano geral do governo como meta n.º 30. Dispensome de reproduzi-lo aqui, por se achar publicado.

Desde o início, verificou a Comissão que as deficiências eram de tal monta que o Brasil não teria recursos para enfrentá-las na totalidade. Assim, adotando uma linha objetiva, reduziu o programa ideal a proporções que lhe pareceram exequíveis. Para isso, foi necessário estabelecer prioridades. De certo modo, a opção já fora feita pelo Governo, quando se dispôs a tirar proveito da moderna e poderosa tecnologia para acelerar o progresso do País. Por isso, o esforço maior e imediato deveria aplicar-se à formação de cientistas e técnicos de nível superior. Não obstante, isso haveria de implicar também na melhoria dos níveis inferiores de ensino, seja para preparar os aspirantes ao nível superior, seja para a formação dos diversos quadros de mão-de-obra qualificada.

Dos estudos procedidos, ficou a convicção de que os investimentos em educação, de alta mas só indireta rentabilidade, não comportam financiamento bancário. São, por natureza, aplicações tipicamente orçamentárias. Por isso, buscou a Comissão analisar o orçamento federal, tendo em vista verificar se comportava êle a sobrecarga do programa estabelecido. A resposta foi positiva: desde que a União cumprisse o preceito constitucional do art. 169, de aplicar no ensino o mínimo de 10% da renda tributária. Nos 9 últimos anos (1948 a 1957) a taxa média foi de 6,9. Assim, podia-se reclamar um mínimo de 3% da renda dos impostos para ser somado ao orçamento que vinha sendo votado nos últimos anos. Em uma receita estimada, para 1958, em cerca de 110 bilhões, tal percentagem representa 3,3 bilhões, quantia julgada satisfatória.

Foram, então, tomadas duas providências: a primeira, imediata, da inclusão no orçamento de 1958, através de emenda, das dotações necessárias à execução do plano (isso foi, em parte, conseguido) ; a segunda, de efeito permanente, e constante da regulamentação, em lei ordinária, do art. 169 da Constituição, para garantir a inclusão orçamentária do mínimo de 10% da renda dos impostos (o respectivo projeto de lei foi enviado ao Congresso). Esse projeto define o que deva ser considerado despesa com o ensino; distribui os recursos em 3 Fundos para orientar o crescimento harmonioso dos 3 níveis do ensino (2% ao primário, 3% ao médio e 4% ao superior) ; estabelece o mecanismo recolhimento dos saldos orçamentários e o de reajustamento das dotações à receita realmente arrecadada. Embora ainda não aprovada a lei, já o Congresso aceitou o princípio e se dispõe a votar o orçamento da Educação, para 1959, na base dos 10% constitucionais. Diga-se que esse teto foi atingido no orçamento de 1958,

sendo que a execução vem respeitando, no todo, as verbas destinadas ao plano de metas.

Vejamos os objetivos traçados e como vêm sendo atacados no corrente ano:

#### ENSINO PRIMÁRIO

Desordem nas matrículas. Correção: regularização por idade, da matrícula e da frequência. Com uma dotação de 20 milhões, iniciaram-se 2 experiências-pilôto, uma em Porto Alegre e outra em Natal. Criaram-se classes de emergência para crianças de mais de 11 anos. A promoção, nos próximos anos, será cronológica, organizando-se as turmas, em cada série, de acordo com o adiantamento dos alunos. Assim, garante-se a permanência do aluno durante 4 anos na escola e somente 4 anos. Não será excluído, por reprovação, aprendendo o que puder; mas também não ficará mais de 4 anos, ocupando o lugar de outros. Se tivéssemos só alunos de 7 a 11 anos em nossas escolas, nossa deficiência escolar global seria de 30%. Nas cidades, está demonstrado, o espaço escolar seria suficiente para abrigar a todas as crianças. No campo, a deficiência permaneceria. Entretanto, dada a dispersão da nossa população rural, haverá, durante algum tempo ainda, crianças fora do alcance das escolas, estimado em cerca de 2 a 3 km. Assim vista, a deficiência nas áreas rurais torna-se menos chocante, e, de certo modo, tolerável.

Insuficiência de escolarização: pretende-se estender, gradativamente, a duração do curso a 6 anos nas cidades e a 4 nos campos; e o dia escolar a 6 horas. Estamos empregando, em escala nacional, recursos no montante de 360 milhões, para preparo do professorado, construção e equipamento das salas de aulas e oficinas para um curso complementar de 2 anos, anexado aos grupos escolares, em convênio com os Estados, os Municípios e também com particulares. Tendo à frente um Coordenador, o projeto vem sendo executado com segurança, embora com certo retardamento, dada a necessidade de tratar com o grande número de pessoas nele comprometidas.

Deficiência do professorado: vem sendo enfrentada com verbas para aperfeiçoamento e formação de professores, construções e equipamentos de escolas normais. Essas verbas somam, em 1958, 320 milhões. Trata-se de um projeto que vem sendo executado há anos. Apenas se viu, agora, intensificado. Para êle contamos, também, com a ajuda da UNESCO, através do seu Projeto Principal para a América Latina, adotado em 1956.

A alta percentagem de analfabetos, estimada em 50% da população acima de 10 anos, está a exigir uma cruzada nacional. Antes de enfrentá-la, deliberou-se realizar experimento de erradicação do analfabetismo em área limitada. Estudou-se, em 1957,

o município de Leopoldina, em Minas Gerais, distante 200 km. do Rio. O Congresso, pelo orçamento, determinou que se estendesse a experiência a 5 municípios, um em cada zona do País. Entretanto, limitou-se a manter a verba de 20 milhões solicitada para um só município. Por isso, o trabalho teve de ser instalado gradativamente: primeiro em Leopoldina, depois em Timbaúba (Pernambuco), a seguir, em Catalão (Goiás). Estuda-se, ainda, a escolha de um município no Pará e outro no Rio Grande do Sul. Em Leopoldina, município de 50 mil habitantes, havia cerca de 40% de analfabetos e 3.000 crianças sem escola. Foram instaladas, desde logo, classes de emergência para crianças e adultos, e atacado um programa de construção de 46 escolas rurais, das quais 25 se encontram concluídas. Em junho de 1959, todas deverão estar em funcionamento. Os resultados colhidos nesses 5 centros-piloto servirão de base para um planejamento, em escala nacional, de uma campanha para varrer o analfabetismo. Por ora, não sabemos quanto isso nos custaria, que meios empregar e que resultados seriam colhidos.

#### ENSINO MÉDIO

*Ensino Industrial* — Julgou-se indispensável aumentar a oferta de matrículas nesse ramo, melhorar as instalações e o equipamento das escolas existentes e criar outras novas. Esse projeto implica despesas de 423 milhões em 1958, que estão sendo feitas. As 22 escolas da rede federal estão recebendo obras e equipamentos. Algumas serão totalmente novas. A lotação deverá ser triplicada em 1960. Através de convênio com os Estados, iniciou-se a construção de novas Escolas Técnicas em Novo Hamburgo e São Bernardo do Campo; em estudo, estão as Escolas de Construção Civil em Jundiaí e de Construção Naval em Santos. Em convênio com particulares, acham-se em construção as escolas industriais de São José dos Campos, Congonhas do Campo e Juiz de Fora. Para aperfeiçoamento do professorado, instalou-se, em convênio com a CBAI, um centro de treinamento em Curitiba.

*Ensino Agrícola* — Da competência do Ministério de Agricultura, será incrementado através da ampliação da rede de escolas agrícolas. O plano, dispendendo de 200 milhões no corrente exercício, prevê a ampliação e o reequipamento de 32 Escolas Agro-técnicas, 7 Agrícolas e 13 de Iniciação Agrícola; e mais o equipamento de 26 Escolas de Magistério de Economia Rural Doméstica e de 33 de Tratoristas.

*Ensino Secundário* — Dentro do programa de desenvolvimento desse ramo, consubstanciado na lei que criou o Fundo respectivo, cujos recursos serão triplicados, uma vez aprovado o

projeto de lei destinado a disciplinar o art. 169 da Constituição, o plano recomenda a intensificação das bolsas de estudo, como meio mais idôneo de amparo imediato aos estudantes carentes de recursos para custear a escola particular. Dispondo de 240 milhões, foi possível aproximar-se da recomendação de 29.000 bolsas, o que significa uma média de Cr\$ 8.000,00 por bolsa distribuída. Números exatos ainda não temos, em virtude da descentralização do serviço pelas 33 inspetorias regionais do País.

#### ENSINO SUPERIOR

Nesse ramo fazia-se necessário maior número de tecnologistas. Para isso, duas providências se impunham:

1.<sup>a</sup>) Preencher todas as vagas oferecidas pelas escolas de engenharia: recomendou-se a criação de um ano prévio, para preparar os candidatos ao vestibular. Não tendo sido consignadas verbas para esse fim, o projeto iniciou-se, graças à cooperação das Universidades, em Curitiba e Fortaleza, sendo anteriormente existente no Instituto Tecnológico de Aeronáutica de São José dos Campos.

2.<sup>a</sup>) Aumentar a capacidade das Escolas de Engenharia, de modo a atingir 3.000 matrículas na 1ª série: em 1957 matricularam-se, em engenharia, arquitetura, urbanismo, aeronáutica e química industrial, 2.252 alunos novos. Em 1958, esse número ascendeu a 2.980, atingindo, praticamente, a meta desejada. Uma dotação de 100 milhões foi distribuída a 12 escolas de engenharia para instalações, equipamentos e manutenção de novos serviços.

Para modificar a estrutura atual das escolas de engenharia, permitindo tempo integral aos professores e assistentes, atividades de pesquisa pura e aplicada à indústria, além da oportunidade da formação do magistério de alto nível, deliberou-se a criação de 14 institutos de pesquisa e ensino nas Universidades. Para 1958, o orçamento destinou verbas iniciais a 8 Institutos do plano, a saber: Economia Rural, na Universidade Rural do Rio de Janeiro; Genética, em Piracicaba; Geologia, no Recife; Química, em Salvador; Mecânica, em Curitiba; Física, em Porto Alegre; Tecnologia Rural, em Fortaleza; e Mineração e Metalurgia, em Ouro Preto. Os respectivos acordos já foram firmados, dentro das finalidades visadas. As atividades em Piracicaba e no Km. 47 já se iniciaram. Os demais Institutos se acham em fase de organização. Para 1959, o orçamento consignará verbas para esses 8 Institutos e para os 6 restantes: Economia, no Distrito Federal; Química, no Distrito Federal; Eletrotécnica em Belo Horizonte; Mecânica, em Belo Horizonte; Matemática, em Porto Alegre e Mecânica Agrícola, em Curitiba.

É nesse grande plano dos Institutos, que vem sendo coordenado diretamente pelo Ministério da Educação, que repousa nossa

esperança de dar novos rumos e nova feição ao ensino da engenharia, engrenando-a, de fato, no esforço do desenvolvimento brasileiro.

Recomendou-se um apoio integral às Instituições de Pesquisas Sociais e Econômicas e aos cursos de formação de administradores de empresas. Não tendo havido dotação específica, procurou-se maior apoio dos programas de ajuda técnica do Ponto IV e da UNESCO. Isso se obteve. Ainda agora, acaba de ser firmado convênio com o Ponto IV, para a vinda de 16 professores estrangeiros (além dos 10 que já temos) destinados àqueles ramos de ensino. Esse acordo importa em cerca de 2 milhões de dólares, em 5 anos.

Recomendou-se ajuda financeira ao Instituto Tecnológico da Aeronáutica, de São José dos Campos, sobretudo para que possa receber, como estagiários, engenheiros que se queiram aperfeiçoar em aeronáutica eletrônica, especialidade da mais alta significação para o Brasil.

*Formação de geólogos* — O plano de metas deixou de incluí-lo expressamente por já se ter iniciado, em 1957, com 4 cursos: no Recife, Ouro Preto, São Paulo e Porto Alegre. Não tínhamos cursos próprios para a formação de especialistas em geologia, daqueles que vão aos campos identificar e calcular o valor das jazidas; dos que estudam as fundações dos edifícios, pontes e barragens; dos que traçam os túneis e canais; dos que sondam as reservas de águas profundas; enfim, daqueles que, valorizando o subsolo, criam uma nova dimensão para nossa frágil economia, feita, até aqui, arranhando a crosta da terra. O sucesso foi grande: numerosos alunos e a criação, já este ano, de mais 2 cursos: Salvador e Rio de Janeiro. É um programa de 80 milhões.

Ponto grato a este Instituto: Assinalou-se a conveniência de se dar estrutura definitiva ao ISEB, como órgão intimamente ligado ao estudo dos problemas do nosso desenvolvimento e do equacionamento das melhores soluções, dentro de uma concepção total daquilo que é e que deva ser a Nação Brasileira. Não é por mero acaso ou simples cortesia que aqui me encontro a expor o pensamento e os planos do Governo para melhorar a educação do povo brasileiro. Aqui é lugar próprio para esses encontros propiciadores do debate e do esclarecimento dos grandes problemas, daqueles que devem estar no espírito e no coração dos que amam este País e têm que responder por uma parcela que seja do seu destino.

#### PLANEJAMENTO INTEGRAL DA EDUCAÇÃO

Ao fim desta exposição, não terá escapado a ninguém que o plano adotado é de certo modo fragmentário e só atende a fatores circunstanciais. Devemos reconhecê-lo, não para desprezar o que

se está fazendo, pois é o que de melhor poderia ser feito, na hora atual, dentro da realidade brasileira. Pelo menos assim o entendeu a douta Comissão que o elaborou. Mas, para desejar, de futuro, coisa mais completa, isto é, um planejamento integral da educação.

É obra para os próximos anos. Antes dela, deve-se, a meu ver, aprovar uma Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. É o que sustento em breve comentário, publicado no n.º 12 do *Boletim do MEC* e que me permito transcrever:

"Um dos dogmas da democracia é o direito à educação. Proclamam-no, com ênfase, a Carta das Nações Unidas, a Carta da Organização dos Estados Americanos, a Declaração Universal e Americana dos Direitos do Homem, bem como as Constituições de todas as nações democráticas. O Brasil consagrou o princípio no art. 166 da Constituição de 1946: "A educação é direito de todos..." No art. 168 torna o ensino primário obrigatório, e gratuito, o oficial; o ensino posterior ao primário será gratuito para quantos provarem falta ou insuficiência de recursos.

Tais dispositivos reconhecem o direito, mas deixam claro que êle será uma conquista do futuro. Por ora, somente a escola primária oficial terá suas portas abertas a todos os estudantes que a procurarem. Assim é, porque os recursos públicos são ainda insuficientes para dar escola gratuita em todos os níveis.

Ora, nem esse mínimo da educação primária estamos assegurando às crianças brasileiras. As escolas são insuficientes em quantidade e deficientes na qualidade do ensino que ministram. Uma impressionante taxa de analfabetismo (50%) atesta nossa dramática realidade.

Para cumprir rigorosamente a Constituição, deveríamos concentrar todos os recursos públicos para resolver, primeiramente, o problema do ensino elementar. Somente depois de ter garantido a todas as crianças um banco na escola primária, é que o Estado poderia cuidar de abrir escolas médias e superiores gratuitas. Na prática, reconheceu-se que a sobrevivência e o progresso, nessa era tecnológica em que vivemos, exigem dos povos alto nível de conhecimentos. Daí as instituições públicas de ensino superior, em número crescente, mas ainda incapazes de atender a todas as necessidades do País. Basta considerar que, de 100 alunos da 1a. série primária, apenas 1 tem probabilidade de atingir curso superior. Estamos com cerca de 50% de gratuidade no nível superior e 30% no grau médio.

Longe nos encontramos de realizar a boa escola democrática, que ofereça, por igual, acesso a todos os jovens brasileiros, distinguindo-os apenas pelos dotes inatos.

Os recursos são escassos para realizar o ideal da escola para todos. Por outro lado, argüem os entendidos, os recursos dispo-

níveis não têm sido bem empregados. Poderiam dar rendimento mais alto, se distribuídos mais racionalmente. Além disso, o ensino que vimos ministrando não é o mais adequado às nossas condições sociais e econômicas. Urge melhorá-lo e adaptá-lo à realidade presente.

Tais fatos, que não são peculiares ao Brasil, mas de quase todas as nações deste continente, muito vêm preocupando as organizações nacionais e internacionais destinadas a promover o progresso e o bem-estar dos povos. Uma prova disso foi a recente realização, em Washington, do Seminário Interamericano sobre o Planejamento Integral da Educação, promovido pela OEA (Organização dos Estados Americanos), em que o Brasil se fez representar pelos professores Heli Menegale, Jaime de Abreu e Carlos Mascaro.

As recomendações finais do Seminário são no sentido de que os países americanos cuidem de organizar, desde logo, os seus planos nacionais de educação, a curto, médio e longo prazo, tendo em vista levar, gradativamente, a escola a todos os seus filhos.

O planejamento integral da educação é concebido como um "processo contínuo e sistemático, no qual se aplicam e coordenam os métodos da investigação social, os princípios e as técnicas da educação, da administração, da economia e das finanças, com a participação e o apoio da opinião pública, tanto no campo das atividades estatais como privadas, a fim de garantir educação adequada à população, com metas e em etapas bem determinadas, facilitando a cada indivíduo a realização de suas potencialidades e sua contribuição mais eficaz ao desenvolvimento social, cultural e econômico do país".

Vê-se como se apresenta complexo o problema que se cuida de equacionar. Os elementos têm de ser colhidos na realidade social, econômica e cultural de cada país, através de pesquisas cientificamente conduzidas. Há que montar-se um órgão próprio para promover os estudos necessários, e, em permanente funcionamento, proceder às revisões e aos ajustamentos solicitados pela mudança social, hoje tão acelerada.

No capítulo das medidas a serem adotadas, as de ordem administrativa são relevantes. Um melhor rendimento dos sistemas educativos públicos e privados poderá ser alcançado por uma articulação harmônica dos esforços isolados ou esparsos.

Se encararmos o caso brasileiro, com vistas à formulação de um plano integral de educação, iremos encontrar pela frente uma série de dificuldades a serem vencidas: a extensão do território, o crescimento rápido da população, a administração subdividida em virtude do regime federativo, a expansão industrial a exigir uma intensificação e diversificação da obra educativa, a ascensão

das classes populares a reclamar mais espaço nas escolas, e outras que seria longo enumerar.

Assinalemos apenas o aspecto administrativo. É indispensável concentrar e articular os recursos privados e públicos — da União, dos Estados e dos Municípios — para alcançar maior rendimento de conjunto. Na realidade, estamos assistindo a uma dispersão de recursos e a uma fragmentação de esforços. Não se definiram bem as áreas de competência nem as formas de cooperação entre os vários círculos em que se opera o esforço educacional. Tudo o que se faz tem o sentido e o destino da obra fragmentária, para não dizer oportunista.

Sentindo a necessidade de coordenar, em plano alto, o esforço brasileiro de educação, determinou a Constituição, em seu art. 5.º, n.º XV, letra *d*, que se votasse lei complementar, fixando as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. O respectivo projeto de lei que tramita no Congresso, há 10 anos, tem, entre seus objetivos, esse, de disciplinar e unificar esforços. Define as competências da União, dos Estados e dos Municípios, em matéria educacional. Dá as normas gerais de organização da escola em seus diferentes níveis e ramos. Distribui os recursos federais destinados à educação pelos três níveis de ensino, garantindo-lhes crescimento harmonioso. Declara os objetos gerais da educação e os princípios em que se deva inspirar.

Tudo isso já é um começo de planejamento. É, pelo menos, a estrutura jurídica sobre a qual virá apoiar-se o plano a ser elaborado. Sem essa estrutura como alicerce, parece-me aleatório qualquer projeto integral de educação. Correria o risco de vir a ser mais um esforço isolado e fragmentário, sem eficácia sobre todo o corpo da Nação.

Eis mais um argumento para que reclamemos a imediata votação da lei básica da educação. Precisamos, com urgência, desse instrumento unificador de esforços e definidor de competências, a fim de marcharmos com segurança no equacionamento do magno problema da educação do povo brasileiro.

Depois de muitos esforços, o projeto se encontra em regime de urgência. Não acredito que possa vir a ser aprovado ainda este ano. Assim sendo, poderemos debatê-lo, aqui, no próximo ano. É a sugestão que deixo, ao encerrar esta palestra e ao agradecer a cordial atenção que todos me dispensaram.



## XXI CONFERÊNCIA INTERNACIONAL DE INSTRUÇÃO PÚBLICA

*No período de 7 a 15 de julho de 1958, realizou-se em Genebra a XXI Conferência Internacional de Instrução Pública, que foi convocada simultaneamente pela Organização das Nações Unidas para Educação, Ciência e Cultura, e pelo Bureau Internacional de Educação, com a participação de 71 países. REVISTA BRASILEIRA DE ESTUDOS PEDAGÓGICOS tem oportunidade de transcrever a seguir os textos das Recomendações ns. 46 e 47, feitas aos Ministérios de Instrução Pública e aprovadas pelo referido conclave. Tratam elas, respectivamente, da elaboração e expedição de programas do ensino primário, e das possibilidades de acesso à educação nas zonas rurais.*

### RECOMENDAÇÃO N.º 46

*Dispõe sobre a elaboração e expedição de programas do ensino primário.*

A Conferência Internacional de Educação, reunida em Genebra, no dia sete de julho de 1958, em sua vigésima primeira sessão, por convocação da Organização das Nações Unidas para Educação, Ciência e Cultura e do Bureau Internacional de Educação, adotou, no dia quinze do mesmo mês, a seguinte Recomendação:

A Conferência,

considerando que a evolução atual se caracteriza pelas transformações rápidas que ocorrem nos domínios dos conhecimentos, das estruturas sociais e das atividades humanas;

considerando que os estudantes de hoje viverão sua vida de adulto num mundo profundamente influenciado pelas aplicações da ciência às atividades de todas as categorias;

considerando que o progresso em pedagogia, embora dependa em boa parte do movimento de idéias e trocas de opiniões, requer, antes de tudo, pesquisas objetivas sobre problemas escolares;

considerando que a elaboração dos planos de estudo deve levar em conta as possibilidades e preocupações do indivíduo, rapaz ou moça, tanto quanto as da coletividade;

considerando que a escola primária tem por função essencial dar à criança, junto com o gosto e o respeito pelo trabalho, os instrumentos necessários à aquisição do saber e ao desenvolvimento integral de sua personalidade;

considerando que a escola primária deve oferecer a seus alunos a possibilidade de realizarem tarefas que exijam o melhor de suas aptidões;

considerando que, para dar toda eficácia à sua atividade, os professores devem gozar, em relação aos programas, de uma liberdade suficiente para escolher os temas e os métodos de ensino que lhes permitirão trabalhar num ritmo tão favorável a eles próprios como a seus alunos;

considerando que os educadores são unânimes em condenar a estafa e o excesso de matérias nos programas do ensino primário;

considerando que convém defender os alunos da escola primária contra qualquer tendência para impor estudos e responsabilidades incompatíveis com a idade e as capacidades de cada criança;

considerando que, a despeito das aspirações semelhantes, devem os países de situações muito diferentes procurar diferentes soluções para o problema da elaboração e expedição de programas do ensino primário:

submete aos Ministros de Educação dos diferentes países a seguinte Recomendação:

#### PRINCÍPIOS PARA A ELABORAÇÃO DE PROGRAMAS DO ENSINO PRIMÁRIO

1. Uma confusão freqüente se estabelece, em diversos países, entre o conceito de escola primária e o de escolaridade obrigatória; onde quer que os dois termos não coincidam, convém lutar contra a tendência que atribui à escola primária objetivos que não são os seus e cuja conseqüência é, quase sempre, uma sobrecarga dos programas escolares.

2. Em todos os países a escola primária deve propor-se a:  
a) dotar a criança dos instrumentos fundamentais de pensamento e de ação que, adaptados à sua idade, a ajudarão a viver plenamente sua existência de homem e de cidadão e a compreender o mundo no qual viverá; b) transmitir um patrimônio e uma cultura, dando os meios de enriquecê-los; c) formar seres livres, conscientes de suas responsabilidades, membros ativos e úteis da comunidade nacional.

3. Um dos principais objetivos da educação moderna deve ser o de preparar a criança para participar, de modo ativo e

consciente, e de acordo com sua idade e seu nível de desenvolvimento, da vida da família, da coletividade e da nação, e da exaltação de uma comunidade mundial mais fraterna, rica em aspectos diferentes mas unida na busca de objetivos comuns: paz, segurança, colaboração fecunda entre todos os seres humanos.

4. Todo plano de estudos deveria compreender três elementos: os conhecimentos a assimilar, as técnicas a dominar, os meios adequados para assegurar o desenvolvimento físico e para satisfazer as necessidades afetivas, estéticas e espirituais de ordem individual e social.

5. Os programas devem ser estabelecidos por ano de estudos, levando em conta as possibilidades de compreensão e de assimilação das crianças nos diversos estágios de seu crescimento, a fim de assegurar uma formação intelectual racional e um trabalho escolar que se realize em ritmo normal.

6. Para estabelecer o conteúdo dos programas, convém cogitar não somente dos processos mentais, mas também dos interesses e das necessidades das crianças, em sua vida afetiva e fisiológica.

7. Todo programa de ensino deve levar em conta a competência dos professores e o tempo de trabalho de que dispõem efetivamente professores e alunos.

8. Na elaboração dos programas do ensino primário, convém atribuir à formação intelectual, afetiva e moral do aluno os seguintes objetivos: aprender a aprender, aprender a pensar e a exprimir-se, aprender a agir, aprender a se conduzir.

9. Ao enciclopedismo dos programas, opor a escolha de noções essenciais.

#### PROCESSO PARA A ELABORAÇÃO DOS PROGRAMAS DO ENSINO PRIMÁRIO

10. Qualquer que seja o sistema de administração escolar em vigor no país, a elaboração dos programas deve ser confiada a órgãos especializados, quer se trate de organismos permanentes ou de comissões temporárias.

11. Os órgãos encarregados da elaboração dos programas do ensino primário devem possuir, ao lado de técnicos dos diversos graus do ensino, especialistas das ciências da educação e da psicologia da criança.

12. As autoridades responsáveis devem ter em mira os perigos provenientes de qualquer processo apressado e improvisado de elaboração e de revisão dos programas do ensino primário.

13. Seria útil, em determinadas circunstâncias, que os órgãos encarregados da elaboração e da revisão dos programas do

ensino primário trabalhassem em cooperação com os representantes dos pais, dos meios culturais e econômicos, quer se trate de patrões ou empregados.

14. Qualquer trabalho de elaboração ou de revisão dos programas exige esforço muito grande de pesquisa e de documentação preliminar: necessidades do país, possibilidades do corpo docente, dados sobre o ritmo particular do desenvolvimento psicológico das crianças, estudos comparados sobre os programas do ensino primário nos outros países, resultados de experiências pedagógicas.

15. Pelo fato de desempenhar a pesquisa pedagógica experimental papel primordial nos trabalhos de reforma e de revisão dos programas do ensino primário, conviria aumentar o número de centros e de professores que se dedicam a essa pesquisa, e bem assim os meios postos à sua disposição.

16. Convém intensificar o intercâmbio internacional em matéria de revisão de programas do ensino primário.

#### PROMULGAÇÃO E PRÁTICA DOS PROGRAMAS PRIMÁRIOS

17. A experiência demonstrou as vantagens que decorrem de só se expedirem programas depois de tê-los submetido a uma experiência preliminar, de duração razoável, nas escolas experimentais ou nas escolas primárias comuns.

18. Os órgãos encarregados de baixarem programas do ensino primário variam forçosamente de acordo com o sistema, centralizado ou descentralizado, em vigor em cada país; no primeiro caso, é de se desejar que as disposições legislativas que dizem respeito à decretação dos programas levem em conta a adaptação desses programas às exigências regionais e locais.

19. Aconselha-se que, nos países onde os programas do ensino primário apresentam um caráter imperativo, fique a cargo dos diretores de escola ou dos próprios professores o cuidado de interpretá-los e de adaptá-los.

20. Há muita vantagem em apresentar os programas acompanhados de instruções metodológicas que, além de lembrar ao professor os objetivos a atingir, lhe fornecem os dados necessários à sua aplicação prática.

21. Quando da expedição de novos programas ou de novas instruções pedagógicas, todos os meios devem ser providenciados (conferências, reuniões pedagógicas, grupos de estudo, encontros entre inspetores, etc.) a fim de que os professores encarregados de aplicá-los estejam a par dos princípios em que se inspiram as transformações adotadas.

22. Convém tomar todas as providências a fim de assegurar a concordância dos manuais e outros meios de ensino com os novos programas.

23. Mesmo reconhecendo a impossibilidade de fixar limites aplicáveis a todos os países e a todos os ramos do ensino, e levando em conta vantagens e inconvenientes que podem apresentar as revisões de programas (por muito se aproximarem ou se distanciarem do programa anterior), é bom prever uma tomada de consciência periódica dos programas em relação com os progressos da didática e da cultura e com as transformações sociais.

### RECOMENDAÇÃO N.º 47

*Dispõe sobre as possibilidades de acesso à educação nas zonas rurais.*

A Conferência Internacional de Educação, reunida em Genebra no dia sete de julho de 1958, por convocação da Unesco e do Bureau Internacional de Educação, adotou, no dia 16 do mesmo mês, a seguinte recomendação:

A Conferência,

considerando a Recomendação n.º 8 aos Ministérios de Educação, sobre a organização do ensino rural, adotada no dia 13 de julho de 1936, quando da quinta sessão da Conferência Internacional de Educação;

considerando que a ignorância de uma grande parte das populações rurais, representando mais de metade da humanidade, é uma das maiores causas de desequilíbrio, freando fatalmente o progresso do conjunto das nações;

considerando que a situação oferecida às crianças das zonas rurais de certos países está em contradição flagrante com o princípio, firmado pelo artigo 26 da Declaração Universal dos Direitos do Homem, da gratuidade e da obrigação do ensino primário para todos;

considerando que a desigualdade de acesso à educação de que são vítimas numerosas crianças do interior constitui uma injustiça que deve ser eliminada com urgência;

considerando que a harmonização, cada vez mais desenvolvida dos modos de vida rural e urbano, notadamente nas regiões que se puderam beneficiar com a melhoria dos meios de transporte e das técnicas de informação, requer que os jovens das zonas rurais disponham das mesmas possibilidades de acesso à educação que dispõem seus camaradas da cidade;

considerando que a rapidez da evolução cultural, econômica e social da humanidade necessita de uma adaptação permanente de

todos os homens e, em particular, daqueles que pertencem aos meios rurais;

considerando que a interdependência dos fatores culturais, econômicos e sociais é particularmente sensível nas regiões rurais subdesenvolvidas, e que isso obriga a que qualquer esforço para elevar seu nível de vida exija um planejamento de conjunto para essas regiões;

considerando que a conservação e a exploração racional dos recursos naturais reclamam uma constante atenção em benefício de toda a humanidade e que a população rural tem preocupações e responsabilidades especiais no que se relaciona com essa matéria;

considerando que a escola rural, tanto quanto a escola urbana, constitui, para o conjunto da coletividade a que serve, um fator de cultura e de progresso econômico e social;

considerando que nas regiões que padecem o êxodo rural, a educação dos jovens suscita problemas especiais, ditados pela preocupação de manter no campo professores de valor;

considerando que a cooperação internacional deve contribuir para a melhoria do ensino rural em todos os países e que, para tanto, ela requer uma ajuda concreta da parte de organizações tanto nacionais como internacionais;

considerando que, a despeito de aspirações semelhantes, países cuja situação interna é muito diferente devem dar soluções diversas ao problema das possibilidades de acesso à educação nas zonas rurais:

submete, aos Ministérios da Educação dos diferentes países, a seguinte Recomendação:

#### ADMINISTRAÇÃO DO ENSINO

1. As autoridades responsáveis pela administração escolar devem organizar para todas as crianças dos meios rurais um ensino do mesmo nível do que é ministrado às crianças dos meios urbanos. Nesse sentido, incumbe-lhes notadamente: a) estabelecer o inventário das necessidades das zonas rurais em matéria de educação; b) determinar as particularidades que devem apresentar a organização do ensino, os programas e os métodos a serem adotados nas zonas rurais; c) pôr em execução um plano de realizações (programas, construções escolares, corpo docente, equipamento, obras complementares da escola, etc.); d) prever os créditos necessários e assegurar a repartição dos mesmos, de acordo com as necessidades verificadas, entre zonas rurais e zonas urbanas; e) assegurar às crianças dos meios rurais a igualdade de acesso aos serviços de orientação e aos estudos pós-primários.

É bom que as autoridades responsáveis dêem ciência de suas intenções aos representantes da opinião pública, especialmente as associações de pais de alunos e de professores, associando-as eventualmente aos seus trabalhos.

2. É bom que as autoridades responsáveis pela administração escolar organizem campanhas visando à rápida eliminação dos fatores de desigualdade entre zonas rurais e zonas urbanas (escolaridade incompleta, insuficiência de locais, carência de professores qualificados, etc.) e a tomada de consciência do prejuízo que esse estado de coisas causa ao desenvolvimento cultural e econômico do país. Convém, igualmente, que as autoridades responsáveis empreendam campanhas a fim de fazer com que as coletividades rurais se interessem pelo desenvolvimento de seu próprio ensino e mobilizem, para essa finalidade, seus recursos materiais e morais.

3. Nos países em que a administração escolar é centralizada e onde a escolarização das zonas rurais suscite problemas particularmente difíceis, pode haver interesse na criação de órgãos administrativos especialmente encarregados de promover a educação nessas zonas, desde que essa separação provisória das funções não leve à consagração das formas de desigualdade já existentes em matéria de educação.

4. A fim de que a escola rural permaneça fiel aos princípios em que se inspira o conjunto do ensino, esses órgãos administrativos devem ser subordinados à administração pública do ensino; por outro lado, eles devem cooperar estreitamente com os ministérios ou com os departamentos que têm por missão acelerar o desenvolvimento econômico e social dos meios rurais.

5. Esses órgãos administrativos devem ter como preocupação principal a realização progressiva de um ensino primário rural do mesmo nível do que é dispensado nos meios urbanos, mas devem também esforçar-se para oferecer aos alunos rurais as mesmas possibilidades de empreenderem estudos pós-primários.

6. Onde quer que isso pareça possível e oportuno, convém apelar para a iniciativa privada, sob todas as suas formas, mantendo-a, entretanto, sob o rigoroso controle da administração pública.

7. Seria útil a instituição, dentro da escala local ou regional, de fundos especiais destinados ao financiamento da construção de escolas nas zonas rurais.

8. A inspeção escolar deve levar em conta as características particulares da escola rural e respeitar suas modalidades especiais de funcionamento; no caso de existir uma inspeção própria para o ensino rural, convém evitar que a mesma venha a reforçar qualquer discriminação de fato em detrimento da escola rural.

9. Nos países descentralizados em que as autoridades locais têm uma função preponderante na administração e na organização do ensino, o apelo a órgãos administrativos especiais aparece como menos indispensável; não é menos útil, entretanto, que essas autoridades se inspirem nos princípios acima enunciados.

10. Convém despertar o interesse das autoridades locais pelo ensino rural e incitá-las a agir eficazmente em seu favor; a autoridade superior, entretanto, deve sempre exercer uma ação de tutela, podendo até encarregar-se, por completo, do ensino nas regiões menos favorecidas.

### ORGANIZAÇÃO DO ENSINO

11. Uma vez admitido o princípio de um ensino rural que, tanto em qualidade como em extensão, não poderia ser inferior ao que recebem as crianças dos meios urbanos, convém organizar aquele ensino levando em conta as vantagens e os inconvenientes que podem apresentar as zonas rurais; para isto, é essencial a adaptação dos horários e das férias das escolas rurais às condições de vida locais.

12. Toda criança tem direito a um ensino completo durante todo o período da escolaridade obrigatória. Para realizar esse ideal as pequenas coletividades lucrarão mais se seguir o exemplo de inúmeros países que se valem da escola primária completa com um só professor; graças a esse sistema e à cooperação dos próprios alunos, o professor pode acompanhar o plano de estudos da totalidade das classes que essa escolaridade comporta.

13. A aplicação desse sistema exige que o futuro professor seja iniciado em seu funcionamento desde a escola normal; se o professor sabe se inspirar nos princípios Psicopedagógicos, sua escola poderá vir a ser tão ativa e eficaz quanto uma escola onde os alunos são repartidos em função de sua idade e de seus conhecimentos.

14. Outro meio indicado para determinadas regiões rurais é o sistema da escola central que, possuindo uma organização e um equipamento iguais aos da escola urbana, pode oferecer uma escolaridade completa a todos os alunos de sua zona.

15. Quando a rede de comunicações se prestar para isso, os alunos da escola central devem beneficiar-se dos meios de transporte gratuitos, ou módicos, para voltarem às casas, o que permite conciliar as vantagens da vida familiar com as da vida escolar.

16. Pode-se igualmente encarar a criação, em cada escola central, de um internato dotado de corpo de servidores especial-



mente formado para esse fim; nesse caso, devem ser tomadas medidas para assegurar um contato regular entre os alunos internos e suas famílias.

17. Quando as circunstâncias forem favoráveis (efetivos suficientes, comunicações fáceis), recomenda-se a adoção de um sistema que combine o professor-único para os alunos mais novos com o transporte dos mais velhos para uma escola central.

18. A frequência na escola rural pode ser grandemente facilitada pela criação de serviços de cantinas e de vestiário escolar; esses serviços podem, por outro lado, ter uma influência favorável sobre a saúde dos alunos e contribuir eficazmente para a difusão dos princípios de higiene entre a população.

19. Se os pais possuem uma cultura suficiente para acompanhar diretamente os estudos de seus filhos, o ensino por correspondência constitui um meio adequado para assegurar a escolarização completa de crianças de lugares isolados.

20. O ensino através do rádio e da televisão pode constituir um excelente meio para educar crianças que não estão em condições de frequentar a escola e para completar a instrução que os outros recebem em aula.

21. O ensino por correspondência e o ensino pelo rádio ou a televisão deveriam ser completados pela reunião periódica dos alunos sob a direção do professor, ao menos uma vez por trimestre, durante uma semana, a fim de lhes permitir a experiência da vida e do trabalho em comum.

#### PLANOS DE ESTUDOS, PROGRAMAS E MÉTODOS

22. Tudo deve ser providenciado para evitar que os planos de estudos e os programas de escolas rurais sejam inferiores, em qualidade ou em extensão aos das escolas urbanas, o que permitirá aos alunos do ensino primário rural adquirir os mecanismos básicos, os conhecimentos e os modos de pensamento indispensáveis à continuação de estudos secundários, nas mesmas condições que seus camaradas das escolas urbanas.

23. É importante, todavia, que o ensino rural, sem se transformar, por esta razão, num ensino de tipo profissional, se inspire nas condições de vida e trabalho do campo, a fim de dar a seus alunos uma perspectiva prática, contribuir para a melhoria do nível de vida da população e fazer perceber melhor o vínculo existente entre essa melhoria e a utilização racional dos recursos-naturais.

24. As atividades extra-escolares (estudo do meio, escotismo, jovens agricultores, etc), constituem um meio útil para prolongar a ação educativa da escola rural.

25. O uso de manuais e de material escolar especialmente concebidos para o ensino primário rural pode ser de grande utilidade nos países que dispõem dos meios necessários.

26. As condições do meio rural prestam-se, pelo menos tanto quanto as do meio urbano, ao emprego de métodos ativos no ensino.

27. A organização de programas de rádio ou de televisão escolares pode facilitar o aperfeiçoamento do professor de escola rural, permitindo-lhe melhorar seu ensino e sair de seu isolamento.

#### ACESSO AO ENSINO PÓS-PRIMÁRIO

28. A igualdade de acesso à educação nas zonas rurais não deve ser procurada apenas no nível primário; é preciso desenvolver, tanto quanto possível, os meios do ensino geral e técnico do segundo grau.

29. Quando não fôr possível a organização de um ensino pós-primário em cada comunidade rural, recomenda-se a criação dos estabelecimentos necessários nos centros de fácil acesso, servindo a um grupo de localidades.

#### EDUCAÇÃO DE ADULTOS

30. Os rapazes que tenham ultrapassado a idade da escolaridade obrigatória, para dedicar-se ao trabalho do campo, devem ter a possibilidade de seguir um ensino com período parcial visando reforçar os conhecimentos gerais que eles adquiriram na escola e aperfeiçoar sua formação profissional.

31. É importante para a melhoria das condições de vida nas zonas rurais que as autoridades escolares, em colaboração com as autoridades agrícolas e as organizações de trabalhadores agrícolas, se preocupem com a educação dos adultos.

32. As diferentes coletividades deveriam possuir associações rurais que reunissem, em locais especiais, todos os meios de documentação necessários (cinema, rádio, televisão, biblioteca, etc).

33. Nas regiões mais adiantadas, convém instaurar, para os diversos setores da população, uma educação permanente que se preocupe com a informação e o aperfeiçoamento profissionais de todos os adultos, sem negligenciar por isso a cultura geral e o conhecimento mais aprofundado dos grandes problemas do mundo moderno.

34. Nas regiões menos desenvolvidas, a educação dos adultos tomará a forma de campanhas de alfabetização e de educação de base.

35. Em nenhuma região, a educação dos adultos poderia negligenciar a organização de diversões, fator importante de luta contra o êxodo rural.

36. Convém que haja uma preocupação particular em formar, através de cursos, manuais, estágios, etc, um número tão grande quanto possível de especialistas da educação de adultos.

#### CORPO DOCENTE

37. Nos países em que os professores de escola primária rural recebem uma formação à parte, os estudos dos alunos-professores rurais não deveriam ser inferiores, em duração ou em nível, aos dos seus colegas da cidade.

38. Nos países em que todos os professores de escola primária recebem formação idêntica, convém iniciá-los nos problemas da vida escolar e na prática do ensino nas escolas de professor único.

39. A igualdade ou identidade de formação deve permitir que todos os professores do ensino primário disponham dos mesmos direitos no que concerne à situação profissional (condições de nomeação, de remuneração, de transferência, etc).

40. Nos países em que os professores de escola primária rural têm recebido uma formação de nível inferior ao dos professores de escola primária urbana, convém que sejam tomadas medidas (cursos de férias, curso de aperfeiçoamento semanal, cursos por correspondência, etc.) a fim de pôr termo a essa condição de inferioridade.

41. Devem ser tomadas medidas apropriadas (visitas muito freqüentes de inspeção, reuniões corporativas e estágios de informação, serviço de biblioteca e processos áudio-visuais, cursos de aperfeiçoamento, cursos por correspondência, etc.) a fim de tirar dos professores de escola primária rural qualquer impressão de isolamento.

42. Dadas as condições geralmente desfavoráveis da vida nas zonas rurais e a amplitude da tarefa de que se incumbem os professores de escola rural, quase sempre chamados para participar nas campanhas de alfabetização e de educação de base, e levando em conta as dificuldades que daí resultam para o recrutamento de professores, convém que lhes sejam concedidas vantagens particulares (moradia, abonos e gratificações especiais, facilidades para os estudos de seus filhos e para o desenvolvimento de sua própria cultura, tão geral quanto profissional etc).

43. Na seleção de professores primários, é preciso que haja empenho em atrair candidatos procedentes de zonas rurais; para

garantir o recrutamento dos alunos-mestres saídos do meio rural e portadores dos títulos exigidos, convém criar cursos complementares ou secundários em qualquer lugar onde se faça necessário.

44. Dada a importância e as características peculiares que apresentam nas zonas rurais tanto a alfabetização e a educação de base como o ensino pós-escolar e a educação de adultos, convém preparar para essas tarefas pessoal especializado que possua, além dos requisitos pedagógicos comuns, conhecimentos satisfatórios em matéria de psicologia social e de sociologia rural.

#### COLABORAÇÃO INTERNACIONAL

45. Reconhecida a importância do problema das oportunidades de acesso à educação nas zonas rurais, é altamente desejável que seja êle objeto de conferências regionais, procurando-se adaptar a cada região os princípios expostos na presente recomendação.

46. O empenho dos órgãos internacionais e de seus Estados-membros, interessados em expandir a educação, deve ser concentrado em emprego que é conveniente dar a seus projetos para a consecução e intensificação da ajuda que prestam aos países subdesenvolvidos a fim de que possam eles dispor de recursos materiais e técnicos indispensáveis à educação das crianças de zonas rurais.

47. Nas regiões em que o sistema de escola de tempo integral com mestre único é ainda desconhecido e onde as circunstâncias tornam necessária ou desejável a introdução desse sistema para aumentar as possibilidades de acesso ao ensino primário, seria conveniente dedicar-lhe semanas de estudo e procurar o concurso de especialistas em sua aplicação eventual.

## CLASSES EXPERIMENTAIS NO ENSINO SECUNDÁRIO

*De longa data se vem insinuando, nos meios educacionais, o problema da criação de classes experimentais no curso secundário. Essa iniciativa era julgada indispensável, como preâmbulo, a qualquer modificação que se pudesse sugerir nos aspectos negativos de que se acusa esse ramo de ensino.*

*No decorrer do ano em curso, partindo de Exposição de Motivos do Diretor do Ensino Secundário, vários documentos oficiais, pertinentes à criação daquelas classes, vieram à estampa.*

*REVISTA BRASILEIRA DE ESTUDOS PEDAGÓGICOS tem oportunidade de publicar, desses documentos, os seguintes: 1) Exposição de Motivos do Diretor do Ensino Secundário ao Sr. Ministro da Educação e Cultura; 2) Parecer do Técnico de Educação Adalberto Correia Sena, da Diretoria do Ensino Secundário; 3) Instruções sobre a natureza e organização das classes experimentais, da Diretoria do Ensino Secundário.*

- 1) Exposição de Motivos do Diretor do Ensino Secundário ao Sr. Ministro da Educação e Cultura.*

Senhor Ministro:

Tenho a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência o anexo projeto de decreto cuja finalidade é permitir o funcionamento de classes experimentais no ensino secundário.

As classes experimentais têm por objetivo ensaiar a aplicação de novos métodos pedagógicos e processos escolares, bem como de tipos de currículo compatíveis com a atual legislação do ensino médio.

A instituição de classes experimentais vem sendo reclamada constantemente pelos educadores brasileiros como uma das medi-

das de maior necessidade, diante das perspectivas de uma diversificação maior do ensino secundário, que corresponde a uma tendência natural, determinada pelo grande desenvolvimento desse ramo do ensino, por sua propagação cada vez maior a diversas classes sociais, diversificação que já é prevista nos projetos de lei em curso no Congresso Nacional sob a forma de disciplinas optativas, ou da própria ramificação dos cursos do primeiro e do segundo ciclo.

Para essa experiência, a escola secundária brasileira está preparada, através de algumas de suas instituições oficiais e particulares que já atingiram alto grau de aperfeiçoamento técnico, para o qual está contribuindo de modo relevante o pessoal com formação específica para o magistério diplomado pelas Faculdades de Filosofia.

O caráter de experiência que tem a medida proposta seria suficiente para justificá-la, não fosse o fundamento legal que a lei oferece. Realmente, a Lei n.º 1.821, de 12 de março de 1953, que instituiu o regime de equivalência dos cursos de nível médio, consagrou o princípio de variação do ensino. Os cursos das classes experimentais seriam considerados equivalentes aos do atual ensino secundário, como já o são os cursos profissionais, de seminário e outros. As variações de currículo das classes experimentais seriam mantidas dentro dos limites compatíveis com a atual legislação, ou seja, nos limites definidos pelos vários cursos médios já reconhecidos, oferecendo assim oportunidade para o ensaio de modalidades do ensino de segundo grau que procurem harmonizar o ensino acadêmico com as tendências a dar ao curso secundário um sentido mais concreto de formação para as tarefas e responsabilidades da vida social e profissional.

As classes experimentais teriam as seguintes características principais:

- a) a aplicação de novos métodos e processos, bem como o ensaio de novos tipos de currículos;
- b) serão instaladas em colégios de idoneidade incontestável e de condições pedagógicas que possibilitem a experiência, sendo particularmente indicados para isso o Colégio Pedro II e os Colégios de Aplicação das Faculdades de Filosofia;
- c) serão organizadas, inicialmente, para o primeiro ciclo, podendo, porém, estender-se, a juízo do Ministério, ao segundo;
- d) a experiência, de início, reduzir-se-á em cada estabelecimento, ao mínimo, podendo ser ampliada depois de verificados os resultados;

- e) seus alunos serão matriculados com prévio consentimento dos pais ou responsáveis;
- f) terão professores especialmente credenciados;
- g) receberão assistência especial da Diretoria do Ensino Secundário;
- h) só poderão ser instaladas mediante prévia autorização do Ministro, através da Diretoria do Ensino Secundário, ouvido o Conselho Nacional de Educação;
- i) estarão sujeitas a constantes verificações dos órgãos da administração;
- j) serão em pequeno número de modo a assegurar o resultado da experiência;
- k) seu funcionamento será regulado por ato ministerial.

As classes experimentais obedecerão, entre outras, às seguintes normas gerais:

- a) Na organização dos currículos, ter-se-á em vista não a especialização nesta ou naquela direção de estudos, mas a preparação geral com um sólido conteúdo de formação humana e maiores oportunidades de atendimento das aptidões individuais;
- b) procurar-se-á imprimir maior articulação ao ensino das várias disciplinas e maior coordenação às atividades escolares;
- c) cada classe não poderá ter mais de 30 alunos, para que o ensino se possa adaptar melhor a cada aluno;
- d) o número de professores nas classes iniciais do ginásio poderá ser reduzido, para evitar os inconvenientes da transição brusca do regime primário para o secundário. Os professores terão assim convívio mais demorado com os alunos, podendo melhor examinar-lhes as tendências e melhor orientá-los;
- e) serão recomendadas reuniões periódicas dos professores de cada classe, para a apreciação da classe nos seus aspectos psicológicos e sua melhor e mais homogênea orientação pedagógica;
- f) na organização dos horários, como em geral na do currículo, serão examinadas as possibilidades de opções que correspondam às aptidões dos alunos;
- g) no plano de trabalho traçado para as classes experimentais, levar-se-á em consideração, em escala muito maior que a atual, a função educativa da escola, oferecendo, para isso, oportunidades aos alunos de maior perma-

nência diária na escola e de participação nas atividades extracurriculares;

h) a atividade dirigida, planejada de modo que o aluno dela possa participar ativamente, para adquirir seu método próprio de trabalho e hábitos de vida conscientes e dinâmicos, poderá ser um dos mais importantes objetivos das classes experimentais;

i) outro objetivo será também uma articulação mais estreita entre professores e pais, tão necessária para a harmonia que deve existir entre a obra educadora da escola e a da família.

Os problemas de transferência de alunos de um para outro estabelecimento, em meio do curso, que são sempre apontados como obstáculos à diversificação do ensino, poderão ser previstos na regulamentação das classes experimentais, admitindo que o aluno transferido faça cursos de adaptação das disciplinas que não estudara nos estabelecimentos de origem, ou simplesmente exames de adaptação, como já se exige atualmente no caso de transferência de curso médio profissional para o curso secundário.

Ao levar ao exame de V.Exa., Senhor Ministro, matéria que nos parece realmente de grande relevância para o desenvolvimento do ensino secundário no País, muito nos animam os mais recentes pareceres de eminentes membros do Egrégio Conselho Nacional de Educação, no Processo n.º 114.403/54, em que vem de ser reconhecida a equivalência, ao curso normal, do Curso de Educadores para a Infância, do Colégio Jacobina, confirmando reconhecimento idêntico relativo ao Instituto Técnico do Colégio Bennet, tais como o do Conselheiro Alceu de Amoroso Lima, da Comissão do Ensino Secundário (Parecer n.º 554) :

"Do ponto de vista pedagógico, estamos com as autoridades que, no processo, opinaram em favor da extensão da equivalência a cursos do *nível médio, pelo menos, equivalente ao curso secundário e ministrado por estabelecimento idôneo.*

"Toda a tendência atual, na organização do ensino de nível médio, é no sentido de flexibilidade desses cursos, e portanto no sentido de uma interpretação, larga e não restrita dos termos da lei — em vez da rígida padronização dos mesmos".

E do Conselheiro José Barreto Filho, da Comissão de Legislação, que, referindo-se ao parecer do Diretor do Ensino Se-



cundário, de 20 de outubro de 1955, contrário à pretensão do Colégio Jacobina, assim se manifesta:

"Nessa oportunidade, emitiu o Consultor Geral da República substancial parecer, entendendo, em síntese, que a Lei n.º 1.821 só autoriza a equiparação ao curso normal de estabelecimento de nível idêntico pela legislação dos Estados e do Distrito Federal. Mas esclarece:

"Se não existe violação frontal de lei, mas interpretação larga de seus preceitos, constitui orientação perigosa e que poderá justificar uma impregnação futura de diplomas, por constituir incorreção do sistema legal".

"Se não existe violação frontal da lei, esgota-se o pronunciamento desta Comissão de Legislação, convocada tão-somente para examinar esse aspecto do formalismo legal, devendo o estudo da matéria, neste Conselho, limitar-se aos dois aspectos focalizados no Parecer n.º 554, da Comissão do Ensino Secundário — a conveniência pedagógica e a elementar equidade de que se deve revestir o exercício da função pública, no tratar das pretensões de iniciativa particular.

A Comissão do Ensino Secundário do Egrégio Conselho Nacional de Educação, pronunciando-se depois da Comissão de Legislação, reafirmou o seu Parecer de n.º 554.

Devo informar a V.Exa. que, na primeira Jornada de Estudos de Diretores de Estabelecimentos de Ensino Secundário, realizada na Capital de São Paulo, em 1957, por iniciativa desta Diretoria, foi recomendada a instituição das classes experimentais no ensino secundário, propondo os educadores participantes do conclave que a mesma poderia ser efetivada por ato do poder executivo, a exemplo da experiência das "Classes nouvelles" introduzidas na França.

O assunto foi submetido à Diretoria do Ensino Secundário, que o confiou a estudo e debate da V Reunião de Inspectores Seccionais, os quais, por unanimidade, se manifestaram inteiramente favoráveis à medida.

Solicitamos o parecer, que segue incluso, do técnico de educação, Dr. Adalberto Correia Sena, que tem acompanhado a evolução do assunto na Diretoria do Ensino Secundário e cuja reconhecida competência o indicava particularmente para apreciar a matéria.

Estabelecido que a forma experimental do ensino não é compulsória, nem para o aluno, nem para o professor, e nem mesmo para a escola, sendo decorrente da aceitação de todos eles, e ouvido em cada caso o pai ou responsável do aluno, previstas, além disso, as possibilidades de adaptação, nos casos eventuais de transferência de alunos de um para outro estabelecimento, ficariam resgar-

dados os direitos individuais, uma vez estabelecida, pela autoridade competente, a equivalência do curso experimental ao do regime estruturado pela Lei Orgânica vigente.

Entretanto, Senhor Ministro, permito-me sugerir a V. Exa. que, para mais perfeita apreciação de tão importante assunto, seja consultado o Egrégio Conselho Nacional de Educação.

14 de fevereiro de 1958

GILDÁSIO AMADO

Diretor do Ensino Secundário

2) *Parecer do Técnico de Educação Adalberto Correia Sena, da Diretoria do Ensino Secundário*

Sr. Diretor:

À medida que evolui nossa concepção dos objetivos e funções da escola secundária, vai-se acentuando uma tendência para torná-la menos uniforme nas suas práticas e menos rígida na sua estrutura.

A primeira reação em tal sentido positivou-se há alguns anos, quando foram autorizadas algumas experiências de "estudo dirigido" e de aplicação de tipos de questões e critérios de julgamento de exames, não previstos entre as normas gerais oficialmente adotadas.

Outra reação e, desta vez, muito mais profunda na sua significação e nas conseqüências jurídico-pedagógicas, foi a instituição do regime de equivalência entre os diversos ramos do ensino médio, através da Lei n.º 1.821, de 1953, e da respectiva regulamentação pelo Decreto n.º 34.330, de 1954.

Atenuada, por essa forma, a inflexibilidade de nossa organização pedagógica, parece oportuno cuidar-se, dentro do esquema da regulamentação do ensino, de outros problemas correlatos, cuja solução vem sendo reclamada em nossos debates educacionais.

Dentre esses avulta, pelas vantagens que traria ao aperfeiçoamento e aos preconizados ajustamentos do ensino, a instituição de classes experimentais em escolas secundárias tecnicamente aparelhadas. Disso já se cogitou no projeto de revisão da Lei Orgânica do Ensino Secundário, ora em estudo nas comissões do Senado. Mas não é imprescindível aguardar — e não se sabe por quanto tempo — a solução definitiva para, desde já, colocar-se o problema em termos de experiências didáticas facultativas e prudentemente conduzidas, dentro da mesma orientação doutrinária que inspirou as modificações previstas naquele projeto, modificações que dariam diversificação ao ensino secundário,

admitindo disciplinas obrigatórias e optativas, além da ramificação dos cursos do primeiro e do segundo ciclo.

Tomamos, por isso, a liberdade de sugerir a V. S.<sup>a</sup> os estudos necessários para a instituição de tais classes experimentais com o objetivo de aplicação não apenas de métodos e processos pedagógicos, mas também de variações curriculares que consideramos não incompatíveis com a atual legislação no ensino. Se é urgente incentivar-se, entre nós, as práticas de investigação pedagógica, temos ainda de reconhecer que nenhuma experiência poderia conduzir-nos a conclusões válidas, se deixasse de obedecer às próprias regras do método experimental, cuja condição básica, sendo a variabilidade dos dados e dos fatos submetidos à nossa análise, evidentemente não se coaduna com o regime de uniformidade em que vêm funcionando as escolas. Ao lado da experiência, que já possuímos, de um ensino unicurricular é, portanto, recomendável que, paralelamente, se desenvolvam alguns ensaios de ensino diversificado, que venham a servir como outras tantas linhas de referência para os confrontos e contra-provas que permitirão julgar da justeza e da validade desse ou daquele resultado.

E é na aludida lei de equivalência entre os cursos de grau médio que, reforçando as considerações precedentes, fomos encontrar a justificação jurídica da inovação ora proposta. Praticamente já dispomos de escolas tecnicamente idôneas para tais experiências e não haveria a mínima inconveniência no considerar-se os estudos feitos nas classes experimentais como equivalentes aos do curso secundário geral, sujeitos, é óbvio, como os demais ramos do ensino médio, às exigências de adaptação já estipuladas. Resguardados, por via de uma regulamentação prudente, os interesses do aluno e os do ensino, haveria sempre a possibilidade de ajustamento ou transferências, em qualquer eventualidade de inadequação da experiência.

Esta justificação, como base na Lei n.º 1.821, de 1953, tanto mais se impõe quanto estamos a ver os precedentes de concessão de prerrogativas nela previstas a alguns cursos particulares não reconhecidos oficialmente e nem mesmo organizados segundo os padrões federais.

D.E.Sec, 31-1-1958.

ADALBERTO CORREIA SENA

S) *Instruções sobre a natureza e a organização das classes experimentais.*

Tendo o Senhor Ministro da Educação e Cultura homologado os Pareceres n.º 31/58, do Conselho Nacional de Educação, e n.º 77/58, da Consultoria Jurídica do Ministério, poderão ser orga-

nizadas classes experimentais do curso ginásial ou colegial, para funcionamento, a partir de 1959, atendidos os requisitos constantes da exposição de motivos da Diretoria do Ensino Secundário e dos pareceres acima citados.

2. As classes experimentais têm por objetivo ensaiar a aplicação de métodos pedagógicos e processos escolares, bem como de tipos de currículo compatíveis com a legislação do ensino médio. Vêm sendo reclamadas constantemente pelos educadores brasileiros como medida da maior necessidade diante das perspectivas de diversificação do ensino secundário, já prevista nos projetos de lei em curso no Congresso Nacional, sob a forma de disciplinas optativas, ou da própria ramificação dos cursos do primeiro e do segundo ciclo.

3. São características das classes experimentais:

a) aplicação de métodos e processos de ensino, bem como o ensaio de novos tipos de currículo;

b) organização em colégios de idoneidade inconteste e de condições pedagógicas que possibilitem a experiência, sendo particularmente indicados para isso o Colégio Pedro II e os Colégios de Aplicação das Faculdades de Filosofia;

c) organização inicial para o primeiro ciclo, podendo, porém, estenderem-se, a juízo do Ministério, ao segundo;

d) experiência inicial com um número mínimo de classes (uma por série, começando da primeira), podendo ser ampliada depois de verificados os resultados;

e) prévio consentimento dos pais ou responsáveis dos alunos matriculados, depois de convenientemente esclarecidos;

f) professores especialmente credenciados;

g) assistência especial da Diretoria do Ensino Secundário;

h) prévia autorização do Ministério da Educação e Cultura, através da Diretoria do Ensino Secundário, depois de ouvido o Conselho Nacional de Educação;

i) número reduzido de estabelecimentos nos quais serão instaladas.

4. As classes experimentais deverão ser organizadas atendendo, entre outras, às seguintes normas gerais:

a) na organização dos currículos, ter-se-á em vista não a especialização nesta ou naquela direção de estudos, mas a preparação geral com um sólido conteúdo de forma-

ção humana e maiores oportunidades de atendimento das aptidões individuais;

b) maior articulação do ensino das várias disciplinas e maior coordenação das atividades escolares;

c) número máximo de trinta alunos em cada classe, para que o ensino se possa adaptar melhor a cada aluno;

d) o número de professores nas classes iniciais do ginásio poderá ser reduzido para evitar os inconvenientes da transição brusca do regime primário para o secundário. Os professores terão, assim, convívio mais demorado com os alunos, podendo melhor examinar-lhes as tendências e exercerem uma orientação mais eficiente;

e) reuniões periódicas dos professores de cada classe para a apreciação da classe nos seus aspectos psicológicos e sua melhor e mais homogênea orientação pedagógica;

f) possibilidade de opções que correspondem às aptidões dos alunos;

g) acentuação da função educativa da escola, oferecendo para isso oportunidade aos alunos de maior permanência diária na escola e de participação nas atividades extracurriculares;

h) atividade dirigida, planejada de modo que o aluno dela possa participar ativamente, para adquirir seu método próprio de trabalho e hábitos de vida conscientes e dinâmicas;

i) articulação mais estreita entre professores e pais, tão necessária para a harmonia que deve existir entre a obra educadora da escola e da família.

5. A transferência de alunos de um para outro estabelecimento, *em* meio de curso, será feita nos termos do Decreto 34.330 ou, quando o estabelecimento de destino puder atender ao aluno, mediante cursos de adaptação das disciplinas que não tiverem sido estudadas no estabelecimento de origem. Tendo em vista que o decreto acima citado não permite a transferência de alunos no decorrer do ano letivo, deve evitar-se a matrícula em classes experimentais de alunos cujos pais ou responsáveis estejam sujeitos a remoções ou transferências mais ou menos imprevistas.

6. O certificado de conclusão de curso dos alunos das classes experimentais é o mesmo expedido para os demais alunos do curso ginásial ou colegial.

7. Dada a natureza da escola secundária e o número limitado de estabelecimentos que poderão realizar a experiência, será dada preferência às classes experimentais cujo funcionamento transcorra em horário integral e só excepcionalmente será permitida a organização de classes em turno noturno.

#### COMO ORGANIZAR CLASSES EXPERIMENTAIS

8. O pedido para funcionamento de classes experimentais deverá ser apresentado até o último dia de agosto à Inspetoria Seccional a cuja jurisdição pertencer o estabelecimento, acompanhado dos seguintes elementos:

*a)* objetivos da experiência, sua fundamentação, conveniência, exequibilidade e demonstração da impossibilidade de realizá-la dentro do regime normal de funcionamento do curso ginasial ou colegial;

*b)* características principais da experiência, atendendo a todos ou a alguns dos seguintes itens:

- I — currículo;
- II — horário;
- III — organização do corpo docente;
- IV — seleção dos alunos;
- V — verificação do rendimento e condições de aprovação dos alunos;
- VI — atividades complementares;
- VII — métodos e processos de ensino;
- VIII — orientação educacional.
- IX — atendimento das diferenças individuais;
- X — ajustamento de alunos transferidos;
- XI — orientação de alunos excepcionais;
- XII — previsão do desenvolvimento;
- XIII — aferição final dos resultados da experiência.

*c)* o plano deverá ser elaborado por uma comissão de três professores presidida pelo Diretor; quando houver congregação será aprovado por ela; quando se tratar de estabelecimento oficial, deverá ser aprovado pela autoridade educacional a que estiver subordinado;

*d)* o plano deverá ser feito para execução em um período de quatro anos no curso ginasial, correspondendo ao curso completo dos que iniciarem a experiência, devendo as modificações que se fizerem necessárias ser propostas anualmente juntas com o relatório do desenvolvimento da experiência;

e) a experiência poderá atingir a qualquer aspecto da vida escolar, devendo ser considerados os diferentes aspectos do atual curso secundário que têm sido suscetíveis de críticas, entre os quais podem ser citados os seguintes:

- pequena duração do ano letivo;
- número excessivo de disciplinas ministradas no ano escolar;
- falta de flexibilidade;
- ensino verbalista;
- dissociação nas necessidades e interesses do aluno;
- excesso de provas;
- supervalorização das notas;
- falta de articulação com o ensino primário superior e ainda outros.

9. Só será permitido o funcionamento de classes experimentais em estabelecimentos que mantenham orientação educacional.

10. Ao receber o pedido de funcionamento de classes experimentais, formulado por um estabelecimento de ensino, a Inspeção Secional solicitará da Diretoria do Ensino Secundário a designação do educador que deverá acompanhar a experiência. Caso o estabelecimento deseje, a designação do educador poderá ser feita antes da apresentação do plano para que nele já colabore o educador indicado pela Diretoria do Ensino Secundário.

11. Ao parecer apresentado pelo educador incumbido de acompanhar a experiência, poderá a Inspeção Secional acrescentar informações quanto ao funcionamento da instituição, à formação pedagógica de seu corpo docente e administrativo, às demais condições educacionais que indicam ou contra-indicam a realização da experiência, e outros esclarecimentos úteis para o julgamento do pedido.

12. Apresentado o plano à Diretoria do Ensino Secundário, desde que esta o julgue em condições de ser aprovado, submetê-lo-á à apreciação do Conselho Nacional de Educação.

13. Poderão funcionar em 1959 as classes experimentais sobre cujo funcionamento o Conselho Nacional de Educação se manifeste favoravelmente até 31 de janeiro daquele ano.

## EDUCAÇÃO, AÇÃO SOCIAL E POLÍTICA

*Em julho do corrente, foi publicada uma declaração de Cardeais, Arcebispos e Bispos que se reuniram em Goiânia, e cujo título encima esta nota. REVISTA BRASILEIRA DE ESTUDOS PEDAGÓGICOS tem oportunidade de transcrever a primeira parte dessa Declaração, que se refere ao problema da educação no Brasil.*

"E' hoje matéria pacífica que, na crista de todos os problemas brasileiros, se projeta esta dramática situação de um país que, com mais de um século de existência como nação, ainda não encontrou rumos certos para resolver o problema da educação de sua gente. Somos um povo com um coeficiente alarmante de analfabetos; com um "déficit", em quantidade e qualidade, de escolas primárias; com uma rede precária de escolas industriais e artesanais; e com escolas superiores nem sempre cheias dos mais capazes e dos mais indicados para as funções de liderança que as Universidades deviam assegurar.

O desejo louvável de não querer fazer da educação um privilégio, de estendê-la às massas, promovendo-as à participação numa autêntica vida democrática, nem sempre ensejou uma colocação verdadeira do problema.

Na ânsia de querer sair, o mais depressa possível, do subdesenvolvimento cultural onde só por exceção se é educado; nas abdições progressivas dos direitos e deveres da pessoa humana, em favor de um Estado que, dia a dia, absorve maior soma de poder e de obrigações — é que vamos encontrar explicação para uma situação que, desde a República, se vem tornando constante no Brasil: a educação como tarefa do Estado que a outorga, mediante condições, a particulares.

Nós, os Bispos do Brasil, com as responsabilidades de guias espirituais da maior parte da população nacional e brasileiros dos mais interessados na boa solução dos grandes problemas da pátria comum, devemos proclamar que a colocação do problema, naqueles termos, está errada.

Educar é obra da Família, cuja função primordial não se cinge apenas à procriação, mas se completa na educação, que é o desenvolvimento pleno de todas as virtualidades pessoais e sociais, naturais e sobrenaturais do homem, integrando-o dentro do



ciclo histórico e social em que é chamado a viver. A escola é, em toda a verdade, a extensão da família. E' por ela que a família completa a obra de amor que lhe cabe realizar.

Os ideais de vida, as suas concepções morais e religiosas, o lastro de tradições que assegura a continuidade humana dentro da história, tudo isso é preservado e transmitido pela escola, que dinamiza as forças criadoras de que a família é depositária.

E' certo que as famílias não existem desenraizadas, soltas; elas se soldam dentro da comunidade nacional que lhes garante estabilidade e fixa-lhes a fisionomia. No uso da língua comum, no culto dos seus heróis, na integração a uma consciência coletiva, na fidelidade a um estilo de vida e, sobretudo, no mistério das relações com o seu Deus e Senhor que a Religião concretiza, a Nação se descobre a si mesma, e quando atinge a certa maturidade, surge então o Estado como a expressão mais completa da organização política e como a instituição mais bem aparelhada para realizar o bem comum, dentro da ordem temporal. O Estado não é a fonte de todos os direitos. Nem a sua área de atribuições cobre todas as necessidades humanas. A sustentação da ordem jurídica, o equilíbrio das forças econômicas e sociais, a promoção do bem-estar geral, tudo isso dirigido para o bem comum, de certo, se enquadra dentro das aspirações de um Estado democrático. Educar, porém, não é a sua tarefa própria. Pertence a outro grupo natural, que lhe é anterior: a família.

Não vamos afirmar, porém, que o Estado deva ignorar a obra educativa ou dela desinteressar-se. Pelo contrário. O seu dever de vigilância, de estimulação, de orientação, para com todas as coisas que digam com o progresso das atividades da comunidade, faz do Estado a grande força supletiva na obra da educação. Instituição mais bem aparelhada, o Estado deve oferecer os meios materiais para que a família possa cumprir a sua missão educativa, o equipamento técnico mais adequado para a escola realizar-se. Nunca, porém, tomar o lugar da família, comandando-a ou impondo-lhe concepções de vida. Seria um abuso e uma extrapolação.

Devemos reconhecer, também, que na ordem social não pode haver o vácuo. Quando as famílias se omitem, quando as condições são infra-humanas e o despreparo familiar tamanho que as privam do preenchimento do dever elementar da educação dos filhos, o Estado deve chegar com a sua escola, que não pode, porém, contrariar as tradições da família e a sua filosofia de vida.

A escola do Estado deve existir onde não pode existir a escola particular, em que os educadores são verdadeiramente os delegados da confiança dos pais de família.

A escola primária deve ser obrigatória. A sua obrigatoriedade dimana, não de imposição legal, mas da força mesma do de-

ver que todo pai tem de assegurar ao filho os meios necessários para o mínimo de desenvolvimento humano. À proporção que o Estado amplia a sua rede de arrecadação de impostos, a gratuidade do ensino primário e secundário se impõe, diretamente para as suas escolas e indiretamente para as particulares.

Quando, na ordem prática, ainda não se conseguiram soluções para problemas tão complexos, fiquem ao menos os princípios para oportuna aplicação.

O Santo Padre Pio XII, falando, em novembro de 1957, aos participantes da Assembléia Internacional das Escolas Particulares da Europa, reunida em Roma, acentuava com muita precisão:

"Uma análise séria dos fundamentos históricos e filosóficos da educação demonstra claramente que a missão da escola lhe vem, não do Estado só, mas, antes de tudo, da família e, depois, da comunidade social à qual ela pertence. De fato, a formação da personalidade humana cabe primordialmente à família e, como numa grande proporção a escola visa à mesma finalidade, ela simplesmente prolonga a ação da família e dela recebe a autoridade necessária para este fim".

Em outro trecho do seu discurso, o Papa declara taxativamente: "O Estado — o poder político — intervirá apenas para exercer um papel supletivo, garantindo, assim, a extensão e a intensidade da ação dos particulares".

No Brasil, a ingerência do Estado em matéria educacional precisa encontrar um limite, que possa salvar a cultura ameaçada pela standardização, que decretos e portarias provocam.

Não tememos dizer que a intervenção estatal é, em grande parte, responsável pela mediocridade da nossa escola secundária. O Estado criou um tipo de escola regulando tudo, desde os programas, os horários, até os detalhes burocráticos mais insignificantes. As escolas particulares podem funcionar, uma vez que recebem outorga do Estado, a qual lhes é dada pelo preço de sua subordinação aos padrões oficiais. A cultura só pode vicejar onde há liberdade de pesquisa — liberdade de métodos. O Estado brasileiro torna impossíveis experiências: nenhum colégio pode alterar os programas, que lhes chegam prontos. Nem tentar caminhos diferentes. Só o Estado pode dizer quando é preciso mudar. E nisso vai, muitas vezes, o sacrifício de uma geração.

A legislação brasileira, em matéria de educação, nivela todos os estabelecimentos: o bom e o mau. Desde que as formalidades dos regulamentos e portarias sejam acatadas, o colégio, bom ou mau, dá diplomas, confere certificados, que têm o mesmo valor legal.

Desejamos — e isso urge sobretudo em épocas de crises morais tão extensas e intensas como as que estamos sofrendo —

que o Estado exerça o seu papel de vigilância, criando condições de sobrevivência para os estabelecimentos honestos e aplicando sanções aos mercenários. Não é possível justificar a "indústria do ensino". A educação não pode ser objeto de mercancia. Só com a liberdade do ensino é que se pode fazer a distinção entre os colégios que educam e os que apenas vendem certificados. Por outro lado, o poder público, através de todos os líderes da comunidade nacional, precisa acordar a nação para uma grande campanha de levar a todos os brasileiros a oportunidade da educação. Campanha alta, sem demagogia, sem fins subalternos.

Para muitos, o pronunciamento em favor do ensino particular significa a defesa da "mercantilização da escola", ou o desejo do avanço nas subvenções do Estado.

Devemos ter a coragem de defender o ensino particular decente e honesto, sem nos acumplicarmos com os que mercadejam e venalizam a escola.

E, sobre as subvenções, devemos ter a franqueza de falar claro. Num regime de honestidade a subvenção não é favor. Ao Estado cabe assegurar meios materiais para que a escola pública ou particular atinja aos seus fins. A distribuição dos auxílios deve obedecer a critérios objetivos de verificação de serviços. Critérios impessoais, não ligados a prestígios, nem a outros interesses inconfessáveis. O dinheiro do Estado não é dinheiro diferente do dinheiro do povo. Deve ser aplicado em interesse do povo. E não se diga que distribuir subvenções é pulverizar recursos que, unidos, dariam ao Estado possibilidade de manter maiores serviços. Isso é desconhecer o papel do Estado. Ele não deve ser o único órgão de serviço em favor da comunidade. Precisa, pelo contrário, estimular todas as forças da comunidade a agirem, a despertarem para, numa atitude de maioria social, suprir, pelos seus próprios recursos, as suas próprias necessidades. Obras, pequenas e modestas, perdidas nos sertões distantes, sustentadas pela dedicação e generosidade de grandes almas, conseguem, com pequena ajuda do poder público, realizar uma obra de penetração social com muito maior substância humana que grandiosas instituições estatais dos grandes centros, muitas delas esclerosadas pela burocracia e venalizadas pelo eleitoralismo.

Na história da educação brasileira, podemos assinalar, de 1930 para cá, nas orientações governamentais em face do tratamento do problema educacional, dois momentos de profunda repercussão para a nacionalidade.

Um, em 1930: com a Revolução, o Estado brasileiro descobriu que o problema não é "ensinar", mas sim educar. As antigas "Diretorias do Ensino" foram substituídas pelos "Departamentos de Educação", e criou-se no plano federal o Ministério da Educação. A grande tarefa não é ensinar, armazenar conhecimentos.

Mas educar, isto é, formar o homem. E dentro desta linha, veio a Religião para a escola pública. Mas infelizmente veio apenas como matéria de ensino, mais ou menos inócua, porque desligada da "vivência" que só uma educação integral poderia garantir. Inegavelmente, foi um grande passo. Precisamos completá-lo. A escola, porque é do Estado, não tem o direito de destruir a tábua dos valores familiares; pelo contrário, a escola só educará se completar pelo esclarecimento e pela formação de hábitos. A religião viva dentro do lar deve continuar viva na escola, sem hiatos e sem mutilações. Além de matéria de ensino, a Religião precisa ser vida vivida.

Também de 1930 para cá, o Estado brasileiro, nas mutações ditatorial ou democrática em que temos vivido, marcou, em face dos problemas educacionais, uma tendência progressiva em favor de uma crescente centralização, que só agora começa a dar sinais de recesso.

Apesar de vivermos em regime democrático, não se pode dizer que o sistema educacional brasileiro (o art. 167 da Constituição Federal declara que é livre a iniciativa particular, respeitadas as leis que regulam o ensino) seja um sistema fundamentalmente democrático, pois as leis que regulam o ensino de tal forma determinam padrões rígidos, estabelecem regime de outorga, proíbem modificações na seriação das disciplinas que, praticamente, anulam a liberdade de iniciativa particular. O Santo Padre, no discurso já citado, mostrava: "muitas vezes, de fato, a liberdade admitida em teoria fica, na realidade, limitada e até combatida, quando muito tolerada, quando o Estado pensa ser detentor, em matéria de ensino, de um verdadeiro monopólio".

Nada mais dentro da tradição cristã do que a defesa da obra da cultura e da educação popular. Sempre ao longo da história, foi ela asseguradora e transmissora dos valores do espírito nas Universidades que fundou, nas escolas que sustentou, nas lutas pela liberdade que teve de enfrentar contra o laicismo e o monopólio estatal.

Abordando assim o problema educacional brasileiro em face das orientações oficiais, não nos animam ressentimentos, nem intuitos subalternos. E' a consciência da nossa responsabilidade que nos leva a esse pronunciamento, filho do nosso amor à Igreja e ao Brasil".

## INFORMAÇÃO DO PAÍS

### DISTRITO FEDERAL

Promovido pela UNESCO, realizou-se em setembro do corrente, no Museu de Arte Moderna do Rio de Janeiro, o Seminário Internacional de Museus, sob a presidência de Mr. Rivière, diretor de Museus em França.

O C.B.P.E. esteve representado na reunião pelo técnico de educação Gui de Holanda, que elaborou, recentemente, um guia com o título *Recursos educativos dos Museus Brasileiros*, uma edição conjunta da ONICOM (Organização Nacional do International Council of Museums) e do C.B.P.E.

Ainda como colaboração dos Centros de Pesquisas Educacionais ao Seminário, o Centro Regional de Minas Gerais editou o trabalho de autoria da conservadora de museus, D<sup>a</sup> Regina Real, sob o título *Museu Ideal*.

### RIO GRANDE DO SUL,

*Na instalação dos trabalhos do II Simpósio de Orientação Educacional, realizado em julho, em Porto Alegre, a prof<sup>a</sup>. Maria Junqueira Schmidt, falando aos 800 simposiastas presentes, traçou um breve histórico da Orientação Educacional no Brasil e dos trabalhos realizados desde o simpósio anterior, efetuado em São Paulo:*

A Orientação Educacional foi magnificamente defendida na reforma Capanema, em 1942, e desde aquela época vem-se expandindo por todo o País, porém timidamente, em razão apenas das próprias forças da sua essência. Bastou, porém, a decisão esclarecida do histórico encontro de julho de 1957, em São Paulo, no simpósio que representou luminosa tomada de consciência da necessidade dramática de orientação da nossa juventude, bastou sua consagração pelo consenso do magistério de elite ali presente para que o rastilho dessa verdadeira revolução pedagógica acendesse novas esperanças nos meios educacionais brasileiros.

A partir desse I Simpósio, cujo escopo fora definir o conteúdo da Orientação Educacional, bem como lhe delimitar o campo de ação, sucedem-se e se multiplicam as iniciativas da Diretoria do Ensino Secundário, através da CADES, no sentido de auscultar o grau de receptividade em relação a essa instituição escolar nos mais diversos meios. Também as Jornadas de Diretores, em São Paulo, Porto Alegre e Distrito Federal, ventilaram, em sessões especiais, a questão da oportunidade da prática da Orientação Educacional nas escolas secundárias, tendo recebido a idéia a mais calorosa acolhida. Por outro lado, a realização das Semanas de Orientação, as mesas-redondas para diretores e professores, do curso de Orien-

tação Educacional em colaboração com o Serviço de Radiodifusão do Ministério da Educação e Cultura, e as semanas de Orientação Educacional destinadas a professores não portadores de registro, também contribuíram para se chegar ao estado atual, que é satisfatório.

O clima de anseio criado pelas medidas anunciadas permitiram afinal que fosse regulamentado o exercício das funções de orientador. A Portaria 105, deste ano, constitui a carta magna da Orientação Educacional. É um estatuto liberal que, sem invalidar a nova carreira por efeito de facilidades excessivas, acolhe, entretanto, a quantos tenham militado com êxito no campo do ensino e queiram dedicar-se à especialização recém-criada.

A presença de diretores e professores do ensino secundário e do ensino superior a este conclave é a melhor demonstração de que estamos em presença de uma idéia que constitui uma resposta aos nossos cruciantes problemas de formação das gerações moças. Com efeito, a Orientação Educacional é hoje o problema central de qualquer reforma do ensino e da educação. É ela o instrumento por excelência que decanta, seleciona e integra os valores novos da civilização hodierna. Ela que, através de suas técnicas, poderá erguer barreiras a influências dissolventes das forças competidoras da formação escolar, do cinema e do rádio, comercializados, das leituras sensacionalistas e dos exemplos corruptores. Ela que poderá auxiliar a família a cumprir com sua missão de dotar a sociedade de cidadãos auto-suficientes, capazes e equilibrados.

A função do orientador é uma função de conhecimentos, de amor, de integração, e a grande tarefa do orientador é ouvir. Ouvir para descer à essência da atitude, despojando o discurso das suas máscaras, registrando, no decurso dos flagrantes das expansões juvenis, os verdadeiros motivos de comportamento. Cumpre-lhe, pois, ouvir para recolher a maior soma de informações em vista do diagnóstico. Essa pesquisa traz, aliás, mais outra vantagem. Todo aquele que nos auxilia a esclarecer um caso está, *ipso facto*, envolvido na recuperação de si mesmo, se soubermos imprimir à nossa indagação desejo autêntico de um socorro esclarecido.

Essa posição do orientador, de agente que incentiva o educando a tirar da escola todo o proveito possível, dá-lhe grande prestígio. Sendo seu fim exclusivo a utilização, ao máximo, das estruturas da personalidade, e dos recursos de cada aluno, granjeia facilmente o interesse de toda a equipe administrativa e docente. O Gabinete de Orientação constitui-se logo em laboratório de observação e interpretação, para o qual acorrem e convergem as informações de toda parte. A influência do orientador será tanto mais decisiva e contagiante quanto maior fôr sua capacidade de conhecimento objetivo dos problemas, de prudência em sua atuação, de força, de estímulo para que o adolescente se realize e siga o sábio conselho de Heráclito ao jovem: "Se o que tu és".

O orientador realiza o milagre de trazer para o âmago da escola as descobertas preciosas da Psicologia. Por um lado, êle conhece o

campo das aptidões do aluno, campo hoje muito ampliado; e, por outro, êle avalia perfeitamente o que a escola pode oferecer em matéria de personalidades que possam facilitar identificações salutares, de riqueza de ensinamentos do saber humano, de variedade de métodos de aprendizagem, de recursos de treinamento para o bom aproveitamento dos lazes, de inspiração para a cristalização de ideais nobilitantes. A competência do orientador despertará a confiança do diretor e dos professores, os quais não tardarão em apelar para o seu critério nos casos de desajustamento. Esse apelo determina, paulatinamente, unidade de direção educativa. Em conseqüência, desenvolve-se o espírito escolar, esse personagem que, a exemplo do espírito de família, é fluido e imponderável, requer constante reorganização e recriação. Esse espírito escolar, cujo corolário é o espírito de turma, educa por si, opera o fusionamento das personalidades, habitua à adaptação fácil e adequada às contingências do cotidiano.

A relação humana estabelecida com o orientador, quando satisfatória, pode, pelo processo da transferência, melhorar singularmente as relações tantas vezes eivadas de agressividade com os professores ou mesmo com membros da família. Ela determina certa conciliação com a vida, certa aceitação das pessoas com suas limitações, o que representa precioso ensaio prévio de adaptação à vida real. Em suma, a orientação é presença aos conflitos individuais ou de grupo, é coordenação esclarecida, firme, imparcial e compreensiva das várias atuações pedagógicas, seleção e integração dos

verdadeiros valores e técnica de eliminação sadia do elemento desintegrador e nocivo.

Seja, pois, orientador uma personalidade de elite, capaz dessa atuação sutil e complexa, escolhida dentre os elementos mais prestigiosos do magistério e capaz de oferecer ao adolescente qualidades raras de caráter, de cultura, de sociabilidade, de elevação espiritual.

A orientação é também um problema de plenitude. Não basta ao orientador mobilizar a família através do círculo de pais, obtendo da mesma compreensão dos problemas juvenis e cooperação com as diretrizes propostas pela escola, visando obter do aluno o rendimento máximo das suas potencialidades. Não basta que o educando passe a ser amplamente conhecido e auxiliado nas suas dificuldades. Não basta estudar o mercado do trabalho para coordenar vocações e oportunidades profissionais. É preciso ir além. É preciso ter sempre em mente a formação do homem total.

O orientador deve transmitir, antes de mais nada, o dom da força. A coragem daqueles esforços e daquela renúncia que levam o adolescente ao estado de disponibilidade para a descoberta de Deus, descoberta essa que não é jamais nem definitiva nem completa. A visão cristã do mundo que dá sentido e valor de eternidade ao esforço, aplaca a nostalgia cruciante da unidade, da harmonia interior e da estabilidade. O orientador deve constituir para o adolescente o espetáculo de um autêntico educador, transmissor de uma cultura, promotor de equilíbrio, encarnação empolgante de

princípios de ação que possam edificar no educando, paralelamente ao mundo superior, o mundo dos valores que vão determinar suas opiniões e modelar seus sentimentos, instituindo assim motivação consciente para um comportamento que aspire, em estado de paroxismo, à plenitude de utilização, em todos os planos, dos recursos de sua personalidade.

\* \* \*

*A imprensa local publicou reportagem sobre as atividades do Instituto de Filosofia da Universidade do Estado:*

O Instituto de Filosofia da Universidade do Rio Grande do Sul foi fundado em 1954, com o objetivo de desenvolver e difundir a cultura filosófica, dentro e fora do ambiente universitário. Apesar de o nome indicar uma ligação com a Faculdade de Filosofia, não pertence a ela, mas mantém estreitas relações: é um órgão autônomo que depende inteiramente da Reitoria da Universidade.

E integrado por todos os professores de Filosofia da Universidade do RGS, e seu Conselho Diretor é formado apenas pelos catedráticos de Filosofia da URGs. Um destes é indicado como Diretor Administrativo, no caso o professor Ernâni Maria Fiori, que nos deu as informações que publicamos. O Instituto não aceita inscrições de interessados para a admissão em seu seio, podendo ser membros quaisquer outros professores que, após um ano de participação nas atividades do Instituto, com trabalhos de natureza filosófica, sejam convidados, por ini-

ciativa do Conselho Diretor. Tal fato até hoje se deu apenas uma vez.

O Instituto tem feito intercâmbio com organizações semelhantes no Brasil e no exterior. Da Europa têm vindo solicitações de envio de obras filosóficas, editadas pelo Instituto, que assim projeta o nome do país no estrangeiro, realizando um trabalho de divulgação de nossa cultura.

Como o objetivo do Instituto é o incentivo à pesquisa e ao estudo, está sendo organizada uma biblioteca, com centenas e centenas de volumes, especialmente dedicados à filosofia.

Outro trabalho do Instituto é o fichamento de todas as revistas da biblioteca da Faculdade de Filosofia, a fim de facilitar a pesquisa aos interessados. Se o leitor quiser alguma coisa sobre Diógenes Laércio, ou sobre a influência de Santo Tomás de Aquino, é só compulsar o fichário do Instituto e buscar na revista tal, ano tal, página tal, que encontrará. Fica tudo facilitado.

Da mesma forma, se o leitor está interessado em estudar Filosofia por si, sem título ou diplomas, lendo as obras fundamentais e, progressivamente, as mais adiantadas, pode procurar o Instituto, cuja biblioteca e professores estão inteiramente à disposição. Livros, informações, subsídios bibliográficos, tudo sobre Filosofia: é só procurar o Instituto, no andar térreo da Faculdade de Filosofia.

O Instituto mantém cursos de iniciação filosófica, para iniciantes, e cursos destinados a pessoas de nível universitário. Já foram feitos, entre outros, o de Propedêutica ao Estudo da Filosofia Grega, estudos



das fontes do pensamento grego, nos seus aspectos filosóficos e filológicos; o de Problemática da Filosofia Contemporânea, dirigido pelo diretor da Seção de História da Filosofia, do Instituto Luís Vives, de Madrid.

Está sendo organizado outro curso sobre Lógica e Logística, a ser ministrado por Eugênio Pucciarelli, da Universidade de Buenos Aires, curso de nível mais elevado, para pessoas de cultura superior. Outros cursos, também em organização: sobre filósofos contemporâneos, que serão dados por professores ou filósofos de orientação semelhante, ou afim. Desta forma os cursos serão inteiramente verídicos, pois os que os ministrarão estão perfeitamente a par da obra e do pensamento do filósofo que será estudado.

O Instituto de Filosofia da Universidade do RGS tem trazido a Porto Alegre professores de fama internacional: Sciacca, diretor do Instituto de Filosofia de Gênova, Miguel Reale, presidente do Instituto Brasileiro de Filosofia e um dos relatores gerais do Congresso Internacional de Filosofia a ser realizado em Veneza, e outros.

Já foram realizados dois seminários: um para alunos e outro para professores. O primeiro reuniu alunos de todas as faculdades da URGS e foi sobre Estética. O de professores não terminou ainda e reúne lentes de Matemática, Física, Química e Filosofia, que discutem os problemas de lógica e logística das respectivas ciências. O curso de Eugênio Pucciarelli será um complemento a este seminário.

O Instituto lança dois tipos de publicações: ensaios e textos escolhidos. No de ensaios e conferên-

cias foram publicados até hoje cerca de quatro volumes: — *A Filosofia Atual*, por Ernâni Maria Fiori; *Santo Agostinho Essenziale*, por Sciacca; *Neo-positivismo - Lógica - Logística*, de Mathias Schmitz, e *Momentos Decisivos e Olvidados do Pensamento Brasileiro*, por Miguel Reale.

Estas publicações são quase todas dadas gratuitamente e nas livrarias são vendidas a um preço irrisório: mais ou menos Cr\$ 8,00.

A segunda série consta de coleções de textos, com o objetivo de pôr à disposição dos interessados as fontes principais do pensamento filosófico, em cuidadas edições bilíngües. Até agora saiu *De Magistro*, de Santo Agostinho, tradução e nota introdutória de Ângelo Ricci. Este volume foi escolhido, não só por sua importância na filosofia pedagógica, como pelo interesse à filosofia em geral, já que serve para abrir caminho à meditação filosófica.

Está em preparação a coleção completa do pensamento dos "pré-socráticos", em edição bilíngüe, grego e português, trabalhada inteiramente pelo Instituto, tanto na parte filosófica quanto na filológica. Será acrescentada uma parte de "doxologia" (escrito histórico de outros filósofos sobre as opiniões dos que serão estudados nos volumes). Esta edição está destinada a cumprir uma missão muito importante nos estudos filosóficos em nosso País, e nos de língua latina.

A verba do Instituto é a menor de todas as organizações constantes do orçamento geral da Universidade do Rio Grande do Sul, que compulsamos. No ano passado o Instituto foi dotado apenas com Cr\$ 240.000,00,

que chegaram para editar quatro volumes de ensaios e o livro de Santo Agostinho.

Para este ano a verba é maior, mesmo porque estava prevista a vinda de um professor europeu, que durante dez meses permaneceria aqui. Não pôde vir, mas o Conselho Diretor do Instituto tem inúmeras aplicações para a verba que sobrar: aumento da biblioteca, novos cursos, professores estrangeiros, publicações.

Está-se criando no Brasil uma mentalidade tecnicista, que já foi denunciada por inúmeros intelectuais. O progresso que experimentamos faz pensar que apenas necessitamos de ciências físicas, matemáticas, químicas, de formar engenheiros e técnicos em energia nuclear. O leitor pode ver que em Porto Alegre foi criado um Instituto de Filosofia que, como foi dito acima, pretende (e o faz) desenvolver e difundir a cultura filosófica. Progresso não quer dizer, como parece indicar a mentalidade de certos círculos nacionais, abandono da literatura e dos cursos que criam professores de línguas, ciências sociais e filosóficas, para criar técnicos. Progresso e cultura devem ir juntos, de mãos dadas, em prol de um mundo melhor, sem guerras e revoluções. A criação de mais instituições como esta só favoreceria a união entre os homens, afastando o perigo de novas lutas fratricidas. A cultura liga os homens e não os desune

SÃO PAULO

*O Governo aprovou, pela Lei n° 4.812, de 20/8/958, acordo firmado entre*

*o M.E.C., através do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos, e o Estado de 8. Paulo, visando estender a escolaridade primária a seis anos. Damos, a seguir, o ato, bem como a íntegra do Convênio.*

#### O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1« — Fica aprovado, nos termos do texto anexo à presente lei, o acordo firmado aos 5 de junho de 1957, entre o Ministério da Educação e Cultura (MEC), por intermédio do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos (INEP), e o Governo do Estado de São Paulo, visando à experimentação de métodos para a extensão da escolaridade primária a seis anos, a fim de reter na escola, até a idade legal de emprego, os menores que não objetivam o prosseguimento de estudos em cursos de nível médio.

Artigo 2" — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3' — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 20 de agosto de 1958.

JÂNIO QUADROS

*Alipio Correia Neto*

(Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 21 de agosto de 1958.

*Altino Santarém* — Diretor Geral. Substituto).

CONVÊNIO A QUE SE REFERE  
O ART. 1º DA LEI N. 4812, DE 20  
DE AGOSTO DE 1958

Termo de Acordo especial firmado entre o Ministério da Educação e Cultura (MEC), por intermédio do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos (INEP), e o Governo do Estado de São Paulo, visando à convergência de esforços e de recursos e à experimentação de métodos para a extensão da escolaridade primária a seis anos, a fim de reter na escola, até a idade legal de emprego, os menores que não objetivam o prosseguimento de estudos em cursos de nível médio, na forma abaixo:

Aos cinco dias do mês de junho do ano de 1957, no Gabinete do Ministro da Educação e Cultura, presentes o respectivo titular, Dr. Clóvis Salgado, e o Secretário de Estado dos Negócios da Educação, representante devidamente credenciado do Governo do Estado de São Paulo, tendo em vista a conveniência de dar ao ensino primário a extensão de seis anos e o despacho do Senhor Presidente da República, exarado na Exposição de Motivos nº 167, de 13 de fevereiro de 1957, foi firmado o presente Termo de Acordo Especial, com o objetivo de estabelecer medidas tendentes a assegurar a progressiva permanência, na escola primária, dos menores até a idade legal de emprego, em que estabeleceram os seguintes compromissos:

Cláusula primeira — Para a realização dos objetivos previstos neste Acordo, a União ajudará o Estado na instalação e manutenção inicial de oficinas de artes industriais (Curso Complementar) destinadas à

experimentação de demonstração desse tipo de atividade educacional.

Cláusula segunda — Para a construção das citadas oficinas, aquisição do equipamento necessário, aperfeiçoamento dos professores e manutenção dos cursos, o MEC destinará de Verba 1.0.00 "Custeio" Consignação 1.6.00 "Encargos Diversos" — Subconsignação 1.6.13 "Serviços Educativos e Culturais" — Alínea 6, correspondente ao exercício financeiro de 1957, ao Estado de São Paulo, o auxílio de ..... Cr\$ 13.300.000,00 (treze milhões e trezentos mil cruzeiros), que será posto à disposição do Governo do Estado, por intermédio da agência do Banco do Brasil, em São Paulo, com a dedução estabelecida na cláusula oitava.

Cláusula terceira — Nas oficinas de artes industriais (Cursos Complementares), serão realizados trabalhos manuais educativos, aproveitando, de preferência, materiais locais.

Cláusula quarta — As oficinas serão construídas em terrenos de escolas ou grupos escolares do Estado, para este fim selecionados, ou em terrenos também do Estado, que, pela sua situação, permitam a utilização das citadas oficinas pelos menores de 12 e 13 anos que não pretendem ou não podem seguir outros estudos e não têm idade legal para ingressar no trabalho.

Cláusula quinta — As oficinas funcionarão em regime de horário que permita a realização plena dos seus objetivos.

Cláusula sexta — O Estado se obriga a construir, equipar e manter as oficinas de artes industriais (Cursos Complementares) objeto

deste Acordo, em conformidade com os planos elaborados pelo INEP na proporção dos recursos que lhe forem concedidos pelo MEC.

Cláusula sétima — O INEP fornecerá ao Estado as plantas e especificações dos pavilhões das oficinas a serem construídos, bem como as listas, especificações e quantidades de máquinas, ferramentas, bancos, bancadas e outros equipamentos necessários.

Cláusula oitava — Do montante do auxílio referido na cláusula segunda, uma parcela de 10% (dez por cento), isto é, Cr\$ 1.330.000,00 (um milhão trezentos e trinta mil cruzeiros), será reservada para a formação ou aperfeiçoamento do magistério primário destinado ao ensino de artes industriais nas referidas oficinas, que constituirão, inicialmente, os Centros de Demonstração do programa educativo, objeto deste Acordo.

Cláusula nona — O Estado obriga-se a selecionar professores do seu Quadro de ensino primário para lecionarem nas oficinas de artes industriais, objeto deste Acordo, com a colaboração do INEP e na conformidade das diretrizes e planos por este fixados.

Cláusula décima — Os professores primários selecionados perceberão uma gratificação a ser convencionalizada entre o INEP e o Estado pelas horas extras de trabalho diário.

Cláusula décima primeira — O MEC entregará o auxílio destinado ao pagamento de gratificação aos professores e ao coordenador, e a compra de matéria-prima, em tempo oportuno, na medida das necessidades.

Cláusula décima segunda — O Estado matriculará os professores primários selecionados em curso de aperfeiçoamento organizado pelo INEP para cuja frequência o MEC assegurará bolsas de estudo que cubram as despesas de passagem, alimentação e residência, quando os professores citados não residam no local do curso, por conta da parcela de 10% (dez por cento) prevista na cláusula oitava.

Cláusula décima terceira — O Estado comprometer-se-á a aproveitar os professores que concluírem o curso de aperfeiçoamento a que se refere a cláusula décima segunda a serviço do programa objeto deste Acordo.

Cláusula décima quarta — Para a realização dos objetivos dos Cursos Complementares previstos neste Acordo, o INEP fornecerá ao Estado plantas e especificações dos pavilhões das oficinas, listas de máquinas e ferramentas, programas, guias de ensino, bem como a orientação técnica que lhe fôr solicitada.

Cláusula décima quinta — O Estado indicará, com a colaboração do INEP, um dos professores do seu Quadro para a função de coordenador da execução deste Acordo e agente de ligação com o INEP.

Cláusula décima sexta — O presente Acordo não desobriga o Estado da iniciativa de colaboração financeira para a execução do programa educativo previsto neste instrumento.

Cláusula décima sétima — Os pormenores relativos à execução deste Acordo serão fixados em instrumento especial, conforme entendimentos prévios entre o INEP e a

Secretaria da Educação do Estado ou órgão correspondente.

Rio de Janeiro, 5 de junho de X957.

*Clóvis Salgado*

Ministro da Educação e Cultura

*Vicente ãe Paula Lima*

Secretário de Estado dos Negócios da Educação de São Paulo.

• • •

*O Centro Regional de Pesquisas Educacionais de São Paulo está realizando um levantamento de alguns aspectos do sistema escolar primário ão Município de São Paulo, através de uma amostra de 10% das escolas existentes na área e usando questionários para a coleta de dados. Dos resultados alcançados, estimativas para o Município todo, apresentam-se os seguintes, em uma comunicação do Prof. Luís Pereira:*

1. Encontravam-se matriculados 341.500 alunos (30% das matrículas no Estado) — 73,1% nas escolas estaduais, 12,5% nas particulares e 14,4% nas municipais. 87,5% gozavam da gratuidade escolar.

2. Para 100 matrículas na 1ª série do curso, existiam 66, 47, 32 e 4 respectivamente na 2ª, 3ª, 4ª e 5ª séries. Trata-se de manifestação de caráter seletivo da escola primária.

3. Existia acentuada discrepância entre a matrícula nas diversas séries e os grupos de idade que teoricamente lhes correspondem: o total de crianças em cada grupo de idade, de 7 a 11 anos, está em torno de

50.000, enquanto as matrículas, partindo da 1ª série, eram 136.700, 90.700, 64.500, 44.300 e 5.400. O total geral de matrículas — 341.500 — era maior do que o de crianças de 7 a 11 anos — 259.000.

4. A matrícula média por classe ia, de modo geral, além de 30. Nas escolas estaduais, onde estavam 73,1% dos alunos, variava de 34,2 a 39,4.

5. Apenas 19,3% dos alunos tinham 4 horas letivas diárias. 75,9% tinham menos e 2,1% mais. O período letivo diário de 3 horas dominava, com 61,5% dos alunos.

6. 37,4% dos alunos estavam instalados em dependências inadequadas — galpões, salas de residência, etc.

Num cálculo generoso, contadas apenas as matrículas possíveis, se todas as classes tivessem 35 alunos e 4 horas letivas diárias, haveria 280.000 matrículas em vez de 341.500, apesar da inclusão das classes em dependências precárias. A regularização das matrículas segundo a idade, com regime flexível de promoção, contribuiria para eliminar a seletividade escolar e a falta de vagas. Não seria capaz, porém, sem novas construções, de permitir a extensão da escolaridade para 6 anos — se o sistema escolar atendesse aos padrões mínimos mencionados acima haveria a possibilidade de 280.000 matrículas, insuficientes para as 307.900 crianças de 7 a 12 anos.

Os resultados apresentados representam a fase inicial de um *continuum* de pesquisas que o Centro de Pesquisas Educacionais de São Paulo vem realizando. As entidades oficiais de estatística tam-

bém coligem os dados em que eles se baseiam, mas estão atrasadas em sua publicação. A necessidade de tê-los atuais explica sua inclusão no levantamento. São apresentados como uma contribuição da pesquisa educacional para uma possível planificação do sistema escolar do Município.

\* \* \*

*O secretário de Educação do Estado expediu o Ato n.º 35, que institui o curso de especialização de professores para ensino de crianças débeis, nos seguintes termos:*

Artigo 1º — Nos termos do artigo 7º do Decreto 31.136, de 1º de março de 1958, fica o Serviço de Saúde Escolar, através de sua Seção de Higiene Mental Escolar, encarregado de promover Curso de Aperfeiçoamento de Professores para o Ensino Especializado de Crianças Mentalmente Retardadas.

Artigo 2º — O Curso de Especialização a que so refere este Ato, terá a duração de um ano, ou seja, de 15 de fevereiro a 15 de dezembro de cada ano.

Artigo 3º — O currículo do curso será constituído das seguintes disciplinas:

1 — Pedagogia, Metodologia especializada para Deficiente Mental.

2 — Psicologia aplicada à criança deficiente Mental.

3 — Noções gerais de Psicopatologia da deficiência Mental.

Artigo 4º — Além do curso técnico, conforme artigo anterior, os alunos ficarão obrigados a fazer estágios nas classes especiais existentes na Seção de Higiene Mental

Escolar, do Serviço de Saúde Escolar, durante todo o ano letivo, assim como a executar os trabalhos práticos e didáticos indispensáveis ao seu aperfeiçoamento.

Artigo 5º — O ingresso no Curso de Aperfeiçoamento em apreço, dependerá de aprovação em exame de admissão a que serão submetidos os candidatos, com o fim de verificar aptidão para exercício desse magistério especializado, personalidade adaptada ao mesmo, e cultura geral e pedagógica que o capacite a acompanhar o curso.

Parágrafo 1º — O exame a que se refere o presente artigo, consistirá de prova de cultura geral e pedagógica, aplicação de provas psicológicas e aula didática.

Parágrafo 2º — Será considerado habilitado o candidato que obtiver média 5 mínima na prova de cultura geral e pedagógica e merecer conceito passível quanto a sua aptidão para o exercício do magistério especializado.

Artigo 6º — Somente poderão ser admitidos no referido curso, professores normalistas e portadores de diplomas de cursos de nível superior, nos quais seja intensivo o ensino de psicologia.

Parágrafo único — O número de matrículas é limitado ao máximo de 20 alunos por ano.

Artigo 7º — Poderão ser postos à disposição da Seção de Higiene Mental Escolar da Diretoria do Serviço de Saúde Escolar, nos termos do Artigo 63, do Decreto 17.698, de 26-11-1947, para freqüentar o Curso de Aperfeiçoamento, professores efetivos em regência de Classes primárias, com mais de um ano de exercício.

Parágrafo único — A Seção de Higiene Mental proporá, no fim do primeiro semestre, a dispensa dos professores comissionados que não demonstrarem aproveitamento ou aptidão para o ensino especializado a que se destina o curso.

Artigo 8º — A aprovação dos alunos dependerá da freqüência as aulas, das notas do aproveitamento revelado em trabalho prático e das notas dos exames realizados em junho e dezembro.

Parágrafo único — Será considerado aprovado o aluno que obtiver média 5 mínima em cada matéria, tendo também no mínimo 75% da

freqüência às aulas e participação nos estágios.

Artigo 9' — Aos alunos que concluírem o Curso com aproveitamento, será fornecido o respectivo Diploma de Professor Especializado no Ensino de Crianças Mentalmente Retardadas.

Artigo 10 — Somente poderão ser nomeados para o Ensino Especializado de Crianças Mentalmente Retardadas, professores diplomados por Cursos de Aperfeiçoamento.

Artigo 11 — Fica revogado o Ato nº 25, de 10 de maio de 1958.

Artigo 12 — Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

## INFORMAÇÃO DO ESTRANGEIRO

### ALEMANHA OCIDENTAL

Antes da passagem do ensino primário para o ensino pós-primário, as autoridades escolares de Berlim enviam as famílias dos alunos uma notícia destinada a facilitar a escolha entre os diversos tipos de ensino pós-primário, descrevendo, em particular, os métodos que são aplicados, as matérias ensinadas e as carreiras a que dão acesso. Esta notícia compreende, igualmente, indicações para a escolha de uma língua viva.

« » \*

O Ministro Federal do Interior, Dr. Gerhard Schroeder, resumiu a situação atual do ensino da Alemanha nos seguintes tópicos:

O brilho exterior do surto econômico na República Federal da Alemanha, não deve esconder que ainda há muito a fazer nos domínios da educação, do ensino e da ciência. As medidas de fomento dos fatores intelectuais estão sendo discutidas vivamente. Ainda recentemente a Dieta Federal aconselhou o aperfeiçoamento de todo o conjunto da educação. Os deputados e o Governo Federal concordam em que as instituições correspondentes não podem cumprir as suas tarefas sem um auxílio financeiro reforçado e que os meios financeiros têm de ser postos á disposição com urgência.

Os problemas essenciais são os seguintes: Deverão os alemães continuar a participar no grande movimento intelectual no mundo e pelo mundo ou deverão enveredar pelo caminho da especialização pura e simples? Deverão continuar a produzir idéias ou deverão apenas utilizar os frutos dos conhecimentos alheios? Julgamos decisivo que o homem domine a aparelhagem e que não se dê o contrário. Um cidadão de uma democracia deve tomar decisões políticas que contribuem para determinar o futuro. Só poderá tomar tais decisões um homem que não se veja inapto perante os problemas deste mundo, por seu saber, sua formação e sua educação constituírem uma base sólida de todas as suas decisões. Ao lado dos problemas da alimentação, do vestuário, da habitação e do trabalho veio colocar-se, em medida muito mais acentuada do que anteriormente, o problema da capacidade de se manter na vida. Não se observa este fenômeno exclusivamente na Alemanha. De fato os problemas da educação, do ensino e da formação estão sendo discutidos animadamente em todas as nações. Na situação do conjunto desses problemas na Alemanha reflete-se, portanto, um problema de projeção mundial.

Na Alemanha pergunta-se, hoje, em que medida as instituições de ensino estão aptas a cumprir a sua



tarifa na atual situação da sociedade. Todas essas instituições foram estruturadas no século passado numa sociedade subdividida em classes: as escolas primárias para a transmissão de conhecimentos elementares; as escolas secundárias para as classes cultas e, finalmente, as universidades como escolas de eruditos. Entretanto, a divisão em classes foi substituída pela sociedade industrial de grandes massas. Numa época altamente tecnizada o número de indivíduos que aspiram a uma formação superior é cada vez maior. Corresponde a essa tendência uma afluência em massa às escolas secundárias e às universidades.

Infelizmente estas são consideradas freqüentemente uma espécie de departamentos de distribuição de melhores probabilidades sociais, o que leva fatalmente a uma deturpação da sua função.

Mas, independentemente desse fenômeno, deve-se exigir que uma formação de mais elevado grau não fique reservada a uma camada pouco numerosa. Ora, as atuais instituições de ensino e formação não estão à altura desta exigência por, em essência, terem mantido a sua estrutura do século XIX.

Para examinar o problema sistematicamente, o Governo Federal e os Estados criaram, por sugestão da Dieta Federal, no outono de 1953, a "Comissão Alemã da Educação e do Ensino", encarregada de elaborar planos para as medidas futuras. Como a formação é um processo individual que tem de decorrer em plena liberdade, importa assegurar essa liberdade em elevado grau.

Entre as condições de base para o aperfeiçoamento do conjunto do

ensino na República Federal da Alemanha figura, em primeiro lugar, o alargamento e a construção de escolas de todos os graus. De 1948 até 1957 já se aplicaram 4,7 bilhões de marcos na construção de escolas primárias e secundárias e mais 700 milhões de marcos para a sua instalação. Ainda faltam 22.000 salas de aula para pôr termo à utilização das mesmas salas, em turnos, por turmas diferentes. A adoção do nono ano obrigatório no ensino primário exigiria suplementarmente cerca de 11.000 salas de aula. Outra condição de base é a de se melhorarem os vencimentos dos professores de maneira a tornar esta profissão mais atraente. Em janeiro do corrente ano havia uma falta de, números redondos, 7.000 professores no ensino primário, secundário e profissional. O nono ano obrigatório exigiria mais 11.500 professores. (Cumprir realçar neste contexto que na Alemanha o ensino é obrigatório dos seis aos dezoito anos. A maioria dos alunos freqüenta durante oito anos a "Escola pública" e, nos quatro anos seguintes, o ensino profissional complementar (durante um dia por semana). Os alunos que aos 10 anos transitarem para a "Escola Superior" têm de a freqüentar durante 9 anos).

Nas Universidades da Alemanha Ocidental a afluência de estudantes aumenta de ano para ano, enquanto o número de professores continua longe de corresponder às necessidades. Caso as universidades pretendam corresponder de fato às idéias que presidiram à sua fundação, dever-se-á restabelecer o contato entre os estudantes e os seus professores. É, por isso, indispensável ele-

var o número de professores universitários. Além disso só se deviam admitir estudantes dotados da inteligência teórica indispensável a uma formação científica.

O auxílio aos estudantes merece a maior atenção. Nos últimos anos já passara a ser costume que muitos estudantes trabalhavam para angariar os meios para o financiamento dos seus estudos. Cerca de 11 por cento dos estudantes alemães financiavam os seus estudos integralmente e 35 por cento parcialmente pelo seu próprio trabalho.

Graças aos meios concedidos pelo Governo Federal e pelos Estados, 20 por cento ou sejam 30.000 estudantes, receberão auxílio financeiro. Além disso 2 por cento recebem bolsas de diferentes fundações e mais 13 por cento subsídios dentro do quadro da legislação sobre as conseqüências da guerra.

#### ARGENTINA

Uma organização particular de Buenos Aires ofereceu ao Conselho Nacional de Educação a importância de 300.000 pesos a fim de que sejam criados trinta prêmios de 10.000 pesos cada um, destinados a recompensar os professores de zonas rurais que se tenham salientado pelo seu trabalho educacional nas localidades mais distanciadas dos centros urbanos.

#### ESTADOS UNIDOS

A Fundação Ford concedeu recentemente importância de 4,5 mi-

lhões de dólares para a criação de "Laboratórios de construções escolares" (Educational facilities laboratories), instituição sem fins lucrativos que realizará pesquisas e experiências que visem melhorar a construção de escolas e colégios universitários. Essa instituição servirá, igualmente, de centro de documentação no setor das construções escolares.

\* \* \*

Segundo cálculos do Departamento de Educação, o número de salas de aula construídas em 1957-58 se elevará a 70.800, assinalando aumento de 3,2% sobre o número do ano precedente, enquanto o número de alunos aumentou 1,3 milhão, acusando um crescimento de 4%. No outono de 1957, dispunha-se de 91.200 professores insuficientemente qualificados, isto é, 1.800 a mais que no ano precedente (aumento de 2%).

#### FRANÇA

Nova escola primária de "meio turno", dedicando a atividades intelectuais a parte da manhã, e a da tarde a educação física, esportes, passeios e atividades manuais ou artísticas, foi aberta em Montauban. Experiências desse gênero foram já tentadas, com resultados positivos, em Vanves e em Asnières.

#### INGLATERRA

Um comitê especial nomeado, em 1956, pelo Ministério da Educa-

ção, publicou recentemente suas recomendações. Preconizou, entre outras coisas, que seja aumentado em 60% o número de estudantes de colégios que formam professores do ensino técnico, e que o valor das bolsas para manutenção desses estudantes seja também aumentado, cobrindo igualmente suas despesas com transportes.

### ITÁLIA

Como parte da ação empreendida pelo Ministério da Educação, com finalidade de experimentar planos de estudos nas escolas primárias e profissionais, o "movimento para o renascimento rural", cuja sede é em Roma, instituiu concurso dotado de prêmio no valor de 100.000 libras, para a elaboração de manual destinado a servir de guia para o professor rural. Esse manual deve: 1º) salientar a importância econômica e social da agricultura na Itália; 2º) expor as razões que tornam desejável a orientação agrícola de tipo pré-profissional nas regiões rurais; 3º) conter um programa concreto que possa ser aplicado nas classes de 12 a 14 anos; 4º) dar diretrizes de ordem didática.

### PERU

A revista *Boletín de la Reforma Educativa* (1958), de Lima (Peru), publica importante decreto sobre a gratuidade progressiva no en-

*sino médio do país, cujo texto transcrevemos a seguir* (Decreto n.º 10, de 28-3-1958:)

O Presidente da República,  
Considerando

Que, de acordo com o disposto no artigo 75 da Constituição do Estado, na Lei Orgânica de Educação e na Lei n.º 10.263, de 27 de outubro de 1945, é procedente a implantação progressiva da gratuidade na educação secundária comum e técnica para os rapazes e moças que hajam concluído a instrução primária e aprovados nas Escolas Fiscais do Estado;

Que, havendo iniciado e terminado, segundo as normas que determinaram a derrogação parcial da Lei n.º 10.263, a matrícula nos estabelecimentos oficiais de educação secundária, comum e técnica, é possível outorgar para o ano escolar de 1958 a gratuidade no primeiro ano dos estabelecimentos referidos, sem alterar a estrutura neles vigente, para continuar a estendê-la nos anos seguintes, o que permitirá o preparo conveniente de pessoal, locais, equipamento, material didático e demais fatores da vida educativa, em relação com o crescimento que a população estudantil constata;

Que é conveniente acentuar na educação secundária, de acordo com o Plano de Reforma posto em execução a partir de 1957, de um lado a diversificação no nível comum de dois ciclos, devendo o último não somente orientar-se para o campo das letras e das ciências, mas também para o da administração e o comércio; e, ao mesmo tempo, con-

verter em realidade a preocupação pela educação técnica propriamente dita, buscando a cooperação das forças produtoras do país para o incremento da industrialização, desenvolvimento agrícola e progresso geral da Nação;

Que o princípio da gratuidade, de acordo com a letra e o espírito da Lei n° 10.263, deve ter em vista a capacidade e seleção dos alunos que com êle sejam beneficiados;

Que é propósito do atual regime democrático servir aos direitos e interesses legítimos das maiorias nacionais,

Com a aprovação do Conselho de Ministros:

Decreta:

Art. 1° — A partir do presente ano escolar o Estado proporcionará nos estabelecimentos oficiais da República, ensino secundário comum e técnico gratuito aos rapazes e moças que já estejam matriculados no primeiro ano, o que terá continuidade com um plano progressivo em 1959 para o segundo ano e gradualmente nos anos subseqüentes, de acordo com a Lei n° 10.263 e o atual Plano de Reforma da Educação Secundária em que a tendência é para acentuar a orientação técnica.

Art. 2° — Aos alunos que tenham pago as taxas de matrícula e

mensalidades de ensino serão restituídas as importâncias respectivas.

Casa do Governo em Lima, aos 28 de Março de 1958.

MANUEL PRADO  
*Jorge Basadre*

#### TCHECO-ESLOVAQUIA

Intenta-se utilizar novos programas e manuais na educação dita "politécnica", em todas as escolas. Para isso 83 estabelecimentos primários e secundários foram selecionados para experimentar o novo material. O Instituto de Educação de Praga acompanha com atenção essa experiência, a fim de providenciar modificações eventuais.

#### RÚSSIA

Publicação recente dá conta de que o ensino superior é ministrado em 760 escolas, divididas em três categorias: a) universidades; b) institutos politécnicos; c) institutos especializados. Os estudos podem ser feitos de três maneiras: a) pela frequência aos cursos diurnos; b) noturnos; c) por correspondência. Nestes últimos, os estudantes vão ao Instituto duas vezes por ano para prestar exames.

## ATRAVÉS DE REVISTAS E JORNAIS

### A PROMOÇÃO AUTOMÁTICA NA ESCOLA PRIMARIA

No plano das idéias pedagógicas, vem-se desenvolvendo no Brasil, nos últimos três ou quatro anos, um movimento caracterizado por medidas fortemente renovadoras propostas à escola — sobretudo à escola primária — e resultante de uma crescente tomada de consciência dos problemas apresentados pelo funcionamento do nosso sistema escolar. Uma das medidas, proposta como solução de alguns graves problemas do sistema escolar primário, é a promoção automática, que vem sendo praticada em setores dos sistemas escolares ingleses e norte-americanos, há relativamente pouco tempo e com êxito.

Conceituar promoção automática é quase desnecessário, tão adequada se mostra a expressão. Significa ausência total de reprovações durante todo um curso — curso primário, no caso. Não implica, porém, ausência de mensurações do aprendizado. Ao contrário, tais mensurações acompanham a instituição da promoção automática, porque necessárias à organização de classes mais ou menos homogêneas quanto à capacidade e ao ritmo de aprendizagem dos alunos. São essas diferenças individuais, quanto à capacidade e ao ritmo de aprendizagem, que explicam a prática da promo-

ção automática em escolas inglesas e norte-americanas. Alunos dessas escolas, com capacidade e ritmo de aprendizagem inferiores à média de seu grupo ou classe escolar, vinham sendo reprovados porque se lhes fixava, como aos demais colegas, um padrão mínimo a atingir, acima de suas possibilidades. Por que, então, exigir deles aquilo que não podiam dar? A solução foi organizá-los em classes ou grupos separados e exigir o que estava dentro de suas reais possibilidades de aprendizagem, mantendo-os na escola durante o mesmo número de anos que os demais permanecessem. Em outras palavras, formaram-se classes mais ou menos homogêneas quanto à capacidade e ao ritmo de aprendizagem dos alunos, promovendo a todos ao fim de cada período letivo. Esta é a fundamentação pedagógica da promoção automática. Trata-se, pois, de fundamentação provinda da constatação de deficiências de certos alunos e não da existência de precárias condições materiais e pessoais do funcionamento escolar. Ao contrário, naquelas escolas, a instituição da promoção automática só ocorreu em fase adiantada de um longo processo de aperfeiçoamento dessas condições. As reprovações, que, apesar disso, se verificavam, puderam, então, ser atribuídas a fatores residuais: inferiores capacidades e ritmos de aprendizagem dos alunos reprovados.

As raízes da instituição da promoção automática explicam, assim, a função principal que desempenha onde vem sendo praticada: a de ajustar as atividades socializadoras da escola à capacidade e ao ritmo variáveis de aprendizagem dos alunos, por meio da dosagem equilibrada dos elementos culturais, cuja transmissão deva processar-se formalmente. Dessa função principal decorre uma função secundária, ligada à economia do sistema escolar — não mais havendo repetências, todas as vagas existentes numa série escolar ficam, no período letivo subsequente, à disposição de novos candidatos; se existissem repetentes, uma parte dessas vagas seria ocupada por eles no período letivo seguinte ao da sua reprovação, criando-se a necessidade de um aumento do número de vagas nessa série escolar.

As escolas primárias brasileiras não passaram, ainda, por um processo de aprimoramento gradativo das suas condições materiais e pessoais de funcionamento, para que se possam atribuir as altas percentagens de repetência observadas às diferenças individuais dos alunos em capacidade e ritmo de aprendizagem. Aliás, por enquanto não se estudaram convenientemente os fatores da elevada repetência em nosso sistema escolar primário. Nesse terreno, a preocupação dos educadores brasileiros tem sido, quase que apenas, a de apontar os efeitos das altas percentagens de reprovação no funcionamento do sistema. Ao que tudo indica, os elevados índices de repetência estão refletindo, além de inferior capacidade e ritmo de aprendizagem de alguns alunos, as condi-

ções precárias de funcionamento das escolas primárias — condições materiais, organização, currículo, pessoal docente etc. — bem como condições extra-escolares, ligadas às situações sócio-econômicas de vida da população discente. São essas três ordens de fatores — individuais, escolares e extra-escolares — que, em parte através da elevada repetência, levam a um conjunto de problemas do sistema escolar primário: seletividade escolar, falta de vagas em relação à procura de matrícula, desequilíbrio acentuado entre as matrículas nas diversas séries do curso e os grupos de idade teoricamente correspondentes a essas séries etc.

Tem-se procurado justificar a tentativa de transplantação, em futuro imediato, da promoção automática para o sistema escolar primário brasileiro, como uma medida para solução total ou parcial desses problemas que êle apresenta. Convém, por isso, lembrar que, ao adotarem a promoção automática, os sistemas escolares, que vêm sendo tomados como modelos, não apresentavam os problemas que existem, ainda hoje, em nosso sistema escolar primário. Naqueles sistemas, a promoção automática veio ao encontro de problemas diferentes e, por isso, não desempenhou nem desempenha as funções que, transplantando-a, se lhe quer atribuir entre nós. Os próprios problemas do sistema escolar brasileiro, que se pretende resolver com a adoção da promoção automática, indicam encontrar-se esse sistema em fase anterior àquela em que ocorreu a instituição dessa medida nos sistemas escolares ingleses e norte-americanos. Nesse sentido, o esforço para a adoção, em futuro imediato, da promoção automática em

nossas escolas assume o caráter de um esforço de transplantação institucional antecipada ou precoce. Seria antecipada por se querer, através dela, fazer com que o nosso sistema escolar primário salte, bruscamente, necessárias etapas evolutivas e se coloque mais ou menos no mesmo estágio em que se encontram aqueles sistemas escolares, quando instituíram a promoção automática.

Ao que tudo indica, a introdução, em futuro imediato, desta prática no sistema escolar primário brasileiro consistiria numa precária tentativa de solucionar graves problemas que êle vem apresentando. 15 que, embora eliminasse as altas percentagem de repetência, não afetaria de modo direto e profundo os fatores deste fenômeno. A persistência de tais fatores, sobretudo as precárias condições de funcionamento escolar, determinaria, então, problemas de outra ordem que não a repetência elevada — problemas mais graves, quem sabe? Além disso, como não dispomos de escalas de escolaridade adequadas, a promoção automática levaria à perda de um valioso termômetro do funcionamento do sistema escolar primário — os índices de repetência. Por paradoxal que pareça, esses índices devem ser assim considerados. Aliás, os atuais índices elevados de repetência revelam um estado doentio do sistema... Em suma, quando não se vêem as altas percentagens de reprovação apenas como uma das causas de alguns graves problemas do sistema escolar primário brasileiro, mas se reduzem esses problemas e a própria elevada repetência a um mesmo conjunto de fatores determinantes comuns, pode-se criticar o

otimismo com que a promoção automática vem sendo encarada entre nós. Convém, pois, pensar nos reais benefícios que ofereceria, se adotada no estágio atual do sistema escolar brasileiro, tendo-se sempre em vista os fatores dos altos índices de reprovação nesse sistema. Evitar-se-ia, assim, o risco de realizar uma transplantação institucional antecipada, que poderia intensificar o que já se descreveu como "sentimento de contínua frustração que acompanha nossos esforços escolares, os quais têm sempre resultados aquém dos esperados e, portanto, são sempre desencorajadores por seu escasso ou nulo rendimento". — Luís PEREIRA. — (O Estado de S. Paulo, São Paulo).

#### MUDAR A ATITUDE DO EDUCADOR DIANTE DO JOVEM \*

Com relação à atitude desordenada da juventude, nos dias que correm, cabe dizer que é inútil organizar normas de vida para o adolescente, focalizando-lhe apenas a personalidade. A mudança de atitude dos que têm a responsabilidade de orientar é mais importante do que qualquer medida tomada diretamente em relação ao educando. Ê absolutamente necessário que se organize um eficiente plano de ação, cujo benefício alcance o lar e a escola, quer na fase de pesquisa ou na de terapêutica.

O primeiro erro consiste na própria denominação, que se tornou comum: "juventude transviada", expressão que encerra um julgamento definitivo, uma condenação inapelável. "Transviado" é aquele que "saiu da via", isto é, que se desviou da

(\*) Entrevista à imprensa.

estrada certa, por onde se caminha sob a influência das normas de moral; transviado é, assim, o que em definitivo não tem moral, ou melhor, não a respeita ou desconhece. É, praticamente, sinônimo de amoral, ou de imoral, segundo o caso.

Observando, no entanto, as reações dos jovens, quer no consultório, quer tendo-os como alunos em nível superior de ensino, não nos parece que tal condenação proceda; ela é, antes, injusta.

Os adolescentes de hoje não são mais, nem menos, transviados que os adolescentes de nossa época, do que os adolescentes de qualquer época. Reagem de maneira diferente, porque se encontram diante de estímulos muito diferentes.

Os jovens de nossa geração passaram uma adolescência muito mais tranqüila, tiveram mais paz. No Brasil, mesmo, numa grande cidade como o Rio, viveram em casas com quintal: do ponto de vista da evolução psíquica, viver numa casa é diferente do que viver num apartamento. A casa não dissocia o homem da terra, que é seu *habitat* natural. Desenvolve o sentido de segurança e permite que se forme uma consciência do lar.

O apartamento circunscreve rigidamente as criaturas humanas, afastando-as cada vez mais de seu meio natural. No apartamento, a criança não vê senão nesgas, farrapos, espaços circunscritos de ar, de céu e de mar. A vida dos animais cada vez lhe parece mais misteriosa, da mesma forma que a das plantas. A iniciativa se atrofia sob o peso de uma extrema sistematização em que se enquadra a vida nas cidades; há atos de rotina que devem ser cumpridos inexoravelmente, como

nos rituais. Nas cidades de arranha-céus tudo se torna mais ou menos idêntico; as multidões nesse cenário monótono correm, transpiram, enervam-se, respiram um ar pesado e cheio de veneno; acotovelam-se e hostilizam-se ferozmente, entrando em luta por um lugar na fila de ônibus ou da carne. Os pés dos homens não estão mais na terra, mas naquilo que a reveste e disfarça, nas camadas de asfalto e paralelepípedos que encobrem ruas e estradas.

Grandes descobrimentos aplicados às indústrias criaram engenhos formidáveis que, se, de um lado, puseram os homens de qualquer canto do mundo em comunicação, uns com os outros, também lhes transmitiram rapidamente tensões emocionais, forças hétero-agressivas mal orientadas, fomentando, em nossos dias, conflitos entre eles, sem trégua, sem descanso. Buscam os homens liberdade que se traduz na amplidão dos horizontes abertos, nos espaços amplos em que proliferam animais e vegetais; mas não a encontram porque, paradoxalmente, tudo limitaram, na tentativa de serem livres. Então, evadem-se, fogem; querem ir adiante, na busca ansiosa daquilo que eles mesmos, por suas mãos, destruíram na Terra.

E' no meio deste caos que surge a nossa juventude, dita *transviada*, a mesma que saiu de **uma** infância sem serenidade, sem segurança, a juventude que, através de todos os meios de comunicação de que dispõe hoje o homem-técnico, toma conhecimento dos mais dolorosos conflitos, das mais amargas e trágicas histórias de destruição e aniquilamento. A legião de jovens cresce ao lado de pais e mestres



angustiados, eles mesmos em luta íntima, apavorados diante da expectativa dos dias de amanhã. As mais esdrúxulas e contraditórias doutrinas lhe são transmitidas livremente, impedindo que se forme uma atitude ético-filosófica diante dos valores sociais, atitude que permita crer em algo, esperar um destino melhor.

Pais e professores se colocam, em geral, numa posição que talvez lhes pareça cômoda: apontam falhas, acusam, pondo-se inteiramente de lado, como se não tivessem nenhuma participação no caso; colocam-se à margem, julgando apenas, como se a mocidade de hoje fosse um produto espontâneo, surgido *exabrupto*, sem causas determináveis.

Sentindo-se impotentes e culpados a um tempo, os orientadores, naturais ou por dever profissional, procuram tirar de si a responsabilidade e atirá-la à juventude. Agem como se esta, sem ligações com o passado, se apresentasse, surpreendentemente, com características próprias, sobre os quais os mais velhos não tiveram a mínima influência.

Essa "fuga dos mais velhos à realidade" é um comportamento que em nada concorre para resolver a situação. Cava, antes, um abismo entre as duas gerações, abismo que se vai tornando cada vez mais profundo e intransponível. Há, de lado a lado, ressentimentos que se avolumam, e as acusações são recíprocas.

Lembro-me de um jovem de quinze anos, cujos pais e mestres foram por mim entrevistados. Depreende-se que o adolescente se sente isolado e incompreendido. Mais do

que isso, julga-se espoliado em seus direitos, vítima de injustiça. Seu raciocínio se desenvolve em base psicológica (e não lógica), mais de acordo com os sentimentos que tumultuam, estabelecendo comparações com os que o rodeiam, com os componentes de seu grupo. Afetivamente, sente-se abandonado; êle mesmo aponta uma das causas: nunca fêz esforço para obter as coisas; os brinquedos lhe eram oferecidos em tal quantidade que o interesse por eles morreu; hoje exigem que lute por "um brinquedo" (que outra não é, para êle, a lambreta), que se esforce por conquistá-lo, quando hábito não foi adquirido. Sente-se injustiçado. De outro lado, a hetero-agressividade flui, viciosamente, transformada em hostilidade, que se volta contra pais e educadores, contra o mundo dos mais velhos, que o comandaram e oprimiram quando êle era criança, mas que, agora, não podem mais fazer o mesmo "porque já tenho quinze anos". Está mergulhado num verdadeiro estado de obnubilação mental que o impede, qual denso nevoeiro, de perceber seus reais direitos e deveres. Tensões emocionais as mais diversas lhe condicionam as reações.

Qualquer "orientação vital" (incluindo a educacional), que não considerar o problema em todos os seus aspectos e não levar em conta a personalidade de todos que, direta ou indiretamente, exercem sobre o educando sua influência, será falha, destinada ao fracasso. — OFÉLIA BOISSON CARDOSO — (*Diário Popular*, São Paulo).

## A FORMAÇÃO DE PROFESSORES DO ENSINO MÉDIO NA FRANÇA

### *Uma revolução pedagógica*

O período de após-guerra, na França, foi assinalado por espécie de revolução pedagógica no setor da formação de professores do ensino secundário. Até então, os diplomas obtidos no Ensino Superior, — licença ou agregação — carentes de qualquer orientação verdadeiramente pedagógica, eram suficientes para dar acesso ao ensino médio. Para os agregados um simples estágio de duas ou três semanas e algumas aulas teóricas constituíam a única iniciação prática ao exercício do magistério. Os portadores de licença recebiam convites para lecionar num colégio ou num ginásio e eram confirmados nesta função depois de uma ou mais visitas dos inspetores gerais de suas especialidades.

Só depois que as escolas primárias superiores de antes da guerra — espécie de estabelecimento de ensino médio que recebiam alunos de 12 a 16 anos, preparando-os para diplomas intermediários — tornaram-se colégios modernos, foi que se criou, em 1942, um certificado de aptidão para o ensino nos colégios. Esse certificado, menos especializado que o de agregação, era bivalente, isto é, permitia o ensino de duas disciplinas ao mesmo tempo, como, por exemplo, letras-filosofia, letras-história, letras-línguas vivas, matemática-física, física-ciências naturais. Mas, se o concurso para obtenção desse certificado comportava, ao lado das provas escritas, provas orais nas quais se tentava adivinhar as qualidades pedagógicas dos candidatos, a preparação não incluía

nenhum estágio pedagógico ou outra formação especificamente pedagógica ou psicológica. Esse professorado não fugia à regra: como sempre acontece com esse nível, a pedagogia real era ignorada. Tudo se passava como se fosse pacífico que o melhor e o único preparo para o ensino estivesse na formação mais desenvolvida dentro da matéria escolhida. Saber tanto quanto possível o latim, a história ou a matemática, era habilitar-se para bem ensinar essas matérias. E isto é bom em si, é uma das condições de um bom ensino. Saber bem o que se ensina, dominar verdadeiramente o conjunto de conhecimentos sobre os quais versa o ensino especializado, é assegurar-se dos meios para iniciar os jovens alunos nesta especialidade. Será esta, entretanto, a única condição? Bastará ser um bom especialista ou um bom erudito para ser um bom professor, sobretudo no nível dos estudos secundários que não é aquele do especialista, nem do estudante maduro e especializado? Todo mundo sabe hoje que a realidade não se passa assim. Com os jovens, o caráter excessivo dos pormenores que se desprende de uma alta formação, da erudição e o próprio interesse que se concede à especialidade podem, de certo modo, levar a um descuido das condições concretas de um ensino dado a crianças que dão seus primeiros passos no mundo do saber. Pode-se ser um professor muito sábio e, todavia, "confuso". Pode-se esquecer, nas sutilezas da ciência, as condições psicológicas de compreensão ou de interesse do aprendiz. Pode-se amar de tal modo a literatura ou a filosofia que constitua

um sofrimento ter de rebaixar ao nível dos jovens espíritos a cultura elevada com a qual nos deleitamos.

E quando o ensino secundário francês parecia considerar até então que bastava ser um sábio especialista para assegurar o êxito pedagógico, eis que bruscamente terminou **por** admitir a necessidade de um preparo pedagógico completo para o ofício de ensinar. É o que se **pode** chamar uma revolução nos nossos hábitos.

Um certificado de aptidão para o professorado do segundo grau, exigido ao licenciado após um ano de estágio, nos estabelecimentos escolares e conferências psico-pedagógicas, foi criado em 1950. Doravante, não basta possuir licença concedida **pelo** ensino superior para ensinar; é necessário um ano de formação profissional e de prática sob a direção de professores experientes, chamados conselheiros pedagógicos. Além disso, exige-se uma prova prática, espécie de exame das principais atividades do futuro professor, que controla, no fim do ano, o valor pedagógico dos candidatos e **lhes** confere o título de professor. Somente a agregação continua a abrir as portas do ensino aos que são recebidos neste difícil concurso. Pode-se passar ainda o certificado de aptidão acima indicado antes de conceder o de agregação.

#### *Os estudos dos futuros professores no nível do ensino superior*

Mesmo assim não conviria interpretar estas observações como o sinal de uma preocupação menor pela formação intelectual dos futuros professores. A formação universitária

continua sendo o que era antes. Pode-se mesmo dizer que ela aumentou sua importância, já que anos de licença foram precedidos por um ano de propedêutica ou de formação pré-científica.

Tal é, pois, o caminho seguido pelos candidatos ao magistério. Após o bacharelado (segunda parte) eles recebem durante um ano uma formação especializada, porém de caráter mais geral do que a que receberão depois. Se triunfam, um exame lhes confere o direito de empreenderem, só no segundo ano, seus estudos de licença. Estes duram, pelo menos, dois anos, com dois certificados correspondentes. A licença compreende rigorosamente, além do certificado preparatório precedente, um grupo de certificados obrigatórios. A licença de letras, por exemplo, compreende o estudo da literatura francesa, do latim, do grego e da filologia; esta licença prepara os candidatos para o ensino do francês e de duas línguas antigas. Há licenças que preparam para o ensino de história e geografia; para aritmética; para física e química; para ciências naturais; para filosofia. A licença de línguas vivas compreende o estudo de duas línguas, inglês e alemão ou espanhol e italiano. A especialização é, pois, muito acentuada, manifestando-se tanto nas classes do primeiro ciclo (crianças de 11 a 15 anos) como nas do segundo ciclo (alunos de 15 a 18 anos de idade, em média).

Após ter conquistado sua licença, os candidatos ao magistério podem apresentar-se diretamente para obter o novo Certificado de aptidão ao ensino, de que falamos mais

acima, ou dedicar um ano no preparo de um diploma de estudos superiores que consagra, em geral, o valor de um trabalho de pesquisa, pessoal e quase sempre original.

Após esse diploma, eles podem ou iniciar o preparatório para agregação ou enfrentar as provas teóricas do Certificado de aptidão ao ensino secundário. O conjunto desses estudos, supondo que eles sejam efetuados sem nenhum fracasso, representa pois cinco anos de estudos superiores e quase sempre 6 ou 7. A licença, via de regra, demora três anos e a agregação exige frequentemente muitos anos de preparo em virtude de sua dificuldade. Vê-se assim que a nova tendência, longe de diminuir as exigências culturais de qualquer formação, aumentou-as ainda mais, procurando unir a qualificação propriamente pedagógica com as qualificações intelectuais.

#### *A Agregação*

Os concursos de agregação constituem o nível superior desta formação. Criados em 1808, organizados pela primeira vez em 1821, conferem aos que neles são admitidos o título de agregado e qualificam, em princípio, para os estabelecimentos mais importantes que ministram ensino secundário, os liceus (ginásios). Existem atualmente 14 tipos de agregação: em matemáticas, ciências físicas, ciências naturais, filosofia, letras, gramática, história, geografia, alemão, inglês, espanhol, italiano, russo, árabe. Todos esses concursos são abertos tanto para homens como para mulheres. A agregação de gramática, embora prepare também para o ensino do francês, do latim e do grego, distingue-se da agrega-

ção de letras nisso que põe maior ênfase nos estudos gramaticais preparando os professores que ensinam nas turmas do primeiro ciclo (de 11 a 15 anos de idade, em média).

Os exames da agregação compreendem provas escritas e provas orais. Essas provas consistem em lições ou exercícios que permitem, em princípio, apreciar, ao mesmo tempo que a cultura e o valor científico do candidato, suas qualidades pedagógicas, isto é, sua aptidão para o ensino e para um ensino que pode ser de nível elevado. Pelo menos é assim que se explica a ausência de um ano de estágio para os agregados. Estes, contudo, fazem um estágio pedagógico de quatro semanas que lhes permite entrar em contato, antes do concurso, com o ensino. São confiados a conselheiros pedagógicos que os iniciam teórica e praticamente nas técnicas de sua especialidade. Essa formação é completada por algumas conferências, confiadas quase sempre a inspetores gerais da mesma especialidade do candidato e pela participação em seminários pedagógicos. Ao cabo disso, os conselheiros fornecem um certificado de fim de estágio que constitui uma das condições de inscrição no concurso de agregação.

A agregação forma a elite dos professores a quem se confiam as cadeiras mais importantes nos liceus como as das classes preparatórias às escolas Superiores, instituídas nos grandes liceus de Paris e da província, após o bacharelado. O número de agregados representa, aproximadamente, um terço dos professores do ensino secundário.

O *certificado de aptidão ao professorado do ensino secundário*

A guerra provocou uma evolução dos espíritos no plano da formação propriamente pedagógica. Todo o movimento de idéias inovadoras que se manifestou em torno da Comissão de Reforma presidida por Langevin, das classes novas ou classes experimentais do ensino secundário, criadas por Monod, diretor deste ensino, levaram à instauração de um ano de formação pedagógica para os professores licenciados. Consagrado pelo Diretor Geral Brunold, o professorado, que havia passado por certo número de transformações de que não necessitamos falar aqui, tomou em 1952 uma nova forma.

O concurso de seleção de que constitui compreende duas partes. A primeira, teórica, está aberta a todos os licenciados. Compreende provas escritas que podem ser feitas na província, e uma prova oral, realizada somente em Paris, diante de um júri nacional. As provas escritas são semelhantes às da licença conseguida pelo candidato. Em literatura-línguas, por exemplo, haverá uma composição francesa, uma versão latina ou um tema latino e uma versão grega; em línguas vivas, uma composição francesa de ordem geral e uma composição em língua estrangeira sobre tema relativo a uma das questões que figuram no programa dos liceus e colégios; em matemáticas, uma primeira composição constituída por um ou mais problemas e uma segunda composição com exercícios que possam ser propostos aos alunos de uma classe secundária.

A prova oral consiste num exercício tal como a explicação de um texto, uma exposição ou uma interrogação, seguido de uma entrevista com o candidato.

O sucesso na parte teórica do concurso dá acesso a um *Centro Pedagógico Regional*, anexo à Universidade. O candidato admitido é nomeado aluno-professor do Centro. Durante um ano, êle efetua um estágio de formação profissional. O candidato é confiado a três professores, chamados conselheiros pedagógicos, escolhidos entre os mais experimentados e os mais competentes. Durante um primeiro período êle se limita a assistir a aulas, anotar os problemas pedagógicos que se apresentam, discutir com seus conselheiros. Passa depois ao período ativo em que toma em suas próprias mãos a direção das turmas a que já se habituou, das quais já conhece os alunos. Esse tempo de formação pedagógica é fixado em 8 horas por semana, durante nove semanas. Esse tempo deve ser estendido ao maior número possível de classes de níveis diferentes, da especialidade a que pertence o professor. Todo o trabalho pedagógico dos alunos-professôres (observações, discussões, preparo de lições, críticas dos conselheiros pedagógicos) é consignado num *dossier* a ser apresentado no exame prático do fim de ano, constituindo um elemento importante de apreciação para o júri.

Durante seu estágio, os alunos-professôres são igualmente iniciados nos diferentes aspectos da vida administrativa, material, intelectual e social dos estabelecimentos de ensino. Participam também, nas horas livres, de conferências sobre psico-

pedagogia, cultura geral, algumas vezes sob a forma de visitas a estabelecimentos diversos. Enfim, aqueles que já obtiveram o diploma de estudos superiores são convidados a assistir, na Faculdade, a concursos de agregação. Como se vê, o preparo do professorado não interdita o acesso ao último grau de formação que constitui esse curso.

Ao fim de seu ano de estágio, o aluno-professor apresenta-se diante de um júri local (compreendendo um conselheiro pedagógico, mas presidido por um inspetor geral da especialidade do interessado) para as provas práticas do professorado. Este júri examina os diversos exercícios escolares passados nas turmas onde funcionou o professor estagiário. Dispõe igualmente, para pronunciar seu julgamento, dos relatórios dos conselheiros pedagógicos, dos diretores de estabelecimentos e do diretor do Centro, além dos "cadernos de preparação" dos candidatos. Os alunos-professôres aprovados tornam-se professores titulares; os reprovados podem ser nomeados adjuntos de ensino ou então admitidos para um novo estágio. Os fracassos são poucos e não atingiram em 1953, por exemplo, senão 4% dos candidatos.

A peça mais importante desse sistema é o Centro Pedagógico Regional. Não é um estabelecimento especial; pode ser definido como o agrupamento, no seio de cada Universidade, dos candidatos licenciados, admitidos na parte teórica do professorado durante um ano. Postos sob a autoridade do Reitor, presididos por um Diretor de Centro que é ou um professor da Faculdade, ou

um Inspetor da Academia ou um Diretor de estabelecimento da cidade universitária. Os candidatos constituem unidades administrativas distintas, ligados aos diretores de estabelecimentos da cidade onde estão estagiando e os conselheiros pedagógicos de sua formação.

Não insistiremos aqui sobre as transformações por que passou este estágio durante os últimos anos, em particular sob a pressão da necessidade de professores secundários. O aumento dos efetivos escolares levou ao recrutamento de um maior número de candidatos ao magistério. Muitos desses candidatos tiveram de ser colocados em cidades afastadas do centro acadêmico. Só se pôde, de igual modo, confiar à sua responsabilidade num total de 12 horas de ensino por semana, no máximo, aos alunos-professôres. Mas as disposições previstas para assistência da Universidade, o auxílio dos conselheiros pedagógicos, as conferências especiais e as provas práticas foram conservadas.

#### *Os Institutos de formação para professores secundários*

Somos, entretanto, obrigados a mencionar a última transformação que vem de ser efetuada em fevereiro de 1957 e que funcionará a partir de outubro próximo: é a criação dos Institutos de Formação de Professores Secundários. Esses Institutos, criados no seio de cada Faculdade de Ciências e Letras acolherão, após o bacharelado, e tendo em vista a aquisição de títulos que habilitem ao magistério, os alunos-professôres que se destinam ao ensino nos ginásios, colégios clássicos e modernos, escolas normais primárias, escolas

nacionais profissionais e colégios técnicos. Os alunos-professores são selecionados por concurso entre os estudantes de faculdades, alunos das classes de matemáticas superiores e das classes preparatórias para as escolas superiores. Somente os alunos admitidos nas Escolas Normais Superiores estão dispensados desse concurso. Os candidatos admitidos comprometem-se a servir no ensino público durante 10 anos e percebem um salário. Após o que eles prosseguem, de acordo com o sistema atual, seus estudos de licença e de magistério.

A vantagem incontestável dessa medida é a de facilitar grandemente os estudos daqueles que seriam impedidos de o fazer por motivos financeiros, e de agrupar todos os candidatos ao magistério nos diversos ramos do segundo grau. A seleção dos professores é, desse modo, assegurada de acordo com as necessidades do ensino. Numa época em que crescem paralelamente os efetivos tanto do ensino técnico como do secundário, eis aí uma medida muito fecunda.

#### *Os problemas em discussão*

Estarão resolvidos todos os problemas? Seria presunçoso afirmá-lo quando pensamos na realidade de uma verdadeira formação pedagógica. Um certo número de problemas ainda se levanta:

1) Qual a preocupação propriamente pedagógica no período de ensino superior que precede o ano de estágio? É impossível dizê-lo atualmente. Ora, pensamos particularmente que, se se deseja evitar que os estudantes se distanciem das

preocupações próprias do ofício que seguirão, uma orientação parcial de seu trabalho para a pedagogia impõe-se ao longo de todos os seus estudos. Evitar-se-ia, assim, a presença de candidatos que, embora brilhantes sob o aspecto intelectual, mostrassem algumas vezes alheios aos problemas concretos da pedagogia e da psicologia. Por mais limitado que seja o alcance da pedagogia e da psico-pedagogia teóricas, elas poderiam abrir os olhos e despertar a curiosidade dos futuros professores sobre esses problemas e dar-lhes uma idéia mais exata das realidades e dos problemas implícitos em qualquer prática.

2) O estágio pedagógico vale o que valem os conselheiros pedagógicos que o dirigem. Daí o problema da escolha desses conselheiros e de sua iniciação nos verdadeiros problemas pedagógicos.

3) O emprego dos métodos ativos parece que se vai impondo tanto na formação dos professores como na dos alunos. Ora, nesse nível o método ativo só pode ser experimental. Se nos limitamos a mostrar aos futuros professores métodos muito bons mas semelhantes, só iremos favorecer a imitação passiva. E não daremos o hábito essencial ao pedagogo, que consiste em procurar aperfeiçoar cada vez mais os métodos que emprega. Esse desejo de aperfeiçoamento contínuo — único meio de luta contra a esclerose que ameaça tanto a pedagogia como qualquer outra profissão — só pode ser implantado nos espíritos pelo exercício de uma real experimentação de métodos variados. E essa prática que permitirá a cada professor es-

colher o método que mais convém à sua personalidade.

4) O inconveniente dos estágios é que eles fazem com que o candidato-professor trabalhe em condições um tanto artificiais. O estagiário vê-se obrigado a seguir o método empregado por seu conselheiro, sem muitas possibilidades de ir além disso. Ao tentar inovar, êle corre o risco de não fazer boa coisa e de ser reprovado. Podemos mesmo indagar se a verdadeira formação pedagógica pode começar antes que o candidato tenha gozado dessa independência e se o aperfeiçoamento dos professores após um longo tempo de ensino sob sua total responsabilidade, não seria mais eficaz.

5) Os mesmos problemas surgem no que se refere à iniciação à psicologia e à sociologia pedagógicas, sem as quais a pedagogia não passa de um pragmatismo limitado. Parece evidente que tal iniciação também não pode ser puramente teórica, devendo antes partir da observação dos alunos nas suas reações individuais e coletivas e do condicionamento de seu meio. Só nessas condições, essa iniciação poderá ter uma eficácia prática e permitir uma real adaptação dos métodos às capacidades e às necessidades de cada classe e de cada aluno.

Temos então que a formação dos professores é uma coisa difícil, particularmente no caso do nível secundário, suscitando problemas inúmeros por suas incidências sobre os conselheiros pedagógicos, sobre as classes onde são feitas as experiências e, enfim, sobre a Universidade. De qualquer modo, foi uma profunda alteração das idéias e das práticas pedagógicas que marcou as inicia-

tivas destes últimos anos. — ROGER GAL — (*Revue Internationale de Pédagogie*, Hamburgo).

## EXPURGO NA UNIVERSIDADE

Não pode nem deve passar em julgado, como fato consumado e sem remédio, sem um protesto vigoroso, o incrível e inclassificável atentado que há pouco se verificou no sul do país quando o conselho técnico da Faculdade de Filosofia de certa Universidade resolveu, por unanimidade, expurgar a biblioteca do estabelecimento dos livros perniciosos, imorais, mentirosos. Ê de tal monstruosidade o ocorrido que se impõe uma reserva inicial quanto à exata veracidade da noticia que circula na imprensa de todo o país, pois custa a crer que numa nação de tradição liberal fortemente enraizada nos espíritos pelo ecletismo dominante na maior parte de sua evolução intelectual, pelo próprio liberalismo filosófico e político que inspirou o nosso desenvolvimento e pela índole do nosso caráter, adverso à intolerância, — custa crer que possa acontecer no Brasil coisa de tal natureza exatamente numa Universidade, numa Faculdade de Filosofia.

Antes do mais, os fatos. A Faculdade, pensando servir à formação da mocidade e supondo ser fiel aos seus objetivos, classificou determinados autores e obras naquelas categorias negativas e apressou-se em mandar retirar das suas estantes, para destruir, como se diz que fêz, os livros de Eça de Queiroz, Jorge Amado, Anísio Teixeira, Emile Zola, Jean-Paul Sartre e a coleção de uma revista. Não cabe aqui analisar o conteúdo desses livros porque o



essencial do momento é a natureza da providência adotada por um organismo universitário que tem por destino justamente desenvolver e exercitar o espírito crítico dos moços preparando-os para o discernimento e a distinção entre as múltiplas teorias e doutrinas que procuram explicar a natureza e o homem. Não sendo dos que adotam qualquer modalidade de liberalismo filosófico, no estrito sentido técnico dessa expressão, nem dos que se confortam com a indistinção de pensamento e de opiniões que denuncia a desorientação moral e intelectual brasileiras, nem dos que recusam a intransigência das convicções por confundi-la com a intolerância pelas pessoas e pelo receio da expressão de outros pontos de vista, sou insuspeito para condenar com a mais viva veemência a medida infeliz, além de sumamente inepta, que se atribui ao professorado e à direção de uma Faculdade de Filosofia. E não o digo porque não perceba o naturalismo, o ceticismo ou o existencialismo filosófico, o realismo literário, o relativismo pedagógico, característico daquelas obras e autores.

O que repugna não são os cuidados do educador que teme a contaminação dos educandos pelo erro, pela imoralidade, pior que tudo pela confusão de teorias, doutrinas, opiniões. Desde o lar até a Universidade a maior tarefa dos educadores é orientar os espíritos, a princípio selecionando-lhes conscienciosamente, mas com inteligência, as leituras, depois fornecendo-lhes sólida formação da capacidade crítica de reconhecer, distinguir e comparar as idéias. Isto tanto vale em física ou biologia como em literatura, em fi-

losofia, em sociologia, em moral ou teologia. Nesse processo os livros "bons" são indispensáveis como os livros "maus" são úteis, não havendo biblioteca que possa dispensar uns ou outros, mormente uma biblioteca universitária, não porque a Universidade estatal, oficial e laica, deva ou possa sequer ser neutra em face da verdade e do erro, qualquer que seja o grau do relativismo que a inspire. Mas porque as próprias necessidades do ensino da verdade e da apreciação dos livros "bons" exige e às vezes obriga o conhecimento dos "maus"! E quando ponho entre aspas esses qualificativos também não é porque os considere relativos, mas porque é mesquinho o modo como o pensamento é julgado e definido nas mentes estreitas.

O perigo que representa o expurgo da biblioteca não é a condenação do erro mas a adoção de um processo que atenta contra a própria missão da Universidade e que ameaça outros livros e outros autores, por agora considerados talvez bons e toleráveis, mas amanhã sujeitos à perseguição. Pois não é que vimos, anos atrás, campanhas parecidas em seus métodos, contra Jacques Maritain, Gilberto Freyre, Alceu Amoroso Lima? Campanhas, não de exame e análise do pensamento desses autores, mas de pura e simples difamação.

Contra o magnífico Maritain publicou-se, em Recife, um livresco com todas as doutrinas filosóficas e teológicas que se apontavam como heréticas em sua obra monumental sem uma palavra, sem uma ressalva, sem uma distinção para com o conteúdo global do seu pensamento.

O método desses opositores é também uma ameaça, como é o seguido agora no Paraná. E não há de confundir-se com o adotado, por exemplo, pelos bispos do Rio Grande do Sul que temem a influência do pensamento de Anísio Teixeira na orientação do ensino público brasileiro e no tratamento dos problemas do ensino privado, mas vieram a público, em seus manifestos e sermões, expor as suas críticas, indicar os seus juízos, manifestar as suas apreensões no plano das idéias, promovendo uma discussão benéfica e que seria para desejar prosseguisse. 15 preciso dizer-se, igualmente, que outro é o método de um padre Sales Brasil, levantando protestos dos admiradores da pessoa de Monteiro Lobato, mas fazendo-o com a interpretação da obra de literatura infantil desse grande escritor, refutando os seus erros históricos e filosóficos, mostrando os reais perigos que a sua leitura representa para a nossa infância. O estilo que usa, a consistência das provas com que argumenta, lança-o sobre a mesa com a responsabilidade do seu nome, num ato de inteligência, para quem queira discuti-los e refutá-los porque não será por outro modo que há de fazer-se o julgamento de uma literatura.

Se hoje subtraem-se das bibliotecas universitárias certos livros, amanhã pode suceder que se subtraíam exatamente os livros opostos. O amor da Verdade, com o V mais maiúsculo, não é isto que pede. — TALES DE AZEVEDO — (*A Tarde*, Salvador).

## REFORMAS DE ENSINO

Faz agora mais de nove anos que o Poder Executivo, dando início ao cumprimento de uma disposição constitucional, encaminhou ao Congresso os primeiros estudos realizados para elaboração das "Diretrizes e Bases da Educação Nacional". Esse projeto, hoje quase simplesmente "histórico", teve o grande mérito do suscitar o debate amplo dos nossos problemas de educação. Centralização e descentralização, exames de Estado, equivalência e uniformidade, colégio universitário e primeiro ciclo como curso de continuação, matérias obrigatórias e optativas, eliminação do Latim e predominância do Inglês sobre o Francês... — tudo passou pelo crivo das discussões que se travaram no Parlamento, nas reuniões de educadores, na imprensa e no rádio, nas casas de educação e onde quer, enfim, que se encontrassem pessoas direta ou indiretamente preocupadas com a nossa crônica e já famosa "crise do ensino".

*Pari passu*, ia crescendo o número de substitutivos que se apresentavam ao projeto inicial: Padilha, Jost, Capanema, Ministério da Educação (novamente!) diretores de colégios... E hoje, decorridos praticamente dois lustros, a situação se apresenta quase a mesma de 1948, sendo maior talvez a perplexidade que a todos invade. Não fossem iniciativas que se desenvolveram paralelamente, como a promulgação da *tímida* lei de equivalência e a criação das campanhas de aperfeiçoamento, e nada de positivo teria a educação brasileira, no âmbito da escola média, a registrar nestes últimos nove anos.

Não quer isto dizer que sejamos contra os debates, que esclarecem, ou contra a sucessão de substitutivos, que vão refletindo as tendências da opinião nacional ao longo dos debates. Pelo contrário, graças a eles é que hoje, por exemplo, há perfeita unanimidade em torno da idéia de um currículo totalmente moderno, com Latim apenas em cursos clássicos, embora longe estejamos ainda de chegar a um acordo geral sobre que língua ou línguas modernas estudar, dentre o Francês e o Inglês. Mas através das discussões é possível também sentir, viva e muito forte, a velha tendência nacional para acreditar que a qualidade do nosso ensino (e o problema é sobretudo de resultados) há de melhorar pelo passe de mágica de leis, decretos ou regulamentos. Dir-se-ia mesmo que os responsáveis e interessados pela escola média brasileira se "ajustam" continuamente às dificuldades que surgem a cada instante por uma singular forma de "racionalização", mediante a qual "projetam" sobre o sistema porventura em vigor as causas de suas próprias deficiências.

Com efeito, os estudos de segundo grau firmaram-se no Brasil em 1837, quando se criou o Colégio Pedro II; mas já em 1855, no ministério Couto Ferraz, sofreram a sua primeira reestruturação de base. Daí por diante, as novas leis de ensino sucederam-se com tal freqüência, no Império e na República, que o atual sistema já representa nada menos que a 16ª reforma ocorrida no período de 87 anos. Quer isto dizer que, após cada seis anos (em média), começamos a trabalhar sob nova legislação, mas continuamos a ensinar da mesma forma como ensinávamos

antes. Em pouco tempo, como não poderia deixar de ocorrer, sentimos que nada realmente mudou e em vez de nos modificarmos, aperfeiçoando os nossos métodos de ação, limitamo-nos a clamar por nova reforma. Esta, que logo aparece rotulada com o nome de um ministro, ora modifica o plano de exames, ora desdobra cursos, ora suprime ou cria matérias, ora aumenta ou diminui a fiscalização, ora centraliza, ora descentraliza, ora decide preparar mais ou menos diretamente para a escola superior, — e jamais altera a filosofia íntima que há de nortear o trabalho efetivo da sala de aula.

O problema, portanto, é menos de leis que — digamos assim — de maturidade pedagógica. De que vale iniciar um novo sistema, se os que vão executá-lo não tiverem exata consciência do tipo de homem que lhes cabe preparar e não ajustarem os seus métodos a esse objetivo? De que valeu, por exemplo, o ensino livre de Leôncio de Carvalho, se apenas afastou os estudantes de preleções monótonas e sem interesse, reduzindo a escola à triste rotina de fornecer diplomas a jovens pretensiosos e não raro analfabetos? De que valeram as sucessivas modalidades de exames de Estado, senão para facilitar a compra de "preparatórios"? De que valeram os dois anos complementares da reforma Campos, senão para agravar o mal de uma escola secundária voltada exclusivamente para a Universidade? De que valeram os exames parciais, instituídos a partir de 1931, senão para erigir o próprio exame à categoria de objetivo único das atividades docentes e discentes? De que valeu a centralização absorvente da reforma

Capanema, senão para transformar o Ministério da Educação numa gigantesca "máquina de mastigar papéis", como certa vez o chamou Lourenço Filho? De que valeu essa inspeção burocrática e quase policial, também instituída a partir de 1931, senão para eximir os diretores de estabelecimentos da responsabilidade, que lhes é intrínseca, de fiscalizarem a marcha dos trabalhos em suas escolas? De que valeu prescreverem as reformas Rivadávia e Carlos Maximiliano um ensino "acentuadamente prático", e a reforma Capanema fazer-se acompanhar de instruções metodológicas por vezes excelentes, se, em 1911 como em 1942, o estudo dos idiomas continuou a ser feito pelo velho método do "leia-e-traduz", o das ciências pela memorização de fórmulas ou teoremas e o da História pela retenção de nomes e datas? De que valeu tudo isto, pois, se nada mudou — se em muitas ocasiões mudou até para pior?

Mas o certo é que, precisamente seis anos após a decretação do plano da ditadura, começamos a discutir a 17ª reforma, visando como sempre a pôr fim à "crise"; e a insatisfação, que ressalta dos debates, expressa-se sobretudo na facilidade com que se apresentam substitutivos aos projetos em estudo, revela a inexistência de objetivos suficientemente claros e, portanto, a ausência de uma orientação assente sobre *para que*, *por que* e *como* reformar o ensino. Basta, um rápido exame dos motivos em torno dos quais, mais amiúde, vêm girando as discussões travadas ao longo destes quase dez anos, para que já não depositemos grandes espe-

ranças na futura Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Que se discute, na verdade, senão aspectos de forma que jamais atingem, mesmo indiretamente, a dinâmica do processo educativo? Discutiu-se durante muito tempo, por exemplo, se uma descentralização ainda que parcial não viria minar o alicerce da unidade nacional. Discutiram-se as vantagens e os inconvenientes do exame de Estado. Discutiu-se a inviabilidade de ensinar Latim a escolares que já não encontram sequer motivos para estudar Inglês ou francês. Discute-se ainda, bizantinamente, o que se há de entender por "diretriz", "base" e "sistema". Discute-se a necessidade, ou não, de incluir línguas modernas no currículo. Discute-se a superioridade do Inglês sobre o Francês, ou vice-versa. Discute-se quantos ciclos deve haver em cada curso, quantas séries em cada ciclo e quantas matérias em cada série. Discute-se que matérias ensinar e, dentre elas, quais devem ser as obrigatórias e quais as optativas. Discute-se, enfim, tudo o que é formal, extrínseco, acessório; mas não se discute o essencial — o trabalho vivo de mestres e educandos no ato mesmo do *ensinar-aprender* — exatamente porque o essencial, situando-se no plano da psicológica flexibilidade de tudo o que é humano, já não se mostra suscetível de ser fixado *a priori* e conter-se nos rígidos limites de uma lei ou disposição regulamentar. E como, ainda uma vez, se fica sempre a cuidar de aparências, encarando matérias e exigências burocráticas como autênticos fins a atingir, as futuras Diretrizes e Bases, se decretadas um dia, terminarão

melancolicamente por ser apenas... mais uma reforma.

De fato, imaginemos que todas essas "inovações" sejam aceitas e venham a transformar-se em lei. Que ocorrerá então? Simplesmente o que ocorreu após as demais reformas: nada... Certo, assistiremos à transição do sistema atual para o recém-outorgado: professores de Latim ou Francês improvisando-se em professores de Inglês, Física ou História; alunos que terminarão o curso pela reforma Capanema e outros que o iniciarão pelo novo regime; e assim por diante. Mas, do ponto de vista da tão malsinada "crise do ensino", a *nada* assistiremos capaz de remover-lhe as causas mais profundas. Os estudantes comparecerão às aulas, copiarão "pontos", organizarão cadernos, porfiarão notas e primeiros lugares, estudarão para exames... Os professores "darão aulas", ensinarão "matérias" e executarão programas, usando os mesmos métodos que adotam hoje... E dentro em pouco todos estarão clamando por outra reforma, porque os males persistirão inelutavelmente.

Ora, se por crise é lícito entender, como entendem pais e educadores, o fato por demais notório de o aluno estudar e não aprender, — ou aprender pouco e mal, sem desenvolver atitudes positivas de pensamento e de ação —. não há de ser apenas modificando programas, suprimindo matérias, alterando planos de exames ou aflorando a problemas de competência na administração escolar, que haveremos de um dia chegar à solução desejada. Suponhamos que, das quatro línguas não vernáculas que atualmente se ensi-

nam, permaneça unicamente o Inglês no currículo a ser estruturado. Haverá mudança de resultados em consequência disso — perguntamos — se o seu estudo continuar a ser feito por grupos de 40 ou 50 alunos e no meio da passividade de hoje, que na melhor das hipóteses enseja, no máximo, trinta minutos *por ano* de contato *direto* entre cada escolar e o seu mestre? Suponhamos que se adote o exame de Estado. Que diferença haverá entre êle e o atual exame privado, se os métodos adotados não possibilitarem uma melhoria efetiva da aprendizagem? Suponhamos ainda que se descentralize o ensino e dê autonomia a ginásios, colégios ou cursos profissionais. Como o pessoal de que se irá dispor será o mesmo de agora, ou apresentará equivalente grau de preparação, a mudança consistirá apenas em que, daí por diante, se passará a ensinar mal com maior liberdade para fazê-lo.

Longe de nós, entretanto, pregar uma atitude passiva de braços cruzados ante a premência do problema, que existe e reclama solução pronta e eficaz. Mas se não defendemos o sistema em vigor, nem advogamos a sua conservação pura e simples, tampouco lhe atribuímos a responsabilidade exclusiva dos males que todos proclamam com sobradas razões. O que afirmamos — e no que insistimos — é que reformas por si sós não bastam, mesmo quando refletem as necessidades fundamentais do País, se não encontram, da parte dos que vão executá-las, uma atitude geral de perfeita consonância com as razões profundas que as tenham inspirado. E é por isto que relegamos desde logo a segundo plano todas aquelas preocupações *de*

*forma* que têm absorvido a vida educacional brasileira nestes últimos dois lustros.

Afinal de contas, o de que se necessita urgentemente, no Brasil, é de homens que trabalhem, de homens que produzam mais e melhor, de homens que edifiquem o nosso progresso em bases sólidas, conscientes, definitivas; e não há de ser apenas por ensinar mais ou menos línguas e menos ou mais ciências puras ou aplicadas, que haveremos de consegui-lo em futuro próximo ou remoto. Mesmo porque a verdadeira técnica não prescinde da cultura geral, assim como esta última, numa época em que todos são levados a trabalhar, tem de alicerçar-se num fundamento profissional ou a êle conduzir forçosamente. Técnica é apenas um mal necessário, não esqueçamos; e só devemos admitir o *técnico* até o instante em que lhe acenemos com as possibilidades do cientista e, mais que isto, do *Homem* consciente de sua missão no meio restrito em que atua e na sociedade nacional e humana.

Num sistema escolar que realmente funcione em tais pressupostos, será possível formar bons técnicos e melhores cientistas sem deixar de ensinar línguas, História ou Música; mas numa escola que exista unicamente para cumprir decretos e exigências burocráticas, como o é em grande parte a brasileira, podemos até eliminar os idiomas e as artes, preocupando-nos exclusivamente com as ciências "da máquina", sem contudo preparar estudantes que sejam ao menos capazes de trocar um fusível...

O máximo, pois, que é lícito admitir, como contribuição legislativa,

para uma transformação efetiva e substancial da nossa escola de nível médio será a elaboração de normas muito genéricas e tão reduzidas, tão intencionalmente sóbrias, que permitam fundar a educação na responsabilidade imediata dos que a promovem. Ao fazê-lo, será quase indiferente que se mantenha ou suprima o esquema de 1942. Podermos até conservá-lo, aliviando-o do toda a rigidez que o invalida, como poderemos também, se fôr o caso, adotar um novo plano desde logo mais flexível e orgânico. O que importa é que a lei, longe de constituir um ponto de chegada solene e intocável, seja encarada como simples providência preliminar para a verdadeira reforma que apenas enseja.

E por reforma, após a fixação clara dos objetivos que se devam atingir, entendemos a realização de um trabalho efetivo e atuante, junto a escolas e professores, para torná-los cada vez mais capazes de, ajustando-se continuamente às peculiaridades do meio a que servem e às diferenças individuais dos alunos — alcançarem rápida e eficazmente os fins colimados. À noção estática de reforma como algo definitivo, contrapomos o dinamismo de uma capacidade de reformar-se *in acto*; p onde antes tínhamos uma suposta reforma ao cabo de seis ou dez anos, teremos agora tantas quantas necessárias, num reformar constante, num renovar de todos os momentos, que afasta de vez absurdos como esse de estarmos, há quase dois lustros, discutindo o que talvez não possamos jamais executar na prática.

A própria questão da *unidade*, objeto de tão acirradas controvérsias ao longo dos debates que se travam,

passará então a resolver-se naturalmente na dinâmica do processo educativo, visto que ao conceito posição de unidade a *priori* se oporá o realismo da unidade efetivamente conquistada. Na concepção atual, tudo ocorre como se em sucessivas composições de duas forças, das quais a primeira fosse variável ( $x_1$ ,  $x_2$ ,  $x_3$ , etc.) e independente de nós, quiséssemos obter sempre a mesma *resultante*, usando como segundo elemento uma força imutável  $y$ . Não é certo que, enquanto não modificássemos o valor de  $y$  em função de  $x$  e do *campo* configurado, isto seria totalmente impossível? *Mutatis mutandis*, e em que pese à extrema simplicidade da comparação escolhida, tal é o que se verifica no que tange ao problema infinitamente mais complexo da educação. Cada reforma fixa os seus objetivos, a sua *resultante* ideal, em seguida prevê rigidamente os meios, o  $y$  imutável, que preconiza para alcançá-los. Como é sempre variável o  $x$  do processo educativo — representado por alunos que diferem entre si, ao influxo dos diversos fatores biológicos, econômicos e sociais que lhes delimitam a personalidade — os métodos empregados nunca se ajustam a essa realidade viva, no pressuposto da tão almejada unidade, e jamais conduzem, a não ser em aparência, ao fim unitário que ingenuamente se pretende atingir.

Uma das mais significativas consequências de tudo o que aí fica será, na órbita administrativa, a revalorização do Ministério da Educação e Cultura. De órgão eminentemente superestrutural, que se vai esterilizando na mera e inglória manipulação de exterioridades, passará

êle a exercer uma ação estimulante e inspiradora, ora facilitando a melhoria de instalações escolares, ora promovendo o aperfeiçoamento constante dos quadros docentes, ora enfim disseminando, através das várias regiões do País, autênticas escolas-pilôto que funcionarão como núcleos de experimentação e centros de irradiação de uma influência positiva e fecunda. Não temos dúvida de que o exemplo direto, despertando a tendência para a imitação e suscitando uma sadia emulação entre os estabelecimentos de ensino, se constituirá na mais poderosa arma a ser usada pelo Poder Público, que já não tem o direito de exigir o que êle próprio não se mostre capaz de realizar. As Campanhas de Aperfeiçoamento e o Fundo Nacional do Ensino Médio representam, neste particular, um primeiro exemplo em muitos aspectos digno de ser imitado e desenvolvido, e conquanto sejam ambos, máxime o Fundo, passíveis de críticas não raro procedentes, o certo é que tais iniciativas, em pouco tempo, fizeram mais pela escola média brasileira do que a reforma Campanema em quinze anos de execução omissa e hesitante.

Mas é preciso não esquecer que a reorientação do ensino de segundo grau, concebida em tais moldes, exige uma gradual modificação da nossa filosofia pedagógica e, em consequência, uma progressiva mudança de atitude em relação ao fenômeno educativo. A tal não ocorrer, assistiremos dentro em breve à simples reprodução, em novo plano, dos erros e absurdos que hoje procuramos corrigir — tal como aconteceu, não faz muito, quando se pretendeu estabelecer a equivalência

geral dos cursos de nível médio e terminou-se, inexplicavelmente, por condicionar essa prática à exigência de uma uniformização *a posteriori*, feita na base de exames de adaptação.

O que se quer, portanto, é mesmo a pluralidade dos meios como único instrumento eficaz para atingir a unidade dos fins. Cada escola se diversificará em função da comunidade a que se propôs servir, ao tempo em que os professores escolherão ou modificarão os seus métodos de acordo com o estilo próprio de suas escolas, à vista dos alunos que lhes

cabe educar ou ao sabor das inúmeras situações que se lhes hão de deparar. E da coerência íntima que guardarão escolas e mestres com os fins visados; do equilíbrio dinâmico que se estabelecerá entre esses fins e os meios empregados para atingi-los; da relação constante que haverá entre a multiplicidade dos elementos instrumentais e a consciência perfeita dos objetivos comuns a todos — de tudo isto emergirá a escola que urge criar: rica pela variedade, autêntica em sua expressão funcional e una em seus mais caros propósitos. — VALNIR CHAGAS — (*Escola Secundária, Rio*).



## ATOS DA ADMINISTRAÇÃO FEDERAL

DECRETO Nº 44.236 — DE 1º DE  
AGOSTO DE 1958

*Institui o Campanha Nacional de  
Educação e Reabilitação dos Defi-  
citários Visuais.*

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item I, da Constituição, decreta:

Art. 1º Fica instituída, no Instituto Benjamim Constant, do Ministério da Educação e Cultura, a Campanha Nacional de Educação e Reabilitação dos Deficitários Visuais (C. N. E. R. D. V.).

Art. 2º A Campanha promoverá, no seu mais amplo sentido, a educação e a reabilitação dos deficitários da visão, de ambos os sexos, em idade pré-escolar, escolar e adulta, em todo o território nacional.

Art. 3º Em cumprimento ao disposto no art. 2º, caberá à Campanha:

a) instalar e manter em funcionamento Centros de Reabilitação e Oficinas Protegidas, para deficitários visuais, tendo como paradigma as instituições do mesmo gênero, reconhecidas como modelares, pelos órgãos competentes da Organização das Nações Unidas;

b) instituir um Programa de Reabilitação Domiciliar para os Deficitários Visuais;

c) cuidar da integração dos cegos e amblíopes reabilitados, em

atividades comerciais, industriais, agrárias, científicas, artísticas e educativas, tanto em instituições de natureza privada quanto oficiais;

d) promover a integração dos deficitários visuais nos estabelecimentos de ensino dedicados aos videntes;

e) auxiliar e promover a organização de congressos, conferências, seminários, exposições e festivais, destinados a realçar o alcance social e econômico da reabilitação e da educação dos deficitários visuais;

f) auxiliar a construção, reconstrução, conservação e funcionamento de estabelecimentos de reabilitação para deficitários visuais, que submetam seu programas à aprovação e suas atividades às recomendações técnicas e à inspeção da Campanha;

g) promover por todos os meios a formação e o aprimoramento cultural de técnicos de reabilitação e de pessoal especializado em pedagogia de cegos e amblíopes;

h) manter intercâmbio com instituições nacionais e estrangeiras ligadas ao problema dos deficientes da visão;

i) prestar assistência técnica e material aos órgãos federais, estaduais, municipais e particulares, promotores da reabilitação dos cegos desde que satisfaçam as condições de natureza técnica exigidas pela Campanha;

j) custear o pagamento de professores e de pessoal técnico Índia-

pensável à execução do programa da Campanha;

k) promover o recenseamento decenal dos deficitários visuais de todo o país;

l) promover a realização de pesquisas de interesse médico, médico-social e pedagógico, para os deficitários visuais.

Art. 4º Considerar-se-á deficitário visual, para efeito deste decreto, aquele que se enquadre na definição de cegueira mínima aprovada pela Assembléia Geral do Conselho Mundial do Bem-Estar dos Cegos, realizada em 13 de agosto de 1954.

Art. 5º A Campanha será levada a efeito por uma comissão, constituída do Diretor do Instituto Benjamim Constant, de um representante do Conselho Nacional do Bem-Estar dos Cegos e mais três membros designados pelo Ministro da Educação e Cultura, dentre pessoas que se hajam distinguido por sua competência e dedicação na educação, ou reabilitação, dos deficitários visuais.

Parágrafo único. A Comissão a que se refere este artigo será presidida e representada nas suas relações com outros órgãos pelo Diretor do Instituto Benjamim Constant.

Art. 6º Para o custeio das atividades da C. N. E. R. D. V. haverá um fundo especial de natureza bancária, depositado em conta especial no Banco do Brasil, a ser movimentado pelo presidente da referida Campanha e constituído de:

a) dotações e contribuições que forem previstas nos orçamentos da União, dos Estados, dos Municípios

e de entidades parastatais e sociedades de economia mista, para os fins objetivados neste decreto;

b) contribuições de entidades públicas e privadas;

c) donativos, contribuições e legados particulares;

d) renda eventual do patrimônio da Campanha;

e) renda eventual dos serviços da Campanha;

f) dotações orçamentárias referentes a serviços educativos, culturais e de reabilitação.

Art. 9º A Campanha poderá firmar contrato ou ajustes com entidades públicas e privadas para consecução dos seus objetivos.

Art. 10. O Ministério da Educação e Cultura baixará as instruções necessárias à organização e execução da Campanha.

Art. 11. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, em 1º de agosto de 1958: 137º da Independência e 70º da República.

JUSCELINO KUBITSCHEK.

*Clóvis Salgado.*

(Publ. no D. O. de 5-8-1958).

#### DECRETO N.º 44.318 — DE 21 DE AGOSTO DE 1958

*Aprova o Regimento do Serviço Nacional de Teatro, do Ministério da Educação e Cultura.*

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, inciso I, da Constituição, decreta:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento do Serviço Nacional de Teatro, do Ministério da Educação e Cultura, que com este baixa, assinado pelo respectivo Ministro de Estado.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, em 21 de agosto de 1958; 137º da Independência e 70º da República.

JUSCELINO KUBITSCHEK  
*Clóvis Salgado.*

## REGIMENTO DO SERVIÇO NACIONAL DE TEATRO

### CAPÍTULO I

#### *Da Finalidade*

Art. 1º O Serviço Nacional de Teatro (S.N. Te.), criado pelo Decreto-lei nº 92, de 21-12-37, é órgão integrante do Ministério da Educação e Cultura, diretamente subordinado ao Ministro de Estado, e se destina a promover o desenvolvimento e o aperfeiçoamento da arte teatral como instrumento de cultura e educação do povo no Brasil.

Art. 2º Ao S.N. Te. compete:

I — incentivar as atividades teatrais e correlatas, cooperando com as companhias de qualquer gênero cômico através de assistência técnica e cultural, para a realização de espetáculos, especialmente de teatros brasileiros de comédia.

II — orientar e auxiliar a organização de grupos de amadores de

qualquer gênero cênico, nos estabelecimentos de ensino, nos centros de trabalho, nos clubes e associações e, bem assim, promover a organização de conjuntos experimentais, grupos fantoches para crianças e atividades extra-escolares promovidas por particulares e entidades oficiais;

III — estimular o intercâmbio entre os principais centros teatrais do Brasil e destes com os do estrangeiro;

IV — incentivar o teatro para crianças e adolescentes nas escolas e outros locais adequados;

V — estimular a produção de obras de teatro em geral, promovendo, inclusive, concursos de peças;

VI — promover a publicação de peças brasileiras e estrangeiras de reconhecido valor artístico, bem como de obras premiadas nos concursos anuais de peças;

VII — organizar e manter atualizado o registro da produção teatral brasileira e estrangeira;

VIII — promover a seleção de vocações para o teatro, facilitando-lhes educação profissional no país e no estrangeiro;

IX — organizar e manter um museu de teatro e uma biblioteca especializada;

X — promover ou estimular a criação de cursos de teatro nas universidades e escolas;

XI — incentivar o desenvolvimento do teatro ambulante em todo o território nacional;

XII — manter cursos de formação de diretores, atores, cenógrafos, coreógrafos e profissionais de especializações correlatas.

## CAPÍTULO II

*Da Organização*

Art. 3º O S. N. Te. compreende:

I — Conservatório de Teatro — (C. Te.).

Cursos;  
Secretaria.

II — Seção Técnica (S.T.).  
Setor de Planejamento, Orientação e Controle (S.T.1);

Setor de Difusão Cultural (S.T.2).

III — Seção Administrativa (S.A.).

Almoxarifado;  
Portaria.

TV — Biblioteca (B).

V — Museu (M).

Art. 4º O S.N. Te. terá um Diretor, nomeado, em comissão, pelo Presidente da República.

Parágrafo único. O Diretor do S.N. Te. terá um Secretário por êle designado dentre servidores públicos federais.

Art. 5º O C.Te. terá um Coordenador, de reconhecida capacidade técnica, designado pelo Diretor do S.N.Te., dentre servidores públicos federais.

Art. 6º As Seções terão Chefes, os Setores e Biblioteca e a Portaria, Encarregados, designados pelo Diretor do Serviço, dentre servidores públicos federais.

Art. 7º Os órgãos que integram o S.N.Te. funcionarão harmônicamente articulados, em regime de mútua colaboração, sob a orientação do Diretor do Serviço.

## CAPÍTULO III

*Da Competência dos órgãos*

Art. 8º Compete ao Conservatório do Teatro (C.T.):

I — formar ou aperfeiçoar, mediante ensino sistematizado, intérpretes teatrais, bem como o pessoal especializado em cenografia, em cenotécnica, direção e especializações correlatas;

II — estudar, do ponto de vista didático, os problemas educacionais relativos ao teatro;

III — propor as medidas que julgar convenientes ao desenvolvimento e aprimoramento do ensino teatral;

IV — promover seminários e conferências sobre teatro;

V — promover o intercâmbio com instituições congêneres do país e do estrangeiro;

VI — selecionar entre os alunos dos seus cursos os que devem integrar os conjuntos experimentais **que** o S.N.Te. organizar.

Art. 9º Compete à Seção Técnica prestar assistência ao teatro, contribuindo para a promoção de espetáculos através de grupos experimentais ou de outros que venha o S.N.Te. a criar.

Art. 10. Ao Setor de Planejamento, Orientação e Controle compete:

I — Dar assistência técnica às organizações teatrais, qualquer que seja sua modalidade ou gênero cênico;

II — Fiscalizar os teatros mantidos pelo S.N.Te.;

III — Fiscalizar a execução dos compromissos assumidos pelos **que**

tiverem recebido cooperação financeira da União ou outra qualquer forma de auxílio;

IV — Planejar e propor ao Diretor medidas sobre a organização dos conjuntos e grupos a que se referem os itens II e IV do art. 2º deste Regimento;

V — Elaborar o plano de auxílio financeiro às atividades teatrais;

VI — Organizar e manter atualizado o cadastro de todos os artistas e técnicos teatrais, companhias, salas de espetáculos, grupos de amadores e associações de classe teatrais existentes no país;

VII — Realizar o levantamento da produção teatral brasileira e estrangeira, mantendo atualizado o seu registro.

Parágrafo único. Na elaboração do plano a que se refere o item anterior deste artigo, levar-se-ão em conta, especialmente, as atividades consubstanciadas no item II do art. 2º deste Regimento.

Art. 11. Ao Setor de Difusão Cultural compete:

I — Preparar as bases dos concursos de peças de teatro;

II — Promover e estimular pesquisas e experiências relativas a teatro;

III — Difundir conhecimentos relativos à arte cênica em geral;

IV — Propor providências relativas à produção de obras de teatro de todo o gênero;

V — Estudar os problemas educacionais relativos ao teatro;

VI — Selecionar o repertório de literatura dramática nacional e estrangeira que deverá ser objeto dos espetáculos promovidos pelo Teatro Nacional de Comédia.

VII — Coligir, ordenar, conservar, permutar, divulgar textos, gravações, filmes, fotografias, obras de teatro, materiais de interesse histórico e dados estatísticos necessários ao estudo e orientação da arte cênica.

VIII — selecionar as publicações especializadas a serem divulgadas pelo S.N.Te.;

IX — editar uma publicação com material de divulgação informativo e crítico que contribua para melhor difusão de conhecimentos relativos a teatro;

X — providenciar a expedição das obras editadas;

XI — editar peças e estudos de significação artística e técnica, relativos a teatro.

Art. 12. A Biblioteca compete:

I — adquirir, registrar, classificar, catalogar, conservar e permutar peças e obras em geral sobre assuntos de teatro;

II — fazer o inventário da produção brasileira e portuguesa em matéria de teatro;

III — manter intercâmbio com bibliotecas e organizações afins.

Art. 13. Ao Museu compete:

I — Coligir, confeccionar e classificar todo o material que interesse ao teatro;

II — promover exposições sobre teatro.

Art. 14. A Seção Administrativa compete:

I — prestar os serviços de administração geral que se fizerem necessários à execução dos trabalhos do S.N.Te., em harmonia com os órgãos do Departamento de Administração, cujas normas e métodos de trabalho deverá observar;

II — elaborar a proposta orçamentária do S.N.Te. com os dados que lhe forem fornecidos pelas demais Seções;

III — providenciar quanto ao abastecimento do material necessário ao S.N.Te.;

IV — examinar, quanto à legalidade, os processos relativos à comprovação dos auxílios concedidos:

V — receber, classificar, registrar, distribuir e dar saída aos papéis que transitarem pelo S.N.Te.

§ 1º À Portaria compete:

I — orientar as partes que tiverem interesse a tratar no Serviço;

II — zelar pelo asseio e pela conservação ordinária das dependências ocupadas pelo Serviço;

III — manter a vigilância das dependências ocupadas pelo Serviço;

IV — fazer a entrega do expediente do S. N. Te.

§ 2º Ao Almoxarifado compete:

I — receber e distribuir o material adquirido, de acordo com as normas estabelecidas pelo Departamento de Administração;

II — escriturar, em fichas apropriadas, as quantidades de material distribuído e organizar o mapa de movimento mensal do material entrado e saído, com a discriminação do custo, procedência, destino e saldo existente:

III — manter, em estoque, suficiente quantidade de material de uso mais freqüente, apresentando ao Diretor, em épocas determinadas, a demonstração do material existente:

IV — providenciar sobre o conserto e a conservação do material em uso:

V — proceder e manter atualizado o inventário do material permanente;

VI — fornecer os dados necessários à elaboração da proposta orçamentária relativa a material.

#### CAPITULO IV

##### *Das Atribuições do Pessoal*

Art. 15. Ao Diretor do S.N.Te. incumbe:

I — dirigir as atividades do S.N.Te., incentivar e coordenar o trabalho dos seus vários órgãos;

II — representar o S.N.Te. nas suas relações com outros órgãos;

III — despachar pessoalmente com o Ministro de Estado:

IV — baixar portarias, instruções e ordens de serviço;

V — indicar o seu substituto eventual;

VI — elogiar e aplicar penas disciplinares, inclusive suspensão até 30 (trinta) dias, representando à autoridade superior quando a penalidade escapar a sua alçada;

VII — Expedir o boletim de merecimento dos servidores que lhe estão diretamente subordinados;

VIII — encaminhar à aprovação do Ministro de Estado o plano de concessão de auxílios de que trata o item V do art. 12 deste Regimento;

IX — resolver os assuntos relativos às atividades do S. N. Te., ouvidos os órgãos que o compõem e opinar sobre os que dependerem de decisão superior;

X — orientar, em assuntos de sua competência, os demais órgãos do Ministério;

XI — organizar, conforme as necessidades do serviço, turmas de trabalho com horário especial, respeitado o número de horas semanais de trabalho estabelecido para o Serviço Público Federal;

XII — antecipar ou prorrogar o horário normal de expediente do S.N.Te., de acordo com as necessidades de serviço e nos termos da legislação em vigor;

XIII — apresentar, anualmente, ao Ministro de Estado relatório circunstanciado dos trabalhos do S.N.Te.;

XIV — autorizar despesas e emissão de empenhos e requisitar pagamentos e adiantamentos à conta dos créditos orçamentários e adicionais concedidos ao S. N. Te.;

XV — designar o Coordenador do C. Te., os Chefes de Seção, o Conservador do Museu, os Encarregados dos Setores da Biblioteca e da Portaria e os substitutos eventuais, bem como o seu Secretário;

XVI — elaborar planos e programas de trabalhos anuais para o S.N.Te. e neles basear a proposta orçamentária;

XVII — propor ao Ministro de Estado as alterações que julgar necessárias na lotação do S. N. Te.;

XVIII — movimentar, dentro da lotação estabelecida, o pessoal do S. N. Te.;

XIX — determinar a instauração de processos administrativos;

XX — determinar ou autorizar a execução de serviço externo, inclusive fora da sede do S. N. Te.;

XXI — fixar a escala de férias dos servidores que lhe forem diretamente subordinados e aprovar a dos demais;

XXII — comparecer às reuniões para as quais seja convocado pelo Ministro de Estado;

XXIII — assinar os certificados expedidos pelo C. Te.;

XXIV — propor ao Ministro de Estado as providências necessárias ao aperfeiçoamento do serviço;

XXV — promover a admissão e dispensa do pessoal extranumerário, nos termos da legislação em vigor;

XXVI — propor ao Ministro a designação de comissões especializadas para examinar todo e qualquer problema de ordem administrativa, técnica e cultural relacionado com as atividades do S. N. Te.;

Art. 16. Aos Chefes de Seção, e ao Coordenador do C. Te. incumbe:

I — dirigir, fiscalizar e coordenar os serviços dos setores que lhe são subordinados;

II — organizar e alterar a escala de férias do pessoal que lhe fôr diretamente subordinado e aprovar a dos demais servidores;

III — expedir o boletim de merecimento dos servidores que lhe estão diretamente subordinados;

IV — aplicar penas disciplinares, inclusive a de suspensão até 15 dias, aos seus subordinados e propor ao diretor do S. N. Te. a aplicação de penalidades que escapem a sua alçada;

V — despachar diretamente com o Diretor do S.N.Te.;

VI — apresentar, trimestralmente, ao Diretor do S. N. Te. relatório sucinto dos trabalhos realizados pelos órgãos que dirigem;

VII — propor ao Diretor as medidas que julgarem adequadas à boa marcha do órgão sob sua chefia;

VIII — emitir parecer sobre assuntos submetidos a estudo do órgão sob sua chefia.

Art. 17. Aos Encarregados de Setor incumbe;

I — chefiar o órgão sob sua responsabilidade;

II — distribuir, equitativamente, pelos subordinados os encargos e trabalhos;

III — manter estreita cooperação do órgão a seu cargo com os demais órgãos do Serviço;

IV — apresentar ao chefe do órgão a que forem subordinados, mensalmente, um boletim e, anualmente, um relatório circunstanciado dos trabalhos realizados;

V — propor ao chefe do órgão, a que forem subordinados, as providências que se tornarem necessárias ao bom andamento dos trabalhos e que dependerem da alçada superior;

VI — elaborar a escala de férias do pessoal que lhes fôr diretamente subordinado;

VII — expedir o boletim de merecimento dos servidores que lhes estão diretamente subordinados;

VIII — autenticar documentos e respectivas cópias que tiverem de ser expedidos ou tiverem de ser submetidos à autoridade superior.

Art. 18. Ao Secretário do Diretor incumbe:

I — atender às pessoas que desejarem comunicar-se com o Diretor do S. N. Te., encaminhando-as ou dando a este conhecimento do assunto a tratar;

II — representar o Diretor do S.N.Te., quando para isso fôr designado;

III — redigir a correspondência pessoal do Diretor;

IV — encarregar-se de outras tarefas que lhe forem cometidas pelo Diretor.

Art. 19. Aos servidores em exercício no S.N.Te. que não tenham atribuições especificadas neste Regulamento, incumbe executar os trabalhos que lhes forem determinados pelo chefe imediato.

#### CAPÍTULO V

##### *Das Substituições*

Art. 20. Serão substituídos, automaticamente, em suas faltas e impedimentos eventuais, até 30 (trinta) dias:

I — o Diretor do S. N. Te., por um dos chefes de Seção por êle previamente indicado e designado pelo Ministro de Estado;

II — os chefes de Seção, o Conservador do Museu e os Encarregados, por servidores que indicarem, designados pelo Diretor do S.N.Te.;

III — O Coordenador do C.Te., por um dos professores, designado pelo Diretor do S.N.Te.

Parágrafo único. Haverá sempre servidores previamente designados para as substituições de que trata este artigo.

#### CAPÍTULO VI

##### *Do Horário*

Art. 21. O horário normal do trabalho será fixado pelo Diretor do S.N.Te., respeitado o número de horas semanais estabelecido para o Serviço Público Civil.



Art. 22. O horário do pessoal designado para o serviço externo será estabelecido de acordo com as exigências do trabalho, observado o mínimo de horas semanais, estabelecidas para o Serviço Público Civil.

Art. 23. O Diretor do S.N.Te. não está sujeito a ponto, devendo, porém, observar o disposto fixado no art. 5º da Lei nº 2.188, de 3 de março de 1954.

#### CAPÍTULO VII

##### *Das Disposições Gerais*

Art. 24. Cada Seção de S.N.Te. deve organizar e manter atualizada uma coleção de leis, regulamentos, circulares, portarias, instruções e ordens de serviço que digam respeito às suas atividades específicas.

Art. 25. A Secretaria e os Cursos do C.N.Te. funcionarão de acordo com o Regulamento a ser baixado pelo Diretor do S.N.Te.

Art. 26. O S.N.Te. poderá assinar convênios com os governos dos Estados, Territórios e Municípios e Distrito Federal, visando promover o desenvolvimento do teatro nacional.

Art. 27. Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor do S.N.Te.

Rio de Janeiro, em 21 de agosto de 1958. — *Clóvis Salgado*.

(Publ. no *D. O.* de 23-8-1958).

#### DECRETO Nº 44.490 — DE 17 DE SETEMBRO DE 1958

*Altera o Decreto nº 8.673, de 3 de fevereiro de 1942, que dispõe sobre o Regulamento dos Cursos do Ensino Industrial*

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o

art. 87, item I, da Constituição, resolve:

Art. 1º O inciso II do art. 15 do Decreto nº 8.673, de 3 de fevereiro de 1942, que aprova o Regulamento do Quadro dos Cursos do Ensino Industrial, passará a ter a seguinte redação:

"II — Seção de Eletrotécnica.

2 — Curso de eletrotécnica.

3 — Curso de eletrônica".

Parágrafo único. Em consequência dessa modificação, ficará alterada a numeração dos cursos que são mencionados em seguida a esses.

Art. 2º O Curso de Eletrônica abrangerá o ensino das seguintes disciplinas de cultura técnica:

- 1) Tecnologia;
- 2) Desenho técnico;
- 3) Complementos da matemática;
- 4) Eletrotécnica;
- 5) Física aplicada;
- 6) Eletrônica geral;
- 7) Eletrônica aplicada;
- 8) Ensaaios de laboratório eletrônico;
- 9) Noções de telefonia e telegrafia;
- 10) Construção de dispositivos eletrônicos.

§ 1º O candidato à matrícula no Curso de Eletrônica deverá ter concluído os estudos do 1º ciclo de qualquer ramo do ensino de segundo grau.

§ 2º Ao aluno que concluir o curso de que trata este artigo conferir-se-á o diploma de técnico em eletrônica.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, em 7 de setembro de 1958; 137º da Independência e 70º da República.

JUSCELINO KUBITSCHKEK.

*Clóvis Salgado.*

(Publ. no *D. O.* de 18-9-1958).

DECRETO Nº 44.492 — DE 19 DE SETEMBRO DE 1958

*Dispõe sobre a organização de lista tríplice para efeito de nomeação de Reitores de Universidades, e dá outras providências.*

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe confere o art. 87, item I, da Constituição Federal, decreta:

Art. 1º Nas listas tríplices organizadas pelas Universidades para efeito de nomeação de Reitores, não poderão ser incluídos candidatos que tenham impedimento para assumir o cargo.

Art. 2º Se o candidato escolhido não aceitar a nomeação, organizar-se-á nova lista tríplice, na forma da legislação em vigor.

Art. 3º O disposto no artigo anterior aplica-se também à designação ou escolha de Diretores dos institutos oficiais superiores de ensino.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, em 19 de setembro de 1958; 137º da Independência e 70º da República.

JUSCELINO KUBITSCHKEK.

*Clóvis Salgado.*

(Publ. no *D. O.* de 22-9-1958).

PORTARIA Nº 387, DE 8 DE JULHO DE 1958

*Designa comissão de professores para estudar a uniformização da nomenclatura e atualizar conceitos no ensino da Química.*

O Ministro de Estado da Educação e Cultura, considerando a importância, cada vez maior, reconhecida à Química como disciplina necessária à formação da juventude e ao desenvolvimento científico dos povos;

Considerando as dificuldades encontradas por professores e alunos daquela disciplina, decorrentes da multiplicidade de nomenclatura técnica e da diversidade de pontos de vista sobre conceitos fundamentais;

Considerando a conveniência de minorar os problemas que, no ensino da Química, decorrem da transferência de alunos e da substituição de professores;

Considerando, finalmente, que cabe ao poder público adotar normas que favoreçam o aperfeiçoamento e a difusão das ciências, resolve:

Designar os professores Gildásio Amado, do Colégio Pedro II e Diretor do Ensino Secundário; João Cristóvão Cardoso e Werner Krauledat, da Faculdade Nacional de Filosofia e do Colégio Pedro II; Atos da Silveira Ramos, da Faculdade Nacional de Filosofia e da Escola Nacional de Química, e Albert Ebert, do Departamento de Didática da Faculdade Nacional de Filosofia, para, em comissão, estudarem e prepararem projeto de uniformização da nomenclatura técnica, implícita na aprendizagem da Química e da fixação e atualização dos conceitos

fundamentais daquela disciplina. — *Clóvis Salgado*.

(Publ. no *D. O.* de 10-7-1958).

PORTARIA Nº 400, DE 11 DE  
JULHO DE 1958

*Aprova o Regimento da Comissão Supervisora do Plano dos Institutos de Tecnologia*

O Ministro de Estado da Educação e Cultura, tendo em vista o que lhe propôs o Presidente da Comissão Supervisora do Plano dos Institutos, criada pela Portaria Ministerial n» 102, de 28 de fevereiro de 1958, aprova o Regimento da mesma Comissão, que baixa anexo à presente. — *Clóvis Salgado*.

COMISSÃO SUPERVISORA DO  
PLANO DOS INSTITUTOS  
REGIMENTO

CAPÍTULO I

*Da Natureza*

Art. 1» Criada pela Portaria Ministerial no 102, de 28 de fevereiro de 1958, a Comissão Supervisora do Plano dos Institutos é consultiva e executiva, diretamente subordinada ao Ministro de Estado da Educação e Cultura.

Parágrafo único. Articulando-se com os demais setores do Ministério e entidades vinculadas aos trabalhos deste, a Comissão poderá fornecer-lhes e solicitar-lhes estudos e planejamentos que se façam necessários ao perfeito entrosamento das suas atividades, a fim de que estas atinjam harmônicamente os objetivos

fixados na portaria ministerial citada, dentro das normas e princípios que o Ministro de Estado da Educação e Cultura aprove.

CAPÍTULO II

*Da Organização*

Art. 2º A Comissão Supervisora do Plano dos Institutos possui autonomia técnica e administrativa e seus serviços e funções são exercidos através da seguinte organização:

- I — Comissão
- II — Presidência
- III — Setor de Controle
- IV — Setor Técnico
- V — Secretaria.

§ 1º A Comissão é constituída em regime colegiado, composta de três membros de livre escolha do Ministro de Estado da Educação e Cultura, que dentre eles designa o respectivo Presidente.

§ 2º Os setores de controle, técnico e a secretaria serão dirigidos por Assistentes, uma Secretária, de indicação do Presidente, que os escolherá dentre elementos disponíveis pelo Ministério e que sejam portadores de comprovada experiência no campo das atribuições da Comissão.

§ 3º Os elementos a que se refere o parágrafo anterior exercerão suas funções mediante gratificação a ser fixada pelo Presidente da Comissão, que as ponderará de acordo com as necessidades do serviço, inclusive determinando as ajudas de custo referentes a passagens e estadas.

## CAPÍTULO III

*Finalidade e Funções*

Art. 3º Cumpre à Comissão Supervisora do Plano dos Institutos:

a) elaborar, analisar e submeter à decisão do Ministro de Estado da Educação e Cultura os orçamentos e os planos gerais e específicos de aplicação dos recursos concedidos ao Ministério para a instalação de Institutos de Tecnologia ou para aumentar a eficiência do ensino nas escolas de tecnologia;

b) promover o levantamento periódico dos resultados obtidos na aplicação dos planos citados na alínea precedente e sugerir as modificações cabíveis, de acordo com as necessidades, o progresso e o aproveitamento das atividades assistidas com os recursos concedidos pelo Ministério;

c) promover o levantamento das necessidades de equipamento das unidades de ensino enquadráveis nos objetivos da Portaria Ministerial nº 102, encarregando-se de centralizar a planificação das aquisições do aparelhamento de que necessitem, com base em verbas destinadas à ampliação da Educação para o Desenvolvimento;

d) reunir-se sempre que necessário, pondo em debate e votação individual, para aprovação por maioria, as matérias de que trate, obrigatoriamente consignáveis em atas dos trabalhos realizados;

e) providenciar quanto ao estímulo à formação, fusão ou desenvolvimento de unidades ou atividades escolares, capazes de aprimorar e dar objetividade ao ensino nacional, no campo científico ou tecnológico,

já orientando seus organizadores ou responsáveis, já apoiando as respectivas iniciativas quando aprovadas pela Comissão, junto aos órgãos da administração pública de que dependem, de modo que seus objetivos sejam alcançados com a facilidade e a rapidez necessárias;

f) Sugerir ao Ministro de Estado critérios seletivos ou de prioridade para distribuição de quaisquer recursos concedidos ao Ministério da Educação e Cultura e distribuídos pela Comissão, tendo em vista as necessidades e o grau de essencialidade dos projetos específicos de aplicação, ante as carências do ensino científico ou tecnológico analisadas em conjunto, ponderada inclusive a capacidade realizadora das entidades interessadas;

Parágrafo único. As verbas sob controle da Comissão Supervisora do Plano dos Institutos não podem, em hipótese alguma, destinar-se a mero auxílio a instituições que porventura necessitem de amparo financeiro, mas serão empregados de modo a introduzir novo e mais eficiente sistema de educação em Escolas ou Universidades, nos setores diretamente ligados ao trabalho, com o objetivo precípuo de aumentar a produtividades do trabalhador nacional, pelo melhor conhecimento das leis naturais e das suas aplicações tecnológicas às atividades produtoras.

Art. 4º Cumpre ao Presidente da Comissão Supervisora do Plano dos Institutos:

a) presidir às sessões da Comissão e superintender os seus trabalhos, orientando-os em função dos objetivos econômicos, financeiros.

técnicos e educacionais visados pela Portaria Ministerial nº 102;

b) representar a Comissão ativamente e passivamente em Juízo ou em suas relações com terceiros, sendo-lhe facultado estabelecer procuradores;

o) organizar os relatórios da Comissão, encaminhando-os ao Ministro de Estado da Educação e Cultura, de modo que abranjam as atividades da primeira e apontem os resultados obtidos durante o período, inclusive por parte dos órgãos e entidades assistidos pela Comissão;

d) dirigir e organizar os serviços administrativos e técnicos da Comissão, distribuindo-lhes encargos, dentro de suas respectivas atribuições;

e) executar as deliberações da Comissão, encaminhando-lhe, com seu parecer, os trabalhos técnicos dos setores competentes, destinados a instruir aquelas deliberações;

f) baixar instruções, avisos, circulares e demais comunicações, para cumprimento das decisões previstas no item anterior;

g) instaurar e presidir inquéritos administrativos ou técnicos, sendo-lhe facultado, para tanto, delegar poderes, submetendo as respectivas conclusões à Comissão, para decisão do Ministro de Estado da Educação e Cultura;

h) solicitar sejam postos à sua disposição os servidores e o material necessários aos trabalhos da Comissão;

i) estabelecer entendimentos com os setores competentes do Ministério, no sentido de que se incumbam dos controles necessários, dentro de suas atribuições normais,

que evitem à Comissão duplicar a organização existente;

j) acompanhar, no campo do ensino, os problemas íntimos das entidades assistidas com os recursos distribuídos pela Comissão, de modo que esta colabore para equacioná-los e encontrar-lhes solução dentro dos objetivos que presidiram ao deferimento daqueles recursos.

Art. 5» Cumpre ao Setor de Controle:

a) organizar estatísticas das atividades escolares assistidas pela Comissão, ponderando e acompanhando os resultados específicos decorrentes da atuação desta com base nos relatórios fornecidos pelas entidades interessadas e nos trabalhos do Setor Técnico;

b) coligir e ponderar os elementos necessários à análise dos problemas destinados ao exame da Comissão e à elaboração dos respectivos relatórios anuais;

a) elaborar as minutas de onvênios, acordos e contratos decorrentes de negociações e entendimentos aprovados pela Comissão com entidades públicas e privadas, bem assim a correspondências respectiva;

d) tomar as providências decorrentes de planos aprovados pela Comissão e referentes aos suprimentos que esta se incumba de distribuir às entidades escolares que assista, no que se refere a equipamentos;

e) promover o levantamento e a previsão das necessidades de investimento das entidades escolares capazes de receber assistência da Comissão.

Art. 6º Cumpre ao Setor Técnico:

a) acompanhar *in loco* o desenvolvimento dos trabalhos das entidades escolares assistidas pela Comissão, no campo dos compromissos assumidos para com esta;

b) colaborar com as mesmas entidades, assessorando-as diretamente, conforme a orientação ditada pela Comissão através do respectivo Presidente;

c) recomendar à Comissão as alterações que se façam necessárias nos planos específicos de assistência às citadas entidades, de acordo com as possibilidades e as conveniências que se apresentem para que as mesmas atinjam com celeridade e eficiência os objetivos visados pela Portaria nº 102, dentro das normas seguidas pela Comissão.

§ 1º Os trabalhos do Setor Técnico serão incumbidos pelo Presidente da Comissão, sob aprovação do Ministro de Estado da Educação e Cultura, a elementos que possuam experiência e capacidade técnica e pedagógica, que os habilitem a orientar decisivamente as entidades assistidas pela Comissão.

§ 2º OS elementos que integram o Setor Técnico serão destacados para estagiar junto às entidades que desenvolvam trabalhos de sua especialidade, pelo tempo necessário para que estas atinjam os objetivos visados nos compromissos assumidos com a Comissão.

Art. 7º Cumpre à Secretaria:

a) secretariar as reuniões da Comissão, elaborando as respectivas atas;

b) expedir instruções, avisos, circulares e demais comunicações,

para cumprimento das decisões da Comissão;

c) organizar arquivos, fichários e todos os elementos necessários ao funcionamento dos demais setores da Comissão ou dele decorrentes;

d) supervisionar e controlar o trabalho do pessoal auxiliar a serviço da Comissão.

(Publ. no D. O. de 17-7-1958).

#### PORTARIA Nº 451, DE 21 DE JULHO DE 1958

##### *Aprova instruções para a Campanha Nacional de Teatro*

O Ministro de Estado da Educação e Cultura, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 7º do Decreto nº 43.928, de 26 de junho de 1958, aprova as instruções anexas para a organização e execução da Campanha Nacional de Teatro (C. N. T.). — *Clóvis Salgado*.

##### *Instruções para a Organização e Execução da Campanha Nacional de Teatro*

A Campanha Nacional de Teatro (C. N. T.), instituída no Serviço Nacional de Teatro, do Ministério da Educação e Cultura, pelo Decreto nº 43.928, de 26 de junho de 1958, tem por finalidade promover o desenvolvimento e aprimoramento do teatro no país mediante a organização e o financiamento de planos de proteção e ajuda e a realização de empreendimentos artísticos, técnicos e assistenciais. Na realização dos seus trabalhos, caberá à Campanha, preferencialmente:

a) auxiliar companhias teatrais profissionais, circos, grupos de ama-

dores, escolas de teatro, entidades e atividades relacionadas com o teatro, exigindo dos beneficiários a observância das diretrizes culturais que estabelecer;

b) manter o Teatro Nacional de Comédia, e proceder à montagem de espetáculos de operas e ballet de alto nível artístico;

c) organizar congressos, festivais e exposições de teatro no país e no estrangeiro;

d) financiar o teatro social, com a finalidade de atingir todas as camadas sociais;

e) incentivar o teatro estudantil e promover espetáculos teatrais, para crianças e adolescentes, nas escolas e em outros locais adequados;

f) financiar a construção, a reconstrução e a conservação de teatros;

g) financiar excursões de companhias profissionais e de grupos de amadores;

h) financiar bolsas de estudos, no país e no estrangeiro;

i) editar livros relativos ao teatro e promover publicações especializadas;

j) esclarecer a opinião pública sobre o valor do teatro e a ação da C.N.T., mediante artigos, conferências, etc;

D manter um serviço de intercâmbio com instituições nacionais e estrangeiras ligadas ao teatro;

m) cooperar com os órgãos federais, estaduais e municipais de caráter cultural e relacionados com a atividade teatral,

2. A C.N.T. terá a seguinte organização:

a) Coordenação executiva, que será dividida em:

I — Setor Administrativo.

II — Setor Técnico.

III — Setor Artístico.

b) Conselho Consultivo.

3. A C.N.T. será superintendida pelo Diretor do Serviço Nacional de Teatro, que terá as seguintes atribuições:

a) elaborar e submeter ao Ministro de Estado o planejamento geral da C.N.T., bem como o Plano de Aplicação de Recursos;

b) assinar convênios com entidades públicas e privadas;

c) autorizar todas as despesas, obedecidas as formalidades legais, bem como assinar projetos, acordos, ajustes e contratos para execução do programa da C.N.T.;

d) movimentar o Fundo Especial da C.N.T. no Banco do Brasil S.A.;

e) submeter à aprovação do Ministro de Estado as propostas de concessão de bolsas de estudo no país e no estrangeiro, auxílios e contribuições, formuladas de acordo com o plano geral;

f) expedir portarias e demais atos que estructurem, organizem e instruem o funcionamento das atividades da C.N.T. ;

g) encaminhar ao órgão próprio do Departamento de Administração as prestações de contas anuais, para aprovação do Ministro de Estado;

h) submeter à aprovação do Ministro de Estado, anualmente, a tabela numérica de funções do pessoal da C.N.T., com as respectivas remunerações, na forma prevista no art. 17 da Lei nº 1.765, de 18 de dezembro de 1952;

i) admitir e dispensar o pessoal da C.N.T.;

j) autorizar a realização de serviços eventuais por meio de tarefas e pagamentos "pro-labore" ou contratos para execução do programa da C.N.T.;

i) designar os dirigentes da Coordenação Executiva e dos respectivos setores e os membros do Conselho Consultivo;

m) determinar a organização de grupos de trabalho que constituirão os Setores Administrativos, Técnico e Artístico;

n) designar Comissões de estudo e execução de atividades artísticas e culturais;

o) receber doações e legados e promover e ativar campanhas de obtenção de recursos para o Fundo Especial da C.N.T.;

p) fomentar a organização de entidades que visem a auxiliar o desenvolvimento do programa da C.N.T.;

q) inspecionar as atividades da Campanha em todo o território nacional, pessoalmente ou por intermédio de representantes para esse fim designados;

r) submeter à aprovação do Ministro de Estado o relatório anual das atividades da C.N.T.

4. A Coordenação Executiva será dirigida por um chefe designado pelo Superintendente da Campanha. A Coordenação Executiva competirá a execução do planejamento geral da C.N.T. através dos Setores Administrativo, Técnico e Artístico. Ao Setor Administrativo competirá a execução do expediente, da escrituração e dos registros relativos à administração de pessoal, material e orçamento. O Setor Técnico e Artístico incumbir-se-á da execução de todas as ati-

vidades de natureza técnica, educativa e assistencial de competência da C.N.T. e o Setor Artístico doa trabalhos de natureza artística e cultural, compreendidas as atividades referentes ao Teatro Nacional do Comédia.

8. O Conselho Consultivo será composto de cinco (5) membros, designados pelo Superintendente da C.N.T., que presidirá suas reuniões, escolhidos dentre pessoas de reconhecida competência. Ao Conselho Consultivo competirá:

a) colaborar na elaboração do Plano de Aplicação de Recursos da C.N.T.;

b) opinar quanto ao plano geral de contribuições, bolsas de estudo, convênios e auxílios;

c) estudar todos os assuntos que lhe forem remetidos pela direção da C.N.T., emitindo parecer;

d) apresentar ao Superintendente da C.N.T. sugestões a respeito das atividades a serem desenvolvidas.

6. O Conselho Consultivo terá um secretário, escolhido entre os servidores da Campanha, e, para esse fim, designado pelo Superintendente.

7. A C.N.T. terá o pessoal estabelecido nas tabelas de funções constantes dos planos de trabalho anualmente aprovados; além do pessoal fixado nessas tabelas, a C.N.T. poderá ter colaboradores eventuais para a realização dos serviços que forem autorizados pelo Superintendente da Campanha, na forma do item 3 destas instruções. A Campanha poderá solicitar aos Governos Estaduais e Municipais sejam postos à sua disposição os servidores que se tornarem necessários ao desenvolvimento de seu programa nos respec-



tivos Estados e Municípios e ao Ministro de Estado a requisição de servidores federais para colaborarem nas suas atividades.

8. O Superintendente da C.N.T. será substituído, em suas faltas ocasionais e impedimentos transitórios, pelo substituto eventual do Diretor do Serviço Nacional de Teatro, e o chefe, da Coordenação Executiva e os encarregados dos setores, por servidores designados pelo Superintendente da C.N.T.

9. O horário normal de trabalho da C.N.T. é o estabelecido para os servidores públicos em geral, podendo o expediente ser antecipado ou prorrogado, de acordo com a legislação vigente e segundo as conveniências de serviço.

10. A C.N.T. reger-se-á, na parte administrativa e financeira, pelas instruções gerais para funcionamento das campanhas.

11. A ação da C.N.T. se estende a todo o território nacional e poderá ser realizada diretamente ou mediante convênios a serem firmados com entidades públicas ou particulares (art. 3º do Decreto nº 43.928, de 26 de junho de 1958).

12. Os casos omissos, relativos a estas instruções, serão objeto de ato ministerial.

(Publ. no *D. O.* de 26-7-1958).

PORTARIA Nº 464, DE 31 DE  
JULHO DE 1958

*Nomeia comissão mista de professores para estudar a uniformização da nomenclatura e a metodologia do ensino de Matemática e Desenho*

O Ministro de Estado da Educação e Cultura, usando das atribui-

ções que lhe confere o art. 2º do Decreto nº 43.511, de 9 de abril de 1958, resolve:

Atendendo ao que propôs a Diretoria do Ensino Secundário no sentido de ser constituída Comissão mista de professores de Matemática e de Desenho, para estudar a uniformização e a simplificação da nomenclatura e do simbolismo comum às duas disciplinas, e, bem assim, os problemas metodológicos e pedagógicos pertinentes ao ensino das partes comuns dos respectivos programas, resolve designar para integrarem a aludida Comissão os Professores General Ari Norton da Murat Quintela, Emílio Stein, Haroldo Lisboa da Cunha, José Carlos de Melo e Sousa, Leonilda DAnniballe Braga, Maria Laura Mousinho Leite Lopes, Tales Melo Carvalho e Virgílio José Ataíde Pinheiro.

(Publ. no *D. O.* de 8-9-1958).

PORTARIA. Nº 800, DE 14 DE  
AGOSTO DE 1958

*Transfere serviços da Seção de Fiscalização da Vida Escolar para as Inspetorias Seccionais e baixa as respectivas instruções*

O Diretor do Ensino Secundário, do Ministério da Educação e Cultura, usando das atribuições que lhe confere o art. 14, item XIV, do Regimento aprovado pelo Decreto número 40.050, de 29 de setembro de 1956, e

Considerando a necessidade imperiosa de se proceder à descentra-

lização dos serviços essenciais cometidos à Seção de Fiscalização da Vida Escolar, em face do volume de processos anualmente submetidos à sua apreciação;

Considerando que, pela própria natureza da rotina vigente, tal estado de coisas tende a agravar-se, pelo natural crescimento da população estudantil e conseqüente aumento do número de concluintes dos cursos superior, comercial, industrial e outros;

Considerando que a manutenção do atual esquema de trabalho, na referida Seção de Fiscalização da Vida Escolar, só precariamente tem atendido aos interesses do público, sem obedecer, por outro lado, à rotina estabelecida pela Lei n.º 1.295, de 27-12-50, determinando justas críticas à Administração;

Considerando que os demais órgãos interessados do Ministério da Educação e Cultura se declaram dispostos a uma colaboração efetiva com a Diretoria do Ensino Secundário para a consecução do objetivo perseguido;

Considerando, finalmente, que a Diretoria do Ensino Secundário exerce suas prerrogativas legais em todas as regiões do País, nas quais está presente através das Inspetorias Secionais do Ensino Secundário, resolve:

Art. 1.º Os serviços essenciais de verificação da regularidade ou irregularidade da vida escolar, a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 3.º da Lei no 1.295, de 27 de dezembro de 1950, passarão a ser executados nas Inspetorias Secionais do Ensino Secundário, cada qual com relação aos estabelecimentos de ensino su-

perior, comercial, industrial e outros, compreendidos na área de sua jurisdição.

Art. 2.º A Seção de Fiscalização da Vida Escolar orientará, através de meios convenientes, a implantação de novo esquema de trabalho, diligenciando por que ela se faça progressivamente e em estreita colaboração com os demais Setores interessados do Ministério da Educação e Cultura.

Art. 3.º São baixadas as Instruções anexas, destinadas a regular a execução, pelas Inspetorias Secionais, do que se contém nesta portaria.

Rio de Janeiro, 14 de agosto de 1958. — *Gildásio Amado*. Diretor do Ensino Secundário.

#### INSTRUÇÕES N.º 1, DE 14 DE AGOSTO DE 1958

*Estabelece normas para execução da Portaria n.º 800, de 14 de agosto de 1958.*

1. As Inspetorias Secionais do Ensino Secundário receberão, por via postal ou diretamente, remetidos pelos estabelecimentos de ensino superior, comercial, industrial e outros, compreendidos na área de sua jurisdição, as segundas vias dos certificados de conclusão do curso ginásial e colegial e das fichas modelos 18 e 19, que tiverem integrado o processo de inscrição do interessado no exame vestibular.

11. Esses documentos só poderão ser recebidos em conjunto (um ou dois certificados e uma ou duas fichas, conforme o caso), recusando-se ou devolvendo-se a remessa incompleta.

2. Essa documentação formará processo individual, devidamente protocolado, fornecendo-se recibo ao estabelecimento remetente, se fôr o caso.

21. No decorrer do mês de julho de cada ano, as ISES remeterão, por ofício Mod. SEVE 1-800-58, anexo, aos órgãos correspondentes do MEC, mediante recibo, relações nominais, com os números do protocolo, de todos os processos recebidos (Modelo SEVE 2-800-58, anexo).

3. De posse dos referidos documentos escolares, a ISES procederá à conferência das médias de aprovação nos exames de admissão e em todas as séries constantes das fichas e das notas dos certificados.

31. A conferência será feita pelas atas de resultados finais (Modelo 6), pelas atas gerais de exames de admissão (Modelo 12) e pelas atas dos exames de 2ª época (Modelo 20), documentos constantes do 1º relatório de inspeção (art. 98 da PT-501-52).

32. Para esse fim, a ISES não mais remeterá à SEVE os modelos citados no subitem anterior, destacando-se dos relatórios e arquivando-os em escaninhos próprios por estabelecimento de ensino secundário, depois de encapados e numerados, segundo código previamente elaborado para organização do fichário.

4. As ISES deverão alertar frequentemente as Inspetorias junto aos estabelecimentos, no sentido de remeterem aquelas atas sem rasuras, sem emendas e com as linhas finais em branco devidamente inutilizadas, além de autenticadas pelos responsáveis, conforme o caso (secretário,

diretor, banca examinadora e inspetor), e com o cabeçalho integralmente preenchido, devendo ser devolvidas para a correção as que fugirem a essas exigências.

5. Após a aludida conferência, o servidor conferente aporará a cada um dos documentos escolares e ao ofício que os acompanhou, o carimbo 1, assinando-o juntamente com o Inspetor Secional.

51. As ISES poderão corresponder-se com suas congêneres ou diretamente com as Inspetorias dos estabelecimentos de ensino secundário alheios às respectivas jurisdições, bem como com a DES, quando necessitarem obter dados informativos para conclusão de seu trabalho de conferência, cabendo aceitar somente informações prestadas por ofício assinado pelo respectivo inspetor.

6. A documentação assim autenticada será devolvida ao estabelecimento de ensino remetente, mediante ofício (Mod. SEVE 3-800-58) acompanhado de relação em que serão citados os números do protocolo e os nomes dos estudantes (Modelo SEVE 4-800-58).

7. Os processos informados, somente contendo o ofício do diretor da escola, serão remetidos diretamente ao Serviço de Comunicações do MEC, para arquivamento.

8. A documentação escolar passível de suspeição por qualquer motivo deverá ser remetida, com informação clara e precisa, à SEVE da DES, para estudo e solução.

9. O servidor da ISES encarregado da conferência da documentação escolar deverá ser suficientemente orientado e advertido sobre

a responsabilidade que lhe cabe em face da Lei, não lhe devendo ser cometidos outros serviços.

10. Sotopostos às assinaturas, deverão ser dactilografados, por extenso, os nomes dos que subscreverem os documentos.

11. As linhas em branco dos modelos deverão ser inutilizadas.

12. As atas não citadas nestas Instruções continuarão sendo remetidas à SEVE da DES.

13. Os casos omissos serão resolvidos pela DES.

*Gildásio Amado*, Diretor do Ensino Secundário.

(Publ. no *D. O.* de 1-9-1958).

## RESOLUÇÃO Nº 5-58

### *Aprova o Regimento Interno do Museu Nacional*

De ordem do Magnífico Reitor, torno público que o Conselho Universitário, em sessão de 4 de maio de 1958, tendo em vista o que consta do processo nº 18.332-57 — U.B., resolveu aprovar o Regimento Interno do Museu Nacional, que terá a seguinte redação:

## REGIMENTO DO MUSEU NACIONAL

### *TITULO I*

#### DAS FINALIDADES

Art. 1º O Museu Nacional (M.N.), na qualidade de Instituição Nacional integrado à Universidade do Brasil (U.B.), dependente do Ministério da Educação e Cultura

(M.E.C.), tem como finalidades essenciais:

o) realizar pesquisas e estudos relacionados com as ciências naturais e antropológicas;

6) coligir, classificar e conservar material que interesse à pesquisa e ao estudo das ciências naturais e antropológicas, organizando coleções e exposições públicas;

c) divulgar conhecimentos de ciências naturais e antropológicas e os resultados dos estudos e pesquisas que tiver realizado, por todos os meios ao seu alcance.

Parágrafo único. O Museu Nacional funcionará em regime de mútua colaboração com as demais unidades da U.B., e instituições congêneres do país, no que se referir às suas finalidades de órgão autônomo de realização, preservação e difusão de cultura e educação, no âmbito das ciências naturais e antropológicas.

## *TITULO II*

### DA ORGANIZAÇÃO

#### CAPÍTULO I

#### *Da organização geral*

Art. 2º O Museu Nacional é constituído dos seguintes órgãos:

a) de serviços técnico-científicos:

1º) Divisão de Geologia (D.G.);

2º) Divisão de Botânica (D.B.);

3º) Divisão de Zoologia (D.Z.);

4º) Divisão de Antropologia (D.A.);

b) de serviços técnico-educacionais:

1º) Divisão de Educação (D.E.);

c) de serviços administrativos, técnico-auxiliares e auxiliares:

- 1») Secretaria (S.);
- 2º) Seção de Administração (S.A.);
- 3») Biblioteca (B.);
- 4º) Serviços de Publicações (S.P.);
- 5º) Serviço de Fotografia e Projeções (S.F.);
- 6º) Serviço de Desenho (S.D.);
- 7º) Serviço de Taxidermia (S.T.);
- 8º) Almoxarifado (A.);
- 9º) Oficinas (O.);
- 10º) Portaria (P.);

§ 1º A Divisão de Botânica (D.B.) manterá, como órgão anexo, um Horto botânico (H.) destinado ao estudo, pesquisa, cultivo e observação de plantas e às demonstrações práticas de Botânica.

§ 2º A Divisão de Zoologia manterá Vivários (V.) para o estudo, pesquisa, criação e observação de animais e demonstrações práticas de Zoologia.

Art. 3º O Museu Nacional manterá uma Exposição permanente de objetos e documentos referentes às ciências naturais e antropológicas franqueada à visitação pública.

Art. 4º O Museu Nacional, na qualidade de Instituição Nacional, poderá manter, em qualquer ponto do território nacional, órgãos de pesquisas tais como estações, laboratórios, parques, reservas, refúgios, jazidas, cumprida a legislação vigente que regula o assunto.

Art. 5º Os órgãos que integram o Museu Nacional funcionarão em regime de mútua colaboração.

## CAPITULO II

### *Das Divisões científicas*

Art. 6º As Divisões científicas — Divisão de Geologia, Divisão de Botânica, Divisão de Zoologia e Divisão de Antropologia — são órgãos com a finalidade precípua de realização de pesquisas, estudos e manutenção de coleções científicas, no âmbito das ciências naturais e antropológicas.

Art. 7º As Divisões científicas, por conveniência dos serviços que realizam, são organizadas nas seguintes Seções:

I) Divisão de Geologia — 1º) Seção de Mineralogia e Petrografia (S.M.P.);

2º) Seção de Geologia e Paleontologia (S.G.P.);

II) Divisão de Botânica — 1º) Seção de Morfologia e Sistemática (S.M.S.);

2º) Seção de Fisiologia e Ecologia (S.F.E.);

III) Divisão de Zoologia — 1º) Seção de Vertebrados (S.V.);

2º) Seção de Entomologia (S.E.);

3º) Seção de Invertebrados (S.I.);

IV) Divisão de Antropologia — 1º) Seção de Antropologia Física (S.A.F.);

2º) Seção de Antropologia Cultural (S.A.C.).

Art. 8º As Seções são unidades funcionais de pesquisa, de âmbito definido pela respectiva denominação e subordinadas às Divisões científicas.

Parágrafo único. Compete à Congregação do Museu Nacional julgar

da conveniência da criação de novos setores de pesquisas, assim como decidir sobre qualquer alteração do quadro fixado pelo artigo anterior e seus itens.

Art. 9º Às Divisões científicas e respectivas Seções, no âmbito das especializações que comportam, compete:

a) realizar pesquisas, estudos e trabalhos, na instituição e no campo, correspondentes às suas especialidades;

b) proceder à coleta, estudo, determinação, guarda, conservação de material científico;

c) organizar catálogo dos espécimes coletados, ou obtidos por permuta, doação ou compra;

d) planejar, realizar e manter as exposições e elaborar os respectivos guias dentro das normas gerais estabelecidas pela Congregação:

e) colaborar com a Divisão de Educação, prestando assistência técnica e científica, no que referir aos seus objetivos de divulgação de conhecimentos especializados de ciências naturais e antropológicas:

f) elaborar o seu plano geral de trabalho:

g) colaborar nas publicações do Museu Nacional;

h) fornecer os dados precisos para se manter em dia o inventário geral de Museu Nacional;

i) fornecer à Diretoria do Museu Nacional, semestralmente, o relatório de suas atividades para a elaboração do relatório geral do Museu Nacional.

Art. 10. Para a execução dos trabalhos de sua competência, as Divisões científicas disporão de pessoal habilitado no exercício dos cargos de

Naturalista e Naturalista Auxiliar de outros servidores no exercício de cargos e funções científicas e técnico-científicas e de funcionários para os serviços administrativos, técnico-auxiliares e auxiliares.

Parágrafo único. Os Naturalistas, Naturalistas Auxiliares e servidores de cargos e funções científicas e técnico-científicas terão as suas atribuições e condições de admissão definidas em capítulo especial do presente Regimento.

Art. 11. As Divisões científicas terão por chefes Diretores de Divisão, Naturalistas (do Q.P. do M.E.C.); lotados nas respectivas Divisões e no exercício efetivo de suas funções, designados pelo Magnífico Reitor, mediante indicação do Diretor do Museu Nacional.

§ 1º As Seções científicas serão dirigidas por chefes de Seção, escolhidos pelo Diretor da respectiva Divisão entre os Naturalistas, Naturalistas Auxiliares, Naturalistas extra-numerários e Especialistas contratados, nas mesmas lotados, indicados pelo Diretor da Divisão e designados pelo Diretor do Museu Nacional.

§ 2º Os órgãos dependentes das Divisões científicas terão encarregados indicados pelo Diretor da Divisão e designados pelo Diretor do Museu Nacional.

Art. 12. Aos chefes Diretores de Divisões científicas, sem prejuízo das funções inerentes ao próprio cargo público que exercem, compete:

a) dirigir, coordenar e fiscalizar a execução dos trabalhos administrativos das respectivas Divisões;

b) elaborar, em colaboração com o pessoal científico, o plano anual de estudos e pesquisas;

c) reunir, global ou parcialmente, o pessoal lotado na respectiva Divisão para debater assuntos que interessem ao bom processamento dos trabalhos;

d) propor a designação e a dispensa de chefes das Seções e encarregados de órgãos anexos às respectivas Divisões;

e) propor ao Diretor do Museu Nacional a aplicação de penalidades disciplinares;

f) apresentar relatório semestral das atividades da respectiva Divisão.

Parágrafo único. Aos chefes de Seções científicas e encarregados de órgãos anexos às Divisões, no âmbito restrito dos respectivos setores, compete dirigir, coordenar e fiscalizar os trabalhos administrativos, agindo de comum acordo com o Diretor da Divisão Científica.

### CAPÍTULO III

#### *Da Divisão de Educação*

Art. 13. A Divisão de Educação (D.E.) é órgão com as finalidades precípuas de realizar as pesquisas sobre educação em museus e prestar assistência ao ensino, orientar o público e divulgar conhecimentos relacionados com as ciências naturais e antropológicas.

Art. 14. A Divisão de Educação, para atender às suas finalidades, é organizada nas seguintes Seções:

1 — Seção de Assistência ao Ensino (S.A.E.);

2 — Seção de Orientação ao Público (S.O.P.);

Art. 15. As Seções são unidades funcionais de pesquisas educacionais, especializadas no atendimento a estabelecimentos de ensino, profes-

res e alunos e na orientação do público em visita ao Museu Nacional, visando maior difusão cultural das ciências naturais e antropológicas.

Art. 16. A Divisão de Educação e respectivas Seções, no âmbito das especializações que comportam, compete:

a) realizar estudos e pesquisas sobre educação em museus, sobre a metodologia do ensino e aprendizagem das ciências naturais e antropológicas;

b) prestar assistência ao ensino das ciências naturais e antropológicas a estabelecimentos de ensino, professores e alunos;

c) orientar o público em visita às exposições do Museu Nacional;

d) organizar e realizar cursos, palestras, conferências, sessões cinematográficas educativas, para divulgação das ciências naturais e antropológicas;

e) organizar campanhas educativas, tendo em vista a proteção da natureza e um melhor conhecimento dos recursos naturais, especialmente do país;

f) organizar exposições próprias, temporárias ou volantes, para atender aos seus objetivos educacionais;

g) colaborar com as Divisões científicas, prestando assistência técnica-educacional, no que se referir ao planejamento, execução e manutenção das respectivas exposições;

h) elaborar o seu plano anual de trabalho;

i) colaborar nas publicações do Museu Nacional e elaborar, para distribuição, obras de divulgação de conhecimento de ciências naturais e antropológicas;

j) fornecer dados precisos para se manter em dia o inventário geral do Museu Nacional;

k) elaborar, semestralmente, o relatório de suas atividades para a elaboração do relatório geral do Museu Nacional;

Parágrafo único. A Divisão de Educação terá a colaboração técnica e científica das Divisões científicas, no que se referir aos seus objetivos de divulgação de conhecimentos especializados de ciências naturais e antropológicas;

Art. 17. Para a execução dos serviços de sua competência, a Divisão de Educação disporá de pessoal habilitado, no exercício de cargos e funções de Técnico de educação, Professor de ciências naturais ou antropológicas, Naturalista-auxiliar e de funcionários para os serviços administrativos, técnico-auxiliares e auxiliares.

Parágrafo único. Os técnicos de educação, professores de ciências naturais ou antropológicas e Naturalistas-auxiliares, em exercício na Divisão de Educação, terão as suas atribuições e condições de admissão estabelecidas em capítulo especial do presente Regimento.

Art. 18. A Divisão de Educação terá por chefe um Diretor de Divisão Naturalista (do Q.P. do M.E.C., lotado no Museu Nacional, em exercício efetivo de suas funções, escolhido pelo Diretor do Museu Nacional, ou um técnico de educação ou professor de ciências naturais ou antropológicas, lotado no Museu Nacional ou pertencente a outras instituições, escolhido por dois terços da Congregação, sendo o Diretor da Divisão designado pelo Magnífico Rei-

tor, mediante indicação do Diretor do Museu Nacional.

Parágrafo único. As Seções da Divisão de Educação serão dirigidas por chefes de Seção, escolhidos pelo respectivo Diretor da Divisão dentre os Técnicos de educação, Professores de ciências naturais ou antropológicas e Naturalistas-auxiliares nas mesmas lotados, sendo indicados pelo Diretor da Divisão e designados pelo Diretor do Museu Nacional.

Art. 19. Ao Chefe Diretor da Divisão de Educação, sem prejuízo das funções inerentes ao próprio cargo que exerce, compete:

a) dirigir, coordenar e fiscalizar a execução dos trabalhos administrativos da respectiva Divisão;

b) elaborar, em colaboração com o pessoal técnico-científico-profissional, o plano anual de estudos, pesquisas e realizações didáticas e educativas;

c) reunir, global ou parceladamente, o pessoal lotado na respectiva Divisão para debater assuntos que interessem ao bom andamento dos trabalhos;

d) propor a designação e a dispensa de chefes de Seções;

e) propor ao Diretor do Museu Nacional a aplicação de penalidades disciplinares;

f) apresentar relatório semestral das atividades da respectiva Divisão.

Parágrafo único. Aos chefes das Seções educacionais, no âmbito restrito dos respectivos setores, compete dirigir, coordenar e fiscalizar os trabalhos administrativos, agindo de comum acordo com o Diretor da Divisão de Educação.



## CAPÍTULO IV

*Dos órgãos administrativos*

Art. 20. São órgãos administrativos do Museu Nacional a Secretaria (S.) e a Seção de Administração (S.A.) que têm por finalidade a realização dos serviços de Administração e de Expediente da instituição.

## SEÇÃO I

## Da Secretaria

Art. 21. A Secretaria (S.) compete:

a) executar os serviços administrativos diretamente afetos ao Diretor e à Congregação do Museu Nacional;

b) colaborar com a Diretoria na coordenação dos elementos administrativos indispensáveis ao funcionamento eficiente dos serviços do Museu Nacional;

c) manter em ordem, e em dia, os fichários da legislação administrativa, de atos oficiais e outros documentos de interesse imediato e uso freqüente da administração do M.N.;

d) receber, informar, distribuir e responder à correspondência oficial do Diretor;

e) compilar os dados e documentos necessários à elaboração do relatório geral do M.N.;

Art. 22. A Secretaria será chefiada por um Secretário, escolhido e designado pelo Diretor do Museu Nacional dentre os funcionários administrativos em exercício na instituição.

Art. 23. Ao Secretário, sem prejuízo das atribuições inerentes ao

cargo ou função que exerce, compete;

a) dirigir, coordenar e fiscalizar a execução dos serviços do respectivo órgão;

b) emitir parecer sobre os assuntos de administração sujeitos à apreciação da Diretoria e da Congregação do Museu Nacional;

c) preparar e despachar com o Diretor do Museu Nacional o expediente diário;

d) propor ao Diretor do Museu Nacional a aplicação de penalidades disciplinares;

e) lavrar as atas das sessões da Congregação e das reuniões de chefes de serviços para a devida leitura, em ocasião oportuna;

f) lavrar os termos de posse em funções de chefia, os exercícios, da alçada do Diretor do Museu Nacional e o traslado de sumários de solenidades e atividades culturais e educacionais havidas no Museu Nacional;

g) apresentar ao Diretor do Museu Nacional o relatório semestral das atividades do respectivo órgão;

h) cooperar com o Diretor do Museu Nacional na elaboração do relatório geral do Museu Nacional.

## SEÇÃO II

## Da Seção Administrativa

Art. 24. À Seção Administrativa (S.A.) compete:

a) executar os serviços administrativos diários afetos ao Museu Nacional e aos seus diversos órgãos;

&) receber, registrar e guardar a correspondência recebida através da Secretaria;

c) encarregar-se do expediente administrativo do M.N.;

d) manter em ordem, e em dia, o arquivo da instituição, organizando a coleção de leis e atos que Interessam, mediante pesquisa diária nas publicações oficiais, e ter em dia o assentamento do pessoal lotado no Museu Nacional;

e) organizar a escala de férias do pessoal do Museu Nacional, coordenando dados fornecidos pelas chefias dos diversos órgãos;

f) proceder ao inventário do respectivo órgão e manter em ordem, e em dia, o inventário geral do Museu Nacional, coordenando os dados fornecidos pelos demais órgãos;

g) encarregar-se dos serviços de contabilidade, mantendo em ordem, e em dia, a escrituração referente ao orçamento e à movimentação de verbas do Museu Nacional;

h) fornecer à Diretoria, semestralmente, o relatório de suas atividades para a elaboração do relatório geral do Museu Nacional;

Art. 25. A Seção de Administração (S.A.) terá por chefe um funcionário administrativo, em exercício na instituição, escolhido e designado pelo Diretor do Museu Nacional.

Art. 26. Ao Chefe da Seção de Administração, sem prejuízo das atribuições inerentes ao cargo ou função que exerce, compete:

a) dirigir, coordenar e fiscalizar a execução dos serviços da competência do respectivo órgão;

b) resolver com o Diretor do Museu Nacional sobre a distribuição dos servidores administrativos, necessários aos diferentes órgãos da instituição e cujas chefias ficarão subordinadas;

c) propor ao Diretor do Museu Nacional a aplicação de penalidades disciplinares;

ri) apresentar ao Diretor do Museu Nacional, semestralmente, o relatório das atividades do respectivo órgão.

#### CAPÍTULO V

##### *Dos órgãos técnico-auxiliares*

Art. 27. São órgãos técnico-auxiliares do Museu Nacional a Biblioteca (B.), o Serviço de Publicações (S.P.), o Serviço de Fotografia e Projeções (S.P.), o Serviço de Desenho (S.D.), o Serviço de Taxidermia (S.T.), o Almoxarifado (A.) e as Oficinas (O.).

§ 1º Os órgãos referidos neste artigo têm como finalidade a realização de serviços biblioteconômicos, publicitários, de arte fotográfica, de desenho, de montagem, de armazenagem e de artes mecânicas, auxiliares dos serviços científicos e técnico-educacionais que se fazem na instituição;

§ 2º São ainda considerados serviços técnico-auxiliares os de zeladoria e de preparação e restauração de peças nos laboratórios executados nas Divisões científicas, Divisão de Educação, Biblioteca e demais órgãos, sob a direção dos respectivos chefes.

#### SEÇÃO I

##### Da Biblioteca

Art. 28. A Biblioteca (B.) compete:

o) promover a aquisição de livros, periódicos, bibliofilmes e outros

documentos de interesse do Museu Nacional, providenciando para que se mantenham completas as coleções de obras e periódicos;

b) registrar, catalogar, classificar, guardar e conservar as publicações e documentos que lhe são confiados;

c) organizar e manter em ordem e em dia os respectivos catálogos e fichários de obras, periódicos e documentos;

d) organizar e manter os serviços de consulta, de referência e de empréstimo de publicações;

e) organizar periodicamente, o índice bibliográfico das publicações editadas pelo Museu Nacional;

f) promover a permuta de publicações editadas pelo Museu Nacional;

g) manter em ordem, e em dia, e zelar pela conservação em depósito as publicações editadas pelo Museu Nacional e que aguardam expedição;

h) fazer a expedição das publicações editadas pelo Museu Nacional;

i) manter em ordem e em dia os fichários de instituições e de pessoas que recebem as publicações editadas pelo Museu Nacional;

j) fornecer à Seção de Administração os dados precisos para manter em dia o inventário geral do Museu Nacional;

k) fornecer à Diretoria o relatório semestral de suas atividades para a elaboração do relatório geral do Museu Nacional.

Parágrafo único. Para o que determina o item *a* do presente artigo haverá uma comissão permanente

constituída de membros da Congregação, representantes das Divisões científicas e de Educação e do Chefe da Biblioteca.

Art. 29. A Biblioteca (B.) terá por chefe um funcionário no mesmo órgão lotado, ocupante do cargo de Bibliotecário, escolhido e designado pelo Diretor do Museu Nacional.

Art. 30. Ao Chefe da Biblioteca, sem prejuízo das atribuições inerentes ao cargo ou função que exerce compete:

a) dirigir, coordenar e fiscalizar a execução dos serviços da competência do respectivo órgão;

b) manter o controle do serviço de obras e periódicos;

c) propor ao Diretor do Museu Nacional a aplicação de penalidades disciplinares;

d) apresentar ao Diretor do Museu Nacional o relatório semestral das atividades do respectivo órgão.

## SEÇÃO II

### Do Serviço de Publicações

Art. 31. Ao Serviço de Publicações (S.P.) compete:

a) preparar para a impressão os originais dos trabalhos cuja publicação fôr devidamente autorizada pelo Diretor do Museu Nacional, de acordo com as normas baixadas pela Congregação;

b) rever os originais e as provas tipográficas e acompanhar o andamento dos processos de impressão;

c) manter os assentamentos referentes aos processos de impressão;

d) examinar as edições entregues prontas ao Museu Nacional, antes de serem expedidas;

e) fornecer à Seção de Administração os dados precisos para manter em dia o inventário geral do Museu Nacional;

f) fornecer à Diretoria o relatório semestral de suas atividades para a elaboração do relatório geral do Museu Nacional.

Art. 32. O Serviço de Publicações terá como chefe um funcionário em exercício na instituição, escolhido e designado pelo Diretor do Museu Nacional.

Art. 33. Ao Chefe do Serviço de Publicações, sem prejuízo das atribuições inerentes ao cargo ou função que exerce, compete:

a) dirigir, coordenar e fiscalizar a execução dos serviços do respectivo órgão;

b) zelar para que as publicações editadas pelo Museu Nacional apresentem o mais alto padrão gráfico;

c) propor ao Diretor do Museu Nacional a aplicação de penalidades disciplinares;

d) apresentar ao Diretor do Museu Nacional o relatório semestral das atividades do respectivo órgão.

### SEÇÃO III

#### Do Serviço de Fotografia e Projeções

Art. 34. Ao Serviço de Fotografia e Projeções, (S.F.) compete:

a) executar os serviços fotográficos que lhe forem encaminhados pelo Diretor do Museu Nacional ou pelos chefes Diretores das Divisões científicas e de Educação;

b) incumbir-se dos serviços de projeção em instalação própria do

Museu Nacional e dos de fotografia e projeção fora do Museu Nacional segundo determinação do Diretor da instituição;

c) ter sob sua guarda e responsabilidade os aparelhos e o material fotográfico e os aparelhos de projeção de uso próprio do Serviço;

d) fornecer, mediante recibo de entrega, material fotográfico ao pessoal científico, técnico-científico e técnico-educacional que dele necessite para trabalhos de campo ou de laboratório;

e) organizar e manter em ordem e em dia os arquivos de fotografias, negativos, filmes, diapositivos e outros materiais;

f) organizar e manter em perfeito funcionamento o serviço de empréstimo de filmes diapositivos e diafilmes, segundo determinação do Diretor do Museu Nacional ou solicitação encaminhada pelos chefes Diretores das Divisões científicas e de Educação;

g) fornecer à Seção de Administração os dados precisos para manter em dia o inventário geral do Museu Nacional;

h) fornecer à Diretoria, semestralmente, o relatório de suas atividades para a elaboração do relatório geral do Museu Nacional.

§ 1º Para a execução dos serviços fotográficos de rotina, será observada ordem cronológica de recebimento dos pedidos encaminhados, os quais serão registrados em livro próprio.

§ 2º Os serviços fotográficos extraordinários são independentes da ordem cronológica e somente poderão ser executados mediante autorização do Diretor do Museu Nacional.

Art. 35. O Serviço de Fotografia terá como chefe um funcionário em exercício no mesmo serviço ocupante de cargo ou função de fotógrafo, escolhido e designado pelo Diretor do Museu Nacional.

Art. 36. Ao chefe do Serviço de Fotografia, sem prejuízo das atribuições inerentes ao cargo ou função que exerce, compete:

- a) dirigir, coordenar e fiscalizar a execução dos serviços de competência do referido órgão;
- b) propor ao Diretor do Museu Nacional a aplicação de penalidades disciplinares;
- c) apresentar ao Diretor do Museu Nacional o relatório semestral das atividades do respectivo órgão.

#### SEÇÃO IV

##### Do Serviço de Desenho

Art. 37. Ao Serviço de Desenho (S.D.) compete:

- a) executar os serviços de desenho que lhe forem encaminhados pelo Diretor do Museu Nacional e pelos chefes Diretores das Divisões científicas e de Educação;
- b) ter sob a sua guarda e responsabilidade os aparelhos e material de desenho de uso do serviço;
- c) fornecer à Seção de Administração os dados precisos para manter em dia o inventário geral do Museu Nacional;
- d) encaminhar à Diretoria o relatório semestral das suas atividades para a elaboração do relatório geral do Museu Nacional.

§ 1\* Para a execução dos serviços de desenho de rotina, será observada a ordem cronológica do recebimento dos pedidos encaminhados, os quais serão registrados em livro próprio.

§ 2» Os serviços de desenhos extraordinários são independentes de ordem cronológica e somente poderão ser executados mediante autorização do Diretor do Museu Nacional.

Art. 38. O Serviço de Desenho será chefiado por um funcionário em exercício na instituição e ocupante do cargo ou função de desenhista, escolhido e designado pelo Diretor do Museu Nacional.

Art. 39. Ao chefe do Serviço de Desenho, sem prejuízo das atribuições inerentes ao próprio cargo ou função que exerce, compete;

- a) dirigir, coordenar e fiscalizar a execução dos serviços do respectivo órgão;
- b) distribuir e pôr à disposição do pessoal científico técnico-científico e técnico-educacional que o solicitar por intermédio dos chefes Diretores das Divisões científicas e de Educação ou do Diretor do Museu Nacional os desenhistas necessários à execução de seus trabalhos;
- c) propor ao Diretor do Museu Nacional a aplicação de penalidades;
- d) apresentar ao Diretor do Museu Nacional o relatório semestral das atividades do respectivo órgão.

#### SEÇÃO V

##### Do Serviço de Taxidermia

Art. 40. Ao Serviço de Taxidermia (S.T.) compete:

a) executar os serviços de preparação, montagem e modelagem de espécimes zoológicos, botânicos, paleontológicos e antropológicos encaminhados pelo Diretor do Museu Nacional ou pelos Diretores das Divisões científicas e Divisão de Educação;

b) ter sob a sua guarda e responsabilidade os aparelhos e o material próprio para os serviços de taxidermia e modelagem;

c) fornecer à Seção de Administração os dados precisos para manter em dia o inventário geral do Museu Nacional;

ã) fornecer à Diretoria o relatório semestral das suas atividades para a elaboração do relatório geral do Museu Nacional.

§ 1» Para a execução dos trabalhos de taxidermia de rotina, será observada a ordem cronológica do recebimento dos pedidos encaminhados, os quais serão registrados em livro próprio.

§ 2» Os serviços extraordinários de Taxidermia são independentes de ordem cronológica e somente poderão ser executados mediante autorização do Diretor do Museu Nacional.

Art. 41. O Serviço de Taxidermia terá como chefe um funcionário técnico-auxiliar em exercício na instituição, escolhido e designado pelo Diretor do Museu Nacional.

Art. 42. Ao Chefe do Serviço de Taxidermia, sem prejuízo das atribuições do próprio cargo ou função que exerce, compete:

a) dirigir, coordenar e fiscalizar a execução dos serviços do referido órgão;

b) propor ao Diretor do Museu Nacional a aplicação de penalidades disciplinares;

c) apresentar ao Diretor do Museu Nacional o relatório semestral das atividades do referido órgão

## SEÇÃO VI

### Do Almoxarifado

Art. 43. Ao Almoxarifado (A.) compete:

n) receber, registrar e conservar em depósito o material permanente e de consumo sujeito à sua guarda e responsabilidade;

b) organizar a relação do material a ser adquirido pelo Museu Nacional mediante a coordenação dos dados fornecidos pelos órgãos interessados;

c) organizar o mapa geral do material em depósito, do movimento mensal e anual do material permanente e de consumo do Museu Nacional;

d) sugerir medidas para a troca, substituição ou venda do material inservível e para a formação da reserva necessária de material de consumo, a fim de que os pedidos internos do Museu Nacional possam ser atendidos com presteza;

e) receber o material que fôr adquirido, verificando na presença do servidor diretamente interessado a existência das características pré-estabelecidas nos respectivos pedidos;

/) fornecer ou transferir material sob sua guarda e responsabilidade aos diversos órgãos do Museu Nacional, mediante recibo de entrega, passado na primeira via do formulário de Pedido *Interno*, regularmente preenchido e visado;

g) fornecer à Seção de Administração os dados precisos para man-

ter em dia o inventário geral do Museu Nacional;

h) fornecer à Diretoria, semestralmente, o relatório de suas atividades para a elaboração do relatório geral do Museu Nacional.

Art. 44. O Almoxarifado terá por chefe um funcionário em exercício no mesmo serviço, ocupante do cargo ou função de Almoxarife, escolhido e designado pelo Diretor do Museu Nacional.

Art. 45. Ao chefe do Almoxarifado, sem prejuízo das atribuições inerentes ao próprio cargo ou função que exerce, compete:

a) dirigir, coordenar e fiscalizar a execução dos serviços do referido órgão;

b) propor ao Diretor do Museu Nacional a aplicação de penalidades disciplinares;

c) supervisionar o fornecimento do material solicitado pelos servidores dos diversos órgãos do Museu Nacional e entregues mediante recibo;

d) apresentar ao Diretor do Museu Nacional o relatório semestral das atividades do respectivo órgão.

## SEÇÃO VII

### Das Oficinas

Art. 46. Às Oficinas (O.) compete:

o) executar os serviços de electricidade, bombeiro, estofador e empalhador, lustrador, marceneiro, ferreiro, vidraceiro, pedreiro e outros trabalhos de reparo e instalações que «e fizerem necessários;

6) ter sob a sua guarda e responsabilidade as máquinas e demais acessórios de serviços de oficinas,

zelando pelo seu perfeito funcionamento;

c) fornecer à Seção de Administração os dados necessários para manter em dia o inventário geral do Museu Nacional;

ÍI) encaminhar à Diretoria o relatório semestral das atividades do respectivo órgão para a elaboração do relatório geral do Museu Nacional.

Art. 47. As Oficinas terão como chefe um servidor técnico em exercício na instituição, escolhido e designado pelo Diretor do Museu Nacional.

Art. 48. Ao Chefe das Oficinas, sem prejuízo das atribuições inerentes ao próprio cargo ou função que exerce, compete:

a) dirigir, coordenar e fiscalizar a execução dos serviços do respectivo órgão;

b) propor ao Diretor do Museu Nacional a aplicação de penalidades disciplinares;

c) apresentar ao Diretor do Museu Nacional o relatório das atividades do respectivo órgão.

## CAPÍTULO VI

### *Dos órgãos auxiliares*

Art. 49. São órgãos auxiliares do Museu Nacional a Portaria (P.) e os serviços de rouparia, restaurante, vigilância e transporte, a ela subordinados.

## SEÇÃO I

### Da Portaria

Art. 50 À Portaria compete:

a) providenciar a abertura e o fechamento do edifício do Museu

Nacional, antes e depois de iniciados e encerrados os trabalhos diários;

b) manter a vigilância diurna e noturna, interna e externa do edifício, suas dependências, inclusive os salões de Exposições;

c) manter o asseio e a conservação do edifício, suas dependências, móveis e utensílios;

d) orientar os interessados que procuram o Museu Nacional, encarregando-se da guarda de chapéus, pastas e outros objetos dos visitantes;

e) manter o registro diário do movimento de entrada e de saída de servidores do Museu Nacional, e de pessoas estranhas aos seus serviços;

f) controlar a entrada e saída de volumes pela Portaria do Museu Nacional;

g) manter o registro diário do movimento de viaturas do Museu Nacional;

h) receber e distribuir a correspondência diária, incumbindo-se dos serviços de encaminhamento de expediente do Museu Nacional;

i) superintender os serviços de rouparia e restaurante;

j) fornecer dados precisos à Seção de Administração para manter em dia o inventário geral do Museu Nacional;

k) fornecer à Diretoria o mapa de frequência diária, mensal e anual das Exposições do Museu Nacional;

l) fornecer à Diretoria o relatório semestral das atividades do respectivo órgão para a elaboração do relatório geral do Museu Nacional.

Parágrafo único. Os serviços dependentes da Portaria terão regulamentação baixada pelo Diretor do Museu Nacional.

Art. 51. A Portaria terá como chefe um funcionário no mesmo órgão lotado, escolhido e designado pelo Diretor do Museu Nacional.

Art. 52. Ao Chefe da Portaria, sem prejuízo das atribuições do cargo que exerce, compete:

a) dirigir, coordenar e fiscalizar a execução dos serviços de competência do respectivo órgão;

b) ter sob a sua guarda e responsabilidade as chaves do edifício do Museu Nacional;

c) determinar os plantões e escalas de serviços de pessoal lotado na Portaria;

d) distribuir, consultado o Diretor Geral da instituição, e pôr sob a direção dos respectivos chefes de serviços o pessoal auxiliar necessário aos serviços de asseio e conservação dos diversos órgãos do Museu Nacional;

e) propor ao Diretor do Museu Nacional a aplicação de penas disciplinares;

f) apresentar ao Diretor do Museu Nacional o relatório semestral das atividades do respectivo órgão.

Parágrafo único. A fim de dar cumprimento integral às suas atribuições o chefe da Portaria terá residência no edifício da instituição ou em imóvel da instituição situado em suas proximidades.

## CAPÍTULO VII

### *Do Horto Botânico e dos Vitxtrio\**

#### SEÇÃO I

##### Do Horto Botânico

Art. 53. O Horto Botânico (H.B.) anexo e na dependência administrativa e técnica da Divisão de



Botânica destina-se ao cultivo de plantas para fim de estudo e de demonstrações práticas.

§ 1' O Horto Botânico acha-se situado em área própria pertencente ao patrimônio do Museu Nacional e disporá de construção adequada na qual será instalado laboratório devidamente aparelhado para a realização de pesquisas botânicas.

§ 2" Na área do Horto Botânico haverá dependência destinada à moradia do encarregado de sua manutenção e vigilância.

§ 3» Para a execução dos serviços auxiliares de jardinagem, limpeza e conservação do Horto Botânico, haverá pessoal adequado e em número suficiente, em exercício no respectivo órgão.

§ 4\* O pessoal dos serviços auxiliares do Horto Botânico estará administrativamente subordinado ao encarregado do serviço indicado pelo Diretor da Divisão de Botânica.

## SEÇÃO II

### Dos Vivários

Art. 54. Os Vivários (V.), anexos e na dependência administrativa e técnica da Divisão de Zoologia, destinam-se à criação e manutenção de animais para fins de estudos e de demonstrações práticas.

5 1' Os Vivários serão constituídos por número variável de terrários, aquários e viveiros e estarão situados em próprios do Museu Nacional.

§ 2« Para a execução dos serviços auxiliares de limpeza e conservação dos Vivários e, de alimentação

e guarda dos animais, haverá pessoal adequado e necessário, em exercício no respectivo órgão.

§ 3° O pessoal dos serviços auxiliares dos Vivários estará subordinado administrativamente ao encarregado do serviço indicado pelo Diretor da Divisão de Zoologia.

## CAPÍTULO VIII

### *Dos órgãos mantidos ou a manter pelo Museu Nacional*

Art. 55. Os órgãos mantidos ou que venha a manter o Museu Nacional, enquadrados no que dispõe o art. 4, do presente Regimento, terão especificadas as suas finalidades, organização, competência, direção, atribuição de pessoal, nos respectivos atos de sua criação ou em regulamento próprio, cuja elaboração ficará a cargo da Congregação.

## TÍTULO III

### DO PESSOAL

#### CAPÍTULO I

### *Do pessoal especializado das Divisões científicas*

Art. 56. Para o desempenho dos encargos que são da competência das Divisões científicas — Divisão de Geologia, Divisão de Botânica, Divisão de Zoologia e Divisão de Antropologia — o Museu Nacional disporá de funcionários de serviços científicos integrantes dos cargos de:

- a) Naturalistas,
- b) Naturalistas-auxiliares.

Parágrafo único. Além dos funcionários científicos acima citados, as Divisões científicas poderão contar com Naturalistas-extranumerários, Pesquisadores, Técnicos-especializados, Especialista e outros servidores especializados em pesquisas científicas, considerados necessários e admitidos na forma da legislação em vigor.

Art. 57. Naturalista é ocupante de cargo público que exige formação de nível universitário e habilitação profissional em investigação científica e tem por atribuição executar serviços de natureza científica relacionados com as investigações em ramos especializados da Geologia, Botânica, Zoologia ou Antropologia, a fim de contribuir com trabalhos originais de pesquisas para o conhecimento da ciência de sua especialidade, exercer atividades de divulgação de ensino em grau de extensão, aperfeiçoamento, especialização ou pós-graduação e realizar atividades museológicas em setores de sua especialidade.

Parágrafo único. As prerrogativas do Naturalista (do Q.P. do M.E.C.), lotado no Museu Nacional, serão mantidas qualquer que seja a denominação que venha a ter o cargo de Naturalista em possíveis reclassificações do serviço público federal.

Art. 58. O provimento no cargo de Naturalista será feito mediante concurso de títulos e de provas.

§ 1' Para a inscrição no concurso será exigida a apresentação de diploma de Escola Superior, devidamente registrado, cujo currículo contenha a disciplina ou disciplinas afins à que denomina a Divisão científica para a qual se candidata.

§ 2» O concurso de título constará de apresentação e julgamento de "currículum" e documentação comprobatória de atividade profissional científica e do mérito científico do candidato.

§ 3» O concurso de provas constará de:

- a) prova escrita;
- b) prova prática ou experimental;
- o) apresentação e defesa de tese.

§ 4' A prova escrita versará sobre assuntos enquadrados na disciplina que denomina a Divisão científica, a prova prática ou experimental sobre matéria correspondente ao que trata a respectiva Seção científica e a tese versará sobre assunto inédito especializado e enquadrado na ciência que dá nome à Seção escolhida pelo candidato;

§ 5' Caberá à Congregação do Museu Nacional indicar as Seções científicas para as quais se deva promover o concurso de admissão para Naturalista, organizar os programas para as respectivas provas escritas e práticas ou experimentais, opinar no estabelecimento das bancas examinadoras.

§ 6» Cada Comissão julgadora para os concursos de Naturalista será constituída — por dois (2) Naturalistas do Q.P. do M.E.C., efetivos, lotados no Museu Nacional, no exercício pleno de suas funções, escolhidos pela Congregação, e três (3) outros membros que poderão ser Professores Universitários ou Técnicos especializados de instituições científicas de reconhecida autoridade profissional, escolhidos pela Congregação.

Art. 59. Aos Naturalistas, lotados nas respectivas Divisões e Seções científicas do Museu Nacional, compete:

o) realizar estudos e pesquisas no âmbito de sua especialidade;

b) realizar excursões de estudos ou tendo por objetivo o colecionamento de materiais científicos;

c) classificar e conservar o material científico da respectiva especialidade;

d) colaborar nos trabalhos de rotina da respectiva Seção científica o que visem à conservação de material científico para o qual não disponha o Museu Nacional de um especialista;

e) elaborar o seu plano anual de trabalho, de viagem ou excursão;

f) contribuir para as publicações do Museu Nacional;

g) colaborar no planejamento, excursão e manutenção das respectivas exposições;

h) propor-se a realizar cursos, palestras e conferências públicas;

i) atender a consulentes em questões técnico-científicas de sua especialização;

j) propor remessa de material para estudo a instituições e cientistas nacionais ou estrangeiros, observadas as disposições legais e as determinações da Direção e Administração do Museu Nacional;

k) apresentar o relatório semestral de suas atividades.

Art. 60. Naturalista-auxiliar é ocupante do cargo público que exige formação de nível universitário e tem por atribuições executar, sob supervisão superior, serviços de natureza técnico-científica nos campos de Geologia, Botânica, Zoologia ou

Antropologia e concernentes à realização de estudos, pesquisas e divulgação de conhecimentos, ou exercer atividades de assistência ao ensino das ciências naturais e antropológicas e cooperar em atividades museológicas.

Parágrafo único. Serão mantidas as prerrogativas dos Naturalistas-auxiliares (do Q.P. do M.E.C.), lotados no Museu Nacional, qualquer que seja a denominação que tenha o cargo em possível reclassificação do serviço público federal, bem como será respeitado qualquer privilégio que, por efeito da mesma reclassificação, lhes fôr conferido.

Art. 61. O provimento no cargo de Naturalista-auxiliar será feito mediante concurso de provas.

§ 1º Para a inscrição no concurso será exigida a apresentação de diploma de Escola Superior, devidamente registrado, cujo currículo contenha a disciplina ou disciplina afim da que denomina a Divisão científica para a qual se candidata.

§ 2º O concurso de provas consistirá de:

a) prova escrita;

b) prova prática ou experimental;

c) apresentação de monografias.

§ 3º As provas escrita e prática ou experimental e a monografia versarão sobre assuntos enquadrados na disciplina que denomina a Divisão científica escolhida pelo candidato.

§ 4º Haverá prova facultativa de títulos e documentos comprobatórios do mérito do candidato.

§ 5º Caberá à Congregação do Museu Nacional indicar as Divisões científicas para as quais se deva promover o concurso de admissão para

Naturalista-auxiliar, organizar OF programas para as respectivas provas escrita e prática experimental e opinar no estabelecimento das bancas examinadoras.

§ 6º Cada Comissão julgadora para os concursos de Naturalista-auxiliar será constituída por dois (2) Naturalistas do Q.P. do M.E.C., efetivos, lotados no Museu Nacional, no exercício pleno de suas funções, escolhidos pela Congregação, e três (3) outros membros que poderão ser Professores universitários ou Técnicos especializados de instituições científicas de reconhecida autoridade profissional, escolhidos pela Congregação.

Art. 62. Aos Naturalistas-auxiliares, lotados nas respectivas Divisões científicas, compete:

a) realizar estudos e, sob supervisão superior, proceder a pesquisas e outras atividades de natureza técnico-científica;

b) auxiliar na realização de trabalhos e pesquisas que se procedem nas Divisões científicas;

c) participar de viagens e excursões de estudos ou tendo por finalidade o colecionamento de material científico;

d) conservar o material científico confiado à sua guarda e zelo;

e) colaborar nos trabalhos de rotina da respectiva Divisão científica e que visem à conservação de material científico;

f) elaborar o seu plano anual de estudos e trabalhos;

g) contribuir para as publicações do Museu Nacional;

h) colaborar na execução e manutenção das exposições das respectivas Divisões Científicas;

i) colaborar na realização de cursos e realizar palestras e comunicações;

j) apresentar relatório semestral de suas atividades;

Art. 63. Os Naturalistas-extranumerários, Pesquisadores Técnicos-especializados, Especialistas e outros servidores encarregados de pesquisas científicas, terão as atribuições que forem especificadas nos respectivos termos de contrato e por equivalência, as dos Naturalistas e Naturalistas-auxiliares.

Parágrafo único. Os servidores acima referidos serão admitidos de acordo com a legislação em vigor, competindo à Congregação, em cada caso específico, estabelecer as condições de sua admissão e de verificação de sua capacidade científica ou técnico-científica, tomando por termo o que é determinado para os Naturalistas ou para os Naturalistas-auxiliares.

Art. 64. Administrativamente, o pessoal científico e técnico-científico está subordinado ao Diretor da Divisão científica, de cujos atos e resoluções caberá recurso ao Diretor do Museu Nacional e, em última instância, à Congregação.

## CAPÍTULO II

### *Do pessoal especializado da Divisão de Educação*

Art. 65. A fim de atender aos encargos que são da competência da Divisão de Educação, o Museu Nacional disporá de pessoal habilitado para serviços técnico-educacionais, integrantes de cargos ou função de Técnico de Educação, Professor, Naturalista-auxiliar e outros servidores

especializados, transferidos dos quadros do M.E.C. e da U.B. ou admitidos mediante concurso, contrato ou de outra forma permitida pela legislação em vigor e consoante o que preceitua o presente Regimento.

§ 1º Os servidores a admitir pelo Museu Nacional para a realização de tarefas educacionais da competência da Divisão de Educação deverão possuir títulos que comprovem conhecimentos de Didática das ciências naturais ou antropológicas.

§ 2º Os Naturalistas-auxiliares a lotar na Divisão de Educação serão admitidos por concurso, devendo satisfazer às condições estabelecidas para as Divisões científicas, prestar provas para uma dessas Divisões e mais a prova de Didática das ciências naturais ou antropológicas.

§ 3º Caberá à Congregação regulamentar as condições para a admissão de pessoal técnico para a Divisão de Educação, organizar programas de concursos, fazendo-se representar nos mesmos por um Naturalista (do Q.P. do M.E.C), lotado no Museu Nacional, em pleno exercício de suas funções, indicado pelo Diretor do Museu Nacional, e designado pelo Diretor do órgão competente e patrocinador do concurso.

Art. 66. Ao pessoal dos serviços técnico-educacionais da Divisão de Educação e respectivas Seções educacionais, no âmbito das funções inerentes aos próprios cargos que exercem, compete:

a) realizar pesquisas sobre educação em Museus e sobre ação educativa das exposições, no âmbito das ciências naturais e antropológicas;

10 realizar estudos e pesquisas educacionais relacionados com o en-

sino e a aparelhagem das ciências naturais e antropológicas;

c) atender a escolas, professores e alunos interessados no ensino e aprendizagem das ciências naturais e antropológicas;

d) fornecer orientação técnico-educacional ao público visitante das exposições do Museu Nacional;

e) realizar excursões de estudos ou tendo por objetivo o colecionamento de material científico ou de dados educacionais;

f) elaborar e apresentar o seu plano anual de estudos e trabalho;

g) colaborar no planejamento, excursão e manutenção das exposições do Museu Nacional;

h) organizar exposições periódicas da Divisão de Educação;

i) programar e realizar cursos, palestras e conferências educativas e de divulgação das ciências naturais ou antropológicas;

j) contribuir para as publicações do Museu Nacional e elaborar trabalhos escritos para distribuição e difusão das ciências naturais e antropológicas;

k) apresentar o relatório semestral de suas atividades.

Art. 67. Administrativamente, o pessoal técnico-educacional está subordinado ao Diretor da Divisão de Educação, de cujos atos e resoluções caberá recurso ao Diretor do Museu Nacional e, em última instância, à Congregação.

#### CAPÍTULO III

##### *Do pessoal dos serviços administrativos, técnico-auxiliares e auxiliares*

Art. 68. Para atender à execução dos serviços administrativos,

técnico-auxiliares e auxiliares nas Divisões científicas, Divisão de Educação e demais órgãos, Secretaria, Seção de Administração, Biblioteca, Serviço de Publicações, Almoxarifado, Serviço de Fotografia e Projeções, Serviço de Desenho, Serviço de Taxidermia, Oficinas e Portaria — o Museu Nacional disporá de servidores ocupantes de cargos ou funções dos quadros de funcionários do M.E.C., e da U.B. admitidos na forma da legislação em vigor, conforme permite a lotação do Museu Nacional, e de servidores extranumerários que se fizerem necessários, vencendo por verba da instituição, admitidos e dispensados pelo Diretor do Museu Nacional.

Art. 69. Aos servidores administrativos, técnico-auxiliares e auxiliares compete realizar as tarefas inerentes aos próprios cargos e funções que exercem, ou aquelas para as quais foram admitidos, de acordo com o que fôr determinado pelos respectivos chefes ou encarregados de serviços.

Art. 70. Dos atos e resoluções dos chefes dos diversos órgãos do Museu Nacional caberá recurso para a autoridade imediatamente superior, sendo a última instância a Congregação.

#### CAPÍTULO IV

##### *Da lotação do pessoal*

Art. 71. A lotação do pessoal nos serviços dos diversos órgãos que integram o Museu Nacional será distribuída:

I — Serviços técnico-científicos:  
A — Divisão de Geologia (D.G.):

a) 1 Diretor de Divisão;  
2 Chefes de Seção.

b) Naturalistas-geólogos, Naturalistas-auxiliares-geólogos, Naturalistas-extranumerários-geólogos, Técnico-contratado especializado em geologia, Escriturário, Dactilógrafo, Laboratorista, Preparador, Zelador, Serventes.

B) — Divisão de Botânica (D.B.):

a) 1 Diretor de Divisão;  
2 Chefes de Seção.

b) Naturalistas-botânicos, Naturalistas-auxiliares-botânicos, Naturalistas - extranumerários - botânicos, Técnico-contratado especializado em botânica, Pesquisador especializado em botânica, Escriturário, Dactilógrafo, Laboratorista, Preparador, Zelador, Serventes.

C — Divisão de Zoologia ((D.Z.):

a) 1 Diretor de Divisão;  
3 Chefes de Seção.

b) Naturalistas-zoólogos, Naturalistas-auxiliares-zoólogos, Naturalistas-extranumerários-zoólogos, Técnicos contratados especializados em zoologia, Pesquisadores especializados em zoologia, Escriturários, Dactilógrafos, Laboratoristas, Preparadores, Zeladores, Serventes.

D — Divisão de Antropologia (D.A.):

a) 1 Diretor de Divisão;  
2 Chefes de Seção.

b) Naturalistas-antropólogos, Naturalistas - auxiliares - antropólogos, Naturalistas - extranumerários - antropólogos, Técnico contratado especializado em antropologia, Escriturário, Dactilógrafos, Preparador, Zelador, Serventes.

II — Serviços técnico-educacionais:

Divisão de Educação (D.E.):

- a) 1 Diretor de Divisão;  
2 Chefes de Seção;

b) Naturalista especializado em Didática, Técnico de Educação especializado em ciências naturais e antropológicas, Professores de ciências naturais ou antropológicas, Naturalistas-auxiliares especializados em Didática, Escriurário, Dactilógrafos, Preparador, Zelador, Serventes.

III — Serviços administrativos:

A — Secretaria (S.):

- a) 1 Secretário;  
6) Oficial administrativo, Escriurários, Serventes, Guardas.

B — Seção de Administração (S.A.):

- a) 1 Chefe de Seção;  
b) Contador, Arquivista, Escriurários, Dactilógrafos, Serventes.

IV — Serviços técnico-auxiliares:

A — Biblioteca (B.):

- o) 1 Chefe de Biblioteca;  
6) Bibliotecário, Bibliotecários-auxiliares, Escriurários, Serventes.

B — Serviço de Publicações (S.P.):

- a) 1 Chefe de Serviço;  
b) Revisores, Tradutor, Escriurário, Dactilógrafos, Serventes.

C — Serviço de Fotografia e Projeções (S.F.):

- a) 1 Chefe de Serviço;  
b) Fotógrafos, Auxiliares de Fotógrafo, Serventes.

D — Serviços de Desenhos (S.D.):

- a) 1 Chefe de Serviço;  
b) Desenhistas, Servente.

E — Serviço de Taxidermista (S.T.):

- a) 1 Chefe de Serviço;  
b) Taxidermista, Osteologista, Auxiliares de Taxidermista e Modelagem, Serventes.

F — Almoxarifado (A.):

- a) Chefe de Almoxarifado;  
b) Almoxarife, Servente.

G — Oficinas (O.):

- a) 1 Chefe de Oficinas;  
b) Artífices.

V — i Serviços auxiliares:

Portaria (P.):

- a) 2 Chefes de Portaria;  
b) Auxiliares de Portaria, Serventes.

Art. 72. Além do pessoal acima especificado, integrante dos quadros do M.E.C. e da U.B., o Museu Nacional poderá dispor de pessoal extraordinário e pessoal de obras, admitido de acordo com a legislação em vigor.

Art. 73. O pessoal para os órgãos mantidos ou a manter pelo Museu Nacional será especificado nos respectivos regulamentos ou nos atos de sua criação.

## CAPÍTULO V

### *Dos Direitos, Deveres e Regime Disciplinar dos Servidores*

#### SEÇÃO I

##### Dos direitos e deveres

Art. 74. Os direitos e vantagens, deveres e responsabilidades dos funcionários no Museu Nacional e daqueles que forem admitidos a seu

serviço, bem assim o regime disciplinar a que os servidores estão sujeitos, regulam-se pelo presente Regulamento respeitando o que determina o Estatuto da Universidade do Brasil, o Estatuto dos Funcionários Civis da União e as leis vigentes e específicas sobre a matéria.

Parágrafo único. Todas as ocorrências relativas à vida funcional dos servidores públicos dos quadros do M.E.C. e da U.B., lotados no Museu Nacional, e a que se refere este artigo, serão, ato contínuo, através a Reitoria, comunicados à Divisão do Pessoal do M.E.C, para os devidos assentamentos.

## SEÇÃO II

### Do regime disciplinar

Art. 75. Ao Diretor do Museu Nacional, aos Diretores de Divisão e aos Chefes de Serviço caberá a responsabilidade da fiel observância dos preceitos de boa ordem e dignidade, na esfera de suas respectivas jurisdições cumprindo-lhes manter o regime disciplinar a que está sujeito o pessoal científico, técnico-científico, técnico-educacional, administrativo, técnico-auxiliar e auxiliar da instituição e que obedecerá às seguintes normas gerais:

- a) as penas disciplinares são:
  - I — advertência;
  - II — repreensão;
  - III — suspensão;
  - IV — afastamento temporário;
  - V — destituição.

o) as penas especificadas nos incisos I e II da alínea a serão da

competência do Diretor do Museu Nacional;

c) as penas de suspensão até 8 dias serão da competência do Diretor do Museu Nacional e, até 30 dias, da Congregação;

d) a pena de afastamento temporário será da competência da Congregação;

e) a pena de destituição será da competência do Conselho Universitário da U.B., ou da autoridade que houver feito a designação do servidor;

f) a pena de destituição, em relação a alunos dos cursos e a estagiários do Museu Nacional será substituída pela de expulsão.

Art. 76. Das penas disciplinares aplicadas por qualquer autoridade imediatamente superior, sendo que a última instância em matéria disciplinar, no Museu Nacional, será a Congregação.

## TÍTULO IV

### DA DIREÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

Art. 77. A Direção e a Administração do Museu Nacional serão exercidas pelos seguintes órgãos:

- a) Congregação;
- b) Diretoria.

#### CAPÍTULO I

#### Da Congregação

#### SEÇÃO I

#### Da Composição

Art. 78. A Congregação, órgão superior da direção científica, edu-



cacional, museológica e patrimonial do Museu Nacional é constituída:

a) pelos Naturalistas efetivos do (Q.P. do M.E.C.), lotados no Museu Nacional, no exercício efetivo de suas funções;

b) pelos Naturalistas interinos (do Q.P. do M.E.C.), nomeados na forma da legislação vigente, lotados no Museu Nacional, no exercício efetivo de suas funções;

c) pelos Naturalistas (do Q.P. do M.E.C.) e Pesquisadores, de lotação no Museu Nacional, aposentados, quando providos do título de "emérito", na forma prescrita pelo presente Regimento.

§ 1º Os Naturalistas Auxiliares (do Q.P. do M.E.C.), lotados no Museu Nacional, no exercício efetivo de suas funções terão um representante junto à Congregação, escolhido pelos seus pares, em eleição presidida pelo Diretor do Museu Nacional.

§ 2º Os demais servidores científicos e educacionais, lotados no Museu Nacional, no exercício efetivo de suas funções, terão um representante junto a Congregação por eles escolhido em eleição presidida pelo Diretor do Museu Nacional.

§ 3º O período de mandato dos representantes junto à Congregação será de três (3) anos.

## SEÇÃO II

### Da competência

Art. 79. À Congregação do Museu Nacional compete:

a) escolher, por votação uninominal em três (3) escrutínios, três (3) nomes que integrarão a lista trí-

plice destinada ao provimento do cargo de Diretor do Museu Nacional, devendo a escolha recair em um membro nato da Congregação, podendo ser indicado, no entanto, um cientista, efetivo, pertencente aos quadros do Museu Nacional;

b) escolher, por votação uninominal, em único escrutínio, o seu representante junto ao Conselho Universitário da U.B., e o respectivo suplente, devendo a escolha recair sobre um Naturalista (do Q.P. do M.E.C.), no exercício efetivo de suas funções;

c) escolher, por votação uninominal, em único escrutínio, com aprovação em 2/3 da Congregação, o Diretor da Divisão de Educação, quando o referido cargo tiver de ser preenchido por servidor não ocupante do cargo de Naturalista (do Q.P. do M.E.C.);

ÍÍ) escolher os membros da Congregação que deverão integrar as bancas examinadoras de concursos para o Museu Nacional;

e) constituir comissões permanentes ou eventuais, bem como designar relator para proceder a estudo de questões que, direta ou indiretamente, interessarem a ordens científicas, educacionais, técnica, museológicas patrimonial do Museu Nacional e deliberar sobre a matéria;

/) indicar ao Diretor os representantes do Museu Nacional junto a conselhos, comissões e outras entidades dos quais a instituição seja parte integrante;

g) deliberar sobre a organização de concursos e admissão de pes-

soai científico, técnico e educacional; sobre o que se refira à organização e manutenção das exposições; sobre planos e resultados de excursões realizadas pela instituição; sobre a edição de publicações; sobre a organização e funcionamento de cursos, estágios e outras atividades culturais;

*h)* colaborar, quando devidamente consultada, com a Diretoria do Museu Nacional e com os órgãos da U.B., em tudo que interessar ao Museu Nacional e à Universidade do Brasil;

») elaborar o Regulamento interno do Museu Nacional, de seus órgãos, serviços, setores e atividades de interesse da instituição;

*j)* propor ao Conselho Universitário da U.B. a concessão de título de "emérito" para os Naturalistas ou Pesquisadores do Museu Nacional aposentados e que tenham prestado reais serviços à instituição e à ciência;

*k)* instituir e regulamentar a concessão de prêmios e bolsas de estudos e pesquisas do Museu Nacional ou que forem conferidos por seu intermédio;

2) aplicar as penalidades disciplinares que forem de sua alçada;

*m)* tomar conhecimento das representações que lhe forem encaminhadas e resolver em grau de recurso todos os casos de sua competência;

*n)* propor alterações no presente Regimento, a fim de submetê-las à apreciação do Conselho Universitário da U.B.;

*o)* resolver as questões omissas no presente Regimento.

### SEÇÃO III

#### Dos trabalhos

Art. 80. A Congregação reunir-se-á, sob a presidência do Diretor do Museu Nacional, obrigatoriamente três (3) vezes por ano, em sessões ordinárias e, extraordinariamente, em qualquer época, quando convocada pelo Diretor ou por 1/3 de seus membros natos.

Parágrafo único. As sessões ordinárias terão lugar na primeira quinzena do último mês de cada quadrimestre, a contar de janeiro.

Art. 81. A convocação para as sessões da Congregação será feita por escrito, com antecedência mínima de quarenta e oito (48) horas, salvo casos excepcionais, quando o prazo poderá ser reduzido a vinte e quatro (24) horas, sendo que, do edital de convocação, deverá constar o assunto de ordem do dia.

Parágrafo único. A segunda convocação para a sessão será marcada para o mesmo dia, trinta minutos decorridos após a hora mencionada para a primeira convocação conforme deverá constar do mesmo edital.

Art. 82. A abertura da sessão terá lugar logo que, dada a hora marcada, esteja presente a maioria (metade mais um) dos seus membros.

§ 1º Caso não se verifique a presença do número legal, o Presidente da Congregação fará lavrar uma ata com a respectiva indicação e procederá à abertura da sessão em segunda convocação, que deliberará com qualquer número.

§ 2º Para os efeitos de número legal não será computada a presen-

ça dos membros eméritos e dos representantes junto à Congregação.

§ 3' As sessões solenes da Congregação far-se-ão com qualquer número.

Art. 83. No caso de não se achar presente o Diretor do Museu Nacional ou o seu substituto legal, a Congregação designará um presidente *ad hoc* para dirigir os trabalhos da sessão, devendo a escolha recair no Naturalista efetivo de maior tempo de exercício de suas funções no Museu Nacional e presente à reunião.

Art. 84. A seqüência dos trabalhos da sessão da Congregação constará de: 1° — leitura, discussão e aprovação da ata da sessão anterior; 2° — expediente; 3° — ordem do dia.

§ 1° As discussões versarão, exclusivamente, sobre a matéria que tiver motivado a convocação e assuntos que com ela imediatamente se relacionem.

§ 2° Nenhum assunto será tratado sem que, previamente, se pronuncie, ainda que verbalmente, o relator designado para o seu estudo.

§ 3° Cada membro somente poderá falar sobre um assunto duas vezes e o relator quantas vezes forem necessárias.

Art. 85. As deliberações da Congregação serão aprovadas por maioria (metade mais um) de votos dos membros natos e presentes à reunião, salvo em casos especificados no presente Regimento, em que são exigidos, para validade da deliberação, os votos de 2/3 dos membros natos da Congregação.

Parágrafo único. Embora sem direito a voto, os Naturalistas e Pesquisadores eméritos serão ouvidos

como Consultores e os representantes junto à Congregação terão o direito ao uso da palavra nos debates sobre os assuntos em pauta.

Art. 86. De cada sessão da Congregação o Secretário do Museu Nacional lavrará uma ata, que, na sessão seguinte, será lida e submetida à aprovação e assinatura pelos presentes.

Art. 87. As sessões que forem convocadas com a indicação de caráter-secreto serão assistidas exclusivamente pelos seus membros natos que deverão indicar dentre eles um secretário *ad hoc* para lavrar a respectiva ata.

Art. 88. As sessões para as quais a Congregação entenda ser conveniente poderão ser assistidas por servidores do Museu Nacional que para tal serão convocados, mas que somente poderão manifestar-se sobre os assuntos em debate depois de obtida a aquiescência de 2/3 dos membros natos presentes à reunião.

Art. 89. Os trabalhos da Congregação preterem quaisquer encargos, de rotina ou científicos, internos do Museu Nacional.

Art. 90. Dos atos e resoluções da Congregação do Museu Nacional caberá recurso para o Conselho Universitário da Universidade do Brasil.

## CAPÍTULO II

### *Da Diretoria*

Art. 91. A Diretoria, representada na pessoa do Diretor do Museu Nacional, é o órgão executivo que dirige, coordena e fiscaliza todas as atividades da instituição.

Parágrafo único. O Diretor do Museu Nacional será designado pelo Presidente da República, por indicação do Magnífico Reitor da U.B., e escolhido em lista tríplice, eleita pela Congregação, de acordo com o que preceitua o presente Regulamento e o Estatuto da Universidade do Brasil.

Art. 92. Ao Diretor do Museu Nacional, sem prejuízo das atribuições inerentes ao próprio cargo ou função que ocupa na instituição, compete:

a) representar o Museu Nacional junto aos Podêres Públicos, em quaisquer atos públicos e nas relações com outros ramos da Administração Pública, instituições culturais, científicas e educacionais e outras, para tratar de assuntos e questões que sejam do interesse do Museu Nacional;

b) representar o Museu Nacional em juízo e fora dele;

c) fazer parte do Conselho Universitário da U.B.;

d) fazer-se representar ou designar representantes do Museu Nacional junto a instituições, congressos, reuniões e solenidades, consultando previamente a Congregação ou dando ciência disso à mesma;

e) entender-se diretamente com o Magnífico Reitor da U.B. para tratar de assuntos e questões do interesse do Museu Nacional e que dependam daquele;

f) convocar e presidir as sessões da Congregação do Museu Nacional com voto de qualidade e quaisquer outras reuniões que, por sua convocação, se realizarem na instituição;

g) dirigir, coordenar e fiscalizar a execução de todas as atividades administrativas do Museu Nacional;

h) responder pelo expediente normal do Museu Nacional, assinando todos os atos oficiais que ao mesmo competir;

i) indicar ou designar o Diretor substituto, os Diretores e Chefes de serviços do Museu Nacional, de acordo com as determinações do presente Regimento;

j) distribuir o pessoal administrativo, técnico e auxiliar, tendo em vista as necessidades dos serviços e a legislação em vigor;

k) antecipar e prorrogar o expediente remunerado, procedendo a alterações de horários, de conformidade com as necessidades de serviços e como determina este Regulamento;

l) determinar a instauração de processos administrativos, de acordo com a legislação em vigor;

m) aplicar as penas disciplinares que forem de sua alçada e segundo as determinações do presente Regimento;

n) adquirir o material e contratar obras ou serviços necessários ao Museu Nacional, segundo a legislação vigente e no interesse da instituição;

o) elaborar e apresentar ao Magnífico Reitor o projeto do orçamento anual do Museu Nacional e coordenar a movimentação dos recursos financeiros da instituição;

p) conceder, por conta das dotações do Museu Nacional, auxílio financeiro a especialistas estrangeiros à instituição para o exercício de atividades que beneficiem o Museu Nacional;

q) fiscalizar a aplicação das verbas autorizadas, de acordo com os preceitos da contabilidade e as determinações do presente Regimento;

r) colaborar com a Congregação na supervisão da fiel execução dos serviços científicos e educacionais da instituição;

s) reunir, global ou parceladamente, os Diretores e chefes de serviços para debater assuntos que interessem ao bom processamento dos trabalhos do Museu Nacional;

t) apresentar ao Magnífico Reitor, anualmente, o relatório das atividades do Museu Nacional, nele assinalando as medidas tomadas ou a tomar para a maior eficiência dos serviços da instituição;

u) executar e fazer executar as decisões da Congregação do Museu Nacional;

v) cumprir e fazer cumprir as disposições dos regulamentos, do presente Regimento do Museu Nacional e da Legislação em vigor.

Parágrafo único — Dos atos e resoluções do Diretor do Museu Nacional, no que se refere às atividades internas da instituição, caberá recurso à Congregação.

## TÍTULO V

### DAS ATIVIDADES

#### CAPÍTULO V

##### *Das pesquisas e trabalhos científicos e educacionais*

Art. 93. As pesquisas e trabalhos científicos e educacionais, no âmbito das ciências naturais e an-

tropológicas, de possível realização do Museu Nacional são:

a) na Divisão de Geologia (D.G.): execução de trabalhos originais de pesquisa científica, pura ou aplicada, nos campos da geologia, cristalografia, mineralogia, petrografia e paleontologia, divulgação de conhecimentos adquiridos e realização de atividades de ensino e museológicas;

b) na Divisão de Botânica (D.B.): execução de trabalhos originais de pesquisa científica, pura ou aplicada, nos campos da Botânica especial e geral, divulgação de conhecimentos adquiridos e realização de atividades de ensino e museológicas;

c) na Divisão de Zoologia (D.Z.): execução de trabalhos originais de pesquisa científica, pura ou aplicada, no campo da Zoologia especial e geral, divulgação de conhecimentos adquiridos e realização de atividades de ensino e museológicas;

d) na Divisão de Antropologia (D.A.): execução de trabalhos originais de pesquisa científica, pura ou aplicada, nos campos da antropologia física e cultural, arqueologia, paleontologia e lingüística, divulgação de conhecimentos adquiridos e realização de atividades de ensino e museológicas;

e) na Divisão de Educação (D.E.): execução de trabalhos originais de pesquisa educacional, de assistência ao ensino, e ao público, divulgação de conhecimentos e de atividades museológicas.

## CAPÍTULO II

*Das exposições*

Art. 94. As exposições de objetos e documentos referentes às ciências naturais e antropológicas mantidas pelo Museu Nacional e franqueadas à visitação pública, serão de dois tipos:

- o) Exposição permanente;
- b) Exposições temporárias ou volantes.

§ 1º — A exposição permanente do Museu Nacional abrangerá necessariamente os ramos das ciências naturais e antropológicas que definem as Divisões científicas: Geologia, Botânica, Zoologia e Antropologia.

§ 2º — As exposições temporárias ou volantes terão localização e composição variáveis, de acordo com a conveniência e a oportunidade do que se deseja expor ao público, em dada ocasião.

Art. 95. À Congregação do Museu Nacional compete determinar a organização e a manutenção das exposições, resolvendo sobre qualquer assunto que às mesmas se refira.

§ 1º — Para cada caso específico, a Congregação indicará e o Diretor do Museu Nacional designará um de seus membros, Naturalista no efetivo exercício de suas funções, para relator e supervisor do processamento geral de organização da exposição de que se cogita, competindo-lhe:

- a) traçar as normas gerais de organização da respectiva exposição;
- b) acompanhar o processamento geral da execução da exposição, cientificando ao Diretor do Museu Nacional do andamento dos respectivos trabalhos.

§ 2º — Para o setor das exposições em que não houver Naturalista especializado, o planejamento e a execução serão realizados de comum acordo entre os cientistas e técnicos da respectiva Divisão científica.

§ 3º Aos Diretores das Divisões científicas competirá autorizar a cessão do material científico a expor, promovendo as medidas necessárias para que o executante da exposição o examine, selecione e retire das coleções em depósito.

## CAPÍTULO III

*Dos cursos, estágios e palestras culturais e educacionais*

Art. 96. Com os objetivos de cooperar com as Escolas e Faculdades em seus fins de ensino e de pesquisa e de desenvolver atividades de produção e pesquisa em benefício da coletividade e no interesse universitário, o Museu Nacional, de iniciativa própria ou em colaboração com as demais unidades universitárias e outras instituições, poderá manter cursos, estágios e promover círculos de palestras, conferências e comunicações culturais e educacionais.

Art. 97. Dos cursos e estágios realizados na instituição, a requerimento do interessado, o Museu Nacional poderá fornecer certificados ou atestados, a critério da Congregação, que apreciará a veracidade do alegado e o cumprimento integral dos compromissos assumidos pelos interessados.

Parágrafo único. O Governo Federal reconhecerá como oficialmente válidos, para os efeitos legais, os certificados e atestados de cursos e es-

tágios, realizados na instituição e regularmente expedidos pelo Museu Nacional.

## SEÇÃO I

### Dos cursos

Art. 98. Os cursos do Museu Nacional visam à extensão cultural e educacional, o aperfeiçoamento de professores, a especialização de técnicos e a formação de especialistas em pesquisas científicas, no âmbito das ciências naturais e antropológicas e serão os seguintes:

- a) cursos de extensão;
- b) cursos de aperfeiçoamento;
- c) cursos de especialização;
- d) cursos de pós-graduação.

§ 1º Os cursos de extensão serão destinados à difusão cultural e educacional das ciências naturais e antropológicas, consideradas em seu conjunto ou partes.

§ 2º Os cursos de aperfeiçoamento serão destinados à revisão e desenvolvimento de estudos feitos em cursos normais de formação de professores primários e secundários, visando ao aprimoramento das técnicas, métodos e processos da metodologia do ensino e aprendizagem das ciências naturais e antropológicas.

§ 3º Os cursos de especialização serão destinados a ministrar conhecimentos aprofundados nos diferentes ramos das ciências naturais e antropológicas, visando ao aprimoramento de técnicas científicas e métodos de pesquisa em ciência e práticas museológicas, destinando-se a profissionais, técnicos e pesquisadores que pretendam aperfeiçoar os

seus conhecimentos ou adquirir outros conhecimentos mais especializados.

§ 4º Os cursos de pós-graduação, destinados aos diplomados por Escolas e Faculdades, terão por fim especial a formação sistemática de especialização profissional para trabalhos de pesquisas, em setores restritos e definidos das ciências naturais e antropológicas.

§ 5º Os cursos referidos nos §§ 1º e 2º são facultados à Divisão de Educação que cumprirá programá-los e ministrá-los, podendo ter a espontânea colaboração das Divisões científicas.

§ 6º Os cursos de que trata o § 3º são facultados às Divisões científicas, que cumprirão programá-los e ministrá-los, agindo as Divisões em conjunto e de comum acordo, ou cada uma isoladamente, conforme a natureza do curso e podendo ter a espontânea colaboração da Divisão de Educação.

§ 7º Os cursos referidos no § 4º são facultados aos Naturalistas e demais cientistas, lotados no Museu Nacional, no exercício efetivo de suas funções, que, de livre iniciativa, cumprirá programá-los e ministrá-los, podendo ter a espontânea colaboração dos demais servidores da instituição.

§ 8º O Museu Nacional, de acordo com a natureza e os objetivos de cada curso, adotará métodos pedagógicos de ensino por instrução coletiva, limitada ou individual, nos últimos casos procedendo à prévia seleção de candidatos.

§ 9º O Museu Nacional, de acordo com o Estatuto universitário, fornecerá à Reitoria da U.B. todos os elementos referentes aos seus cursos,

quer ao pessoal docente e discente, quer quanto a sua organização e desenvolvimento.

§ 10º Os cursos serão ministrados pelos Professores, Pesquisadores ou, mediante contrato, na forma do Estatuto Universitário, escolhidos pela Congregação.

§ 11º Os cursos deverão ser aprovados pelo Conselho Universitário.

§ 12º A remuneração pela regência dos cursos será fixada de acordo com os padrões estabelecidos pelo Conselho Universitário.

## SEÇÃO II

### Dos estágios

Art. 99. Os estágios do Museu Nacional têm em mira o aperfeiçoamento de professores, de técnicos-auxiliares de serviços científicos, de técnicos de museologia e de pessoal para as pesquisas científicas no âmbito das ciências naturais e antropológicas.

§ 1º Os estagiários do Museu Nacional serão, no ato de sua admissão, classificados em grupos ou tipos, segundo o grau de conhecimentos científicos ou educacionais que possuam, o interesse que demonstrem por atividades educativas ou científicas, ou o desejo que manifestem pela aquisição de técnicas científicas, de técnicas-auxiliares de trabalhos científicos ou de técnicas museológicas.

§ 2º Os estagiários, segundo o grupo ou tipo que integrem, serão localizados na Divisão de Educação, numa das Divisões científicas, ou em órgão de serviços técnicos-auxiliares

mais ligados aos serviços técnico-científicos-educaçãoais, do Museu Nacional.

§ 3º Os estagiários do Museu Nacional terão os seus direitos e deveres condicionados ao que fôr estabelecido pelo respectivo regulamento de estágios.

## SEÇÃO III

### Das palestras culturais e educacionais

Art. 100. O círculo de palestras, conferências e comunicações do Museu Nacional tem por objetivo a maior divulgação cultural e educacional das ciências naturais e antropológicas e de museologia.

§ 1º As palestras, conferências e comunicações serão, precipuamente, da alçada e iniciativa do pessoal científico, técnico-científico e técnico-educacional da instituição que as pronunciará, de livre e espontânea vontade, podendo o Museu Nacional convidar para o mesmo fim outros servidores da casa e pessoas estranhas à instituição.

## CAPÍTULO IV

### Das publicações

Art. 101. O Museu Nacional promoverá a publicação e a divulgação das suas atividades de pesquisas por meio de periódicos, obras avulsas, catálogos, manuais, guias de exposições, instruções para colecionamento e organização de museus, trabalhos de vulgarização, quadros murais, cartões postais e demais materiais de impressão.



Art. 102. As publicações editadas pelo Museu Nacional são:

- a) Arquivos;
- b) Boletins;
- c) Publicações avulsas;
- d) Revista;
- e) Manuais;
- f) Materiais didáticos;
- g) Relatório anual.

Parágrafo único. Serão mantidas as características das publicações existentes na data da publicação do presente Regimento.

Art. 103. As publicações do Museu Nacional serão distribuídas segundo o critério estabelecido pela Congregação, sob as formas de doação ou permuta, ou serão postas à venda, revertendo o produto da arrecadação para o fundo patrimonial da instituição.

#### CAPITULO V

##### *Das excursões*

Art. 104. A fim de proceder a estudos, pesquisas, observações de campo ou coleta de material científico e dados educacionais, o Museu Nacional promoverá a realização de viagens e excursões que interessem à instituição, à ciência e à educação.

§ 1º No primeiro trimestre de cada ano os servidores técnicos das Divisões científicas e Divisão de Educação encaminharão aos respectivos chefes os seus planos de viagem ou excursão, declarando a natureza do serviço a realizar, a localidade a percorrer, o prazo de sua duração, a relação dos colaboradores e o orçamento provável de despesas.

§ 2º Os Diretores de Divisão, em reunião conjunta e sob a presidên-

cia do Diretor do Museu Nacional, examinarão os planos de viagem e excursão e emitirão parecer sobre os mesmos, devendo submeter à apreciação da Congregação quando se tratar de projeto de longa duração, alto custo ou que envolva a responsabilidade global da instituição.

§ 3º Independente dos planos propostos pelo pessoal técnico das Divisões científicas e da Divisão de Educação, o Diretor do Museu Nacional, ouvidos os Diretores de Divisão e autorizado pela Congregação, poderá sugerir planos de viagem e excursão que sejam de interesse da instituição.

§ 4º De qualquer viagem ou excursão que tiverem realizado os servidores da instituição serão apresentados pelos mesmos ao Diretor do Museu Nacional, por intermédio dos chefes de serviços, os respectivos, relatórios e comprovantes de despesas.

§ 5º Dos resultados científicos ou educacionais das viagens ou excursões realizadas, os servidores do Museu Nacional darão conhecimento à Congregação, sendo recomendável, ainda, apresentá-los em palestras e publicações.

#### TITULO VI

##### DO PATRIMÔNIO, RECURSOS E REGIME FINANCEIRO

#### CAPÍTULO I

##### *Do patrimônio e recursos financeiros*

Art. 105. Constituem patrimônio do Museu Nacional:

a) os bens reincorporados à instituição, e, como tais, incorporados ao patrimônio da Universidade do Brasil;

b) os bens que a instituição adquirir por atos a título gratuito ou a título oneroso;

c) as rendas patrimoniais próprias da instituição;

d) os fundos especiais criados para a instituição.

§ 1º Os fundos especiais do Museu Nacional poderão ser constituídos por dotação orçamentária, por saldos de exercício financeiro da U.B. correspondentes à instituição e lançados à sua conta, por renda de aplicação de bens patrimoniais ou por reversão da arrecadação proveniente de venda de publicações e cobranças de ingressos em exposições da instituição.

§ 2º Os fundos especiais destinam-se ao custeio das atividades específicas do Museu Nacional, e somente poderão ser aplicados na realização dos objetivos que justificaram a sua instituição, devendo ser submetidos à aprovação do Magnífico Reitor.

Art. 106. Os recursos financeiros do Museu Nacional serão fornecidos pela Universidade do Brasil para atender à despesa orçada anualmente segundo as necessidades dos serviços da instituição.

## CAPÍTULO II

### *Do regime financeiro*

Art. 107. Até 30 de março de cada ano, o Diretor do Museu Nacional remeterá à Reitoria da U.B.

a discriminação das despesas prováveis da instituição.

Parágrafo único. As despesas deverão ser justificadas com os programas de trabalhos da instituição.

Art. 108. O orçamento da receita e da despesa do Museu Nacional, cuja proposta o Diretor da instituição submeterá ao Reitor, obedecerá aos princípios da anualidade, unicidade e universalidade.

Art. 109. No decorrer do exercício financeiro, o Diretor do Museu Nacional poderá pedir a abertura de créditos adicionais que atendam a necessidades comprovadas dos serviços da instituição.

Art. 110. Nenhuma renda poderá ser retida para aplicação extra-orçamentária, devendo o produto de qualquer arrecadação ser recolhido à Tesouraria da Universidade do Brasil.

Art. 111. O Diretor do Museu Nacional apresentará ao Reitor, anualmente antes de terminado o mês de janeiro, prestação de contas do movimento econômico-financeiro da instituição.

Parágrafo único. As contas compreenderão:

a) balanço patrimonial;

b) balanço financeiro;

c) quadro comparativo entre a receita prevista e a receita arrecadada.

Art. 112. As taxas e emolumentos, devidos pela venda de publicações, pela cobrança de ingresso às exposições ou pelos atos relativos à instituição, serão fixados pelo Diretor do Museu Nacional, ouvida a Congregação, e deverão constar das respectivas tabelas da Reitoria da Universidade do Brasil.

*TITULO VII*  
*DAS SUBSTITUIÇÕES*

Art. 113. Haverá sempre no Museu Nacional servidores, previamente designados, para substituir, em seus impedimentos eventuais, licenças, férias e faltas, os chefes de serviços dos diversos órgãos em que se estrutura a instituição.

§ 1º O Diretor será substituído de acordo com o que determina o Estatuto da Universidade do Brasil.

§ 2º Os diretores das divisões científicas serão substituídos por Naturalistas (do Q.P. do M.E.C.), no exercício efetivo de suas funções, lotados nas mesmas Divisões e designados pelo Diretor do Museu Nacional.

§ 3º O Diretor da Divisão de Educação será substituído por um servidor técnico-científico ou técnico-educacional, em exercício na mesma Divisão, escolhido e indicado pelo Diretor da Divisão em questão e designado pelo Diretor do Museu Nacional.

§ 4º Os chefes das Seções das Divisões científicas e da Divisão de Educação serão substituídos por servidores científicos, técnico-científicos ou técnico-educacionais de sua escolha, indicados pelos diretores das respectivas Divisões científicas ou de Educação e designados pelo Diretor do Museu Nacional.

§ 5º Os Chefes dos órgãos administrativos, técnico-auxiliares e auxiliares serão substituídos por servidores em exercício nos mesmos órgãos, escolhidos e indicados pelos respectivos chefes de serviços e designados pelo Diretor do Museu Nacional.

§ 6º Os encarregados do Horto Botânico e dos Vivários serão substituídos por servidores escolhidos e indicados, respectivamente, pelos Diretores da Divisão de Botânica e da Divisão de Zoologia.

§ 7º A substituição dos dirigentes dos órgãos, mantidos ou a manter pelo Museu Nacional, constará dos respectivos atos de sua criação ou dos respectivos regulamentos.

*TITULO VIII*  
*DOS HORÁRIOS*

Art. 114. Para o integral exercício de suas atividades, o Museu Nacional manter-se-á em funcionamento diariamente, das 7 às 19 horas, salvo aos sábados, quando o estará das 7 às 17, e aos domingos, em que somente funcionará para as exposições.

Art. 115. O expediente administrativo normal do Museu Nacional obedecerá ao disposto sobre a matéria na legislação em vigor.

Art. 116. O expediente para o pessoal do corpo científico, técnico e técnico-auxiliar será regulado pela Congregação, respeitada a legislação em vigor quanto ao número diário ou semanal de horas de serviços.

Art. 117. Os servidores em exercício na Divisão de Educação e na Portaria e sujeitos ao regime de plantões terão o seu horário estabelecido por turnos, com um dia de folga na semana para descanso.

Art. 118. As escalas de serviços, os serviços externos, os plantões e as folgas dos servidores dos diferentes órgãos, que integram a institui-

ção, serão estabelecidos ou autorizados pelos chefes dos respectivos órgãos, os quais deverão comunicar à Seção de Administração, para o conhecimento da Diretoria e os efeitos legais, qualquer alteração, inclusive as ausências eventuais ocorridas ou a ocorrer.

Art. 119. O tempo regulamentar de trabalho dos servidores do Museu Nacional será devidamente computado pela Seção de Administração, mediante o lançamento obrigatório e diário da assinatura do servidor e da hora de entrada e saída no serviço e respectivas observações, no competente registro do Ponto.

## TITULO IX

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 120. O presente Regimento, fundamentado nos precedentes regimentos da instituição, rege-se pelo Estatuto da Universidade do Brasil.

Art. 121. Determinando-Ihes as mesmas atribuições, o presente Regimento restabelece para os Naturalistas do Q.P. do M.E.C. e os demais cientistas, em exercício na instituição, o gozo das mesmas prerrogativas que tinham os antigos Professores do Museu Nacional.

Art. 122. Os Naturalistas e Naturalistas-auxiliares do Q.P. do M.E.C. e os demais cientistas em exercício no Museu Nacional farão parte do corpo docente da Universidade do Brasil, gozando das mesmas prerrogativas dos integrantes da carreira de Professorado e dos Pesquisadores e Técnicos especializados de suas Escolas e Faculdades.

Parágrafo único. Os membros natos da Congregação terão o direito de usar nas cerimônias solenes as vestes talares, aprovadas pelo Conselho Universitário. O Diretor e o representante da Congregação terão direito às insígnias previstas para a Universidade do Brasil.

Art. 123. O Museu Nacional, atendendo à sua condição específica de instituição realizadora de pesquisas e trabalhos de natureza científica e educacional, pleiteará, junto aos Podêres Superiores, a faculdade de manter o regime de tempo integral para os seus servidores científicos e educacionais, regime que será definido e regulamentado pela instituição.

Art. 124. O Museu Nacional, dentro da medida de suas possibilidades econômico-financeiras, poderá instituir ou pleitear, junto aos poderes competentes, a concessão de bolsas de estudo e pesquisas, tanto para os seus servidores quanto para os discentes que freqüentarem ou concluírem, com real aproveitamento, os seus cursos e estágios, quer para estudos e pesquisas na instituição, quer no país ou no estrangeiro.

Art. 125. Mediante pronunciamento da Congregação e autorização do Diretor do Museu Nacional, cientistas e educadores de reconhecida idoneidade profissional poderão freqüentar a instituição, para a realização de pesquisas e trabalhos científicos, educacionais e museológicos, próprios ou como colaboradores dos servidores científicos e educacionais do Museu Nacional.

Art. 126. O Museu Nacional, devidamente autorizado pelos Podêres

Superiores, poderá entrar em entendimento com os Podêres Estaduais e Municipais, para o fim de planejar, organizar e supervisionar a instalação de museus de ciências naturais ou antropológicas, estaduais, municipais, regionais ou locais.

Art. 127. Com o objetivo de proporcionar a mais ampla coparticipação de todos os seus serviços na vida funcional da instituição, o Museu Nacional propiciará reuniões festivas nas datas de reinício ou término do exercício anual de atividades, no dia comemorativo do aniversário do Museu Nacional e em outras oportunidades, em que possa reunir tanto os seus servidores quanto as respectivas famílias, autoridades e demais pessoas gradas à instituição.

Art. 128. Os servidores do Museu Nacional não poderão dedicar-se à organização de coleções pessoais de material científico, constante de objetos, documentos e espécimes biológicos ou geológicos, ficando obrigados, aqueles que as possuam, a fazer a devida declaração por escrito à Diretoria da instituição.

Art. 129. É terminantemente proibido, a quem quer que frequente as dependências do Museu Nacional, retirar qualquer objeto, documento ou espécime biológico ou geológico, pertencente à instituição, sem a devida autorização e conhecimento da Diretoria do Museu Nacional, ficando o infrator desta determinação do presente Regimento submetido às penalidades legais.

Art. 130. O presente Regimento entrará em vigor na data de sua

publicação, revogadas as disposições em contrário.

Divisão de Documentação, Estatística e Publicidade, em 28 de julho de 1958. — *Euclides de Souza*, Diretor.

(Publ. no *D. O.* de 5-8-1958).

#### RESOLUÇÃO N.º 6-58

*Altera o Regimento Interno da Escola Nacional de Química.*

De ordem do Magnífico Reitor, torno público que o Conselho Universitário, em sessão de 17 de julho de 1958, tendo em vista o que consta do processo n.º 11.692-58 — U.B., resolveu aprovar a alteração dos artigos 22 e 58 e seus parágrafos, que passarão a ter a seguinte redação:

"Art. 22. O aluno que não tenha aprovação em apenas uma cadeira ou disciplina do ano que haja cursado, poderá obter matrícula simultânea nessa cadeira ou disciplina e no ano imediato do curso.

Art. 58. Ao aluno reprovado em apenas uma cadeira ou disciplina do ano, será permitida a matrícula simultânea no ano seguinte e nessa cadeira ou disciplina, satisfeitas as exigências regulamentares.

§ 1º O aluno reprovado em duas ou mais cadeiras ou disciplinas do ano será rematriculado no mesmo ano para repetir apenas as cadeiras ou disciplinas em que não logrou aprovação, consideradas válidas as aprovações obtidas.

§ 2º O aluno matriculado em dois anos consecutivos terá válidas as aprovações que lograr obter, independentemente de aprovação na cadeira ou disciplina do ano inferior.

§ 3' Em nenhuma hipótese poderá ser o aluno matriculado em dois anos não consecutivos."

Rio de Janeiro, 14 de agosto de 1958 — *Paulo Pinheiro Alves*, pelo Diretor.

(Publ. no *D. O.* de 20-8-1958).

#### RESOLUÇÃO Nº 8-58

*Altera o Regimento Interno da Faculdade Nacional de Medicina.*

De ordem do Magnífico Reitor, torno público que o Conselho Universitário, em sessão de 17 de julho de 1958, tendo em vista o que consta do Processo n" 12.121-57 — U.B., resolveu aprovar as seguintes alterações no Regimento Interno da Faculdade Nacional de Medicina:

"Art. 17 — ...

§ 4º — Uma vez indicado o Livre-Docente pela Congregação para exercer as funções de catedrático, em caso de vaga ou impedimento, o Diretor incumbi-lo-á imediatamente de reger o curso, e oficiará à Reitoria para que lhe caiba a indenização devida pelo serviço prestado."

"Art. 85 — A Congregação da Faculdade Nacional de Medicina, órgão de direção pedagógica e didática, é constituída:

a) pelos professores catedráticos em exercício de suas funções;

b) pelos professores interinos, nomeados na forma das disposições Vigentes;

c) por um representante dos livre-docentes da unidade ou pelo seu suplente, por eles eleitos, pelo período de três anos, em reunião sob a presidência do Diretor;

d) pelos professores catedráticos em disponibilidade;

e) pelos professores eméritos."

"Art. 27 — ...

6) prova escrita de dois idiomas estrangeiros à escolha do candidato, dentre o francês, o inglês e alemão."

"Art. 69 — ...

§ 2º Suprimido."

Rio de Janeiro, 26 de agosto de 1958. — *Euclides de Souza*, Diretor.

(Publ. no *D. O.* de 8-9-1958).

#### RESOLUÇÃO Nº 9-58

*Altera o Regimento Interno da Escola Nacional de Engenharia.*

De ordem do Magnífico Reitor, torno público que o Conselho Universitário, em sessões de 31 de julho e de 7 de agosto de 1958, tendo em vista o que consta do processo nº 21.646 — U.B., resolveu aprovar as seguintes alterações no regimento interno da Escola Nacional de Engenharia:

1) "Art. 9º — A seriação das cadeiras e disciplinas nos cursos de formação será estabelecida, periodicamente, pela Congregação, ouvido o Conselho Departamental, atendidos os máximos da carga horária."

a) Incluir no currículo do curso de engenheiro geógrafo — 2º período do 3º ano — a disciplina 4º — Topografia."

b) O Curso de Engenheiros Metalurgistas passa a ter o seguinte currículo:

"3º ano — 1º período:

9ª — Química Analítica.

17ª — Mecânica Aplicada às Máquinas.

- 18» — Resistência dos Materiais.  
 25\* — Eletrotécnica Geral.  
 34<sup>a</sup> — Físico-Química.  
 31<sup>a</sup> — Metalografia Geral.

2° período:

- 9<sup>a</sup> — Química Analítica.  
 17a — Máquinas Hidráulicas.  
 18a — Resistência dos Materiais.  
 25a — Eletrotécnica Geral.  
 34a — Físico-Química.  
 31a — Metalurgia Geral.

4° ano — 1° período:

- 21a — Física Industrial.  
 29a — Economia Política e Finanças.  
 31b — Metalurgia Geral.  
 31c — Físico-Química Metalúrgica.  
 31d — Processamento dos Metais.  
 31e — Física dos Metais.

2° período:

- 21a — Física Industrial.  
 30a — Organização do Trabalho e Administração.  
 31b — Metalurgia Geral.  
 31c — Físico-Química Metalúrgica.  
 31d — Processamento dos Metais.  
 31e — Física dos Metais.

c) No currículo do curso de Engenheiros de Minas suprimir a disciplina 34b — Elementos de Físico-Química e incluir nos dois períodos a disciplina 34a — Físico-Química.

2) No art. 10, introduzir as seguintes alterações:

a) Incluir a disciplina 22c — "Termodinâmica", na cadeira XXII — "Termodinâmica. Motores Térmicos."

b) Incluir a disciplina 28b — "Projeto e Construção de Órgãos de Máquinas" na cadeira XXVIII — "Tecnologia. Instalações Industriais."

c) As disciplinas constantes do artigo 9' corresponderão às cadeiras indicadas no artigo 8', na forma que segue:

"Cadeira XXXI — Metalurgia, com desenvolvimento de siderurgia

31a — Metalografia Geral.

31b — Metalurgia Geral.

31c — Físico-Química Metalúrgica.

31c — Processamento dos Metais.

31e — Física dos Metais.

Cadeira XXXIV — Química-Física e Eletroquímica.

34a — Físico-Química."

3) "Art. 13. Os Departamentos serão os seguintes:

1 — Matemática.

2 — Desenho.

3 — Física.

4 — Ciências Naturais.

5 — Mecânica.

6 — Ciências Econômicas e Sociais.

7 — Engenharia Civil.

8 — Engenharia Eletrotécnica.

9 — Engenharia Mecânica

10 — Engenharia de Minas e Metalurgia.

11 — Química.

12 — Engenharia Geográfica."

4) "Art. 19 — ...

11 — Química.

VII — Química Inorgânica.

VIII — Química Orgânica e Elementos de Bioquímica.

XX — Química Analítica.

X — Química Industrial.

XXXIII — Química Tecnológica.

12. ..."

5) "Art. 45. O ano escolar na Escola Nacional de Engenharia compreenderá:

a) o 1º período letivo de 1 de março a 30 de junho;

b) o 2º período letivo de 1 de agosto a 30 de novembro;

c) as provas parciais do 1º período de 16 a 30 de junho e as do 2º período de 16 a 30 de novembro;

d) os exames finais de 1º época de 1 a 15 de dezembro;

e) férias escolares de 1 a 31 de julho e de 15 de dezembro a 15 de fevereiro;

f) os exames de 2º época serão realizados na segunda metade do mês de fevereiro;

g) os exames de 1º e 2º épocas das cadeiras e disciplinas lecionadas apenas no 1º período, serão realizados, respectivamente, na primeira quinzena de agosto e, ainda, no mesmo ano letivo, em data a ser fixada pelo Conselho Departamental, ouvido o Departamento correspondente;

h) as provas do concurso de admissão terão início na data fixada no edital de cada ano."

6) "Art. 59. A nota de aprovação do aluno na cadeira ou disciplina, excetuando o estipulado no artigo 60, será a média entre a nota média dos trabalhos escolares, a nota média das provas parciais e a nota da prova oral de que trata o artigo 58.

Parágrafo único. A nota mínima de aprovação será 4 (quatro) ressalvado o disposto no parágrafo primeiro do artigo 58."

7) "Art. 60 — ...

§ 3º Em qualquer dos casos dos parágrafos anteriores a nota final mínima de aprovação será 4 (quatro)."

8) "Art. 61. No exame escrito e oral ou prático oral de época normal, de que trata o art. 57, § 2º, a nota será a nota média das duas provas. A prova oral ou prático oral terá as mesmas características do exame oral de que trata o artigo 58. A nota inferior a três em qualquer prova inabilita o aluno. Satisfeitos estes mínimos a nota final mínima de aprovação será 4 (quatro)."

9) "Art. 62. Terá direito a exame em época especial (segunda época) o aluno inabilitado nos exames de época normal, o que não compareceu a estes exames e aquele que não os pôde prestar tendo em vista o que estabelece o § 3º do art. 57, e que tenham, pelo menos, 50% dos trabalhos escolares."

10) "Art. 63. O exame em época especial (segunda época) terá as mesmas características do exame de época normal, de que trata o art. 61, sendo, porém, vago, não havendo, portanto, sorteio de ponto como estabelece o artigo 58."

11) "Art. 121. A substituição do professor catedrático em caso de vacância dever-se-á fazer com docentes-livres da cadeira, sendo a ordem de procedência fixada por apreciação de títulos; e, no caso de inexistência de docente-livre que aceite a substituição, a nomeação recair, por escolha do Departamento, num dos assistentes da cadeira.

Parágrafo único. A substituição temporária do professor catedrático far-se-á por assistente indicado pelo mesmo."



12) "Art. 246. As propostas de emendas ao regime, só poderão ser discutidas e votadas em sessões da Congregação realizadas nos meses de setembro e outubro e incorporadas ao regimento, de dois em dois anos, no início do período letivo após aprovação do Conselho Universitário.

Parágrafo único. Excetua-se as emendas que digam respeito ao

currículo e as subscritas por 2/3 da Congregação e aprovadas por 2/3 dos membros presentes, que não terão limitação de época."

Divisão de Documentação, Estatística e Publicidade, em 8 de agosto de 1958. — as.) *Paulo Pinheiro Alves*, pelo Diretor.

(Publ. no *D. O.* de 22-9-1958).